

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS



Edição Nº2.956

quarta-feira, 4 de Março de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 0000115/2026, 03 de março de 2026**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.088 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	260000000	18.520,00
Total do Projeto/Atividade			18.520,00
Total da Unidade			18.520,00
Total			18.520,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 03 DE MARÇO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739591

DECRETO Nº 0000116/2026, 03 de março de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.072.876,00 (um milhão setenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.019 - REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR - PATRULHA MECANIZADA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	227.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade			327.000,00
Total da Unidade			327.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	553.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	130.000,00
Total do Projeto/Atividade			683.000,00
Total da Unidade			683.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2.133 - ESTRUTURAÇÃO DOS ATRATIVOS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	24.000,00
Total do Projeto/Atividade			34.000,00
2.136 - GESTÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	7.200,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270400000	6.676,00
Total do Projeto/Atividade			28.876,00
Total da Unidade			62.876,00
Total			1.072.876,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 1.072.876,00 (um milhão setenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 03 DE MARÇO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739600

Portaria

PORTARIA Nº 136/2026

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 107/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, protocolizado sob o nº 4603/2026 em 02 de março de 2026.

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **IRACEMA DA CUNHA CARDOSO FIRGULHA** no período de 06 de março de 2026 a 24 de março de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 02 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1739278

PORTARIA Nº 134/2026

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme determina o art. 221 da Lei Municipal nº 1.448/97, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para determinar a instauração de processo disciplinar.

Art. 2º - Consoante parecer da Procuradoria Geral do Município de Afonso Cláudio e demais documentos contidos no Processo protocolado sob o nº **4137/2026** no qual se verifica às ocorrências de faltas graves no exercício do serviço público e dentre outras, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **ADRIANA LOPES SANTOS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 02 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1739372

PORTARIA Nº 135/2026

CONSTITUI COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral que opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial formada pelos servidores **PAULO DE JESUS ZANELATO, GILMAR GONÇALVES DE LIMA e KARINA ULIANA MOREIRA** para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para analisar a situação funcional do servidor **ADRIANA LOPES SANTOS**.

Art. 2º - A Comissão deverá obedecer rigorosamente o que prescreve a Lei Municipal nº. 1.448/97, recorrendo à orientação da Procuradoria Geral do Município de Afonso Cláudio, em casos de dúvida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 02 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1739376

Alegre

Lei

LEI Nº 3.970/2026

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE ANUTIBA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "MARIA CLARA DE SOUZA GONÇALVES", a rua que tem início no final da rua Sebastião José Vial - na altura da residência da Senhora Zilda Ferreira de Sá, e término no final do calçamento - na altura da propriedade dos herdeiros de Manoel de Souza, no Distrito de Anutiba, Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 02 de março de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1739435

LEI Nº 3.971/2026

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE ANUTIBA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "SEBASTIÃO NUNES VIEIRA FILHO", também conhecido por "SEBASTIÃO PIO" a rua que tem início e é paralela à Rua Leonardo Carvalho Furtado, convertendo à esquerda até o seu final, no Distrito de Anutiba, Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 02 de março de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1739438

LEI Nº 3.972/2026

ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO MURO DE CONTENÇÃO SITUADO NA RUA CARLOS MAGNO RODRIGUES, NO BAIRRO CLÉRIO MOULIN, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "MARIA EULÁLIA RIBEIRO PINTO", também conhecida por "Dona Fiota", o muro de contenção situado na Rua Carlos Magno Rodrigues, no Bairro Clério Moulin, Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 02 de março de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1739468

LEI Nº 3.973/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do município de Alegre - ES, conforme a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	013001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Órgão	013	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Programa	0011	Proteção Social Básica	
Projeto/Atividade	2.129	Serviço de proteção Social Básica	
Elemento Despesa	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	R\$100,00
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$355.200,00
	31901300000	Obrigações Patronais	R\$44.000,00
	33903000000	Material de Consumo	R\$100,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos	
	33903400000	Terceirização	R\$100,00
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$100,00
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$100,00
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	33904000000	Pessoa Jurídica	R\$100,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Intra Orçamentário	
	33913900000	Orçamentário	R\$100,00
	44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$100,00
		TOTAL	R\$400.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei a anulação/ remanejamento de saldo de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para inclusão da dotação orçamentária correspondente ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 02 de março de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1739471

Edital

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Alegre/ES, por meio da Secretaria Executiva de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna pública a abertura de Chamada Pública para prospecção de mercado visando identificar empresa apta à prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

O procedimento possui caráter exclusivamente informativo, não se constituindo em processo licitatório, tampouco gerando qualquer direito à contratação futura ou obrigação por parte da Administração Pública.

Poderão manifestar interesse as empresas que possuam aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em regular e comprovada operação, localizado a uma distância máxima de 70 (setenta) quilômetros do Município de Alegre/ES, mediante envio de manifestação formal para o e-mail meioambiente@alegre.es.gov.br
Prazo para manifestação: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Alegre/ES, 03 de março de 2026.

Protocolo 1740221

Termos

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0500001.09.0043
- Apostilamento para Alteração -
Prefeitura Municipal de Alegre

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ALTERAÇÃO NA "CLAUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSO", CONFORME PROCESSO 2025-B3NQQ DE 10/03/2025.

1. DA CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES.

2. DA CONTRATADA

CIRCULO DE OPERÁRIOS DE ALEGRE/ES, inscrita no CNPJ nº 28.403.251/0001-36, sediada na Rua Monsenhor Pavesi, s/n, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, uma Entidade Filantrópica, representada por seu presidente o Sr. *Zenilton Assis Dias*.

3. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Alteração do Disposto na "CLAUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSO", do Contrato nº 110/2023, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA MONSENHOR PAVESI, S/N, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA "VIGILÂNCIA AMBIENTAL", SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES".

4. DA ALTERAÇÃO

A partir da presente data a "Cláusula Oitava" do contrato sofrerá alteração, conforme segue:

(...) Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
015001.1012200302.094 - 39039000000
- 1500001500000 - Ficha: 00024 e
015001.1030500242.112 - 339039000000 -
160000000000 - Ficha: 00108.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original, ficando este como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assina a CONTRATANTE o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 03 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Contratante

Protocolo 1739814

Alfredo Chaves**Decreto****DECRETO MUNICIPAL Nº 2306-N, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo**, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente as constantes no art. 45, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, bem como na Lei Municipal nº 157, de 25 de maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2025/2027 os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Taís Lima Teixeira Uliana - Titular

Luana Bortoluzzi Delpupo Conti - Suplente

II - Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

Márcio Cetto - Titular

Leone Barcelos Bull - Suplente

Luciano Luís Grasse - Titular

Sinval Rosa da Silva - Suplente

Adilso Luiz Tosi - Titular

Mariana Pelissari Braga Bull - Suplente

Durval Dadalto - Titular

Isamara Rodrigues Fanticelli - Suplente

III - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Jorge Pedro Aboumrad Júnior - Titular

Vilciane Ferreira Magnago - Suplente

Ana Diuce Sartori - Titular

Giovanni Gouvêa Lobo Teixeira Miranda - Suplente

IV- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde do SUS:

Joel Alves Rosa - Titular

Jorléia Helena de Almeida de Paula - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2090-N, de 20 de agosto de 2024 e nº 2148-N, de 08 de janeiro de 2025.

Alfredo Chaves/ES, 05 de novembro de 2024.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1739590

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº 038/2026/ADM.

Processo Adm. nº 035/2026.

Dispensa n.º 016/2026/ADM.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.09.0016

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Contratada: Rdh Construtora Ltda.

Objeto: A contratação terá por objeto a confecção e o fornecimento de mudas nativas, de pequeno porte e paisagísticas, destinadas às ações de plantio, arborização urbana, recuperação ambiental

e paisagismo em áreas públicas do município. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente habilitada, observando as normas técnicas, ambientais e legais vigentes. O fornecimento deverá compreender todas as etapas necessárias, incluindo produção, acondicionamento, transporte e entrega das mudas em condições adequadas de qualidade e sanidade vegetal, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações definidas, assegurando eficiência, economicidade e o adequado uso dos recursos públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 59.355,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000753 / 131.001.18.541.0024.2.139 - Implantação E Manutenção De Arborização E Paisagismo Da Cidade / Elemento de Despesa: 33903000000 - Material De Consumo / Fonte de Recursos: 250000009999 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1740175

Alto Rio Novo

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 007/2025 (Decreto nº. 7.080/2025), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.934, protocolo nº. 1715682, fls. 09/11, de 08/01/2026, para **comparecerem no dia 04 de MARÇO de 2026, no horário de 08h00min (QUARTA-FEIRA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Manuel Clemente Brum, nº. 94, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para **TOMAREM POSSE NOS CARGOS EM QUE FORAM CLASSIFICADOS E ASSINAREM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.

1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13	JHENIFFY KARLA GONÇALVES SANTANA	10
14	CRISTNY KELLEN PEREIRA MAIA	0

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1739281

Portaria

PORTARIA Nº 005/2026

03 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
ARILDO GALDINO RAMOS	08/01/2025 a 07/01/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
ARONDINA ALVES HUMBERTO	11/01/2025 a 10/01/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
ATAIDES ALFREDO	03/02/2025 a 02/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
CRISLAINE FARIA RIBEIRO	03/02/2025 a 02/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
EVANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
GILSON FARIA VERLY	12/02/2025 a 11/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
JOSE RICARDO DA SILVEIRA AMORIM	01/03/2025 a 28/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
JURANDI CAETANO SEPULCRI	01/03/2025 a 28/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
MAEDA MARIANE ALVES BERCHO	07/01/2025 a 06/01/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
MARILENE DE MELO BARBOSA	17/01/2025 a 16/01/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
MARIO DE FREITAS	23/05/2024 a 22/05/2025	04/03/2026 a 02/04/2026
NALDO MACENA MIRANDA	23/02/2025 a 22/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
NEDINA VIEIRA PINHEIRO	01/03/2025 a 28/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
SALMISTA VIEIRA PINHEIRO	19/02/2025 a 18/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
SELOIR LEAL BASTOS	16/01/2025 a 15/01/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
WALTER JOSE DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
MARIA APARECIDA AMARO DA SILVA	02/12/2024 a 01/12/2025	04/03/2026 a 02/04/2026
MAURA LAFIAATE AUGUSTO	02/10/2024 a 01/10/2025	04/03/2026 a 02/04/2026
PAULO DA SILVA OLIVEIRA	11/07/2024 a 10/07/2025	04/03/2026 a 02/04/2026

Art. 2º - Ratificam-se os avisos de férias do referido funcionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1739433

Anchieta

Portaria

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta/ES, nomeado através da portaria nº 468/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES; CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar como fiscal titular do **Contrato de Aquisição nº 05/2026**, dado o processo administrativo nº 23661/2025, cujo o objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes (incluindo eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário geral) para atender às necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025. Conforme segue abaixo:

a) **Fiscal Titular:** Clarinete Pereira do Nascimento, portaria 474/2025.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 03 de março de 2026.

SHUANA LOUZADA CYPRIANO SIMAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 468/2025

Protocolo 1739616

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretaria Municipal de Esportes e de Juventude do Município de Anchieta/ES, nomeada através da PORTARIA Nº 011/2026, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 02 aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor(a) para atuar como fiscal titular, tendo em vista Concorrência Eletrônica Nº 006/2025, referente ao Protocolo Digital nº 23114/2024, celebrado com a empresa **PROSERVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.029.227/0001-93, ATA RP nº 029/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ÁREA DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE CÔRREGO DA PRATA, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

Fiscal Titular: Antonio Manoel Oliveira Abrantes, Matrícula 003277-03.

Art. 2º. - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 03 de março de 2026.

CIENTE **DO** **FISCAL:**

Antonio Manoel Oliveira Abrantes
Matrícula Nº 003277-03

RODRIGO VILAR ALVES PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE JUVENTUDE
PORTARIA Nº 689/2025

Protocolo 1739729

Errata

ERRATA

Na publicação realizada no dia 03 de Março de 2026, DOM/ES, Edição nº 2.955, protocolo nº 1738662, CONTRATO DE OBRA Nº 016/2026

Onde se Lê:

"VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 63.999,96 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),"

Leia - se:

"VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)."
Protocolo 1739244

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 50.802, DE 02/03/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público "Praça da Harmonia", localizada no bairro Bela Vista, Aracruz/ES, à Segunda Igreja Presbiteriana de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.084.520/0001-55, tendo como representante legal Pastor DENILSON DE SOUZA CRESPO, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, para realização de Culto Evangélico, a realizar-se no dia 18 de abril de 2026 (sábado), no horário das 18h às 21h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 7631/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1739922

DECRETO N.º 50.803, DE 02/03/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 20 m², localizada na Rua Algas Vermelhas, em frente a área da Praia de Putiri, Aracruz/ES, a Sra. CIDÊNIA MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.935.673/0001-28, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para instalação de mesas e cadeiras, em frente ao seu estabelecimento, de sexta-feira a domingo, no horário das 08h às 18h, no prazo de 90 dias, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 50.695/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1739928

DECRETO N.º 50.804, DE 02/03/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, localizado na Avenida. Dr. Orlindo Borges, n.º 410, praia de Barra do Sahy, Aracruz/ES, ao Senhor ITALO GUILHERME DE OLIVEIRA DE MOURA, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de serviço ambulante de alimentação com venda de milho verde, utilizando um carrinho de propulsão humana, no prazo de 60 dias, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 51.161/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739935

DECRETO N.º 50.805, DE 02/03/2026.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO O ENQUADRAMENTO DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.695/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora **MARGARETE APARECIDA MARCAL CASTRO**, matrícula n.º 41.437, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental Arte, na **Classe II**, constante no artigo 8º da Lei n.º 4.695/2024 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 39.936/2025, a partir de 16/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739941

DECRETO N.º 50.806, DE 02/03/2026.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO O ENQUADRAMENTO DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.695/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado a servidora JUNIA BRAGANÇA RAMOS, matrícula n.º 41.728, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica- Educação Especial, na Classe II, constante no artigo 8º da Lei n.º 4.695/2024 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 26.946/2025, a partir de 11/07/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739946

DECRETO N.º 50.807, DE 02/03/2026.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO O ENQUADRAMENTO DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.695/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado a servidora **PATRÍCIA SANTANA MEIRELES**, matrícula n.º 41.416, ocupante do cargo de Pedagogo, na **Classe II**,

constante no artigo 8º da Lei n.º 4.695/2024 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico nº 26.695/2025, a partir de 15/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739966

DECRETO N.º 50.811, DE 02/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 8.525/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
EMILY TEIXEIRA DOS ANJOS	41.684	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739972

DECRETO Nº 50.812, DE 02/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.568/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder nos assentamentos da Servidora TEREZINHA DE LOURDES RUI, Matrícula PMA nº 2679, que exerce o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe I, Referência "10", o cômputo do tempo de contribuição de **02 (dois) anos**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contidas às olhas 8, no Processo IPASMA nº 327/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739977

DECRETO N.º 50.813, DE 02/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 8.891/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
WELLEN VITÓRIA RIBEIRO PEREIRA	---	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739982

DECRETO N.º 50.814, DE 02/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 8.928/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
CAMILA RIBEIRO MOREIRA SAMPAIO	41.482	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739990

DECRETO Nº 50.815, DE 02/03/2026.
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO RÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE CONFERE A LEI Nº 4866/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na
importância de R\$ 4.701.268,13 (quatro milhões e
setecentos e um mil e duzentos e sessenta e oito
reais e treze centavos) nas dotações descritas a
seguir:

Dotação	988	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0044.2131	Manter a Unidade de Pronto Atendimento- PA
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0015.1003	SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	100.000,00	
Dotação	1062	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0044.2131	Manter a Unidade de Pronto Atendimento- PA
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0015.1003	SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	154.201,00	
Dotação	925	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.813.0005.1193	Promoção de eventos esportivos
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.500,00	
Dotação	767	
Unidade Orçamentária	15.01.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Classificação Funcional	20.606.0020.2026	Aquisição e Manutenção de Máquinas, Implementos, V
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	2.706.0002.3110	TRANSF ESP. UNIÃO EMENDA I. BB 80099-6
Valor	230.210,93	
Dotação	1087	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.451.0032.2208	Regularização Fundiária
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor	500.000,00	
Dotação	276	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2211	Remuneração de Pessoal Ativo - EF 30%
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo	2.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Valor	1.000.000,00	
Dotação	279	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0049.2212	Remuneração de Pessoal Ativo - EI 30%
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo	2.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Valor	1.000.000,00	
Dotação	397	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2211	Remuneração de Pessoal Ativo - EF 30%
Categoria Econômica	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Vínculo	2.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Valor	1.015.356,20	
Dotação	371	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2211	Remuneração de Pessoal Ativo - EF 30%
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	2.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Valor	500.000,00	
Dotação	375	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0049.2212	Remuneração de Pessoal Ativo - EI 30%
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	2.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Valor	200.000,00	
Total	4.701.268,13	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação e parte do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	961	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0044.2131	Manter a Unidade de Pronto Atendimento- PA
Categoria Econômica	3.1.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	1.500.0015.1003	SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	254.201,00	
Dotação	914	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.813.0005.1193	Promoção de eventos esportivos
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.500,00	
Total Anulações	255.701,00	
Superávit Financeiro	4.445.567,13	
Total	4.701.268,13	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1739995

DECRETO N.º 50.816, DE 02/03/2026.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.041.011,00 (três milhões e quarenta e um mil e onze reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	381	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2079	Educação em Tempo Integral
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.576.0008.0000	TRANSF. REC. EST. PROG. EDUC-PROETI III 3763072-0
Valor	65.880,00	
Dotação	382	

Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2083	Ensino Fundamental 30%
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	821.160,00	
Dotação	381	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2079	Educação em Tempo Integral
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	186.431,00	
Dotação	1198	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0022.2024	Aprendizagem em Foco - EI
Categoria Econômica	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	784.500,00	
Dotação	376	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	256.036,00	
Dotação	387	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0022.2077	Educação Infantil 30%
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	186.504,00	
Dotação	351	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2023	Aprendizagem em Foco - EF
Categoria Econômica	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Vínculo	2.500.0000.0000	R E C U R S O S O R D I N Á R I O S - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	690.500,00	
Dotação	393	
U n i d a d e Orçamentária	10.01.00	S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E E D U C A Ç Ã O
Classificação Funcional	12.364.0002.2184	Polo UAB
C a t e g o r i a Econômica	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	2.500.0000.0000	R E C U R S O S O R D I N Á R I O S - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	50.000,00	
Total	3.041.011,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	3.041.011,00	
Total	3.041.011,00	

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 50.686, de 09/02/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740006

DECRETO N.º 50.817, DE 03/03/2026.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E;

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença para tratamento de saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO que faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 29 da Lei n.º 4.690 de 01/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 53 (cinquenta e três) dias após 01/04/2024, data em que a Lei n.º 4.690/2024 entrou em vigor, e que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 12/08/2025,

postergou 23 (vinte e três) dias o período de avaliação e passou a ter direito em 04/09/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora LARA BORGES DOS SANTOS, matrícula n.º 32.236, ocupante do cargo de Assistente de Educação cód./classe - referência "NM30 - I/1" progressão horizontal passando para cód./classe - referência "NM30 - I/2", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 09/2025, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 7.010/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740015

DECRETO N.º 50.818, DE 03/03/2026.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E;

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença para tratamento de saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 29 da Lei n.º 4.690 de 01/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 93 (noventa e três) dias após 01/04/2024, data em que a Lei n.º 4.690/2024 entrou em vigor e que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 25/09/2025, postergou em 63 (sessenta e três) dias o período de avaliação e passou a ter direito em 27/11/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora TEREZINHA LUCIA GASPARINI, matrícula n.º 32.443, ocupante do cargo de Assistente de Educação cód./classe - referência "NM30 - I/1" progressão horizontal passando para cód./classe - referência "NM30 - I/2", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 11/2025 conforme documentos contido no Processo Eletrônico n.º 7.089/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740019

DECRETO N.º 50.819, DE 03/03/2026.
CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E;

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença para tratamento de saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;
CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 29 da Lei nº 4.690 de 01/04/2024;
CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 99 (noventa e nove) dias após 01/04/2024, data em que a Lei nº 4.690/2024 entrou em vigor;
CONSIDERANDO que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 06/2025, postergou em 69 (sessenta e nove) dias o período de avaliação e passou a ter direito em 08/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora THAIS FREITAS LOUREIRO ROSALINO, matrícula n.º 32.033, ocupante do cargo de Assistente de Educação cód./classe - referência "NM30 - I/1" progressão horizontal passando para cód./classe - referência "NM30 - I/2", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 08/2025 conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 8.621/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740026

DECRETO N.º 50.820, DE 03/03/2026.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E;

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença para tratamento de saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;
CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 29 da Lei nº 4.690 de 01/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 182 (cento e oitenta e um) dias após 01/04/2024, data em que a Lei nº 4.690/2024 entrou em vigor e que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 18/04/2025, postergou em 152 (cento e cinquenta e dois) dias o período de avaliação e passou a ter direito em 17/09/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora FABIANA SUCE, matrícula n.º 2.830 ocupante do cargo de Assistente de Biblioteca cód./classe - referência "NM30 - I/5" progressão horizontal passando para cód./classe - referência "NM30 - I/6", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 09/2025 conforme, documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 7.063/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740030

DECRETO Nº 50.829, DE 03/03/2026.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4866/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.334.180,00 (sete milhões e trezentos e trinta e quatro mil e cento e oitenta reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1139	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.453.0050.2153	Manutenção e Modernização do Trânsito e Transporte
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	300.000,00	
Dotação	306	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2084	Ensino Fundamental 70%
Categoria Econômica	3.1.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.400,00	
Dotação	412	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.1060	Construção, Ampliação, Reforma das Escolas - EF
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES

Vínculo	1.754.0000.0000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Valor	6.910.000,00	
Dotação	376	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	20.000,00	
Dotação	620	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	13.391.0036.2191	Promover Políticas Públicas Culturais de Participa
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	29.400,00	
Dotação	1201	
Unidade Orçamentária	16.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.541.0037.1048	Cidade Resiliente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.899.0017.0000	UNID. CONSERV.DES. PIRAQUEAÇU/MIRIM 28970374
Valor	3.500,00	
Dotação	381	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2079	Educação em Tempo Integral
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	2.576.0005.0000	TRANSF.REC.EST.PROG. EDUC-PROETI EMEFTI-HONÓRIO
Valor	65.880,00	
Total	7.334.180,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação e parte do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1134	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.453.0050.1233	Transporte Público para Todos
Categoria Econômica	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	300.000,00	
Dotação	282	

Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.122.0022.2215	Remuneração de Pessoal Ativo - SEMED
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.400,00	
Dotação	413	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.1206	Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	1.754.0000.0000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Valor	6.910.000,00	
Dotação	379	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2023	Aprendizagem em Foco - EF
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	20.000,00	
Dotação	619	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0043.2156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	29.400,00	
Dotação	803	
Unidade Orçamentária	16.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.541.0037.1048	Cidade Resiliente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.899.0017.0000	UNID. CONSERV.DES. PIRAQUEAÇU/MIRIM 28970374
Valor	3.500,00	
Total Anulações	7.268.300,00	
Superávit Financeiro	65.880,00	
Total	7.334.180,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740066

Edital**RESULTADO FINAL****Secretaria Municipal de Turismo e Cultura****Resultado Final e Homologação do Certame****Edital de Chamamento Público nº 026/2025 - Festival Cultural****Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)****Sistema Federativo de Financiamento à Cultura (Lei nº 14.903/2024)**

O Município de Aracruz/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 026/2025, torna público o **RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**, após a conclusão das seguintes etapas:

Etapas de Seleção, realizada por Comissão de Seleção designada por Portaria;

- Publicação do Resultado Preliminar e decurso do prazo recursal previsto no item 9.12 do Edital;
- Análise dos recursos interpostos (quando houver);
- Realização da Etapa de Habilitação, nos termos do item 10 do Edital.

Após a verificação do cumprimento integral das exigências editalícias, fica homologado o resultado final conforme segue:

1. ENTIDADE CONTEMPLADA

Conforme item 2.1 do Edital, que prevê a premiação de 01 (uma) entidade/coletivo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica oficialmente contemplada:

Classificação: 1º

Processo: 50.662/2025

Entidade: INSTITUTO NACIONAL AFRO ORIGEM

Pontuação Final: 105 pontos

Cota: Negro

Situação: CONTEMPLADO

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME

Classificação	Processo	Coletivo/Entidade	Pontuação	Cota	Situação
1º	50.662/2025	INSTITUTO NACIONAL AFRO ORIGEM	105	Negro	Contemplado
2º	51.652/2025	PONTO DE CULTURACRIARTE - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BARRA DO RIACHO	100	Negro	Suplente
3º	51.078/2025	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DA ALDEIA IRAJÁ	91,33	Indígena	Suplente
4º	51.228/2025	Pirassununga	91	Ampla Concorrência	Suplente
5º	51.195/2025	INSTITUTO NÓS MULHERES	89	Ampla Concorrência	Suplente
6º	51.211/2025	Coletivo Cultural das Matas de Itaparica Aracruz/ES	87,33	Ampla Concorrência	Suplente
7º	51.337/2025	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz - APAE	87	Pessoa com Deficiência	Suplente
8º	50.284/2025	BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO DE ITAPARICA	86,67	Negro	Suplente

3. DA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

Nos termos do item 3.2 do Edital nº 026/2025, as entidades e coletivos que obtiveram pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e cumpriram integralmente a Etapa de Habilitação ficam:

- **Certificados como Pontos de Cultura**, quando não possuíam certificação prévia; ou
- Reconhecidos como Pontos de Cultura já certificados, quando aplicável.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura encaminhará a relação das entidades certificadas ao Ministério da Cultura para inclusão no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, conforme item 3.6 do Edital.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, mediante ordem bancária, conforme item 12 do Edital, observada a regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade contemplada na data da emissão da ordem bancária.

5. HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Edital de Chamamento Público nº 026/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 02 de março de 2026.

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO

Wagner Henrique Rosa - Presidente - Matrícula nº 41.512

Carlos Eduardo Telles Martinelli - Membro Titular - Matrícula nº 41.353

Milena Cusini Poleze - Membro Titular - Matrícula nº 40.917

Fernando Rocha Lacourt - Secretário - Matrícula nº 29.604

Protocolo 1740154

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA A SRA. **CLAUDIA APARECIDA SÓTERO FELIPE DO NASCIMENTO** (REFERENTE A MATRÍCULA 41633), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 03 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo 1740042

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA A SRA. **ANA LUIZA VICENTE MATOS** (REFERENTE A MATRÍCULA 41778), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 03 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo 1740072

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA A SRA. **PRISCILA ROSA DOS SANTOS** (REFERENTE A MATRÍCULA 40909), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 03 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo 1740097

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA A SRA. **ELISÂNGELA LEITE CARVALHO** (REFERENTE A MATRÍCULA 38216), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 03 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo 1740124

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA A SRA. **LUCINEIA CARRARA GALLO** (REFERENTE A MATRÍCULA 39068), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 03 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo 1740149

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA A SRA. **GILMARA BARBOSA COUTINHO** (REFERENTE A MATRÍCULA 39437), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 03 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740178

Portaria

PORTARIA N.º 015, de 03/03/2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006; E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023

DESIGNA PREGOEIRO SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JULIANA ESTAN GRAZZIOTTI, para exercer as atribuições de PREGOEIRA, em substituição à THAÍS TRIVILIN DE PAULA, a qual exercerá todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A substituição está limitada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2025, nos termos do Processo nº. 18.158/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas, com a abertura das propostas prevista para o dia 13/03/2026 às 08h00min do dia 13/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1739357

PORTARIA SEMSUR Nº 16 de 02 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDOR FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO DO PROCESSO Nº 26417/2025

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O PROCESSO Nº 26417/2025, FIRMADO ENTRE A SEMSUR, DENOMINADA CONTRATANTE E TELA FER COMERCIO DE AÇO E TELAS LTDA (CNPJ 14.498.141/0001-06), DENOMINADO CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS**, matrícula nº 40.468, ocupante do cargo de **GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, **CPF: 007.***.***-01**, para exercer a função de **Fiscal Titular** do processo Nº **26417/2025**, cujo objeto é a COMPRA DE TELA SOLDADA E ARAME GALVANIZADA no endereço RUA GUILHERMINA, 00046, VILA SÃO FERNANDO - FERNANDOPOLIS / SP / 15608-062 - , Celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e TELAFER COMERCIO DE AÇO E TELAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.498.141/0001-06, responsável pela fornecimento de tela soldada e arame galvanizado .

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS
Gerente de Resíduos Sólidos
Decreto nº 50.008 de 24/10/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 48.394 DE 09/04/25
Protocolo 1739584

PORTARIA N.º 228, 02/03/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
13173	ROBERTA BERTASO SEPULCHRO SANTANA	11/02/2024	10/02/2025	19/02/2026	10/03/2026	20
35485	ROBERTA BERTASO SEPULCHRO SANTANA	25/02/2025	24/02/2026	19/02/2026	10/03/2026	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Março de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº48394/2025

Protocolo 1739681

PORTARIA N.º 213, 25/02/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **MARÇO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
37482	E L I Z I A N E COUTO DE BRITO	24/04/2024	23/04/2025	30/03/2026	28/04/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Fevereiro de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº48394/2025

Protocolo 1739688

PORTARIA N.º 214, 25/02/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
34387	ALINE GODES CAPUCHO NASCIMENTO	17/06/2024	16/06/2025	02/02/2026	18/02/2026	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Fevereiro de 2026.

Jenilza Spinasse Morelato

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº48394/2025

Protocolo 1739691

PORTARIA N.º 215, 25/02/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **MARÇO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40947	LUCIMAR DUTRA DA ROSA	06/03/2025	05/03/2026	02/03/2026	31/03/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Fevereiro de 2026.

Jenilza Spinasse Morelato

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº48394/2025

Protocolo 1739701**PORTARIA SEMED Nº 226, de 02 de março de 2026.****DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O CONTRATO DE Nº 131/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLENE BERGAMIN ZAMBON**, matrícula 6185, ocupante do cargo de Pedagoga, CPF nº 897.xxx.xxx-72, para exercer a **fiscalização do contrato nº 131/2026**, cujo objeto é aquisição de Climatizador de ar/ Umidificador de ambientes.

Art. 2º Na ausência da servidora qualificada

no Art.1º, fica designada a servidora **RAFAELA PANDOLFI MAI**, matrícula 27988, ocupante do Cargo Em Comissão De Coordenação De Compras De Bens E Serviços, CPF nº 081.xxx.xxx-45, na condição de fiscal **adjunto/substituto**.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

MARLENE BERGAMIN ZAMBON

Pedagoga

RAFAELA PANDOLFI MAI

Pedagogo

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1739710

PORTARIA N.º 007 DE 2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEQUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MARÇO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40632	TIAGO PIANCA MARIN FELIZARDO	06/02/2025	05/02/2026	02/03/2026	16/03/2026	15
40792	RHAYSSA ELYZA SANTANA SANTOS	25/02/2025	24/02/2026	02/03/2026	25/03/2026	24
27738	VALERIA FRAGA SFALSIM	22/01/2023	21/01/2024	03/03/2026	01/04/2026	30
29499	JORDAN CARVALHO DE MORAES	28/06/2024	27/06/2025	02/03/2026	17/03/2026	16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ANGEL ANGRA BARBOSA
Secretário interino de Transformação Digital
Decreto Nº 50576/2026
Prefeitura Municipal de Aracruz

Protocolo 1739714

PORTARIA Nº 028 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de nº 365/2024, (Processo Administrativo nº 33.909/2024), firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato de nº 365/2024, (Processo Administrativo nº 33.909/2024), cujo objeto é prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos para impressão, cópia e digitalização estruturadas, com serviços de instalação, suporte e assistência técnica, incluindo o fornecimento de suprimentos e soluções e softwares para digitalização, observando-se as características mínimas indicadas conforme especificações técnicas.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 38.239, ocupante do cargo de Assessor II, CPF nº 103.***.***-17;

b) Fiscal Substituto: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 40.394, ocupante do cargo de Coordenador de Seção, CPF nº 101.***.***-90.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 230 de 04/12/2024.

Aracruz/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Brenda Oliveira Carvalho

Assessor II

Matrícula nº 38.239

Carlos Eduardo dos Santos Santana

Coordenador de Seção

Matrícula nº 40.394

Rosilene Filipe Dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1740021

PORTARIA N.º 20.919, DE 27/02/2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias concedido por meio da Portaria n.º 20.893, de 06/02/2026 a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno, conforme solicitação no Processo Eletrônico n.º 5.839/2026:

•JENILZA SPINASSÉ MORELLATO - MATRÍCULA 9719

Período Aquisitivo: 23/03/2024 a 22/03/2025

Período de Férias: 02/03/2026 a 16/03/2026 - 15 dias

Período de Interrupção: 02/03/2026 a 16/03/2026 - 15 dias

Período Aquisitivo: 23/03/2025 a 22/03/2026

Período de Férias: 17/03/2026 a 31/03/2026

Período de Interrupção: 17/03/2026 a 31/03/2026 - 15 dias

Documento solicitante: Processo eletrônico 5.839/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1740038

PORTARIA N.º 239, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2025**

PORTARIA Nº 239/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
74º	ESTER DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	a partir da data de admissão a 21/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II
81º	JANICE DA SILVA LOPES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	a partir da data de admissão a 21/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1740055

PORTARIA N.º 20.921, DE 03/03/2026.

INSTITUI, E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 58, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recadastramento, para realização da Atualização dos Dados dos Funcionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 4.232/2019, bem como o Acórdão 0829/2025-7 vigente, que determina o recadastramento geral dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos.

Art. 2º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Gestão abaixo relacionados para comporem a Comissão de que trata esta Portaria:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
A D R I A N A DANIELLI MUNIZ	41754	Presidente	comissionado
E D I L S O N SILVA DO NASCIMENTO	26771	Membro	Efetivo
ANA PAULA MARCIANO DE OLIVEIRA	27921	Membro	efetivo
M A R T A APARECIDA R I C A T O BANHOS	2831	Membro	Efetivo
THAMIRIS DOS SANTOS	22075	Membro	Efetivo

Parágrafo único. Em qualquer afastamento de participação do presidente, ficará a cargo da servidora Ana Paula Marciano de Oliveira presidir esta comissão.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto deverá deliberar sobre:

I - se compõe a massa do Fundo em Repartição, do Fundo em Capitalização ou está sob responsabilidade financeira direta do ente federativo;

II - o poder, órgão ou entidade ao qual está vinculado;
 III - se o segurado pertence a alguma categoria que possui regra de elegibilidade específica para aposentadoria;

IV - os dados para sua identificação, como sexo, data de nascimento, matrícula, CPF, estado civil, condição, se válido ou inválido;

V - os dados relativos à situação funcional do segurado, do aposentado ou do instituidor de pensão, tais como, tipo de vínculo, identificação do cargo e da carreira, data de ingresso no ente, no cargo e na carreira, se está sujeito ou vinculado ao regime de previdência complementar, se percebe abono de permanência;

VI - os valores da remuneração bruta, da base de cálculo das contribuições, da contribuição previdenciária e do teto remuneratório;

VII - o tempo de contribuição ao RGPS e a outros RPPS, com identificação do respectivo regime de origem;

VIII - as informações relativas a seus dependentes, tais como a quantidade, data de nascimento, condição do cônjuge, se válido ou inválido;

IX - o tipo de aposentadoria, a data de início do benefício, se possui paridade ou não, o valor da compensação financeira recebida por meio do Comprev, com identificação dos respectivos regimes de origem;

X - a identificação do instituidor da pensão, da data do seu falecimento, do valor percentual da quota, do tipo de relação do pensionista com o instituidor, da duração do benefício, se vitalício ou temporário.

Parágrafo único. Em conformidade com o Art. 36 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, o disposto na Lei Municipal n.º 4.232/2019 de Aracruz e as determinações do Tribunal de Contas (TCE) no Acórdão 0829/2025-7, as bases de dados cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários deverão ser estruturadas de modo a garantir o correto dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios.

Art. 4º A Comissão Especial de Recadastramento, terá vigência até 31/08/2026 ou até a conclusão das metas do Plano de Trabalho.

Art. 5º A Comissão Especial de Recadastramento perceberá nesse período a gratificação correspondente ao art. 110, da Lei Municipal n.º 2898/2006.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1740077

Termos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos os pareceres de fls. nº 434/446 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida contraída

com o Credor Sr. OLIVIO GAVAZZA PEDRONI, inscrito no CPF sob o nº 324.xxx.xxx-49, no valor de R\$ 25.963,80 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), relativo à indenização substitutiva de reforma do imóvel locado e R\$ 8.866,71 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) referente ao pagamento de aluguéis, correspondente ao período de 10/09/2025 a 23/01/2026 acerca do contrato de nº 081/2021, onde abrigava as instalações do Centro de Referência de Assistência Social no Bela Vista, no Município de Aracruz/ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, a conta de dotação própria, o valor de R\$ 34.830,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2 do artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/1993 c/c arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 02 de março de 2026.

Olivio Gavazza Pedroni
 Locador

Rosilene Filipe dos Santos Matos
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1739145

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026

Processo Administrativo Eletrônico n.º 37.494/2025 (Originário)

Partícipes: Prefeitura de Aracruz-ES: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz - APAE. CNPJ: 32.400.772/0001-07.

OBJETO: Cooperação financeira para complementar a execução dos serviços da Instituição, dentre eles os de proteção especial básica e de média complexidade, por meio de contratação de pessoal (gerente financeiro) e aquisição de combustível.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal. número de programação: 320060720250002, Funcional Programática: 082455131219G0032.

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 04/03/2027.

Aracruz-ES, 03 de março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1739245

3ª TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34654/2024 CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATADO: MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para conclusão de obra de construção de quadra coberta e vestiário do CMEB Honório Nunes de Jesus, localizada na Rua Projetada, no Bairro Morobá, neste Município de Aracruz-ES.

Conforme consta do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2025, em sua Cláusula Sexta, subitem 6.3, e, com base no art. 92 da Lei 14.133/21, as partes abaixo assinadas, reajustam o preço do saldo contratual, aplicando-se ao mesmo o INCC - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, resultando o valor reajustado em R\$ 10.784,81 (dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para complementar o 1º Termo de Apostilamento conforme cálculo de reajuste constante nos autos do Processo nº 34654/2024.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Aracruz-ES, 02 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1739619

realizado em 09/03/2020, em razão do processo administrativo n.º 3.036/2018 e processo eletrônico n.º 7.028, mediante as cláusulas e condições abaixo descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1- O Prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 02 (dois) anos, a partir de 09/03/2026, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o fim do prazo da vigência do Contrato de Concessão de Uso n.º 09/2017 (01/08/2042).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Subcessão originário.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, após leitura pelas partes.

Aracruz/ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal de Aracruz/ES

FRANCISCO DE ASSIS CAVALHERI SELVATICI

Diretor Presidente da Associação de Pais e Amigos do 25º GE Jequitibá

Protocolo 1740047

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO ELETRÔNICO 39081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATADA: BESTBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 00.130.087/0001-11

OBJETO: aquisição de Climatizador de ar/Umidificador de ambientes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1739667

Aditivo

5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REPACTUAÇÃO

CONTRATO Nº. 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº. 70/2022

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF nº 085.xxx.xxx-98** e da **CI nº 15xxx32- ES**, residente a **Rua dos Ipês, 441, Coqueiral, Aracruz - ES, CEP: 29.199.144**, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021 e a Empresa **MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08..133.229/0001-06**, estabelecida na Rua 01º de Maio, nº 85, Vila Nova, Aracruz - ES CEP: 29194-602 doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ANDERSON RODRIGO MANDELLI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **CPF nº. 095.xxx.xxx-05** e da **CI nº. 4.xxxxx5 ES**, residente na Rua Valentim Moro, nº 66, Vila Nova, Aracruz-ES CEP: 29.194-539, resolvem de comum acordo, celebrar o

presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual tem como finalidade conceder o reequilíbrio econômico financeiro, por meio de repactuação contratual, no percentual de **17,65%** (Dezessete vírgula sessenta e cinco por cento).

1.1 - O percentual descrito no item anterior, terá efeito retroativo a partir de Agosto de 2025, conforme estimativa de valor constante do Anexo I, e especificações abaixo:

1.2 - O valor estimado mensal a ser pago é de **R\$ 1.020,02** (Um mil vinte reais e dois centavos), totalizando um valor de **R\$ 306.006,00** (Trezentos e seis mil e seis reais), referente ao quantitativo de **300** Operadores (Item 1).

1.3 - E o valor estimado mensal é de **R\$ 1.213,43** (Um mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), totalizando um valor de **R\$ 72.805,80** (Setenta e dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), referente ao quantitativo de **60** Supervisores (Item 2).

1.4 - Desta forma o valor total a ser pago referente ao reequilíbrio é de, **R\$ 378.811,80** (Trezentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

REPACTUAÇÃO REFERENTE DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$	VALOR A PÓS REAJUSTE de 17,65%	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.-	125	5.779,16	6.799,18	1.020,02	127.502,50
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	25	6.875,00	8.088,43	1.213,43	30.335,75
VALOR DA DIFERENÇA A SER PAGO						157.838,25

REPACTUAÇÃO REFERENTE DE JANEIRO A JULHO DE 2026						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR A PÓS REAJUSTE de 17,65%	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.-	175	5.779,16	6.799,18	1.020,02	178.503,50
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	35	6.875,00	8.088,43	1.213,43	42.470,05
VALOR DA DIFERENÇA A SER PAGO						220.973,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Transformação Digital

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Transformação Digital

Dotação: 1112

Classificação Funcional: 04.122.0027.1.0019 - Apoio Técnico Especializado para Sistemas de Monitoramento

Elemento: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizado

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e 1º aditivo plenamente ratificadas em todos os seus termos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEUDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 02 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1739465

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO Nº 19.586/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 217.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP 29.192-733, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. LARYSSA VIALE BARONI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 108.xxx.xxx-13 e RG nº 1.8xxxxx9/ES, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 16, Manguinhos, Serra - ES, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e no Decreto de nomeação de nº 43.399, de 20/01/2023, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o(a) **Sr. ALOISIO TRIVELIM SFALSIM**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.***.***-81, sediado(a) na Av. Avenida Venâncio Flores, nº 02257, CEP 29.194-583, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES, doravante designado **LOCADOR**, neste ato representado(a) por seu procurador legal a Imobiliária **JOSÉ MAGNO IMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.103.558/0001-44, situado à Rua Professor Lobo, Nº 843, bairro Jardins, Aracruz-ES, CEP 29.190-300, representada pelo sócio proprietário **Sr. Magno Curto Ferreira**, brasileiro, empresário, Corretor de Imóveis, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº 101.xxx.xxx-99, RG nº 3.xxxx35 SSP- ES CRECI 13ª Região nº 9555-F, conforme **procuração apresentada nos autos** tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.586/2024, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo estipulado na Cláusula Oitava do contrato adm. nº 053/2025, referente a locação de 01 (um) imóvel comercial, com aproximadamente 934,89 (novecentos e trinta e quatro metros, oitenta e nove centímetros) situado na Rodovia Luiz Theodoro Musso e Av. Morobá, nº 153, lote 12, quadra 08, bairro Morobá, no Município de Aracruz-ES, objeto da matrícula nº 14007, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR., **data de vencimento no dia 05/03/2026**, data a partir da qual vigorará a prorrogação, respeitando-se o termo inicial de contagem do contrato original, que se deu em 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2025 por 12 (doze) meses, **a contar de 06/03/2026, com término em 05/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 - O valor referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ 13.462,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) mensais, sendo o valor global do contrato a quantia de R\$ 161.544,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

3.2 - O valor referente ao objeto descrito acima será reajustado em 06% (seis por cento) perfazendo uma diferença em comparação ao valor descrito no Contrato nº 053/2025 de R\$ 762,00 (setecentos sessenta e dois reais), totalizando o valor mencionado no item 3.1 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento da importância relativa à locação, objeto deste contrato, correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

a) Código Secretaria: 26.00.00

b) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

c) Vínculo: 1.500.0000.0000

d) Código Reduzido: 1086

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

6.1 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo de contrato 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, ES 27 de Fevereiro de 2026.

LARYSSA VIALE BARONI

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO

ALOÍSIO TRIVELIM SFALSIM

LOCADOR

Protocolo 1739598

Convênio

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A
FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME
SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO JOSÉ
SEGATTO DE ARACRUZ - FSMGS.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do **CPF nº 879.xxxxxx-15** e da **CI nº 7xxxxx8 - ES**, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1.075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 48.394, de 09.04.2025; e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ-RECANTO DO ANCIÃO JOSÉ SEGATTO**, inscrita no CNPJ 02.996.473/0001-16, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº 848-Bairro: Itaputera - Aracruz/ES-CEP:29.192.457, doravante denominada **RECANTO DO ANCIÃO JOSÉ SEGATTO - FSMGS**, representada pela **Sra GILDA LINO DE AMORIM**, brasileira, separada judicialmente, portadora da CI 1.xxxx19 - ES e do CPF 030.xxx.xxx06, residente e domiciliada a Rua Eunice Loureiro Guideti, nº 07 -

Bairro São José - Aracruz/ES CEP:29.194.752, tendo em vista o Processo Administrativo nº **5.748/2026**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, referente a parceria supracitada que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto cessão de veículo locado, sem motorista, que será utilizado no atendimento de todas as necessidades dos idosos residentes na instituição.

Parágrafo único - É de responsabilidade da FSMGS o pagamento de qualquer indenização por caso fortuito, força maior, ação ou omissão do motorista, danos a terceiro ou ao bem cedido, bem como responder por qualquer dano praticado ou ocorrido decorrente da ação que envolver o bem em questão, relacionados à execução do objeto previsto no acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em qualquer caso, inclusive os ônus incidentes sobre o objeto da parceria (pagamentos de multa, tributos sobre o bem e demais encargos) ou danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2. São obrigações das partes:

2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) Será gestor da parceria o gerente em Transportes de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Gestão (**fiscal do contrato**).

b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

c) Comunicar ao FSMGS qualquer ocorrência relacionada na parceria na utilização do veículo.

d) Exercer fiscalização sobre o veículo cedido.

e) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente.

f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria.

g) Fornecer o limite de 20 (vinte) litros de gasolina semanais, a título de insumo para utilização do veículo cedido, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, que deverá ser abastecido em rede de postos credenciados para abastecimento dos demais veículos, próprios ou locados, da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA FSMGS:

a) Entregar quinzenalmente na SEMGE a parte diária de utilização do veículo do mês subsequente.

b) Não utilizar o veículo em hipótese nenhuma para qualquer tarefa de cunho particular.

c) Comunicar ao fiscal toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

d) Indicar um preposto para que o mesmo possa, junto com o fiscal resolver qualquer problema relacionado ao veículo cedido.

e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de multa tanto dos veículos próprios ou locados, junto a empresa vencedora do contrato de locação de veículos leves e Médios da PMA de qualquer multa que venha ocorrer durante a vigência do acordo de cooperação, no prazo máximo de 15 dias após o comunicado da SEMGE.

f) Entregar o veículo sempre que solicitado para o mesmo fazer as manutenções e revisões necessárias, devendo aguardar pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas a sua devolução, caso em que, superado este prazo, será feita a substituição, tudo conforme estabelecido no contrato de locação de veículos.

g) Arcar com os custos de combustível do veículo

cedido.

h) Entregar o veículo ao motorista habilitado, contratado pela FSMGS, que se responsabilizará pelo pagamento de salários, bem como despesas trabalhistas, devendo entregar cópia da CNH do motorista a SEMGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência e recursos financeiros entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente instrumento em acordo de cooperação terá sua vigência a partir da publicação do seu extrato da imprensa oficial pelo **período de 12 (doze) meses**, sujeito a prorrogação, desde que haja interesse entre as partes, na forma da Lei (13.019/2024).

4.1. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente acordo de cooperação que deverá ser formalizada, por Termo Aditivo de Cooperação, sendo nessa hipótese, não será dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5. A Prefeitura Municipal de Aracruz designará um fiscal, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, cujos servidores nomeados realizarão o monitoramento e avaliação da presente parceria.

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FSMGS, a PMA poderá exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população por

ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter execução das metas ou atividades compactuadas:

5.1.1. Retornar o bem público em poder da FSMGS parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tal bem, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Ativo, devendo a socialização ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.2. As alterações, com execução das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alteração que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

7. Pela execução da parceria em desacordo da utilização do veículo cedido, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a FSMGS as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com os órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FSMGS ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Gestão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 7.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.2. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8. Este acordo poderá ser extinto:

I - em função do término do prazo de vigência, por ato unilateral de qualquer das partes, que comunicada sua intenção por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

II - de comum acordo, reduzido a termo.

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - reincidido, independente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2. O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

9. Caberá à PMA providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial dos municípios, observado o prazo legal correspondente, comprometendo-se cada parte cooperante a dar publicidade do seu conteúdo no âmbito de sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PLANO DE TRABALHO

10. O Plano de Trabalho do presente processo faz parte integrante deste Acordo de Cooperação e dele não poderá desvincular-se.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz/ES, ____ de Fevereiro de 2026.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE GESTÃO

GILDA LINO DE AMORIM

RECANTO DO ANCIÃO JOSÉ SEGATTO
FSMGS

Protocolo 1739604

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.

PROCESSO Nº 2.684/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, BANCO PINE S.A, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2006.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Gestão, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 879.xxx.xxx-15 e da CI nº 73xxx8 - ES ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 4.770/2025, regulamentada pelo Decreto nº 48.394, de 09/04/2025 doravante denominado **CONSIGNANTE** e **BANCO PINE S.A**, Instituição de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20, sediada na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, Bairro Vila Nova Conceição, CEP nº 04543/900- SP, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, representado neste ato pelo Sr. **ALCIDES ROBERTO ROCHA**, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, bastante, CPF nº 034. xxxxxx-45 e RG 13.xxxxx6 SSP/SP, e o Sr. **GUILHERME VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Diretor, Estatutário CPF nº 181.xxx.xxx10 e RG nº 17.xxxxxx-5 SSP/SP, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2.684/2026 resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** destinado consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.898/06 e Decreto Municipal n.º 49.295, de 17/07/2025, e demais atos normativos vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo tem por objeto **operar créditos consignados**, junto aos servidores públicos ativos, conforme Decreto nº 49.295, de 17/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

2.1 - proceder às consignações, desde que o arquivo da consignatária seja encaminhado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a comprovação da autorização para desconto em folha emitida pelo servidor, por meio de contrato entre o servidor e a consignatária;

2.2 - repassar a consignatária os valores descontados na folha de pagamento do servidor público (consignado), abatendo o valor referente ao ressarcimento ao erário, conforme art. 21, do Decreto nº 49.295, de 17/07/2025;

2.3 - informar a margem disponível para o Sistema de Consignação da SALT (antiga ZETRASOFT) para a que consignatária tem acesso aos dados necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1- prestar aos servidores informações necessárias;

3.2 encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Gestão de Aracruz, mensalmente, listagem ou arquivo do objeto deste Acordo até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de não ser efetuado o devido repasse e desconto;

3.3 - comunicar ao consignado caso o arquivo tenha

sido encaminhado após a data prevista no inciso supra, para que o acerto seja realizado entre os mesmos, e após comunicado ao consignante;

3.4 - quando o arquivo enviado ao consignante contiver erro que gere o repasse e/ou desconto indevido, compete ao consignatário providenciar nos meses seguintes o envio do arquivo para acerto dos valores, desde que não ultrapasse o limite mensal de desconto estabelecido no Decreto nº 46.385/2024 e comunicar tanto ao consignante quanto ao consignado dos procedimentos adotados;

3.5 - comunicar ao consignante quando do término do contrato de consignação;

3.6 - dispor de um corresponde no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para resolver quaisquer problemas que os servidores públicos vierem a ter com a consignatária;

3.7 - somente conceder a consignação se o servidor possuir margem suficiente, sob sua inteira responsabilidade se o limite for ultrapassado;

3.8 - é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC ou quaisquer outras taxas administrativas semelhantes, bem como de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AUTORIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica assegurado ao consignante por meio da Secretaria Municipal de Gestão, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O presente acordo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de pagamento de multa e/ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente acordo de cooperação será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - **DOM**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A extinção antecipada deste acordo de cooperação poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Quaisquer acréscimos ou alterações no presente acordo de cooperação deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

8.2 - Pactuam, ainda, as partes, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Acordo serão consideradas como regularmente efetuadas, se enviadas através do sistema de processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz ou no e-mail da consignatária informado nos autos de credenciamento.

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) No caso de servidores exonerados ou demitidos a consignante não possui qualquer responsabilidade pela continuidade dos pagamentos, e nem qualquer comunicação prévia ao consignatário neste sentido.

d) É necessário autorização prévia e formal do servidor o desconto em folha de pagamento, por escrito, por documento fornecido pelo (a) banco/instituição.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste acordo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.

9.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, ____ de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONSIGNANTE

BANCO PINE S.A.

Protocolo 1739627

Errata

Errata

Na publicação do diário dos municípios, Amunes, publicada no dia 03 de março de 2026, edição nº 2.955, Protocolo 1738835, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Nº 259/2025 - Processo Nº 26.289/2025.

ONDE SE LE: 3.1 - Valor Unitário - R\$ 17.799,99 - Valor Total R\$ 35.559,98.

LEIA-SE: 3.1 - Valor Unitário Mensal - R\$ 17.779,99 - Valor Total Mensal - R\$ 35.559,98. Aracruz, ES, 03 de março de 2026.

Errata

Na publicação do diário dos municípios, Amunes, publicada no dia 03 de março de 2026, edição nº 2.955, Protocolo 1738863, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Nº 265/2025 - Processo Nº 26.289/2025.

ONDE SE LE: 3.1 - Valor Unitário - R\$ 22.400,00 - Valor Total R\$ 22.400,00.

LEIA-SE: 3.1 - Valor Unitário Mensal - R\$ 22.400,00 - Valor Total Mensal - R\$ 22.400,00. Aracruz, ES, 03 de março de 2026.

Paulo Sérgio da Silva Neres

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 47.636, de 01/01/20

Protocolo 1740009

Torna Sem Efeito

COMUNICADO TORNAR SEM EFEITO - STD

Processo nº 070/2022

O Secretário de Municipal de Transformação Digital no uso de suas atribuições resolve **tornar sem efeito a publicação sob o protocolo nº 1736450** publicada no dia 27 de Fevereiro de 2026 - **Edição nº 2.953** no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, referente a 5º Termo Aditivo Contratural de Repactuação do contrato nº 075-2022

Aracruz, 03 de Março 2026.

Higor Bandeira da Silva

Secretário Municipal de Transformação Digital
Protocolo 1739462

Barra de São Francisco**Contrato****RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000014 /2026 .**

Contratada: CONSTRUTORA SUDESTE LTDA;
Processo de nº 013373/2025 e Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 000009 / 2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de continuação da Construção do PAC 2 - Creche/Pré-Escola 002 (1001799), especificamente na Avenida Victória Fernandes, Bairro Irmãos Fernandes, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência;

DO VALOR: R\$ 2.595.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: 03 de março de 2027

Assinatura: 03 de março de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

(IDCidades 2025.012E0700001.01.0039)

Protocolo 1740234

Baixo Guandu**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026**

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600005.16.0001

LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo de Adesão ARP 006/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.016472/2023-97 - FNDE.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Cozinha Escolares para atender as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Baixo Guandu-ES.

CONTRATADA: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 60.977,46

VIGENCIA: 04 MESES

Baixo Guandu-ES, 03 de março de 2026.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1739893

Brejetuba**Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES 4º TERMO ADITIVO**

CONTRATO - 062/2022 - ADRIANO RICARDO DE FREITAS ALVEZ - MEI

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação

de empresa para prestação de serviços de criação, edição e divulgação de mídias institucionais em atendimentos as diversas secretarias do município de Brejetuba/ES (mediante necessidades).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 062/2022, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2025, para o dia 31 de dezembro de 2026.

Protocolo 1740063

Castelo**Decreto****DECRETO Nº 21.335, DE 03 DE MARÇO DE 2026. ESTABELECE ADEQUAÇÕES AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo e tendo em vista o que prescreve os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.440 - Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme processo nº 638/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo, em R\$ (REAL), para pagamento de diárias a servidores, funcionários e agentes públicos municipais, que se ausentarem do Município em viagem oficial devidamente autorizada por autoridade competente, conforme o grupo em que estiverem enquadrados.

CLASSIFICAÇÃO		NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
		Meia	Inteira	Meia	Inteira
GRUPO I	Prefeito, Vice-Prefeito	220,00	300,00	350,00	500,00
GRUPO II	Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal	120,00	200,00	250,00	400,00
GRUPO III	Cargos de nível superior	100,00	180,00	200,00	300,00
GRUPO IV	Gerentes, demais servidores, funcionários e estagiários	50,00	100,00	140,00	220,00

§1º Considera-se diária de forma inteira o deslocamento que demandar a pernoite fora dos limites do Município de Castelo.

§2º A diária destina-se à cobertura das despesas com alimentação e demais custos de deslocamentos internos decorrentes da permanência temporária fora do local de trabalho.

§3º A diária não abrange as despesas com hospedagem e os traslados ao local de destino, devendo tais gastos ser custeados na forma da legislação específica.

Art. 2º Os valores mencionados no artigo anterior, referentes às diárias dentro do Estado, serão aplicados em dobro quando a distância percorrida for superior a 400 (quatrocentos) quilômetros.

Parágrafo único. Serão também aplicadas em dobro as diárias para os deslocamentos realizados dentro do mesmo dia, sem a realização de pernoite, cuja duração ultrapasse 12 (doze) horas.

Art. 3º Nas representações internacionais os valores serão aplicados em quádruplo ao Grupo I e em triplo aos Grupos de II a IV.

Art. 4º As diárias serão calculadas de acordo com os dias em que o servidor ou funcionário se ausentar do município, computando-se o dia de saída e do regresso, normalmente.

Art. 5º Os funcionários ou servidores de outros órgãos públicos, cedidos oficialmente a esta Municipalidade, terão direito a diárias nos mesmos parâmetros que os demais servidores municipais.

Art. 6º As diárias de representação do Município deverão ser solicitadas pelo interessado com manifestação do Secretário Municipal e autorizadas somente pelo Prefeito Municipal de Castelo.

Art. 7º Os servidores ou funcionários deverão prestar contas, em relatório sucinto, ao Secretário Municipal, das atividades desenvolvidas durante sua ausência, devendo ser comprovada através de documento próprio, o deslocamento para participação de atividade relacionada com treinamento, capacitação, seminários ou outro evento desta natureza.

Parágrafo único. Os servidores que realizam deslocamentos de forma recorrente, poderão substituir o relatório por declaração de comprovação realizada pela chefia imediata.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 03 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740209

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

223 - MARLUCIA SILVA DE SOUZA

224 - KARINA CAMPOS

225 - KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO

226 - CHAIANE DE SOUZA FERREIRA

227 - SABRINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

228 - RENATA NOVO

229 - AMABILES VITORIA FERREIRA

230 - TAMIRES MORAES CRUZ

231 - CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO

232 - ALINE PEREIRA CORREIA SERAFIM

233 - LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA

234 - ERICA PEREIRA NUNES

235 - IZABELLE CRISTNI COELHO

236 - ROSINELI ROCHA

237 - MARIA EDITH NOGUEIRA

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

70 - KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO

71 - RENATA NOVO

72 - TAMIRES MORAES CRUZ

73 - CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Carteira de Motorista, havendo;

e) PIS/ PASEP;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

h) Escolaridade;

i) Comprovante de Endereço atualizado;

j) Certidão de Nascimento/Casamento;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

m) CPF dos pais;

n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

o) Telefone para contato;

p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 04 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1739409

Termos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - Secretaria Municipal de Educação - Processo Administrativo nº 018145/2024 - SEME/PMC e Processo Administrativo nº 025140/2025 - SEMAD/PMC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP

Para atender a Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V L UNIT.	VL. TOTAL
42	AÇUCAR CRISTAL (KG) embalado em saco resistente de polietileno, atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. validade mínima 10 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	300	3,15	945,00
					945,00

Castelo/ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1739907

TERCEIRO ROL DE CREDENCIADOS

Processo: Nº 21.992/2025

Credenciamento: Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais - MEIs, localizadas no Município de Castelo - ES, para atender aos eventos culturais apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão e Avaliação instituída através do Decreto 20.463 de 30 de dezembro de 2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafoado e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

CREDENCIADOS - TRIO	
1	DENILSON AUGUSTO MARINATO - TRIO PROJETO ACÚSTICO (processo 2910/2026)
CREDENCIADOS - BANDA/BLOCO CARNAVALESCO	
1	DENILSON AUGUSTO MARINATO - BANDA PROJETO ACÚSTICO (processo 2911/2026)

Castelo, ES, 03 de março de 2026.

LEIA RINGUIER
Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura
Protocolo 1739979

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 224/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): MÁRCIA DIAS PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 351, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM ERLITA BICALHO NEMER, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MÁRCIA DIAS PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CONTRATO SEME Nº 212/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF

1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): BRUNO CREVELARI PONCIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0 e RG 3.XXX.XX4-ES, residente e domiciliado à Rua Adalton Santos, nº 783, Bairro Niteroi, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível IV, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN/ EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/ vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 12 de março de 2026 (11 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer

denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

BRUNO CREVELARI PONCIO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 222/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): DANDARA PIANISSOLA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº1XX.XXX.XXX-X7 e CI 3.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua Sargento Robson Sabino, nº 30, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - ARTE, nível V, ministrando 05 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIERA - DotaçãoOrçamentária-000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual

teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

DANDARA PIANISSOLA BARBOSA

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 221/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 9XX.XX4-ES, residente e domiciliada na Rua João Arcângelo Andreão, nº 44, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 223/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 9XX.XX4-ES, residente e domiciliada na Rua João Arcângelo Andreão, nº 44, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 06 a 25 de março de 2026 (20 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer

vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 215/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): GRAZIELLE FALCÃO BUENO GUIMARÃES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 4.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua José Pedro Pedruzzi, nº 194, Bairro Vila Barbosa no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em

aulas de Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 05 de março de 2026 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

GRAZIELLE FALCÃO BUENO GUIMARÃES

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 220/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO DIAS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1418, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - DotaçãoOrçamentária-000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 11 a 27 de março de 2026 (17 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 11 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO DIAS
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 213/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO DIAS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1418, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer

vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO DIAS
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 225/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.2XX-X1, RG 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada na Rua Drº Gastão Correia de Lima, nº151, Bairro Centro do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - GEOGRAFIA, nível IV, ministrando 05 horas/aula semanais - EMEIEF ANTONIO SASSO/ ADILSON FURLAN/ FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para

a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 30 de março de 2026 (27 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 226/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): RODRICK DOS PASSOS VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI nº 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Rua Honório Vieira de Azevedo, nº 76, Nossa Senhora da Penha, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - ARTE, nível V, ministrando 02 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 30 de março de 2026 (27 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

RODRICK DOS PASSOS VIEIRA

Professor Contratado

Testemunhas:

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº 208/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa

Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUMA DOS ANJOS CÔGO, brasileira, solteira professora, inscrita no CPF 1XX.XXX.XXX-X6, residente e domiciliada à Rua Bernardino Monteiro, nº 15, Bairro Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) nível V- ministrando 35 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUMA DOS ANJOS CÔGO
Professor Contratado

Testemunhas:

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº 209/2026 Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X1, RG nº 3.XXX.XX9 - ES, residente e domiciliada à Rua Gilson Cordeiro da Silva, nº 673, Bairro Niterói, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 35 horas/aula semanais - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE- Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000,

Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Professor Contratado

Testemunhas:

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº 189/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): EDSON DE PINHO CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0 e RG 4.XXX.XX5-ES, residente e domiciliado à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 293, Santo Agostinho, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível IV, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

EDSON DE PINHO CHAVES
Professor Contratado

Testemunhas:

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº 207/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SARA MANÇO SOUZA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, residente e domiciliado na Rua Manoel Vaillant Larrieu, nº 104, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL - nível V, ministrando 40 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SARA MANÇO SOUZA
Professor Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 229/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): FABIANO PINHO PACHECO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Ataíde, s/nº, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, executando atividades de Cuidador de

Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

FABIANO PINHO PACHECO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CONTRATO SEME Nº 227/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): EDINÉA FERNANDES, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 696, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA, nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

EDINÉA FERNANDES
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 228/2026**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X4, CI: 8XX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel João Freitas, nº 156, Bairro Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) nível V- ministrando, 19 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS/ EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação,

cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1739311



CONTRATO Nº 1.14719/2024**Processo Administrativo Nº 014719/2024.****Referente Pregão Eletrônico Nº 58/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 014719/2024).****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.14719/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES****CONTRATADA: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para instalação de gerador de energia para abastecimento do consultório odontológico e da sala de vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Lote	Especificação	Un.	Qt	Vr. Un.	Vr. Total
01	PAINEL ATS COMPATÍVEL COM GERADOR TOYAMA - modelo: tdg8500slexp-ats toyama.	UND	1	1.700,00	1.700,00
02	AUTO-TRANSFORMADOR 127/220V 7KVA trafotron.	UND	1	381,00	381,00
21	SOFT-STARTES / CONTROLADOR DE CORRENTE - COMPATÍVEL COM O AR CONDICIONADO weg.	UND	1	4.680,00	4.680,00
22	SOFT-STARTES / CONTROLADOR DE CORRENTE - COMPATVEL COM COMPRESSOR weg.	UND	1	3.889,00	3.889,00
Total					10.650,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 da sua publicação.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
0000180211030500662.203	33903000000	0108	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos

Castelo/ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1739795

CONTRATO SEME Nº 235/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ALESSANDRA PÍCOLI, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X2, CI 2.XXX.XX7-ES residente e domiciliada à Rua Coronel José Mesquita, nº 33, Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação

temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE

excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 09 a 18 de março de 2026 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 09 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PÍCOLI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 234/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ANA AMÉLIA PIZETA CARLETE, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0 e ID. 1.XXX.XX5, residente e domiciliada à Rua Vieira da Cunha, nº 412, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JUAN ECHAVARRI ASIAIN - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 16 a 27 de março de 2026 (12 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços,

inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 16 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA AMÉLIA PIZETA CARLETE
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 231/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): GRAZIELA CARETA BRUNO, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 3.XXX.XX7 - ES, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, Nº 52, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - CEIM

PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE - Dotação Orçamentária - 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 06 a 23 de março de 2026 (18 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

GRAZIELA CARETA BRUNO,
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 232/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ROSÂNGELA ARCOBELI BERGI DALVI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 8XX.XXX.XXX-X0, RG: 8XX.XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Moura, nº 30, Bairro Vila Izabel, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE

excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 09 a 12 de março de 2026 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 09 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA ARCOBELI BERGI DALVI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 236/2026**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 7XX.XXX.XXX-X7, CI: 5XX.XX5, residente e domiciliada à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 210, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE - Dotação Orçamentária - 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 11 a 16 de março de 2026 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 11 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 230/2026**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 2.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Warley Costa, nº 215, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 03 a 13 de março de 2026 (11 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer

questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 233/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VALQUÍRIA DE ARAUJO NASCIMENTO, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X0, CI 2.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua das Andorinhas, nº 77, Bairro Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 16 a 19 de março de 2026 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 16 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VALQUÍRIA DE ARAUJO NASCIMENTO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 238/2026 **Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 1.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Edimar Dias da Silva, nº 96, Bairro São Miguel, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 08 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 30 de março de 2026 (27 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 237/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TAIARA RAGAZZI RIBEIRO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, RG 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Avenida Oscar Alves Rangel, nº 184, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) nível V- ministrando 24 horas/ aula semanais - EMEIEF ANTONIO SASSO / EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO- Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TAIARA RAGAZZI RIBEIRO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 215/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): GRAZIELLE FALCÃO BUENO GUIMARÃES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua José Pedro Pedruzzi, nº 194, Bairro Vila Barbosa no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E- EDUCAÇÃO ESPECIAL nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas de Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022,

mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 05 de março de 2026 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

GRAZIELLE FALCÃO BUENO GUIMARÃES
Professor Contratado
Testemunhas:

Protocolo 1739808

CONTRATO Nº. 1.19951/2025.

Ref. ao Processo Administrativo nº 019551/2025.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 188/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 019551/2025).

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, E A EMPRESA BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES****CONTRATADA: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "WILLIS CÉSAR PEDRUZZI"** vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V L UNIT.	VL. TOTAL
01	CAMA BELICHE SOLTEIRO – Cama modelo beliche, tamanho solteiro, em madeira 100% maciço pé 8x8 torneado, altura 1,88, largura 88 espaço entre as camas 85cm, barras 190x10,5x2cm, peso máximo distribuído cama superior 90kg, cama inferior 100kg, garantia de 3 meses para defeito de fabricação.	UND	8	740,00	5.920,00
02	COLCHAO SOLTEIRO ESPUMAD33 17ALT X 88LARG X 188 COMP -- Colchão de espuma d33, certificado pelo imetro 35/2021 e pela abnt ocp 0005, com suporte de até 100kg, medindo largura 88cm, comprimento 1,88cm altura 17cm, revestido de tecido 100% poliéster, 1 ano de garantia.	UN	20	320,00	6.400,00

03	BERÇO PARA BEBE EM MDF – Certificado pelo imetro, 100% mdf, cabeceira e peseira 225mm de espessura, grades fixas, base estrutural em madeira, altura 97 cm, largura 77 cm, comprimento 135 cm, transforma em mini cama.	UND	2	410,00	820,00
04	BOX COM CAMA AUXILIAR - 88CM X 56CM X 1,88M. – Medidas largura 88 cm, altura 56 cm, profundidade 1,88 m, estrutura da base em eucalipto tratado e revestida de tecido linho, colchão em molas de 2mm, com 170 molas por m2, o suporte do molejo de 417kg/m2.	UND	1	870,00	870,00
TOTAL:					14.010,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$14.010,00 (quatorze mil e dez reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000120150824300402.128	33903000000	1037	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
0000120150824300401.043	44905200000	1010	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739846**CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.18787/2025.****Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 12/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP****Referente ao Processo Administrativo nº 012/2025 - CIMASP.****Referente ao Processo Administrativo nº 018787/2025 - SEMDSH/PMC.****CONTRATO DE ADESÃO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, E A EMPRESA NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**CONTRATADO: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição. O regime de execução é a prestação de serviços sob demanda e de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Liquidificador 4 litros, tensão 127 ou 220 (monofásico). Potência: 800w, frequência 60 hz, rotação 3.850 rpm, corpo: inox, copo: inox, faca: inox, altura: 61cm, largura: 21cm, profundidade: 21cm, peso: 7,400, capacidade do copo de 4 litros	UND	03	1.200,00	3.600,00
02	Lavadora de roupa capacidade 13kg classificação energética a, tensão 127 ou 220v, cor branca, capacidade de lavagem 13 kg, conteúdo da embalagem 1 máquina de lavar, 1 guia rápido, 1 curva da mangueira, altura do produto 104 cm, largura do produto 67 cm, altura do produto embalado 105,5 cm, largura do produto embalado 70 cm, peso do produto embalado 46,7 kg, wifi não, profundidade do produto 74 cm, peso do produto 44,5 kg, profundidade do produto embalado 77 cm	UND	02	4.500,00	9.000,00
03	Conjunto infantil composto por 06 cadeiras, 06 mesas e 01 mesa central mesa: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "u", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "u", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado abs, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta - objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. Cadeira infantil: formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico fl de diâmetro 5x30 mm	CON	06	4.500,00	27.000,00
03	Mesa medindo 745mm(A) x 1200mm(L) x 600mm(P), com tampo em MDP BP 25mm, pés em chapa #20 (0,90 mm), retaguarda em chapa de aço #24 (0,60mm). Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 25mm(E) x 1196mm(L) x 596mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda: Confeccionadas em Aço chapa #26 (0,45mm) medindo 290mm(A) x 1015mm(L), com 2 dobras laterais direito/esquerdo sendo a 1º (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90°, 2 dobras inferiores sendo a 1º (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90° e 1 dobra superior a 19 mm com 90°, possui 15 furos circulares padrão de marca e passagens de fios medindo 30mm(A) x 50mm(L), possui também trava confeccionada em chapa de aço #18 (1,2 mm) que é ponteadada na retaguarda, possuindo 5 garras de cada lado para a fixação dos pés. Pés: Confeccionada em Aço chapa #18 (1,2mm), #20 (0,90mm), #3/16 (4,75mm) e #1/8 (3mm): Barra Ligação superior medindo 16mm(A) x 400mm(L) x 7,9mm(P), estrutura vertical composta por almofada interna com estampo para fixação da retaguarda, com chapa retangular medindo 658mm(A) x 157mm(L), com junção para passagens dos fios retangulares medindo 22mm(A) x 35mm(P), na parte interna superior e inferior na almofada, com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (A) x 20mm x 20mm(L), ambos fixados a base por meio de solda MIG pelo lado interno não ficando aparente, proporcionando um acabamento fino com maior resistência nos pés, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (8mm) com 90° a 2º dobra com (9,5mm) á 90° e terminando com (38mm) á 48° e base medindo 25mm(A) x 65mm(L) x 496mm(C), sendo a 1º (115mm) com 325°, a 2º dobra com (40mm) á 90° e terminando com (115mm) á 325°, possui reforço na parte inferior do pé na chapa #1/8 medindo 13mm(A)x359mm(L) fixado com solda MIG, também possui porca soldada 3/16 para fixação das ponteiros niveladoras, com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé. Ponteiros: Sapata plástica em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulação da mesa quando houver desnível de piso. Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240 °C.	UND	02	798,00	1.596,00

	Arquivo de aço 4 gavetas p/ pastas suspensas - montável - características: arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, parte superior em chapa #24 (0,60mm), trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm). Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo u (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm). Mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (awssaed8-9m). Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em galvalume (al+zn) chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em omega. cantoneiras de fixação traseira (medida 250mm "a" com dobra em l 15mmx15mm em galvalume (al+zn) chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "a" com dobra em l 15mmx15mm em galvalume (al+zn) chapa #20. Reforço - contém 4 reforços internos tipo "omega" com 4 dobras perpendiculares de 90° (medida 127x1x33mm) em chapa #26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 10mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 30mm, 4ª dobra de 90° a 20mm terminando com 10mm. Fixados verticalmente por sistema de ponteamto nas laterais do produto. Trava frontal horizontal tipo u (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm). Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm. Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato u com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação sae 1008. Gavetas: a - gavetas montáveis no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras trazeiras com 250mm (a) em formato l 15x15mm confeccionada em galvalume (al+zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral direita e esquerda do fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (a) com em formato l 15x15mm confeccionada em galvalume (al+zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(a) x 429,10mm(l) x 14,1mm(e), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(a) x 417,60mm(l) x 473mm(p), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em galvalume (al+zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em omega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos m4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem precisa. B - bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta. C - porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda. D sistema de ventilação: possui furação para circulação de ar na parte superior direita de cada gaveta sendo 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos. E - puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em pvc na cor cinza cristal ou grafite. F - reforço pelo sistema de perfilamento em "omega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (awssaed8-9m), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. G - fechadura cilíndrica do tipo yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (l) x 1300mm(a) em galvalume (al+zn) chapa #18(1,20mm). H - sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato u ambas confeccionadas em galvalume (al+zn) #18 (1,20mm) através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca. Acabamento: tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °c Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo inmetro atendendo as normas da nbr 8094:1983 "material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a névoa salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a iso 4628-3, não devendo ser maior que ri 1, conforme item 4.3.1 da norma abnt 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade de peso e quantidade de pastas o peso recomendado por gaveta é de 25 kg bem distribuídos. A quantidade de pasta varia de 30 - 40 por gaveta. Apresentar a fins de comprovação técnica e qualidade: - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. - Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. - Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. - Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas. - Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas. - Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas	UND	03	1.675,00	5.025,00
06	Roupeiro de aço confeccionado em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 2 vãos com 6 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 1 complemento. Laterais: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 12 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva. Retaguardas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. Prateleiras: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. Portas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 560mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com reforço na vertical tipo Ômega, com Furação para ventilação na parte superior direita de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante PINO ARRUELOADO SUP FASTFIXX com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIXX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. Fechamento através varão composto por 2 barras circulares galvanizadas BTC CL 4,60mm 1006 R2, acoplado a uma lingüeta moldada no dispositivo possibilitando um travamento triplo(superior, inferior e central), garantindo maior segurança para o produto, sendo fixado a porta com a utilização de 2 pinos guias para regulagem do varão e travado pelo pitão (dispositivo para cadeado injetado em nylon com 33% fibra de vidro na cor preta) ou fechadura tipo yale. Base: confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampas em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. Pés: No modulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por sistema com regulagem de altura de 16mm. Apresentar a fins de comprovação técnica e qualidade: - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. - Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. - Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. - Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas. - Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas. - Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.	UND	02	2.805,00	5.610,00

07	Armário de aço montável com 2 portas - características: confeccionado em chapa de aço #26(0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço #20 (0,90mm). A - produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. B - trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. C - trava inferior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. D - portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 355mm(l)x1540mm(a), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 315mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 313mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil pvc na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm, com furação para ventilação no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado sup fastfixx com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e pino inferior fastfixx para encaixe na parte inferior da porta a uma bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1600mm(a) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 18 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm. F - contém 2 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(a)x747mm(l)x350mm(p) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura, com opcional para prateleiras avulsas de acordo com a necessidade. G - porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. H - retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de na medida de 1600mm(a) x 375mm(l), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 x 13mm. Acabamento: tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo inmetro atendendo as normas da nbr 8094:1983 "material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a névoa salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a iso 4628-3, não devendo ser maior que ri 1, conforme item 4.3.1 da norma abnt 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade de peso: o peso recomendado por prateleira é de 20 kg (bem distribuídos). Apresentar a fins de comprovação técnica e qualidade: - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. - Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. - Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. - Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas. - Laudo de Câmara Úmida NBR-8095/2015 500 horas. - Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.	UND	05	2.300,00	11.500,00
08	Longarina 5 lugares sem braço, assento: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Estrutura: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade. Medidas encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura. Altura do assento até o chão: 44 cm. Altura total até o chão: 87 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 242 cm largura x 50 profundidade x 87 altura. Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 242 cm largura x 50 profundidade x 66 altura. Peso líquido aproximado do produto: 24 kg. Peso recomendado: até 110 kg / lugar	UND	01	1.875,00	1.875,00
09	Longarina 3 lugares sem braço, assento: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Estrutura: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade, medidas encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura, - altura do assento até o chão: 44 cm, altura total até o chão: 87 cm, dimensões aproximadas do produto montado: 144 cm largura x 50 profundidade x 87 altura, conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 144 cm largura x 50 profundidade x 66 altura, peso líquido aproximado do produto: 15 kg, peso recomendado: até 110 kg / lugar	UND	01	1.285,00	1.285,00

10	Longarina de 04 lugares sem braços com assentos e encostos injetados em termoplástico composta por assentos e encosto manufaturados em termoplástico PP injetado em alta pressão e pigmentados de cor a definir de acordo com o catálogo do fabricante, de formato anatômico, com orifícios para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Dimensões mínimas do assento de 460 mm de largura útil da superfície x 400 mm de profundidade da superfície. Dimensionais mínimos do encosto de 460 mm de largura total e 260 mm de largura total mínima do encosto, altura da borda superior do encosto mínima de 360 mm, com raio de curvatura adequado para acomodação da região lombar do usuário. O assento é fixo à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nos canais de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Suportes paralelos do encosto manufaturados em aço carbono tubular, viga sob assentos em tubo de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 e com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento de modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de "T" invertido encaixada sob pressão à viga horizontal (cone Morse ou outro sistema similar de mesma eficácia de encaixe), facilitando eventuais manutenções ou rearranjos de layout, sendo que as bases da longarina deverão ter a estabilidade adequada à Norma vigente, além de sapatas plásticas para atrito com o piso e capa de proteção e acabamento injetada em PP que cobre toda a extensão superior dos pés das bases. Todos os componentes metálicos recebem banho desengraxante, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa à 250 °C ou mais. Apresentar: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas.	UND	01	1.690,00	1.690,00
TOTAL				68.181,00	

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$68.181,00 (sessenta e oito mil cento e oitenta e um reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	de	Ficha	Origem
0000120150824500391.044	44905200000		1097	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social
0000120150824500391.044	44905200000		1097	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social
0000120150824500401.045	44905200000		1141	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social
0000120150824300401.043	44905200000		1010	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social
0000120150824300401.043	44905200000		1010	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social
0000120150824600392.148	44905200000		1235	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739874

Contrato No 1.01864/2026.

Ref. ao Processo Administrativo nº 001864/2026.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 018145/2024).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício para o preparo da alimentação escolar das Escolas e Creches da rede municipal de ensino, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
09	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG) Queijo; tipo: mussarela; apresentacao: acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: fatiado.	KG	1.000	31,64	31.640,00
TOTAL					31.640,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$31.640,00 (trinta e um mil seiscientos e quarenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	de	Ficha	Origem
0000090121230600242.058	33903000000		0468	SEME - 255000000000 - Transferências do Salario Educação
0000090121230600242.060	33903000000		0472	SEME - 155000000000 - Transferências do Salario Educação
0000090121230600242.058	33903000000		0468	SEME - 255000000000 - Transferências do Salario Educação
0000090121230600242.062	33903000000		0476	SEME - 155200000000 - Transferências do Recurso do FNDE

Castelo/ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739959**CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.25006/2025.**

Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 257/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025 - Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Castelo/ES

Referente ao Processo Administrativo nº 016617/2024 - FMS/PMC.

Referente ao Processo Administrativo no 025006/2025 - SEME/PMC.

CONTRATO DE ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA JNC COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**CONTRATADA: JNC COMERCIAL LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPEL A4 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
02	PAPEL A4 BRANCO (CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA) 210 x 297 mm, sulfite, alcalino, 75g/m2, com sistema de qualidade iso, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral.	CX	350	220,00	77.000,00
TOTAL					77.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados da sua publicação.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
00000090121236100222.054	3390300000	0491	SEME - 154000300000 --Transferência do FUNDEB

Castelo-ES, 03 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1740011

CONTRATO No 1.00293/2026.
Processo Administrativo nº 000293/2026.

Referente à Concorrência Eletrônica No 002/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 000266/2025).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.00293/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A EMPRESA ENGECON LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ENGECON LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e reparo de vias públicas em paralelepípedos e meio-fio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS Rejuntamento com pó de pedra - sem o fornecimento do bloco - com o fornecimento da areia e do po de pedra	UN		2.000	30,00	60.000,00
02	MEIO-FIO GRANÍTICO Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - sem o fornecimento de meio-fio	M		1.000	14,00	14.000,00
						R\$74.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000170201512200572.181	33903000000	1568	SEMIURB - 275000000000 - Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE
0000170201512200571.072	44905100000	1562	SEMIURB - 275000000000 - Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1740058

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.21130/2025.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 163/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.

Referente ao Processo Administrativo nº 001501/2025 - SEMIURB/PMC.

Referente ao Processo Administrativo nº 021130/2025 - SEME/PMC.

CONTRATO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES CONTRATADA: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	VI. (R\$)	Unit.	VI. Total (R\$)
08	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1.5MM² (PEÇA C/ 100 METROS) com isolamento termoplástico ; 750v 70°	PÇ	12	112,50		1.350,00
09	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2.5MM² (PEÇA C/ 100 METROS) com isolamento termoplástico ; 750v 70°	PÇ	10	178,80		1.788,00
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00 MM² (PEÇA C/ 100 METROS) com isolamento termoplástico ; 750v 70°	PÇ	07	281,20		1.968,40
11	CABO DE COBRE PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM- PEÇA C/ 100 METROS	PÇ	02	480,00		960,00
12	CABO DE COBRE PP 2X4 MM - 1000V - PEÇA C/ 100 METROS	PÇ	02	755,00		1.510,00
14	CABO PP 3 X 6MM² PEÇA C/ 100 METROS certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes.	M	01	1.500,00		1.500,00
28	CONECTOR PERFORANTE 10/70MM	UND	50	5,00		250,00
32	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DEEM	UND	10	18,50		185,00

41	FIO DE COBRE P A R A L E L O FLEXIVEL 4,0MM 750VOLTS (RL C/ 100M)	RL	05	649,30	3.246,50
42	FIO DE COBRE P A R A L E L O FLEXIVEL 6,0MM 750VOLTS (RL C/ 100M)	RL	05	699,00	3.495,00
43	FIO E NU 10MM. meio duro para amarração	M	50	7,00	350,00
49	LAMPADA DE LED BULBO HP 40 WATTS similar, equivalente ou de melhor qualidade: kian, empalux, osran	UND	25	10,80	270,00
51	LAMPADA DE LED BULBO HP 65 WATTS similar, equivalente ou de melhor qualidade: kian, empalux, osran	UND	25	18,00	450,00
52	LAMPADA DE LED BULBO HP 80 WATTS similar, equivalente ou de melhor qualidade: kian, empalux, osran	UND	25	36,90	922,50
89	PROJETOR DE LED IP-65 300 WATTS similar, equivalente ou de melhor qualidade: kian, empalux, osran	UND	100	97,50	9.750,00
				TOTAL	27.995,40

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$27.995,40 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070051236100402.074	33903000000	0305	SEME - 155000000000 - Transferência do salário educação.

Castelo-ES, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1740112

Contrato No 1.26364/2025.**Ref. ao Processo Administrativo nº 026364/2025.****Ref. ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 018145/2024).****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES****CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício para o preparo da alimentação escolar das Escolas e Creches da rede municipal de ensino, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
12	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM 900 ML) embalagem plástica original; unidade de fornecimento: unidade de 900 ml	UND	6.000	6,90	41.400,00
13	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - EMBALAGEM 1 LITRO concentrado, para diluição, embalagem original de fábrica, com informações nutricionais, data de fabricação e validade. validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega do produto. marca referencia: maguari, dafruta ou de melhor qualidade. embalagem 01 litro	UND	2.250	4,00	9.000,00
14	SUCO DE GOIABA (GARRAFA 1 LITRO) integral. vencimento mínimo de 90 dias a partir da data da entrega. VAI BEM	GF	1.200	8,50	9.000,00
41	ACHOCOLATADO EM PO - PACOTE 1KG solúvel, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característico, contendo 01 kg, da marca "guri" ou de melhor qualidade. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 08 meses a partir da data de entregado produto.	UND	1.200	8,50	10.200,00
42	AÇUCAR CRISTAL (KG) embalado em saco resistente de polietileno, atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. validade mínima 10 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	9.500	3,15	29.925,00
44	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU - EMBALAGEM 1KG contendo cacau solúvel e açúcar nas proporções adequadas. embalagem em pacote de 01 kg, contendo rótulo com informações do produto, com data de fabricação e validade. validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto	UND	727	20,00	14.540,00
49	ATUM RALADO EM OLEO COMESTIVEL- LATA 170G composição: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. embalagem em lata de até 170 g, caixa com 50 unids, da marca "pescador" ou de melhor qualidade, livre de amassados. com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto. entrega conforme solicitação do setor de alimentação escolar.	LA	3.000	4,14	12.420,00
59	MACARRAO TIPO ESPAGUETE Nº 08 sem ovos, embalagem em saco resistente de polietileno atóxico transparente, embalagem individual 500g e reembalados em fardo de 10 kg a 15 kg; validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. entrega conforme solicitação do setor de alimentação.	KG	1.800	4,42	7.956,00

62	MARGARINA CREMOSA COM SAL - EMBALAGEM 1KG zero gordura trans, da marca "qualy" ou de melhor qualidade, em embalagem de 01 kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	1.000	10,88	10.880,00
TOTAL					145.321,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$145.321,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais)**.

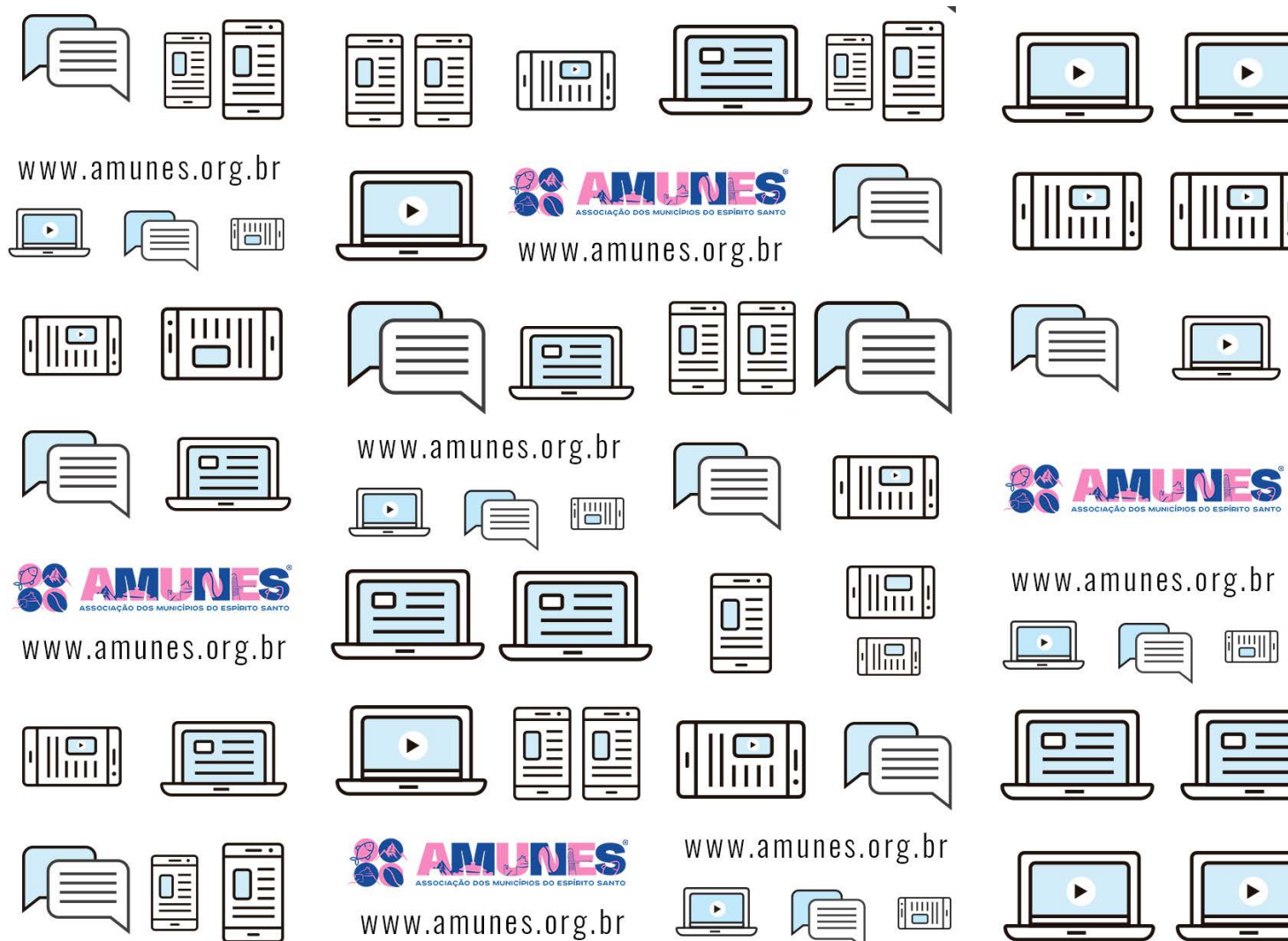
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	de	Ficha	Origem
0000090121230600242.058	33903000000		0468	SEME - 255000000000 - Transferências do Salário Educação
0000090121230600242.059	33903000000		0470	SEME - 155000000000 - Transferências do Salário Educação
0000090121230600242.060	33903000000		0472	SEME - 155000000000 - Transferências do Salário Educação

Castelo/ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1740147



Contrato No 1.01863/2026.

Ref. ao Processo Administrativo nº 001863/2026.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 018145/2024).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de pão de forma para o lanche dos alunos das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	V I . Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
40	PAO DE FORMA COM CASCA EM FATIAS - PACOTE 500 G -- Pão de forma, com casca, cortado em fatias. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. pacote de 500 g.	PCT	1.908	9,29	17.725,32
TOTAL					17.725,32

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$17.725,32 (dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121230600242.058	33903000000	0468	SEME - 255000000000 - Transferências do Salário Educação

Castelo/ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1740176

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.25835/2025, DE MOTORISTA SOCORRISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. SÔNIA BARBOSA ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: SÔNIA BARBOSA ALVES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.25835/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 12 de março de 2026 e findando-se em 11 de julho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 025835/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739251

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 83/2026 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ARTHUR CORADINI PIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. **ARTHUR CORADINI PIN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X1, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.XXX.XX.XX-ES, residente e domiciliado à Rua Pedro Benedito Pancrácio, nº 23, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$ 4.348,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

ARTHUR CORADINI PIN

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 96/2026 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EVERLAN ARÊAS MACHADO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. **EVERLAN ARÊAS MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-24, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliado à Rua das Árvores, nº 01, Jardim Primavera, Pantanal, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato

denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 e março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Delza Frasson (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 40 horas/aula é de R\$4.969,60 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

EVERLAN ARÊAS MACHADO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 376/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FRANCIELE CAMPOS DE ASSIS MANÇO

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª **FRANCIELE CAMPOS DE ASSIS MANÇO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X6, CI 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada na Rua Antero Camara, nº 22, Bairro Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 24 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FRANCIELE CAMPOS DE ASSIS MANÇO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº133/2026 - CARGO DE PROFESSOR - E - GEOGRAFIA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X1, RG 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada na Rua Drº Gastão Correia de Lima, nº151, Bairro Centro do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan/ E M E I E F Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Geografia - 24 horas/aula é de R\$2.981,76 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2026 - CARGO DE PROFESSOR - E - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE

CASTELO E RODRICK DOS PASSOS VIEIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr^o. **RODRICK DOS PASSOS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI nº 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Rua Honório Vieira de Azevedo, nº 76, Nossa Senhora da Penha, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - ARTE- 27 horas/aula é de R\$ 3.354,48(três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato

poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

RODRICK DOS PASSOS VIEIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 148/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 1.XXX.XX8-ES residente e domiciliada à Rua Edimar Dias da Silva, nº 96, Bairro São Miguel, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março

de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEF Nestor Gomes/EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - Arte - 23 horas/aula é de R\$ 2.857,52 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 795/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BÁRBARA VETORÁCI VETTORAZZI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES,

inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srª. **BÁRBARA VETORÁCI VETTORAZZI**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Campestre, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 37 horas/aula é de R\$4.596,88 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por

concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANCI
Secretária Municipal de Educação

BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 95/2006 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DANIEL CAMPOS JUNIOR.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **DANIEL CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X1, CI 3.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Jeronimo Monteiro, nº 55, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais

cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei Juan Echavari Asia in / EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 25 horas/aula é de R\$3.106,00 (três mil, cento e seis reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DANIEL CAMPOS JUNIOR
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2006 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DANIEL CAMPOS JUNIOR.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **DANIEL CREVELARI COLODETI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2 e RG 3.XXX.XX7-ES, residente e domiciliado à Rua Darley Cassemiro da Silva, nº 165, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 14 horas/aula é de R\$1.739,36 (hum mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato

poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DANIEL CREVELARI COLODETI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 764/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - ENSINO RELIGIOSO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DORAÍNES PINÃO FEJOLI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **DORAÍNES PINÃO FEJOLI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Adalton Santos, nº 551, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor M/ ENSINO RELIGIOSO - 04 horas/aula é de R\$496,96(quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DORAÍNES PINÃO FEJOLI

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 760/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - AEE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X0, C.I 2.XXX.XX3, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 44, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Esplanada do Castelo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - AEE - 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos

afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2026 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO .

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçunados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI 3.XXX.XX6-ES residente e domiciliada à Rua Jovenile Bento, nº 45, Bairro Gilson Carone, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - Cecilia Desthefani Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00(três mil, cento e seis reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2026 - CARGO DE PROFESSOR - P - PEDAGOGO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E IRIS CONSOLI DE ARAÚJO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **IRIS CÔNSOLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI 3.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada Rua Lídio Machado, nº 535, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" -Pedagogo - 40 horas/aula é de R\$4.969,60 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 1º de março 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

IRIS CÔNSOLI DE ARAÚJO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2026 - CARGO DE PROFESSOR - E - ENSINO RELIGIOSO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LIÂNGELA GOMES DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **LIÂNGELA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X4, CI 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, nº 645, Bairro Niterói, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei Juan Echavarrri Asiain (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E ENSINO RELIGIOSO - 23 horas/aula é de R\$ 2.857,52(dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LIÂNGELA GOMES DA SILVA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 186/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUÉSTIA DE SOUZA BENTO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado

à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUÉSTIA DE SOUZA BENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X6 portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada à Rua Josué Carilho, nº 130, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim/ EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Matemática - 40 horas/aula é de R\$4.969,60 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos

afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LUÉSTIA DE SOUZA BENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 638/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X4, CI: 8XX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel João Freitas, nº 156, Bairro Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.604	31900400000	392	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Erlita Bicalho Nemer (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor M - 23 horas/aula é de R\$ 2.857,52 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2006 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIANE FERREIRA FIOROT.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIANE FERREIRA FIOROT**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, RG 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada Rua Carlos Silva, nº 140, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Prof ^a Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 35 horas/aula é de R\$4.348,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIANE FERREIRA FIOROT

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 159/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NÚBIA COSTA CARVALHO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **NÚBIA COSTA CARVALHO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 0XX.XXX.XXX-X9 e CI nº 1.XXX.XX0-ES residente e domiciliado à Rua Moura, nº 221, Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecilia Desthefani Secchin / E M E I E F Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - Arte - 39 horas/aula é de R\$ 4.845,36 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

NÚBIA COSTA CARVALHO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 149/2026 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RITA CANTARELLA RIBEIRO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3,

RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **RITA CANTARELLA RIBEIRO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 8XX.XXX.XXX-X5, RG 6XX.XXX-ES, residente e domiciliada na Rua Manoel Pires Martins, nº 54, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANCI

Secretária Municipal de Educação

RITA CANTARELLA RIBEIRO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1739368

Comunicados

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.01444/2026.

Referente Processo Administrativo nº 001444/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: BERNARDO BILO ALVES

INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 001444/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.

c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.

d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.

f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.

g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1012200612.189	33903600	023	SEMSA - 15000015 - Estágio
000018021.1012200612.189	33904900	024	SEMSA - 15000015 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739243

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.00820/2026.

Referente Processo Administrativo nº 000820/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 000820/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000006006.0412200132.027	33903600000	207	SEMAD - 15000009999 - Estágio
000006006.0412200132.027	33904900000	208	SEMAD - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio,
 b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
 c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
 b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
 c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
 d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
 e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1739247

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02060/2026.

Referente Processo Administrativo nº 002060/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: YASMIN RODRIGUES ENGELBERG
INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

LÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 002060/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
 b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
 c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
 d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
 e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
 f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
 g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000009012.0412200222.051	33903600000	401	SEME - 15000009999 - Estágio

000009012.0412200222.051	33904900000	402	SEME - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739248

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.01279/2026.

Referente Processo Administrativo nº 001279/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: PATRYK CAVERZAN

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "VALE DO ITAPEMIRIM" - FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, permitida prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 001279/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no

Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.

f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.

g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento d e Despesa	Ficha	Origem
000006006.0412200132.027	33903600	0207	SEMAD - 15000009999 - Estágio
000006006.0412200132.027	33904900	0208	SEMAD - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.

b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio,

b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

a) Abandono do curso, cancelamento e/ou

trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular. c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;

e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739527

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.01060/2026.

Referente Processo Administrativo nº 001060/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: AGATHA CAMPANHA DE SOUZA

INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 001060/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento d e Despesa	Ficha	Origem
000009012.0412200222.051	33903600	1453	SEME - 15000009999 - Estágio
000009012.0412200222.051	33904900	1454	SEME - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739529

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.587, DE 03 DE MARÇO DE 2026:

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMAM, de que trata o Decreto nº 31.913, de 08 de outubro de 2025:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Capítulo II, art. 5º da Lei 6.542 de 26 de setembro de 2018 e em atendimento à solicitação contida no processo eletrônico nº5544/2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMAM, de que trata o Decreto nº 31.913, de 08 de outubro de 2025, conforme-se especifica:

- Instituto Federal do Espírito Santo (IFES):

Titular: Leonardo Ribeiro da Costa

Suplente: Márcia Cristina de Oliveira

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 31.913, de 08 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740122

DECRETO Nº 32.589, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de membro para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, de que trata o Decreto Municipal nº 30.992, de 02 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5567/2026, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora Daniely Nunes Rodrigues, matrícula nº 13345, para exercer a função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, em substituição a servidora Nádia Regina Roldi Passamani, matrícula nº 013103.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 30.992 de 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740146

Portaria

PORTARIA Nº 08/2026 - SEGEDP

Concede licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família ao servidor LUCIANO ALVES MANZOLI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.006, de 05 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 120

da Lei Complementar nº 35, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **LUCIANO ALVES MANZOLI**, na matrícula 010020, pelo período de 03 (três) meses, com vigência de 11/01/2026 a 11/04/2026, para acompanhamento e assistência a cônjuge ou companheiro, filhos, pais ou irmãos, conforme comprovação médica constante do processo administrativo n.º 2941/2026.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será remunerada, nos termos do §4º do art. 120 da Lei Complementar nº 35/2005, observando-se as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2026.

Colatina/ES, 03 de março de 2026.

EDIMAR NATALI MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Decreto n.º 30.024/2025

Protocolo 1739727

PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor Antonio Roberto Zupeli, nos termos da Lei nº 6.610/2019 e do Decreto nº 32.385/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 32.385/2026,

Considerando o Processo Administrativo nº 27.544/2025;

Considerando a documentação médica que comprova que o dependente do servidor é pessoa com deficiência, necessitando de acompanhamento permanente e regular;

Considerando o Parecer Social favorável constante dos autos;

Considerando o disposto na Lei nº 6.610/2019 e no Decreto nº 32.385/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ROBERTO ZUPELI**, matrícula nº 034924, ocupante do cargo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **jornada especial de trabalho**, com **redução de 03 (três) horas diárias**, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A jornada especial terá vigência pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se em **04/03/2026** e encerrando-se em **04/03/2027**.

Art. 3º A organização da jornada remanescente deverá observar o interesse público e a rotina do órgão, ficando estabelecido que o servidor cumprirá sua carga horária **preferencialmente com início após as 11h00**, a fim de possibilitar o acompanhamento do dependente no período matutino, conforme fundamentação constante do processo administrativo.

Art. 4º Nos termos do art. 21 do Decreto nº 32.385/2026, o servidor deverá apresentar a documentação comprobatória exigida **a cada 120 (cento e vinte) dias**, como condição para manutenção do benefício.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará **cessação automática da jornada especial**, independentemente de nova decisão administrativa.

Art. 5º Fica vedada a utilização de declarações de comparecimento para fins de acompanhamento do genitor, pelos motivos que ensejaram a concessão do benefício, para fins de compensação de jornada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 03 de março de 2026.

EDIMAR NATALI MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Decreto n.º 30.024/2025

Protocolo 1739987

PORTARIA SEMED Nº 005, de 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Acompanhamento e Execução do Cadastro, Intervenções e Adequações nas escolas municipais do Município de Colatina/ES.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no PA Nº GAMPES 2023.0020.9947-44.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução do Cadastro, Intervenções e Adequações nas escolas municipais do Município de Colatina/ES.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Comissão Especial o acompanhamento do programa de regularização das edificações em relação à segurança contra incêndio e pânico, objeto de atuação e fiscalização do Corpo de Bombeiros, mitigando riscos e garantindo a segurança dos usuários dos imóveis.

Art. 2º A Comissão Especial será formada pelos seguintes membros:

I. Secretária Municipal de Educação:

☐ **Daniella Fachetti Horta**

II. Secretário Adjunto Administrativo da Secretaria Municipal de Educação:

☐ **Cidimar Andreatta**

III. Procuradoria-Geral do Município de Colatina:

☐ **Genício Caliarí Filho**

IV. coordenador Executivo da Defesa Civil do município de Colatina:

☐ **João Batista Scottá da Silva**

V. Secretário Municipal de Obras:

☐ **Nilo André Locatelli**

VI. Arquiteta lotada na Secretaria Municipal de Educação de Colatina:

☐ **Izabela Benedito Alves**

VII. Estagiária de Pós Graduação em Arquitetura lotada na Secretaria Municipal de Educação de Colatina:

☐ **Samela Costa Pereira Loubato**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tornando sem feito, em todos os seus termos, a Portaria nº 004/2025.

Colatina, 23 de fevereiro de 2026.

DANIELLA FACHETTI HORTA - Secretária Municipal de Educação de Colatina/ES

Protocolo 1739996

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 013-OB/2025.

ID CIDADES:

2025.019E0700001.09.0029

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 013-OB/2025 financeiramente e no que se refere ao prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.145,52 (cento e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Nilo André Locatelli de Oliveira

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1739672

Conceição da Barra

Contrato

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra Resumo De Contrato de Nº 020/2026.

Proc.: Nº 8846/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-17/2025.

ID: 2025.020E0700001.09.0031.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Finanças.

Contratada ROSELKY GRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ-MF sob o nº 27.353.630/0001-04. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.225,00 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Objeto: Aquisição de blocos específicos de Notificação, Infração, Advertência, Embargo, Interdição, Demolição, Apreensão, Constatação e Intimação.

Da Dotação Orçamentária: 07.00.00 - Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação

07.02.00 - Gestão Financeira

Classificação Funcional: 04.123.0003.2.0072

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740094

Fundo Municipal De Assistência Social de Conceição Da Barra Resumo De Contrato Nº 022/2025.

Proc.: Nº 11759/2025.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

ID: 2026.020E0500003.16.0001.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social De Conceição da Barra ES.

Contratada HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 48.099.152/0001-10, O

valor total do presente contrato é de R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil Quinhentos Reais).

Objeto: Aquisição De Notebooks.

Da Dotação Orçamentária: 14.01.00 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social
14.01.02 - Secretaria de Assistência Social
Classificação funcional: 08.122.0034.2.0109
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.38

Recurso: 1.706.0000.3110.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 04 de Fevereiro de 2025.

NORMELIANA SANTOS SANTANA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Protocolo 1740117

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra

Resumo De Contrato de Nº 021/2026.

Proc.: Nº 11277/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-04/2026.
ID 2026.020E0700001.09.0004.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Ambiente.

Contratada GT PROJETOS & CONSULTORIA GOVERNANÇA LTDA CNPJ-MF sob o nº 30.789.545/0001-54. O valor total do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Objeto: Prestação de serviço em assessoria e consultoria em gestão de convênio, para prestação de serviços técnicos especializados voltados a elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão de convênio.

Da Dotação Orçamentária: 00.00 - Secretaria Munic. Desenv. Econômico, Saneamento, Hab. Meio Ambiente

12.01.00 - Gestão da Secretaria

Classificação funcional: 18.542.0003.2.0148

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.99

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740127

Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra

Resumo De Contrato de Nº 024/2026.

Proc.: Nº 13772/2025.

Pregão Eletrônico nº 020/2025

ID: 2026.020E0500001.16.0001.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.

Contratada: ROSELY GRÁFICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ-MF sob o nº 27.353.630/0001-04. O valor total do presente contrato é de R\$ 47.419,16 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Dezesesseis Centavos).

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Da Dotação Orçamentária: 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.05.00 - Bloco da Vigilância em Saúde

Classificação funcional: 10.304.0011.2.0030

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99

Recurso: 1.600.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 06 de Fevereiro de 2026.

TATIANE BECCALLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1740143

Fundo Municipal De Educação de Conceição Da Barra

Resumo De Contrato 023/2026.

Proc.: Nº 7696/2025.

Dispensa Eletrônica nº 01-16/2025

ID: 2025.020E0500002.09.0009.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra ES.

Contratada: MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 40.619.602/0001-46. O valor total do presente contrato é de R\$ 23.095,00 (Vinte e Três Mil Noventa e Cinco Reais).

Objeto: Serviço de aplicação de resina (material inclusive) no piso da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Carelli Lomonte.

Da Dotação Orçamentária: 16.00.00 Secretaria Municipal de Educação

16.04.00 Gestão do Ensino Fundamental

Classificação funcional: 12.361.0043.2.0153

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16

Recurso: 2.599.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 05 de Fevereiro de 2026.

FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1740152

Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra

Resumo De Contrato de Nº 025/2026.

Proc.: Nº 12332/2025.

Pregão Eletrônico nº 020/2025

ID: 2026.020E0500001.16.0002.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.

Contratada: JBF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 58.030.893/0001-06. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.680,00 (Onze Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios (Café).

Da Dotação Orçamentária: 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01.00 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação funcional: 10.122.0007.2.0016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.500.0015.1002.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 10 de Fevereiro de 2026.

TATIANE BECCALLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1740168

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra

Resumo De Contrato de Nº 027/2026.

Proc.: Nº 974/2026

Inexigível de Licitação nº 10-5/2026

ID: 2026.020E0700001.10.0005.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Turismo.

Contratada VALMAR DA COSTA GRAÇA - MEI, CNPJ/MF sob o nº 34.652.948/0001-43. O valor total do presente contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "BANDINHA POR DO SOL", no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Programação do VERÃO/CARNAVAL 2026".

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria Municipal de Turismo
13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo
Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740208

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 028/2026.**

Proc.: Nº 1436/2026

Inexigível de Licitação nº 10-4/2026

ID: 2026.020E0700001.10.0006

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Turismo.

Contratada TALAVERA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.348.529/0001-00. O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "MATHEUS EMIS", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 17 Fevereiro de 2026 no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Programação do CARNAVAL 2026".

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria Municipal de Turismo

13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo
Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740212

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 029/2026.**

Proc.: Nº 1440/2026

Inexigível de Licitação nº 10-3/2026

ID: 2026.020E0700001.10.0007

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Turismo.

Contratada BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 96.744.370/0001-02. O valor total do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 01 hora e 40 minutos da atração musical nacional "CHICLETE COM BANANA".

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria Municipal de Turismo

13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo
Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740218

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 030/2026.**

Proc.: Nº 1318/2026

Inexigível de Licitação nº 10-1/2026

ID: 2026.020E0700001.10.0008

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Turismo.

Contratada BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.785.951/0001-25. O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 01 hora e 30 minutos, da atração musical nacional "ZÉ PAULO", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 14 Fevereiro de 2026 no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Programação do CARNAVAL 2026".

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria Municipal de Turismo

13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo
Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740228

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 031/2026.**

Proc.: Nº 1441/2026

Inexigível de Licitação nº 10-6/2026

ID: 2026.020E0700001.10.0009

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Turismo.

Contratada LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.673.878/0001-44. O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 01 hora, da atração musical nacional "PASTOR SAMUEL MARIANO".

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria Municipal de Turismo

13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo
Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740230

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 032/2026.**

Proc.: Nº 1313/2026

Inexigível de Licitação nº 10-2/2026

ID: 2026.020E0700001.10.0010

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Turismo.

Contratada PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 60.741.984/0001-93. O valor total do presente

contrato é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 Horas, da atração musical regional "ANDREIA NERY", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 16 Fevereiro de 2026 no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Programação do CARNAVAL 2026".

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria Municipal de Turismo

13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740235

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra

Resumo De Contrato de Nº 033/2026.

Proc.: Nº 1734/2026

Inexigível de Licitação nº 10-7/2026

ID: 2026.020E0700001.10.0011

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de meio Turismo.

Contratada NUTS SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.067.011/0001-39. O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 Horas, da atração musical regional "ALAN VENTURIN", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 13 Fevereiro de 2026 no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Programação do CARNAVAL 2026".

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria Municipal de Turismo

13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 13 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1740239

Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra

Resumo De Contrato de Nº 026/2026.

Proc.: Nº 12916/2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-01/2026.

ID 2025.020E0500001.09.0019.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.

Contratada: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ-MF sob o nº 34.351.642/0001-57. O valor total do presente contrato é de R\$ 29.999,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos Noventa e Nove Reais).

Objeto: Aquisição de kits para testes rápidos.

Da Dotação Orçamentária: 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01.00 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0007.2.0016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35

Recurso: 1.600.0000.0000.

Vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Fevereiro de 2026.

TATIANE BECCALLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1740248

Aditivo

Resumo Do 1º Termo Aditivo

Do Contrato Nº 060/2025

Processo: 13678/2025

Contratante: Fundo Municipal De Educação De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: CONFIA VEÍCULOS, CNPJ-MF sob o nº 03.867.711/0001-56

Data Assinatura: 29 De Janeiro De 2026.

Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo e de valor contratual, referente ao objeto Locação de Veículos (merenda escolar) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 60/2025 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 19 de

Fevereiro 2026 e findará 19 de Fevereiro de 2027, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 060/2025, no valor de R\$ 251.160,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais), na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1739384

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2026

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio a entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do município de Conceição do Castelo. **VIGENCIA:** 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 072; Fonte de Recurso 250000000000 (Recurso Próprio); Elemento de Despesa 3.3.50.43.00000 (Subvenções sociais). **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.913/202, processo nº 024770/2025 e protocolo Ged nº 025207/2025. Conceição do Castelo, ES, 03 de março de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal**

Protocolo 1739552

Contrato**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** RADIONET LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de GPS e serviço de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS. **VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027. **VALOR:** R\$ 75.898,71 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 011001 - Gabinete do Prefeito, ficha 012, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 13001 - Secretaria Municipal de Finanças, ficha 027, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 055, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 074, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 150000250000 (MDE) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 00150, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 020001 - Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 00186, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 00250, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 057/2025, processo administrativo nº 22.176/2025, protocolo GED nº 22.354/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0052. Conceição do Castelo, ES, 23 de fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1739422

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
ID Nº: 2026.022E0500001.09.0005
PROCESSO: 000042/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 10.593.310/0001-10.

CONTRATADO: GLOBAL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 44.663.499/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Eletrocardiograma (ECG), pelo período de 12 (doze)

meses, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2026.

Valor: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais)

Vigência: de 02/03/2026 a 02/03/2027.

Divino de São Lourenço - ES, 03 de Março de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Protocolo 1739937

Domingos Martins

Decreto**DECRETO DE PESSOAL Nº 134/2026**

NOMEIA O SERVIDOR ROMÁRIO SIMÕES NO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 583/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.130/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Romário Simões**, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerência de Transporte Escolar**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 2, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739151

Portaria**PORTARIA DE PESSOAL Nº 722/2026**

AUTORIZA CONTRATAR ROSALINA MARIA BELLO BELLON PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Rosalina Maria Bello Bellon** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739123

PORTARIA DE PESSOAL Nº 723/2026

AUTORIZA CONTRATAR ROSANA BARCELLOS DOS SANTOS COLODINO PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Rosana Barcellos dos Santos Colodino** para o cargo de **Servente**, pelo período de **04 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739125

PORTARIA DE PESSOAL Nº 724/2026

AUTORIZA CONTRATAR ROSIMERE DOS SANTOS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Rosimere dos Santos** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739127

PORTARIA DE PESSOAL Nº 725/2026

AUTORIZA CONTRATAR SAMARA PENHA CABRAL PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Samara Penha Cabral** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a**

22 de dezembro de 2026, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739128

PORTARIA DE PESSOAL Nº 726/2026

AUTORIZA CONTRATAR SANDRA VIÇOSA BELLON PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Sandra Viçosa Bellon** para o cargo de **Servente**, pelo período de **13 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739130

PORTARIA DE PESSOAL Nº 727/2026

AUTORIZA CONTRATAR SEBASTIANA DO CARMO GALVANI DE JESUS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Sebastiana do Carmo Galvani de Jesus** para o cargo de **Servente**, pelo período de **04 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739131

PORTARIA DE PESSOAL Nº 728/2026

AUTORIZA CONTRATAR SHIRLEY DOS REIS RIBEIRO PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Shirley dos Reis Ribeiro** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739132

PORTARIA DE PESSOAL Nº 729/2026**AUTORIZA CONTRATAR SUELEN SOUZA FERREIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Suelen Souza Ferreira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739133

PORTARIA DE PESSOAL Nº 730/2026**AUTORIZA CONTRATAR TAINARA PEREIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Tainara Pereira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de**

dezembro de 2026, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739134

PORTARIA DE PESSOAL Nº 730/2026**AUTORIZA CONTRATAR TATIANE ROSA DA SILVA FRAGA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Tatiane Rosa da Silva Fraga** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739135

PORTARIA DE PESSOAL Nº 732/2026**AUTORIZA CONTRATAR VALCENIRA MARIA ALVARENGA BARBOSA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Valcenira Maria Alvarenga Barbosa** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739136

PORTARIA DE PESSOAL Nº 733/2026

AUTORIZA CONTRATAR VALIRA PENHA DE ANDRADE DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Valira Penha de Andrade de Oliveira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739138

PORTARIA DE PESSOAL Nº 734/2026

AUTORIZA CONTRATAR VANDERLEIA BANDEIRA DE AZEVEDO PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Vanderleia Bandeira de Azevedo** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739144

PORTARIA DE PESSOAL Nº 735/2026

AUTORIZA CONTRATAR VALKIRIA SCHULZ PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Valkiria Schulz** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de**

dezembro de 2026, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739146

PORTARIA DE PESSOAL Nº 756/2026

AUTORIZA CONTRATAR LUIZ SOBREIRA DE LIMA PARA O CARGO DE VIGIA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 544/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1.930/2026;
- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Luiz Sobreira de Lima**, para o cargo de **Vigia**, pelo período de **02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739147

PORTARIA DE PESSOAL Nº 757/2026

CONCEDE LICENÇA POR LUTO A LUCIENE RAMOS ANDREÃO - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Luciene Ramos Andreão**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.842/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Luciene Ramos Andreão - Professor A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **10 a 14 de fevereiro de 2026**, em virtude do falecimento de seu esposo **José Libério da Conceição Ebani**, ocorrido no dia **10 de fevereiro de 2026**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739155

PORTARIA DE PESSOAL Nº 758 /2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ROSEMIRO GONÇALVES CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 619/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2467/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de abril de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Rosemiro Gonçalves** - contratada para o cargo de **Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1.955/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739167

PORTARIA DE PESSOAL Nº 759 /2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RENÊ BENTO DOS SANTOS FILHO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 619/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.467/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de março de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Renê Bento dos Santos Filho** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4.368/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739169

PORTARIA DE PESSOAL Nº 760/2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE REGINALDO ALVES DE PAULA CARGO DE OPERADOR DE ÁGUA E EFLUENTES - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 619/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.467/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da

Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de abril de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Reginaldo Alves de Paula** - contratado para o cargo de **Operador de Água e Efluentes**, por meio da Portaria de Pessoal nº 101/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739170

PORTARIA DE PESSOAL Nº 761/2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE NEUZA MARIA REINHOLZ CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 619/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.467/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de março de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Neuza Maria Reinholz** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 711/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739171

PORTARIA DE PESSOAL Nº 762/2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE GILCILÉIA DE OLIVEIRA BORGES PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECUBU/ Nº 619/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.467/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de abril de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Gilciléia de Oliveira Borges**, contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1.265/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739173

PORTARIA DE PESSOAL Nº 763/2026

RESCINDE, O CONTRATO DE TRABALHO DE VANDERLEI PINHEIRO VALERIANO - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 638/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.582/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, artigo 9º, inciso III, que dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho unilateralmente pela Administração Pública decorrente de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **23 de fevereiro de 2026**, o contrato de trabalho de **Vanderlei Pinheiro Valeriano - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739174

PORTARIA DE PESSOAL Nº 764/2026

AUTORIZA CHRISTIANE ARRIVABENI KIEFER A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 642/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.601/2026;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao servidor **Christiane Arrivabeni Kiefer - Professor B**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 023 *****65, Categoria "AB", válida até 26/12/2033, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

MARIVANA MERSCHER HERTEL
Secretária Municipal de Educação

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Christiane Arrivabeni Kiefer**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 023 *****65, Categoria "AB", válida até 26/12/2033, no cargo de **Professor B** de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de março a 31 de dezembro de 2026.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

CHRISTIANE ARRIVABENI KIEFER
Professor B

Protocolo 1739249

PORTARIA DE PESSOAL Nº 765/2026

AUTORIZA JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 643/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2602/2026;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao servidor **José Cláudio Pereira - Professor B**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 040 *****79, Categoria "AB", válida até 13/12/2031, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

MARIVANA MERSCHER HERTEL
Secretária Municipal de Educação

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **José Cláudio Pereira**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 040 *****79, Categoria "AB", válida até 12/12/2031, no cargo de **Professor B** de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Professor B

Protocolo 1739250

PORTARIA DE PESSOAL Nº 766/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SANDRO LUIZ HAND PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 677/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.666/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **29 de maio de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Sandro Luiz Hand** - contratado para o cargo de **Operador de Máquinas**, por meio da Portaria de Pessoal nº 191/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739255

PORTARIA DE PESSOAL Nº 767/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE NILSON COELHO ROCHA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 677/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2666/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **29 de maio de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Nilson Coelho Rocha** - contratado para o cargo de **Operador de Máquinas**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1.680/2026, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739257

PORTARIA DE PESSOAL Nº 768/2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MAYCON DIONE NUNES SCHWANZ PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 677/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.666/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **29 de maio de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **MAYCON Dione Nunes Schwanz** - contratado para o cargo de **Operador de Máquinas**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4178/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739262

PORTARIA DE PESSOAL Nº 770/2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARCOS HENRIQUE SCHNEIDER PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 677/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.666/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **29 de maio de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Marcos Henrique Schneider** - contratado para o cargo de **Operador de Máquinas**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4058/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739266

PORTARIA DE PESSOAL Nº 770/2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LEONARDO PEREIRA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 677/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2666/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de maio de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Leonardo Pereira** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4.267/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739271

PORTARIA DE PESSOAL Nº 773/2026**AUTORIZA CONTRATAR PAULO VICTOR MORAES CORREA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 509/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1886/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Paulo Victor Moraes Correa**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 30 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739284

PORTARIA DE PESSOAL Nº 771/2026

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, A SERVIDORA SILVANIA KALK SCHWAMBACH - SERVENTE

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Silvania Kalk Schwambach, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1.367/2026, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 04/09/2024 e 06/10/2024 com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Silvania Kalk Schwambach - Servente**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dispensada do serviço nos dias **05, 06 e 09 de março de 2026**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 01 (um) dias de folga para serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739286

PORTARIA DE PESSOAL Nº 772/2026

AUTORIZA CONTRATAR IGOR ALVES DA SILVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECESP/ Nº 720/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2729/2026.

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Igor Alves da Silva** para o cargo de **Auxiliar de Educação Social**, pelo período de **02 de março a 02 de setembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739288

PORTARIA DE PESSOAL Nº 630/2026**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A EDILENE MIRANDA KOEHLER - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **06 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto de 2026**, à **Edilene Miranda Koehler - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739628

PORTARIA DE PESSOAL Nº 631/2026**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 307/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ERENY BONING - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido por 10 (dez) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ereny Boning- Servente**, pelo período de 01 a 10 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 307/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 17 (dezessete) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ereny Boning- Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11 a 27 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA -

ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739631

PORTARIA DE PESSOAL Nº 632/2026**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 4234/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À JACINETE ERLACHER ESPINDULA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 88 (oitenta e oito) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Jacinete Erlacher Espindula - Servente**, pelo período de 06 de novembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 4234/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1764/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Jacinete Erlacher Espindula - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de fevereiro a 02 de maio de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739640

PORTARIA DE PESSOAL Nº 633/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CLEUZIMARIA RODRIGUES - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Cleuzimaria Rodrigues - Professor B** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739648

PORTARIA DE PESSOAL Nº 634/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A JÉSSICA LINHAUS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Jéssica Linhaus - Auxiliar de Secretária Escolar** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739654

PORTARIA DE PESSOAL Nº 635/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A LUCIANA OLIVEIRA DIAS TOSTA - PROFESSOR A

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Luciana Oliveira Dias Tosta - Professor A** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739659

PORTARIA DE PESSOAL Nº 636/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A JOYCE DA SILVA VELLOZO - COORDENADOR DE MATERIAL ESCOLAR E ALMOXARIFADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Joyce da Silva Vellozo - Coordenador de Material Escolar e Almoхарifado** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 a 05 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739671

PORTARIA DE PESSOAL Nº 637/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GABRIELA AZEVEDO SONEGHET BORLOT - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gabriela Azevedo Soneghet Borlot - Auxiliar Administrativo** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 04 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739678

PORTARIA DE PESSOAL Nº 638/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ELISANDRA STREY ARNHOLZ - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Elisandra Strey Arnholz - Professor A** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 06 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739683

PORTARIA DE PESSOAL Nº 639/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 025/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VAGNER ROBERTO GONÇALVES GUARNIER - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
- considerando que foi concedido por 60 (sessenta) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Vagner Roberto Gonçalves Guarnier - Agente de Serviços Básicos**, pelo período de 11 de dezembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 025/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 57 (cinquenta e sete) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Vagner Roberto Gonçalves Guarnier - Agente de Serviços Básicos**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de **09 de fevereiro a 05 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739689

PORTARIA DE PESSOAL Nº 640/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ALINE KLIPPEL DE OLIVEIRA - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Aline Klippel de Oliveira - Agente de Serviços Básicos** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **09 a 10 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739693

PORTARIA DE PESSOAL Nº 641/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MARLEIDY MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS - CUIDADOR**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Marleidy Martins de Oliveira Santos - Cuidador** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739697

PORTARIA DE PESSOAL Nº 642/2026**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A IVONE GOERL SCHWANZ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **30 de janeiro de 2026 a 28 de julho de 2026**, à **Ivone Goerl Schwanz - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739706

PORTARIA DE PESSOAL Nº 643/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ANITA KEMPIN - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Anita Kempin - Agente Comunitário de Saúde** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **29 a 12 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739721

PORTARIA DE PESSOAL Nº 644/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CIMONE GONÇALVES DE SOUZA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Cimone Gonçalves de Souza - Agente Comunitário de Saúde** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739730

PORTARIA DE PESSOAL Nº 645/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A NILZETE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Nilzete Aparecida de Almeida Silva - Agente Comunitário de Saúde** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739737

PORTARIA DE PESSOAL Nº 646/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A VALÉRIA TONINI PETERLI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Valéria Tonini Peterle - Agente Comunitário de Saúde** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739747

PORTARIA DE PESSOAL Nº 067/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CÉLIO CEZAR REINELL - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Célio Cezar Reinell - Trabalhador Braçal** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **29 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739758

PORTARIA DE PESSOAL Nº 648-/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A WALNETE KUHN LIEBMANN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Walnete Kuhn Liebmann - Servente** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06 a 12 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739768

PORTARIA DE PESSOAL Nº 649-/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CRISTINA APARECIDA DE SOUZA - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Cristina Aparecida de Souza - Gari** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **10 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739781

PORTARIA DE PESSOAL Nº 669/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A BELIDIM PEREIRA GONÇALVES - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Belidim Pereira Gonçalves - Trabalhador Braçal** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **10 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739797

PORTARIA DE PESSOAL Nº 651/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SIDNEY DOS SANTOS - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Sidney dos Santos - Trabalhador Braçal** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **27 a 31 de janeiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739806

PORTARIA DE PESSOAL Nº 652/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SIDNEY DOS SANTOS - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Sidney dos Santos - Trabalhador Braçal** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **06 a 09 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739829

PORTARIA DE PESSOAL Nº 653/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 052/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA BIANCA ALVES - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 39 (trinta e nove) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Bianca Alves- Gari**, pelo período de 19 de dezembro a 30 de janeiro de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 052/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 59 (cinquenta e nove) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Bianca Alves- Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **31 de janeiro a 30 de março de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739839

PORTARIA DE PESSOAL Nº 654-/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A REINALDO CARVALHO FAJOLI - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 312/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Reinaldo**

Carvalho Fajoli - Trabalhador Braçal lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **09 a 20 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739852

PORTARIA DE PESSOAL Nº 665/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 650/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR BELIDIM PEREIRA GONÇALVES - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido por 02 (dois) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Belidim Pereira Gonçalves- Trabalhador Braçal**, pelo período de 26 a 27 de janeiro de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 650/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 03 (três) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Belidim Pereira Gonçalves - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **28 a 30 de janeiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739861

PORTARIA DE PESSOAL Nº 671/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MAX AURÉLIO FERNANDES NICÁCIO - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Max Aurélio Fernandes Nicácio - Motorista** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **16 a 17 de janeiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739870

PORTARIA DE PESSOAL Nº 672/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2554/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RAMIRO JOSÉ LAUER - MOTORISTA

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 175 (cento e setenta e cinco) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ramiro José Lauer - Motorista**, pelo período de 16 de junho a 07 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria de Pessoal nº 2554/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 121 (cento e vinte e um) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ramiro José Lauer - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **08 de dezembro de 2025 a 06 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739875

PORTARIA DE PESSOAL Nº 673/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CRISTIANE MOREIRA CONSTÂNCIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Cristiane Moreira Constâncio - Técnico de Enfermagem** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739881

PORTARIA DE PESSOAL Nº 674/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GEOFANIA DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Geofania da Silva - Agente de Serviços Básicos** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de **14 a 21 de janeiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739886

PORTARIA DE PESSOAL Nº /2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GLÁUCIA DE SOUZA CARDOSO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gláucia de Souza Cardoso - Professor A** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 15 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739894

PORTARIA DE PESSOAL Nº 676/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MADSON CARVALHO DE JESUS - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Madson Carvalho de Jesus - Trabalhador Braçal** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, pelo período de **21 a 27 de janeiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739903

PORTARIA DE PESSOAL Nº 677/2026**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 4668/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR EDERSON GERALDO WILVOCK - MOTORISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 51 (cinquenta e um) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ederson Geraldo Wilvock - Motorista**, pelo período de **01 de dezembro 2025 a 20 de janeiro de 2026**, nos termos da Portaria de Pessoal nº 4668/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 33 (trinta e três) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ederson Geraldo Wilvock - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **21 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739905

PORTARIA DE PESSOAL Nº 678/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A TAINARA SIMÕES GAMA - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Tainara Simões Gama - Professor B** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 a 23 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739918

PORTARIA DE PESSOAL Nº 679/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CAROLINA DA PENHA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Carolina da Penha - Professor A** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739924

PORTARIA DE PESSOAL Nº 680/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Cristina Santos da Silva - Auxiliar de Atividades Educacionais** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **19 a 20 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739933

PORTARIA DE PESSOAL Nº 682/2026

CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A ELISANDRA STREY ARNHOLZ - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **09 de fevereiro a 07 de agosto de 2026**, à **Elisandra Strey Arnholz - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Artigo 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739942

PORTARIA DE PESSOAL Nº 681/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A KAROLAINÉ BELO SCHULZ - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Karolainé Belo Schulz - Professor A** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739947

PORTARIA DE PESSOAL Nº 684/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 4071/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR BRUNER LUÍS MACHADO - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Bruner Luís Machado - Motorista**, pelo período de 16 de outubro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 4071/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2408/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Bruner Luís Machado - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **13 de fevereiro a 13 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739961

PORTARIA DE PESSOAL Nº 685/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GEUCILENE BARBATO KLIPPEL - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Geucilene Barbato Klippel - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **19 de fevereiro a 20 de março de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739974

PORTARIA DE PESSOAL Nº 686/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MARIA ALCINA MIGUEL SOARES - CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Alcina Miguel Soares - Chefe de Equipe**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **19 a 20 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739978

PORTARIA DE PESSOAL Nº 687/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A WALNETE KUHN LIEBMANN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Walnete Kuhn Liebmann - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 de fevereiro a 18 de março de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739983

PORTARIA DE PESSOAL Nº 688/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ODEMAR JOSÉ TRABACH - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Odemar José Trabach - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **17 a 23 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739989

PORTARIA DE PESSOAL Nº 689/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ELIANA MARIA VELTEN - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 384/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Eliana Maria Velten - Técnico em Enfermagem** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **19 a 23 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1739993

PORTARIA DE PESSOAL Nº 650/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A BELIDIM PEREIRA GONÇALVES - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 271/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Belidim Pereira Gonçalves - Trabalhador Braçal** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **26 a 27 de janeiro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740089

PORTARIA NORMATIVA Nº 005/2026

DELEGA COMPETÊNCIA À COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA FORMAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento, autuado na forma de processo sob o nº 3206/2026;

- Considerando o Art. 205 da Lei Complementar nº 056/2022, que dispõe sobre a Sindicância Formal;

- considerando os termos dos Decretos de Pessoal nº 718/2025 e nº 068/2026 que constitui comissões permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizada a instaurar sindicância formal para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **D.S.A.C - matrícula nº 5XXX**, conforme processo nº 3206/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740224

Contrato

02/03/2026 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PRIME COMERCIO E LOGISTICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros hortifruti destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, para o ano letivo de 2026. Região de Sede, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000045/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de março de 2026 até 02 de março de 2027.

VALOR: R\$ 95.157,90 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2025, ID Cidades. TCEES:2025.023E0700001.01.0050, Ata de Registro de Preços Nº 004/2026, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 13199/2025.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1740008

02/03/2026 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 005/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros hortifruti destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, para o ano letivo de 2026. Região de Paraju, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000045/2025 e no Termo de

Referência, anexo ao edital.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de março de 2026 até 02 de março de 2027.

VALOR: R\$ 52.227,36 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2025, ID Cidades. TCEES:2025.023E0700001.01.0050, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 13199/2025.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1740186

Aditivo

03/03/2026 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor, com reajuste do valor, pela variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado - 12 meses) IPCA 4,26%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2024, cujo objeto é a contratação de licenciamento de uso de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, bem como para atender à eventual desconcentração, que o município venha a adotar, conforme especificações técnicas e condições contidas no termo de referência, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000059/2023.

Valor: R\$ 1.083.585,03 (um milhão oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 04 de março de 2026, encerrando-se em 03 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 000059/2023, Processo Administrativo nº 8091/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.01.0092.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1739731

02/03/2026 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2024 - FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E O SENHOR HELMAR KUHN.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 12 (doze) meses e reajuste do valor da parcela mensal, pela variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado - 12 meses), 5,401320 %, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ao Contrato de Aluguel nº 001/2024-FMS, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família de Ponto Alto, nos termos da

solicitação nº 095/2024, e conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a partir de 04 de março de 2026 e seu término em 03 de março de 2027.

Valor: R\$ 60.049,32 (sessenta mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024-FMS, Processo Administrativo nº 1284/2024-096, Cidades.TCEES: 2024.023E0500001.10.0003

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1739860

02/03/2026 - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 011/2022 .

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA LENIRA KUHN RAASCH.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 12 (doze) meses e o reajuste do valor da parcela mensal, pela variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado - 12 meses) 2,781900 %, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ao Contrato de Aluguel nº 011/2022, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rodovia ES 368 - Rua Dorotheia Maria Hand S/Nº - Centro - Distrito de Ponto Alto - Domingos Martins - ES, destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento, Agência Comunitária de Correios, Nosso Crédito e demais serviços da Prefeitura.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a partir de 04 de março de 2026 e encerrando-se em 03 de março de 2027.

Valor: R\$ 42.919,92 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 053/2022, Processo nº 1307/2022-047.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1740060

Dores do Rio Preto

Convocação

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação**, conforme o **Edital 014/2024**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 06 de março de 2026, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
06	SIMONE SILVA	23/02/1973

Dores do Rio Preto/ES, 03 de março de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={C7ADABEA-E2BE-3AA7-E846-EEDA3B27D08A}.pdf

Protocolo 1739455

Fundão

Decreto

DECRETO Nº 182/2026

Dispõe sobre a exoneração de Danielly Soares de Miranda do cargo de Assessor Técnico - Sethades.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de **Assessor Técnico - Sethades**, a servidora **Danielly Soares de Miranda**, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739736

DECRETO Nº 183/2026

Nomeia a professora estatutária, **Evânia Resende Chagas**, para a função gratificada de Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.481, de 06 de agosto de 2024 e Lei Municipal nº

1.594 de 10 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a professora estatutária MaPA-V, matrícula nº 400100, **Evânia Resende Chagas**, para exercer a função gratificada de Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro - CASF, na Instituição de Ensino de Tempo Integral, EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Ernesto Nascimento, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º A carga horária correspondente a função da CASF é de 40 horas semanais.

Art. 3º O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 23 de fevereiro de 2026.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal
de Administração,
em 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739741

DECRETO Nº 184/2026

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos pelo período de 01 (um) ano em favor da servidora estatutária Carla Cavalcante Loureiro Thomazi e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 55, VI, Lei Orgânica Municipal, com base no art. 120, VIII e art.143, ambos do Regime Jurídico Único (Lei 804/93), e em vista do que consta dos autos do Processo Eletrônico 2026-D1G3B,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora estatutária **Carla Cavalcante Loureiro Thomazi**, Professora MAPA V, matrícula nº405499-01, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares pelo período de **01 (um) ano**, contados a partir do dia **19/02/2026**.

§1º A licença de que trata este artigo poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 143 da Lei 804/1993.

§2º Decorrido o prazo de prorrogação, não se concederá nova licença, com igual finalidade, antes de decorrido período igual ao prazo da licença, conforme §3º do Art. 143 da Lei Municipal 804/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739753

DECRETO Nº 185/2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), visando à contratação temporária de Instrutores I e II, para atendimento aos projetos esportivos da SESJUV.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 804/1993,
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.165, de 17 de abril de 2019 e Lei Municipal nº 1.336, de 20 de abril de 2021;
Considerando a necessidade de compor Comissão permanente de Processo Seletivo Simplificado para atendimento às demandas quanto a realização e organização de "Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de instrutores I e II";

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), visando à contratação temporária de Instrutores I e II no Município de Fundão, a partir do dia 23/02/2026.

I - Débora Assis Lima Ribeiro - Presidente;

II - Luciana Mattos Almeida - Membro;

III - Zulmira Gozer Zerbini - Membro;

IV - Wharley Santos Cedraz - Membro;

V - Ana Paula Garcia - Membro;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos deste ato tem caráter permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as dispostas no Decreto nº 415/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739760

DECRETO Nº 186/2026

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias da servidora **Laryssa Fernanda Pimentel Abreu**, a partir do dia 12/02/2026.

Parágrafo Único. A servidora de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 23 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 23 de fevereiro de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739764

**MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000187/2026
Data 23/02/2026**

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000248	005300.1236500842.205 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000250000	2.500,00
TOTAL:				2.500,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000232	005300.1236500832.026 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000250000	2.500,00
TOTAL:				2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000188/2026
Data 23/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.474,99 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	003100.0412200022.012 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	1.474,99
TOTAL:				1.474,99

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.474,99 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	003100.0412200022.012 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	1.474,99
TOTAL:				1.474,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO DO MUNICIPIO DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000189/2026
Data 23/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000058	019100.1339200932.209 33901400000	PROMOÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS CULTURAIS DE PARTICIPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000190/2026
Data 23/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 9.157,38 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	019100.0412200022.049 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	9.157,38
TOTAL:				9.157,38

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 9.157,38 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	019100.0412200022.049 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO AUXILIO-TRANSPORTE	150000001001	9.157,38
TOTAL:				9.157,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000191/2026
Data 23/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000064	019100.1339200932.209 44905200000	PROMOÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS CULTURAIS DE PARTICIPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 192/2026

Dispõe sobre a exoneração de Paulo Cesar Pegoretti Junior do cargo de Diretor de Engenharia e Arquitetura- Semob.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de **Diretor de Engenharia e Arquitetura**, o servidor **Paulo Cesar Pegoretti Junior**, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,

Em 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739794

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000193/2026
Data 24/02/2026

DECRETO Nº 0000193/2026 DA LEI 0001612/2025

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 45.040,37 (quarenta e cinco mil quarenta reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000162	007100.1030400452.099 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	45.040,37
TOTAL:				45.040,37

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 45.040,37 (quarenta e cinco mil quarenta reais e trinta e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	007100.1012200022.089 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	45.040,37
TOTAL:				45.040,37

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 24 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO ESPÍRITO SANTO 14.884.701/0001-45 DECRETO Nº 0000194/2026 Data 24/02/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	007100.1012200022.089 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000	2.026,64
0000064	007100.1030100432.093 33900800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000150000	819,08
TOTAL:				2.845,72
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.845,72 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	007100.1012200022.089 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	2.026,64
0000060	007100.1030100432.093 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	819,08
TOTAL:				2.845,72
ELEAZAR FERREIRA LOPES Prefeito Municipal de Fundão				

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000195/2026
Data 24/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	013100.0412200022.069 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL D OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	2.695,00
TOTAL:				2.695,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	013100.0412200022.069 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	2.695,00
TOTAL:				2.695,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000196/2026
Data 24/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 22.895,02 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	008100.0812200022.033 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000001001	21.464,60
0000010	008100.0812200022.033 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	1.430,42
TOTAL:				22.895,02

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 22.895,02 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	008100.0812200022.033 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	22.895,02
TOTAL:				22.895,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000197/2026
Data 24/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	013100.0412200022.069 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000064	013200.1751200302.071 44906100000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	172000000000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000198/2026
Data 25/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000035	013200.1545100222.072 33903900000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1720000000000	140.000,00
TOTAL:				140.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000060	013200.1751200302.071 33903000000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS MATERIAL DE CONSUMO	1720000000000	140.000,00
TOTAL:				140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 25 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

DECRETO Nº 199/2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), visando à contratação temporária de diversos cargos, para atendimento das diversas demandas de Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 804/1993,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.165, de 17 de abril de 2019 e Lei Municipal nº 1.336, de 20 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de compor Comissão permanente de Processo Seletivo Simplificado para atendimento às demandas quanto a realização e organização de "Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de diversos cargos";

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), visando à contratação temporária de diversos cargos no Município de Fundão.

I - Debora Assis Lima Ribeiro - Presidente;

II - Wallace Alves Machado- Membro;

III - Kelly Cristina Correia Lobue konstantinidis - Membro;

IV - Josemar Batista Pereira - Membro;

IV - Domingos Carlos Miranda - Membro;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos deste ato tem caráter permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1040/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 25 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

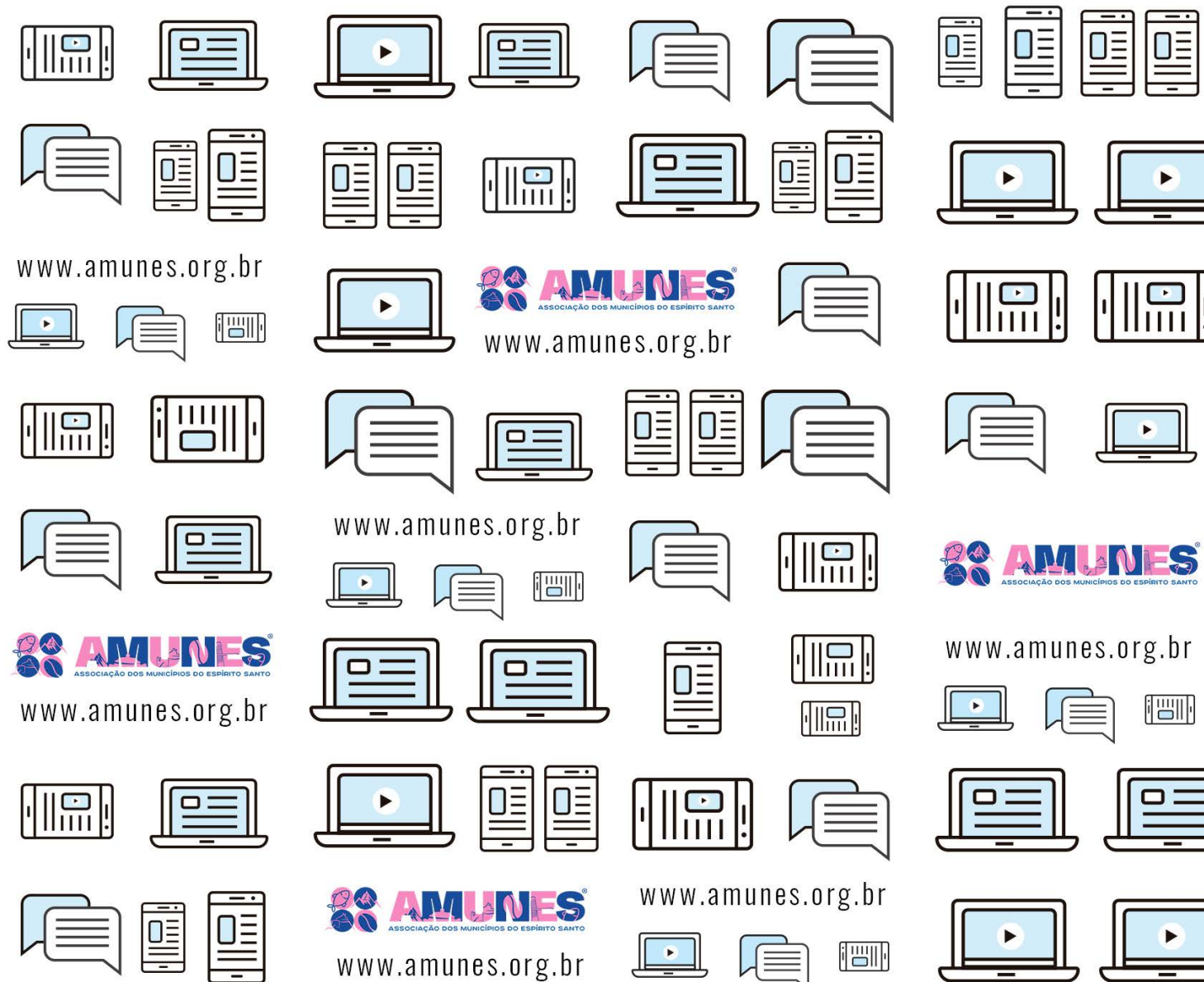
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 25 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739833



MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000200/2026
Data 25/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.095.310,00 (um milhão noventa e cinco mil trezentos e dez reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	005100.1212200022.018 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000	20.660,00
0000131	005200.1236100742.199 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000	58.650,00
0000138	005200.1236100892.030 33903900000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	147.500,00
0000138	005200.1236100892.030 33903900000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	159900009999	600.000,00
0000254	005300.1236500842.205 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000	51.000,00
0000284	005300.1236500902.207 33903900000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	217.500,00
TOTAL:				1.095.310,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.095.310,00 (um milhão noventa e cinco mil trezentos e dez reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000136	005200.1236100772.023 33903900000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMEN OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000	775,66
0000137	005200.1236100772.023 44905200000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMEN EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	159900009999	600.000,00
0000139	005200.1236100892.030 44905200000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	25.000,00
0000252	005300.1236500842.205 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155000000000	129.534,34
0000282	005300.1236500902.207 33903000000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	100.000,00
0000283	005300.1236500902.207 33903600000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	20.000,00
0000285	005300.1236500902.207 44905200000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	10.000,00
0000315	005300.1236501102.229 33903000000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	50.000,00
0000316	005300.1236501102.229 33903600000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	2.500,00
0000317	005300.1236501102.229 33903900000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	147.500,00
0000318	005300.1236501102.229 44905200000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	10.000,00
TOTAL:				1.095.310,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 25 fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000200/2026
Data 25/02/2026

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000201/2026
Data 25/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	004100.0412200022.015 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	4.950,00
TOTAL:				4.950,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	004100.0412200022.015 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	4.950,00
TOTAL:				4.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 25 fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000203/2026
Data 26/02/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	007100.1012200022.089 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	1.330,00
0000121	007100.1030200442.094 33903900000	CONST.,REFOR.,AMPLI., REAPARELHAMENTO E MANUT DA SAÚDE PUBLICA MUNICI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	8.670,00
TOTAL:				10.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	007100.1012200022.089 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000	1.330,00
0000126	007100.1030200442.094 33909200000	CONST.,REFOR.,AMPLI., REAPARELHAMENTO E MANUT DA SAÚDE PUBLICA MUNICI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000	8.670,00
TOTAL:				10.000,00

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000204/2026
Data 26/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.613.680,59 (um milhão seiscentos e treze mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000327	005400.1236100071.018 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA ,AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DE ESCC OBRAS E INSTALAÇÕES	259900009999	1.613.680,59
TOTAL:				1.613.680,59

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R\$ 1.613.680,59 (um milhão seiscentos e treze mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000205/2026
Data 26/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 265.546,56 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000327	005400.1236100071.018 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA ,AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DE ESCC OBRAS E INSTALAÇÕES	154000300000	265.546,56
TOTAL:				265.546,56

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 265.546,56 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000192	005300.1236500082.027 31901100000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONIS DA EDUCAÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000	265.546,56
TOTAL:				265.546,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000206/2026
Data 26/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 667.844,10 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	013200.1545100221.044 44905100000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	270600000001	271.844,10
0000029	013200.1545100221.044 44905100000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	270600000006	396.000,00
TOTAL:				667.844,10

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 667.844,10 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 207/2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Planejamento e Estudos de Viabilidade de Terceirização - COPEVIT, para atender os programas e projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 804/1993,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.165, de 17 de abril de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo 2026-KX2GKR;

Considerando a necessidade de compor Comissão de Planejamento e Estudos de Viabilidade de Terceirização, para atender os programas e projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados para compor a Comissão de Planejamento e Estudos de Viabilidade de Terceirização, visando atender os programas e projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social:

I - Renata Carrafa B. Mariano- Presidente;

II - Jorge dos Santos Junior- Membro;

III - Janaina Ramos de Souza - Membro;

IV - Priscila da Silva de Paulo - Membro;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos deste ato possui duração de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2026, prorrogável uma única vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 26 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739855

DECRETO Nº 208/2026

Nomeia FAUSTO COVRE para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso

de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Fausto Covre** ocupante do cargo de **Subsecretário Municipal de Saúde** para responder pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Único. O servidor designado responderá pela Secretaria enquanto o vice-prefeito **Fernando Gustavo da Vitória** ocupar o cargo de Prefeito em exercício em razão de férias do Prefeito, qual seja de **02/03/2026** a **31/03/2026**, cessando os efeitos do presente decreto a partir de **01/04/2026**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739880

DECRETO Nº 209/2026

Dispõe sobre a exoneração de Rodrigo de Oliveira Ramos do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo efetivo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, o servidor **Rodrigo de Oliveira Ramos**, a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de fevereiro de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 26 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739883

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000210/2026
Data 27/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 12.488,54 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	013100.0412200022.069 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAL DE CONSUMO	172000000000	12.488,54
TOTAL:				12.488,54

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 12.488,54 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	013100.0412200022.069 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172000000000	3.488,54
0000017	013100.0412200022.069 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000	9.000,00
TOTAL:				12.488,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000211/2026
Data 27/02/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 15.150,87 (quinze mil cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	004100.0412200022.015 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	15.150,87
TOTAL:				15.150,87

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 15.150,87 (quinze mil cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	002100.0412200022.008 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	2.480,00
0000021	012100.0412200022.120 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOI EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	12.670,87
TOTAL:				15.150,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 212/2026

Nomeia Saulo Tonini Patuzzo para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Cultural - SEMTUC.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Saulo Tonini Patuzzo** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Cultural - SEMTUC**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 27/02/2026.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 fevereiro e de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739891

DECRETO Nº 213/2026

Nomeia Jaqueline Sarmiento dos Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - Sethades.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline Sarmiento dos Santos** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico - Sethades**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 27/02/2026.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 fevereiro e de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739919

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000214/2026
Data 02/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000115	008100.0824400202.178 33903200000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	266100000000	22.500,00
0000213	008200.0824500202.195 33904800000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	266100000000	50.000,00
TOTAL:				72.500,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil quinhentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 02 março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 215/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Thayna Vitoria Alvarenga do cargo de provimento efetivo de Cuidadora da Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, do cargo efetivo de **Cuidadora da Educação Infantil**, a servidora **Thayna Vitoria Alvarenga**, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 de março de 2026

Fernando Gustavo da Vitoria
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 02 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739923

DECRETO Nº 217/2026

Nomeia Letícia Pereira Freires para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor (a) de Engenharia e Arquitetura- Semob.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Letícia Pereira Freires** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor (a) de Engenharia e Arquitetura - Semob**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 02/03/2026.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 março e de 2026

Fernando Gustavo da Vitoria
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 02 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739926

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000216/2026
Data 02/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.228,26 (um mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	004100.0412200022.015 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	1.228,26
TOTAL:				1.228,26

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 1.228,26 (um mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	014100.0309100382.082 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	957,55
0000012	017100.0412300022.084 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	270,71
TOTAL:				1.228,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação - 02 março de 2026 -, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000218/2026
Data 02/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 206.150,48 (duzentos e seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	018100.2781200101.035 44905100000	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES	270100009999	206.150,48
TOTAL:				206.150,48

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R\$ 206.150,48 (duzentos e seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 02 março de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 219/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município e em vista do que dispõe a Lei Municipal nº 1390/2023,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação (Pregoeiro) do Município de Fundão a servidora CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO, que será substituído em seus afastamentos legais e impedimentos pela servidora MAYRA THOMAZ PEDRONI.

Art. 2º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Fundão a servidora MAYRA THOMAZ PEDRONI, que será substituído em seus afastamentos legais e impedimentos pelo servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO

Art. 3º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação Pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, os servidores:

- I - Carmen Lucia Pereira Rodrigues;
- II - Josemar Batista Pereira;
- III - Frankson Fernandes Loureiro;
- IV - Ramon Loutério Rodrigues.

Art. 4º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, os servidores:

- I - Thalia Loureiro Rosa;
- II - Luana Milbratz Gustavo;
- III - Fernanda Ribeiro Celestino Broetto;
- IV - Josemar Batista Pereira.

Art. 5º. Ficam designados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Fundão os servidores:

- I. - Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo;
- II. - Mayra Thomaz Pedroni;
- III. - Luana Milbratz Gustavo;
- IV. - Fernanda Ribeiro Celestino Broetto;
- V. - Josemar Batista Pereira.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial de Contratação será exercida pela servidora Mayra Thomaz Pedroni e, na sua ausência ou impedimento, o servidor Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo.

Art. 6º. O servidor que acumular a função de Presidente da Comissão Especial de Contratação com a de Agente de Contratação ou de Agente de Contratação Pregoeiro fará jus a apenas umas das gratificações, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.390/2023.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto no caput deste artigo aos servidores que integrarem, simultaneamente, as equipes de apoio e a comissão de contratação.

Art. 7º - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

desenvolvimento das licitações, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 8º - A Comissão de Contratação deverá atuar na condução na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, concurso, diálogo competitivo, bem como procedimentos auxiliares das licitações.

Art. 9º. Os servidores designados como membros ou agentes de contratação terão a incumbência de realizar todos os lançamentos de dados nos sistemas de informação utilizados pela municipalidade, plataformas e correlatos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1443/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 de março de 2026

Fernando Gustavo da Vitória
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 02 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739934

DECRETO Nº 221/2026

Dispõe sobre a regularização do gozo de férias da servidora MaPA Sandra Cristina Cerri Suella, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado no Termo de Autuação de Processo pela servidora nº2026- TTCQ1;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do gozo de férias da referida servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MaPA Sandra Cristina Cerri Suella**, servidora Estatutária com matrícula nº 403035, 15 (quinze) dias do gozo de férias regulamentares, no período de 24 de fevereiro a 10 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 março e de 2026

Fernando Gustavo da Vitoria
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 02 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739938

DECRETO Nº 222/2026

Dispõe sobre a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora estatutária Silvania Cristina de Assis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 55, VI, Lei Orgânica Municipal, com base no art. 42, caput, c/c art.139, ambos do Regime Jurídico Único (Lei 804/93) e em vista do que consta dos autos do Processo Eletrônico 2025-7XVCD,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de **90 dias, a partir do dia 27/02/2026**, à servidora **Silvania Cristina de Assis**, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, podendo ser renovada de três em três meses nos termos do § 4º, do Art. 139, do Regime Jurídico Único (Lei 804/93).

§1º. A renovação de que trata este artigo deverá ser requerida pelo servidor e deverá ser devidamente justificada.

§2º. A remuneração da servidora será reduzida em um terço, considerando o §2º do art. 139 da Lei n.º 804/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 de março de 2026

Fernando Gustavo da Vitoria
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 02 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739949

DECRETO Nº 223/2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Prefeito Municipal de Fundão (ES), no uso regular de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Fundão, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1416/2023 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo 2026-DW5DFD.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, referente ao biênio 2025/2027:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**I - Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES:**

Laysa Casotto de Miranda - Titular
Indiamara Chavinski Cardoso Barbosa - Suplente

II - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFI:

Charles Marques dos Santos - Titular
Vanessa Silva Teixeira Nogueira - Suplente

III - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SESJUV.

Wharley Santos Cedraz - Titular
Erick Santos - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**I - Independente Futebol Clube:**

Diego Rodrigues Helmer - Titular
Jussara Nunes Lopes - Suplente

II - Associação Melhor Idade - AMI:

Elisiana Patrocínio Faúla Pimentel - Titular
Lúcia de Fátima Vitória Pereira - Suplente

III - Associação Vida Ativa - AVA:

Tarcicio José Tótola Buzzo - Titular
Rosangela Soares Abras Terra - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1164/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 de março de 2026

Fernando Gustavo da Vitória
Prefeito Municipal de Fundão em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 02 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739954



MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000224/2026
Data 02/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 35.569,10 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	004100.0412200022.015 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	1.429,10
0000028	004100.0412200022.015 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000	34.140,00
TOTAL:				35.569,10

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 35.569,10 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	013100.0412200022.069 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	1.429,10
0000060	013200.1751200302.071 33903000000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS MATERIAL DE CONSUMO	172000000000	34.140,00
TOTAL:				35.569,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 02 março de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Editais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025**

REFERÊNCIA: 8ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado (Edital/SEMAD nº 002/2025)

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados com vistas a dar seguimento ao processo de seleção e recrutamento de candidatos para contratação em regime de designação temporária para os cargos: TRABALHADOR BRAÇAL, obedecido aos prazos e procedimentos constantes do presente Edital, referindo-se esta convocação aos candidatos que não compareceram na primeira chamada e foram reclassificados para o final da lista de aprovados, sendo agora convocados em segunda chamada.

TRABALHADOR BRAÇAL - FUNDÃO/TIMBUÍ

CLASS.	CANDIDATO
12º	JOSÉ LUIS AMBROSIO ROCHA
14º	FELIPE GOMES DOS SANTOS
19º	MARILZA APARECIDA DA SILVA VIEIRA
20º	ELOYR DOS SANTOS MOURA
21º	RUTILEIA DA CONCEIÇÃO CLEMENTE

1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Luiza Gon Pratti, nº 41, Centro - Fundão, CEP: 29.185-000, nos dias 03 a 10 de março de 2026, de 08:00h às 11:30h e de 12:30h às 15:30h, trazendo todos os documentos comprobatórios para formalização do contrato que deverão ser entregues com cópia impressa simples, acompanhados obrigatoriamente dos documentos originais para conferência de toda documentação, conforme relação abaixo:

DOCUMENTOS:

- ☐ Cópia simples legível de documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional - frente e verso);
- ☐ Cópia simples legível do CPF;
- ☐ Comprovante ou declaração de escolaridade;
- ☐ Cópia simples legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, específico para a vaga pleiteada - frente e verso (cargos de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional);
- ☐ Cópia simples legível (frente e verso) da Carteira e/ou registro no Conselho de Classe (cargos de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional);
- ☐ Cópia simples legível de certificados de qualificação profissional - frente e verso;
- ☐ Declaração, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia de Carteira de Trabalho, para a comprovação da experiência profissional;
- ☐ Cópia simples legível de Certificado de reservista (sexo masculino);
- ☐ Cópia simples legível de Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- ☐ Cópia simples legível de Carteira de trabalho

profissional a qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

- ☐ Cópia simples legível de PIS/PASEP (se possuir);
 - ☐ Cópia simples legível de Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone) em nome do candidato. Caso não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante do endereço em que reside acompanhado de Declaração assinada pelo Proprietário do Imóvel e cópia simples do documento de identificação do mesmo (RG ou CNH do proprietário do imóvel);
 - ☐ Cópia simples legível de Comprovante de conta bancária;
 - ☐ Cópia simples legível de Certidão de nascimento ou casamento;
 - ☐ Cópia simples legível de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - ☐ Cópia simples e legível de Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - ☐ Uma foto 3x4;
 - ☐ Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Acúmulo Legal (Anexo I);
 - ☐ Declaração de Disponibilidade De Horário (Anexo II);
 - ☐ Atestado Médico, emitido por médico do trabalho, que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13);
2. Nas datas e horários acima mencionados, o candidato deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir o cronograma, de modo que não será dada qualquer preferência de atendimento a candidatos que eventualmente tenham outros agendamentos no mesmo dia.
3. Caberá ao servidor da banca verificar e atestar ou não a fidedignidade da cópia do documento à respectiva original, estando ciente o candidato dos tipos penais relativos à falsidade material e/ou ideológica de documentos públicos ou particulares estabelecidos nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sendo que crimes desta natureza não ficarão adstritos apenas à esfera administrativa, sendo dever do servidor público que constatar a falsificação, ainda que a posteriori, comunicar o ilícito à autoridade policial para providências.
4. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5. O candidato convocado deverá ter disponibilidade de tempo para atender à necessidade e à conveniência da Administração, conforme declaração, que se constitui parte integrante deste Edital.
6. Só poderá firmar contrato com a Administração aquele que, em inspeção médica oficial, for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.
7. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato que NÃO COMPARECER na data e local determinados no Edital de Convocação SERÁ RECLASSIFICADO para o FINAL da lista geral dos aprovados. O candidato será reclassificado uma única vez, sendo DESCLASSIFICADO caso não compareça pela segunda chamada.

8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9. Aplicar-se-ão à convocação e à contratação dos candidatos os dispositivos constantes do Edital Nº 002/2025.

10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração.

Fundão/ES, 03 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro (a).....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à
....., classificado em processo seletivo para o cargo de
....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() NÃO OCUPA qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

() OCUPA o (a)..... (cargo, emprego/função) de (nome cargo) na administração pública (direta/indireta) do Poder Público (federal/estadual /municipal), com carga horária de horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal¹.

Fundão, ____ de _____ de 2026..

DECLARANTE

Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu....., brasileiro (a).....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à
....., classificado em processo seletivo para o cargo de
....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() POSSUO disponibilidade de horário para

cumprir as atribuições previstas neste Edital, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

Fundão/ES, de de 2026.

DECLARANTE

Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Protocolo 1739424

Portaria

PORTARIA Nº 017/2026.

Nomeia Comissão Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fundão - CMDCA

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 268/2003,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.415, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a aproximação do término do mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fundão, nomeados para o biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fundão - CMDCA.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Laysa Casotto de Miranda
- Gecilda Ribeiro Tavares
- Julia Salvador Martins

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral conduzir, organizar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 25 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social.

Protocolo 1739220

PORTARIA Nº 018/2026.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÕES DE VIOLÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA OFICINA DE MÚSICA, ESPECIFICAMENTE DAS AULAS DE VIOLÃO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo para **Registro de Preço de futura e eventual aquisição de violões, destinados ao atendimento das demandas da oficina de música, especificamente das aulas de violão, promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES**, sob a coordenação do primeiro:

1. RENATA CARRAFA BORGES MARIANO - matrícula nº 012978
2. LAYSA CASOTTO DE MIRANDA - matrícula nº 1344701
3. PRISCILA DA SILVA DE PAULA - matrícula nº 410944

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo

de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 02 de março de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação
Assistência e Defesa Social

Protocolo 1739222

PORTARIA Nº 18/2026.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 2026- 04DBR

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 2026-04DBR, sob a coordenação do primeiro:

- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 1471/25;
- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 1469/25;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das

contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Leonardo de Lima Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1739225

PORTARIA Nº 19/2026.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 2026- 5LX3S

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 2026-5LX3S, sob a coordenação do primeiro:

- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 1471/25;
- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 1469/25;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Leonardo de Lima Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1739227

PORTARIA Nº 20/2026.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 2026- 89X2T

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 2026-89X2T, sob a coordenação do primeiro:

- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 1471/25;
- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 1469/25;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Leonardo de Lima Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1739229

PORTARIA Nº 21/2026.**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 2026-QJ5CS**

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 2026-QJ5CS, sob a coordenação do primeiro:

- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 1471/25;
- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 1469/25;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Leonardo de Lima Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1739230

PORTARIA Nº 22/2026.**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 2026-V9SQC**

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 2026-V9SQC, sob a coordenação do primeiro:

- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 1471/25;
- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 1469/25;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 02 de março de 2026.

Leonardo de Lima Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1739231

PORTARIA/SEMAD Nº. 024/2026**Revoga a Portaria nº 015/2026 de 05 de fevereiro de 2026.**

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria n.º 015/2026 a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2026.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
 Municipal de Administração
 Em 02 de março de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739695

PORTARIA/SEMAD Nº. 025/2026**Dispõe sobre a concessão de auxílio-doença a Andreia dos Santos Rosa no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **ANDREIA DOS SANTOS ROSA**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 05/02/2026 a 05/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2026.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
 Municipal de Administração
 Em 02 de março de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739698

PORTARIA/SEMAD Nº. 026/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio-doença a Ana Maria Nascimento da Silva no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 27/02/2026 a 26/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de fevereiro de 2026.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 02 de março de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739703

PORTARIA/SEMAD Nº. 027/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio-doença a Kellen Cintia Pereira Moura no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **KELLEN CINTIA PEREIRA MOURA**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 27/02/2026 a 24/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2026.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 02 de março de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739711

PORTARIA/SEMAD Nº. 028/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio-doença a Monaliza Pereira de Rudio Buzzo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA**

a servidora **MONALIZA PEREIRA DE RUDIO BUZZO**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 27/02/2026 a 24/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de fevereiro de 2026.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 02 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1739715

PORTARIA/SEMAD Nº. 029/2026

Designa equipe de planejamento para atuar na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização predial, preparo, armazenagem e distribuição de alimentação, recepção e portaria, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atendimento das necessidades da Prefeitura de Fundão/ES.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização predial, preparo, armazenagem e distribuição de alimentação, recepção e portaria, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atendimento das necessidades da Prefeitura de Fundão/ES**, sob a coordenação do primeiro:

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Presidente da Equipe	DANIELA CORREIA DE ARAUJO	013369
Integrante Administrativo	DEBORA ASSIS LIMA RIBEIRO	409267
Integrante requisitante	EDUARDO AMORIM CAMPANHOLE	013437

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

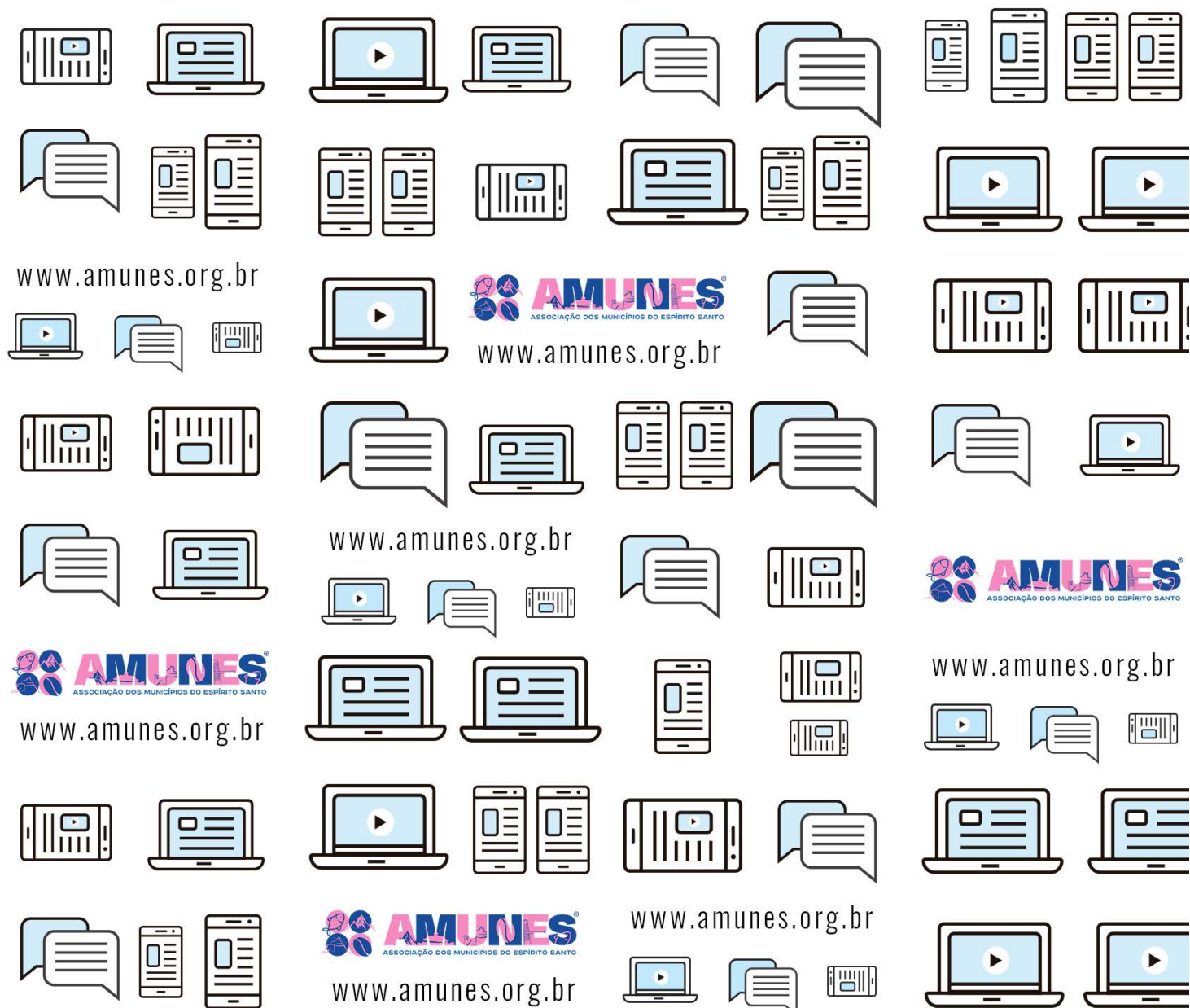
Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para autorização e posterior remessa ao agente de contratação e sua equipe.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 03 de março de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1739719



Guaçuí**Termos****TERMO Nº 022/2026 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CiudadES/TCE-ES
2026.027E0500004.16.0003

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES de Cachoeiro de Itapemirim-ES, cujo objeto é aquisição de gêneros de alimentação (carne), para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.
Contratada: **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA** CNPJ nº. **06.190.976/0001-50**
Valor total da adesão: **R\$ 549.022,50** (quinhentos e quarenta e nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Guaçuí-ES, 03 de março de 2026.

Gilda Amitti Glória

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1740160

TERMO Nº 023/2026 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CiudadES/TCE-ES
2026.027E0500004.16.0004

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES, cujo objeto é aquisição de gêneros de alimentícios (cereal), para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.
Contratada: **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA** CNPJ nº. **06.190.976/0001-50**
Valor total da adesão: **R\$ 411.199,64** (quatrocentos e onze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Guaçuí-ES, 03 de março de 2026.

Gilda Amitti Glória

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1740183

Guarapari**Decreto****DECRETO Nº 112/2026****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do

Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 174.619,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA

17.01.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA

04.122.0035.2172 - Manutenção das Atividades Fazendárias

333 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS R\$ 24.600,00

28.846.0000.3166 - Contribuição para formação do PASEP

339 - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Vínculo - 1.704.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO R\$ 150.000,00
REF ROYALTIES DO PETRÓLEO

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.126.0005.2046 - Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d

531 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E R \$
TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE 19,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 174.619,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 174.619,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 174.619,00

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0027.2143 - Manutenção Administrativa

866 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS R\$ 24.600,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2033 - Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate

525 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E R \$
TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE 19,00

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

46.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0004.2040 - Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip
579 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.704.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO R\$ 150.000,00
REF ROYALTIES DO PETRÓLEO

Total do (s) Débito (s) R\$ 174.619,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 03 de março de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal
Protocolo 1739429

Convocação

3ªCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 001/2026 para a função de **Auxiliar de Saúde Bucal 40H**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo **Nº31.345/2025** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº **001/2026**;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ABAIXO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE PROCESSO ELETRÔNICO nos dias 04 a 05 de março de 2026, conforme orientações a seguir.

Candidato(a): [Nome completo]

Cargo/Função: [Cargo]

O candidato que não enviar a documentação necessária dentro do prazo estabelecido nesta convocação, ou a desistência no momento da convocação, implicará no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira de Trabalho frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade - Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor

de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

- LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau de deficiência em que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Registro no Conselho/Carteira com Certidão de Regularidade do Conselho;
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no site);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público (Declaração de não acúmulo de cargos);
- Declaração de Bens (disponível no site);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no site);

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24º	Maria Valdney Bergamini Vilela	0

Guarapari- ES 04 de março de 2026

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1739444

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 27/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo digital nº. 5327/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ELAINE CRISTINA SIMÕES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL NA AREA JURÍDICA, função PROCURADOR, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, pelo período de **03 (três) meses consecutivos, a partir de 11/03/2026**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1739139

PORTARIA/GAB Nº. 29/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 2913/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **ROSANGELA SILVA DO AMARAL** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B, função Agente Comunitário de Saúde**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1739181

PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REURB-E DO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO, DENOMINADO BUENOS AIRES COUNTRY, NA LOCALIDADE DE BUENOS AIRES, NA CIDADE DE GUARAPARI/ES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 22106/2022.

CONSIDERANDO a existência de procedimento administrativo no Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO o requerimento da Associação dos Proprietários do Empreendimento Buenos Aires Country legitimados para a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB do núcleo urbano informal com parcelamento consolidado, de maneira irreversível, há mais de 10 (dez) anos, no qual serão atribuídos os direitos de propriedade aos seus ocupantes, com fulcro no artigo 14, I, c/c 16 e 17 da Lei nº 13.465/2017.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende o disposto na Lei nº 13.465/2017.

CONSIDERANDO a constatação de que o Empreendimento Rural Guarapari Country foi diagnosticado como núcleo urbano informal, com base na Lei Complementar nº 90/2016 e Lei Federal nº 13.465/2017.

CONSIDERANDO os efeitos de enquadramento da Reurb como de interesse especial - Reurb-E, na forma da Lei nº 13.465/2017.

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária do Empreendimento Buenos Aires Country, mediante requerimento da Associação dos Proprietários do Empreendimento Rural Buenos Aires Country, pelo Poder Executivo do Município de Guarapari/ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (SEMDEH).

Art. 2º O Empreendimento Buenos Aires Country foi considerado núcleo urbano informal com parcelamento consolidado, de maneira irreversível, no qual serão atribuídos os direitos de propriedade aos seus ocupantes, na forma prevista no artigo 14, II e 16, da Lei nº 13.465/2017.

Art. 3º A Regularização Fundiária Urbana foi enquadrada como de interesse especial - Reurb-E.

Art. 4º O projeto de regularização fundiária será custeado pela Associação dos Proprietários do Empreendimento Buenos Aires Country, na forma do art. 35, 36 e 38, da Lei Federal nº 13.456/2017.

Art. 5º O procedimento administrativo de Reurb do núcleo urbano informal será processado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação do Município de Guarapari, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 6º Após o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, serão expedidas as Certidões de Regularização Fundiárias, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Guarapari-ES, 27 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Protocolo 1740031

Contrato**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1395/2026****PROCESSO Nº 5758/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MICHELLE ATHAYDE SILVA FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739530**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1396/2026****PROCESSO Nº 2493/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: MARCOS ALEXANDRE SOARES RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739531**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1397/2026****PROCESSO Nº 2495/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LETICIA SILVA FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739532**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1398/2026****PROCESSO Nº 2761/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CLAUDIA FERNANDA DA SILVA SENA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739533**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1399/2026****PROCESSO Nº 1366/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: GESELAINE PIRES REZENDE SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 01/02/2027.

Protocolo 1739534**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1400/2026****PROCESSO Nº 2576/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: KATIARA TESCH MUNIZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739535**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1401/2026****PROCESSO Nº 2569/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LUCICLEIDE UICKER MERIZIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739537**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1402/2026****PROCESSO Nº 2483/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: EZEQUIAS MAURÍCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739538**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1403/2026****PROCESSO Nº 2573/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: LAISSA BRENDA PAGUNG DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739539

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1404/2026**PROCESSO Nº 2745/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: FERNANDA SABADIM SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739541

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1405/2026**PROCESSO Nº 2475/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: THAIS FERREIRA CAUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739543

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1406/2026**PROCESSO Nº 3172/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: SOANY DE JESUS OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739544

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1407/2026**PROCESSO Nº 3203/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CRISTINA GLORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739546

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1408/2026**PROCESSO Nº 3201/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DEBORA CARVALHO SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739548

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1409/2026**PROCESSO Nº 8311/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JULIANE NATALIA AGUILAR ALVES ROSINDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739549

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1410/2026**PROCESSO Nº 3173/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARINALVA PORTO MOROSINI ZOCCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739745

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1411/2026**PROCESSO Nº 3182/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: JOHN LEMOS ROSA PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739754

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1412/2026**PROCESSO Nº 2638/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CELINA CARNETTI CARMINATI DE ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739756**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1413/2026****PROCESSO Nº 2599/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: KATIA CILENE BRUNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA IV - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739762**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1414/2026****PROCESSO Nº 5483/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DEBORA MADEIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739770**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1415/2026****PROCESSO Nº 2514/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LORENA FRANCISCO MARCELINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739780**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1416/2026****PROCESSO Nº 2747/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ELIANE ALVES ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739787**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1417/2026****PROCESSO Nº 6025/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LAIS SILVA ROCHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739800**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1418/2026****PROCESSO Nº 1373/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: GESELAINE PIRES REZENDE SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 01/02/2027.

Protocolo 1739807**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1419/2026****PROCESSO Nº 2811/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARINA PIRES MARCULANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739817**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1420/2026****PROCESSO Nº 2862/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: RAFAELA CONSTANCIO BOURGUIGNON

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739826

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1421/2026

PROCESSO Nº 2686/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: VARILUZE DE SOUZA CARDOSO CARMINATI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739834

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1422/2026

PROCESSO Nº 2757/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARINEIA PIUMBINI ROCHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739842

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1423/2026

PROCESSO Nº 2553/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: GABRIELA DOS SANTOS AMORIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739850

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1424/2026

PROCESSO Nº 5793/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DEBORAH ESTEVES FRAGA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739854

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1425/2026

PROCESSO Nº 5796/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JESSICA NASCIMENTO SILVA FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1739862

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1426/2026

PROCESSO Nº 3869/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADA: DAIANE VERGILIO FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 01/08/2026.

Protocolo 1739885

Comunicados

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 001/2026 e convocados na publicação: 2ª Convocação dia 23 de fevereiro de 2026, estão AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS, do Edital SEMSA 001/2026, por não ter se apresentado no prazo estabelecido ou desistido da vaga no momento da contratação, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº 31.345/2025.

1ª CONVOCAÇÃO - 23 DE FEVEREIRO DE 2026 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

Classificação	NOME	Pontuação
22º	Thalita Tomaz Campista Pereira	11
23º	Adriana Simão Veiga Profeta da Luz	2

Guarapari- ES, 04 de março de 2026.

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1739477

Ibiraçu**Portaria****PORTARIA Nº 27.760/2026****DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 1142/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - LAÉRCIO CARLOS BARBARIOLI FURIERI, efetivo no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-13**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 31/12/2026, para atuar na função de Diretor escolar na EMEF MARIA LUCAS GOMES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739258

PORTARIA Nº 27.761/2026**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 1144/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - SIRLANE GOMES SOARES LOCATELI, efetivo no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-7**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 31/12/2026, para atuar na função de Diretor escolar na CEI CHAPEUZINHO VERMELHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739260

PORTARIA Nº 27.762/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º. 248/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -FÁTIMA LEONOR CAMPOS DOS REIS COVRE, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739261

PORTARIA Nº 27.763/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º. 007173/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - LUCIANA BOSI MANTOVANI, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, a partir de 16/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739280

PORTARIA Nº 27.764/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007060/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - KALINY SEVERINO DA SILVA, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, a partir de 20/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739282

PORTARIA Nº 27.765/2026

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007711/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CARLOS BERG DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA SOCORRISTA**, a partir de 17/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739325

PORTARIA Nº 27.766/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - KARLA RIZOLLI CAMPAGNARO SANTANA, para ocupar o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739337

PORTARIA Nº 27.767/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007574/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - SUELI PASCHOA RODRIGUES BERTHOLINI FAVARO, para ocupar o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739338

PORTARIA Nº 27.768/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007262/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA ELISANGELA MARTINS, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739343

PORTARIA Nº 27.769/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 006909/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ADILSON COUTINHO DA VITORIA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 13/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739345

PORTARIA Nº 27.770/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007261/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARILIA DOS SANTOS COSTA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 14/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739348

PORTARIA Nº 27.771/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000020/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739349

PORTARIA Nº 27.772/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000140/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RENATA SOARES DE FREITAS, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739350

PORTARIA Nº 27.773/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000345/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELISANGELA BARROS FRAGA DE ARAUJO, para ocupar o cargo de **PROFESSORA MAPA**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739351

PORTARIA Nº 27.774/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000120/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARENILSE OTONI MAZEGA, para ocupar o cargo de **PROFESSORA MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739352

PORTARIA Nº 27.775/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000136/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELIANE BARROS FRAGA, para ocupar o cargo de **PROFESSORA MAPA**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739353

PORTARIA Nº 27.776/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000026/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - EDUARDA SANTOS BENEDITO, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739355

PORTARIA Nº 27.777/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000137/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELIZETE DE ALMEIDA NETO, para ocupar o cargo de **PROFESSORA MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739356

PORTARIA Nº 27.778/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000123/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - LILIANA MORO, para ocupar o cargo de **PROFESSORA MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 029/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739361

PORTARIA Nº 27.779/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000018/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - IEGO ANISIO EVANGELISTA MELO, para ocupar o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739362

PORTARIA Nº 27.780/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 006908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - BRIENA ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 13/01/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739363

PORTARIA Nº 27.781/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007730/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ROBSON SANTINI, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a

partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026. Protocolo 1739367

PORTARIA Nº 27.782/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000028/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MAURICEIA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026. Protocolo 1739370

PORTARIA Nº 27.783/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000034/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RAFAELA LOPES DO ROSARIO, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026. Protocolo 1739386

PORTARIA Nº 27.785/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 128/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANDRÉIA CRISTINNY NASCIMENTO RODRIGUES CORREIA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739452

PORTARIA Nº 27.786/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito

Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 128/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CLEDINÉIA BORGES ALVARENGA DE CARLE, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739545

PORTARIA Nº 27.784/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007130/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA SECONDINA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739547

PORTARIA Nº 27.787/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000037/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739550

PORTARIA Nº 27.788/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000023/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - THAIS DA SILVA NUNES, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739551

PORTARIA Nº 27.789/2026

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007731/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOÃO FRANCISCO FERREIRA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739559

PORTARIA Nº 27.790/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000095/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA TEREZINHA MATTOS PENHA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739560

PORTARIA Nº 27.791/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000141/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RHANYA CLAUDIA FERREIRA PENA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739564

PORTARIA Nº 27.792/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000142/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - POLIANA MARTINS FERREIRA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739565

PORTARIA Nº 27.793/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000153/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MICAELLEN FARIAS FAVARO, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739567

PORTARIA Nº 27.794/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000253/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARLI DE BARROS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739572

PORTARIA Nº 27.796/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000097/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RUBIA MARA FERREIRA GONÇALVES, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739573

PORTARIA Nº 27.795/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000078/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARGARETH CLEMENTE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739577

PORTARIA Nº 27.797/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000094/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CÉLIA REGINA MARTINS, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739579

PORTARIA Nº 27.798/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000251/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MÁRCIA CRISTINA SCHROEDER SOARES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739582

PORTARIA Nº 27.799/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARA JANE DA SILVA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiraçu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739583

PORTARIA Nº 27.800/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ipiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000038/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - SILVANA CLEMENTINA FLORENTINO, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiraçu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739586

PORTARIA Nº 27.801/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ipiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000098/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - POLYANA DA SILVA TELLES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiraçu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739595

PORTARIA Nº 27.802/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ipiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000039/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ADRIANA ALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739594

PORTARIA Nº 27.804/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000148/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JÓYCE JESUS DA SILVA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739599

PORTARIA Nº 27.803/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000150/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARÍLIA DO ROSÁRIO PEREIRA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de

06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739601

PORTARIA Nº 27.805/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000152/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RIZIA DOS SANTOS PERUCH, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739602

PORTARIA Nº 27.806/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000076/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada

para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739603

PORTARIA Nº 27.807/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000085/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - LIVIA HELKER NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739605

PORTARIA Nº 27.808/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito

Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000109/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - EMILIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPP**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739606

PORTARIA Nº 27.809/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - AMANDA SANTANA RAMOS DA SILVA, para ocupar o cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 01 (um) ano, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739607

PORTARIA Nº 27.810/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 17/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -CAMILA DOS SANTOS MENEZES, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739612

PORTARIA Nº 27.811/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 590/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -TACIANY BERTOLINI FURIERI, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739613

PORTARIA Nº 27.813/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 096/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -AURÉLIA ADRIANA ALENCAR MOREIRA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739621

PORTARIA Nº 27.814/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 090/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -POLLYANA SIZINO ALMEIDA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739625

PORTARIA Nº 27.815/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 091/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -MARCIA PIRES PEREIRA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739626

PORTARIA Nº 27.816/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 484/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -MONICA PEREIRA COSTA DA CRUZ, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739629

PORTARIA Nº 27.817/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 019/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -MARCILENE DA PENHA FREITAS, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739630

PORTARIA Nº 27.812/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 485/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -MARIA AUXILIADORA CATARINA DE JESUS CARVALHO VERGNA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739656

PORTARIA Nº 27.818/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 121/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANA LUCIA SOUZA ALMEIDA VIEIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739661

PORTARIA Nº 27.819/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 323/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - AILTON PEREIRA, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739663

PORTARIA Nº 27.820/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000529/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - GLAUCIA PEREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739665

PORTARIA Nº 27.821/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000532/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JESSICA DOS SANTOS REIS, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739673

PORTARIA Nº 27.822/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000536/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - DEYSIANE ROSA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739675

PORTARIA Nº 27.823/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000149/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - DIANA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739700

PORTARIA Nº 27.824/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000151/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - KAMILLY FERREIRA PIRES, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739702

PORTARIA Nº 27.825/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000144/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELIANE GARCIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739709

PORTARIA Nº 27.826/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000509/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CRISTIANE DIAS DE BRITO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739712

PORTARIA Nº 27.827/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000510/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - DAINARA FERNANDES BRAGATTO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739713

PORTARIA Nº 27.828/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000518/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JAILENE DE SOUZA CALIBRIO, para ocupar o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739716

PORTARIA Nº 27.829/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000525/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CARLA JULIANA GONÇALVES HOLANDA, para ocupar o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 01 (um) ano, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739718

PORTARIA Nº 27.830/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000497/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - VALDINETE CAMPOS LIMA, para ocupar o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 01 (um) ano, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739720

PORTARIA Nº 27.831/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000531/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA LUÍZA PEREIRA MENDES para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739723

PORTARIA Nº 27.832/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000530/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - DENILZA BORGES DOS REIS, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739724

PORTARIA Nº 27.833/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000533/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - TAISSA GONÇALVES DE MORAES, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739725

PORTARIA Nº 27.834/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000287/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CLAUDINEA MARIN CAO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739732

PORTARIA Nº 27.835/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000135/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA APARECIDA GARCIA MENEZES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739733

PORTARIA Nº 27.836/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000290/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - SHIRLENE ROSA PACHECO SALLES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739734

PORTARIA Nº 27.837/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000127/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOSIANE MARILES CASTRO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739735

PORTARIA Nº 27.838/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000132/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOVINIANA CRISTINA VASSOLER CANIÇALI, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739743

PORTARIA Nº 27.839/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000122/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CRISTIANA SALINO DE SOUZA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739744

PORTARIA Nº 27.840/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000551/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA LUIZA NEVES MACHADO, para ocupar o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739746

PORTARIA Nº 27.841/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000154/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - EDNA SANT'ANA DE MOURA SHAFFER, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739748

PORTARIA Nº 27.842/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000212/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - TÂNIA REGINA DAS VIRGENS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739750

PORTARIA Nº 27.843/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000213/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ROSA MARIA RAVANI OASKE, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739757

PORTARIA Nº 27.844/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000105/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANA PAULA SURLO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739763

PORTARIA Nº 27.845/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000158/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ALAN GUIMARÃES SOUZA GRAZZIOTTI, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739766

PORTARIA Nº 27.846/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000255/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - FATIMA LEONOR CAMPOS DOS REIS COVRE, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11

(onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739771

PORTARIA Nº 27.847/2026

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000324/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - EDMAR DA SILVA PEREIRA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739772

PORTARIA Nº 27.848/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007736/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para

ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - PRISCILA GONÇALVES MONTEIRO, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 01 (um) ano, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739784

PORTARIA Nº 27.849/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000215/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANAILÇA APARECIDA RUFINO COUTINHO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739786

PORTARIA Nº 27.850/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito

Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0489/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -LUZINETE SCHMITBERGER, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739788

PORTARIA Nº 27.851/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0488/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -MAIELE GUIMARÃES DA SILVA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739790

PORTARIA Nº 27.852/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 093/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -GABRIELLI LEITE DE SOUZA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739792

PORTARIA Nº 27.853/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0101/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -APARECIDA RUI, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739803

PORTARIA Nº 27.854/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0102/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - LENY LOMBARD, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739805

PORTARIA Nº 27.855/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0155/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ROBIENE NEIMECK PINTO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739809

PORTARIA Nº 27.856/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 077/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ALINE APARECIDA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739813

PORTARIA Nº 27.857/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0110/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MIRKA VALÉRIA HONORATO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPP**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739815

PORTARIA Nº 27.858/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0138/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ALDENIR DUTRA COUTINHO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739827

PORTARIA Nº 27.859/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0286/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - EDER GOMES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739828

PORTARIA Nº 27.860/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000106/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ALDICEA GOMES PEREIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPP**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739830

PORTARIA Nº 27.861/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000113/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MÉRCIA LUIZA LINO DE JESUS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPP**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739832

PORTARIA Nº 27.862/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000203/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA JOSÉ PAULO BARBOSA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739835

PORTARIA Nº 27.863/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000210/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANA LÚCIA LOMBARDI CHAGAS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739844

PORTARIA Nº 27.864/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000208/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ROSANA DA SILVA CRUZ STEFANELLI, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739847

PORTARIA Nº 27.865/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000117/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - WANDERLEIA DA RÓS RAVANI, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739853

PORTARIA Nº 27.866/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000118/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA IRENE GOMES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739856

PORTARIA Nº 27.867/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000245/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARILZA DA PENHA CAO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739857

PORTARIA Nº 27.868/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000126/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JANAÍNA DA SILVA GONÇALVES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739858

PORTARIA Nº 27.869/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000115/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIGNÊS GUIMARÃES SOUZA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739859

PORTARIA Nº 27.870/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000124/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA APARECIDA BARCELLOS COSTA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739865

PORTARIA Nº 27.871/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000036/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739867

PORTARIA Nº 27.872/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000029/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA APARECIDA FERREIRA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739871

PORTARIA Nº 27.873/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007729/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - IVANETE NUNES, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS MULTIFUNCIONAL**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739872

PORTARIA Nº 27.875/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000100/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RENATA TEIXEIRA PEREIRA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739873

PORTARIA Nº 27.876/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000035/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARCIANA PINZ DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739892

PORTARIA Nº 27.874/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 007712/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ROSIMAR PEREIRA, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739997

PORTARIA Nº 27.877/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000031/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - VANESSA VIANNA, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1739999

PORTARIA Nº 27.878/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000033/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELIANE SILVA RAVANE, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1740001

PORTARIA Nº 27.879/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000209/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ROSEMARY COUTINHO DA CONCEIÇÃO PERUCHI, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1740003

PORTARIA Nº 27.880/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 099/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - LUCIMARA BORLINI, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1740005

PORTARIA Nº 27.881/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0487/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA DA PENHA ANDRADE DA CRUZ, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1740012

PORTARIA Nº 27.882/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0482/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - LUCELIA ALMEIDA PAULO, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1740044

PORTARIA Nº 27.883/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0486/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - NATALIA SEPULCHRO FERREIRA para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1740045

PORTARIA Nº 27.884/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CHRISTIAN GUASTTI DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPP**, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1740082

PORTARIA Nº 27.885/2026**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000218/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - PAULO SÉRGIO FERREIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1740114

PORTARIA Nº 27.886/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000081/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - VALÉRIA SCHWENCK BUENO DEMUNER, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB ARTES**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1740116

Iconha

Decreto

DECRETO Nº 4.698, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2014 - 4ª VERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e para dar cumprimento às exigências contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77, da Constituição Estadual, artigo 59 da LC nº 101/2000 e a Resolução nº 227/2011, alterada pela Resolução nº 257/2013, além da Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal) e da Portaria nº 08/2013 e alterações posteriores, que homologa o Novo Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitação e Contratos SCL**

nº 001/2014 - 4ª Versão, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), que dispõe acerca dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, bem como instituição, elaboração, aprovação, padronização e publicação de modelos de minutas de editais de licitação e contratação direta no âmbito do município de Iconha-ES, em atendimento ao art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iconha-ES, 03 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740115

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.225/2026**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - SUSPENDER, a bem do Serviço Público, o gozo de férias da servidora **Sra. SABRINA MARCONSINI SABINO**, exercendo o cargo GERENTE, Matrícula 032040-01, nos dias 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .
CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 03 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740142

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.226/2026**AUTORIZA DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA MARLUCI COSTA COELHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 9.796/1999.

Considerando o processo administrativo nº 000271/2026.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza a desavervação de tempo de contribuição, averbado a pedido da requerente em 14/03/2025, nos registros funcionais da servidora **MARLUCI COSTA COELHO**, referente ao tempo de contribuição por serviços prestados do período de 02/02/1998 a 09/02/2000, correspondente a 2 (dois) anos, 0 (zero) meses e 8 (oito) dias. (CTC INSS Nº 1102405010021250)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 03 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740148

DECRETO Nº 4.699, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSU Nº 001/2026 - 1ª VERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e para dar cumprimento às exigências contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77, da Constituição Estadual, artigo 59 da LC nº 101/2000 e a Resolução nº 227/2011, alterada pela Resolução nº 257/2013, além da Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal) e da Portaria nº 08/2013 e alterações posteriores, que homologa o Novo Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SSU nº 001/2026 - 1ª Versão**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), que dispõe acerca dos procedimentos para os serviços urbanos e gerais, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iconha-ES, 03 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740202

Itaguaçu**Contrato****RESUMO DE CONTRATO Nº 024/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: ADELAR BORGES e IRACY DE BRITO BORGES

Chamada Pública nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CWFWG E-Docs

Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 38.886,32 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739887

RESUMO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: FELIPE SOARES BINS

Chamada Pública nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CWFWG E-Docs

Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 30.708,70 (trinta mil, setecentos e oito reais e setenta centavos).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739895

RESUMO DE CONTRATO Nº 026/2026**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**
CONTRATADO: VILSON ZIMERMANN e MARILENE STRELOW ZIMERMANN**Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs****Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R\$ 39.925,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**Prazo:** O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.**Vigência:** 23/02/2026 até 31/12/2026.**Data Assinatura:** 23/02/2026.**ID:** 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739901**RESUMO DE CONTRATO Nº 027/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**
CONTRATADO: ALBERTO STRELOW**Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs****Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R\$ 39.831,15 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos).**Prazo:** O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.**Vigência:** 23/02/2026 até 31/12/2026.**Data Assinatura:** 23/02/2026.**ID:** 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739904**RESUMO DE CONTRATO Nº 028/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**
CONTRATADO: ALCILEU MARCOS MERLO e MARILEIDE STRELOW MERLO**Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs****Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 39.317,67 (trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).**Prazo:** O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.**Vigência:** 23/02/2026 até 31/12/2026.**Data Assinatura:** 23/02/2026.**ID:** 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739912**RESUMO DE CONTRATO Nº 029/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**
CONTRATADO: JAQUELINE POLLACH E ADILSON CARLOS TIETZ**Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs****Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R\$ 25.356,98 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**Prazo:** O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.**Vigência:** 23/02/2026 até 31/12/2026.**Data Assinatura:** 23/02/2026.**ID:** 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739921**RESUMO DE CONTRATO Nº 030/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**
CONTRATADO: CLAUDIA MAIZA TIETZ STRELOW e CARLOS ROBERTO STRELOW**Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs****Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de

02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 38.153,83 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e três reais, oitenta e três centavos).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739925

RESUMO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: TARCISIO TIETZ e DRIELLY POLAC TIETZ

Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs

Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de horti-frutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 37.303,42 (trinta e sete mil, trezentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739932

RESUMO DE CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: JACIMAR ALBERTO ZIMMERMANN e ANITA FELZ ZIMMERMANN

Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs

Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de horti-frutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 39.850,05 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739936

RESUMO DE CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: MARCIEL COVRE

Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs

Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de horti-frutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739943

RESUMO DE CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: MÁRCIO ANDRÉ COVRE

Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-CFWFG E-Docs

Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de horti-frutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739963

RESUMO DE CONTRATO Nº 035/2026**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**
CONTRATADO: ADEMIR ANTÔNIO VIEIRA e
ERENILDA BARBOSA VIEIRA**Chamada Publica nº 001/2026 e o que consta**
no Processo Administrativo nº 2025-CWFWG
E-Docs**Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R\$ 6.123,75 (seis mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**Prazo:** O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31/12/2026, contados do dia da assinatura do contrato.**Vigência:** 23/02/2026 até 31/12/2026.**Data Assinatura:** 23/02/2026.**ID:** 2026.034E0700001.18.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739970**Itarana****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO**
SELETIVO SEMUS/ESF - ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA Nº. 002/2025.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr. Vander Patrício, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, nos termos das Leis Municipais nº 861/2009, 1537/2025 e suas alterações na Lei nº1244/2017 que dispõem sobre a contratação de pessoal para o Estratégia Saúde da Família - ESF, e da Portaria GM/MS 648/2006 do Ministério da Saúde (alterada pela Portaria Nº 2.027, de 25 de agosto de 2011), por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Decreto nº 2.182/2025, mediante os termos do Edital SEMUS ESF Nº 002/2025, seus anexos e suas retificações.

Art. 1º - CONVOCA-SE o(a) candidato(a) classificado(a), abaixo relacionado(a) do Processo Seletivo Simplificado **SEMUS/ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº. 002/2025** a comparecer no período de **05 a 06 de Março de 2026**, nos horários de 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min, na Secretaria Municipal de

Saúde, especificamente no Setor Administrativo, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, para fins de entrega de documentos necessários à contratação, de acordo com o artigo VIII do edital **SEMUS/ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº. 002/2025** que deverão estar digitalizados em PDF.

CARGO : ENFERMEIRO

Número de Inscrição	Nome Completo	Classificação
28	Paloma Adelaide de Lima Fardin	7º

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência, sendo automaticamente convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.**Art. 3º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itarana-ES, 03 de Março de 2026.

Vander Patrício

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Gabriela Andrea Coan

Lussandra Marquez Meneghel

Sabrina Barbosa Meneghel

Comissão do Processo Seletivo SEMUS/ESF nº
002/2025**Protocolo 1739329****Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**
Nº 395/2026

Processo nº 000913/2026 de 26/02/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.**CONTRATADA: ANA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 089.XXX.XXX-XX e COREN-ES nº 618338-TE.**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e

vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências” e pela Lei Municipal nº 373/91 que “Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnica em Enfermagem**, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.133,93 (dois mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **09 de março de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 03 de março de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ANA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1739224

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 289/2026

Processo nº: 000961/2026 de 02/03/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: CESAR ROBERTO VICENTE, portador do CPF nº 088.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF “Luiza Grimaldi” e EMEIEF “Fazenda Camilo Bridi”, como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 38 (trinta e oito) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.624,37 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições

as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 03 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADO: CESAR ROBERTO VICENTE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1739219

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SANDERSON S. VILHARGA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.432.883/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Itarana-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de março de 2026, encerrando-se na data de 11 de março de 2027. O valor do presente aditivo é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O valor global relativo à alteração do Contrato nº 022/2025 passa a ser R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 000042/2026 de 05/01/2026 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2025.036E0700001.01.0002

Itarana/ES, 03 de Março de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1739254

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº 29.983.973/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 75 (setenta e cinco) ramais, bem como, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato

de 20 (vinte) linhas telefônicas móveis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO E VALOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 038/2023, tem por finalidade a Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de março de 2026, encerrando-se na data de 06 de março de 2027. O valor do presente Aditivo é de R\$ 59.669,76 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais setenta e seis centavos). O valor total do Contrato Administrativo nº 038/2023 passará a ser de R\$ 238.999,28 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 005574/2025 de 08/12/2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.01.0013

Itarana/ES, 03 de Março de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1739427

Jaguaré

Lei

LEI Nº 1.922, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA 'CUIDAR COM CARINHO: KIT LANCHE EM VIAGEM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE', DESTINADO AOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES TRANSPORTADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Cuidar com Carinho: Kit Lanche em Viagem para Tratamento de Saúde" no âmbito do Município de Jaguaré-ES.

Art. 2º. O Programa "Cuidar com Carinho: Kit Lanche em Viagem para Tratamento de Saúde", tem como objetivo garantir o acesso à alimentação adequada e segura aos pacientes e acompanhantes que necessitam se deslocar para outros municípios para realização de consultas, exames, procedimentos ou tratamentos de saúde, que embarquem no transporte sanitário até às 5h00 da manhã.

Art. 3º O conteúdo do kit lanche e a quantidade de itens serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de nutrição, higiene, armazenamento e segurança alimentar.

Parágrafo único. O kit poderá incluir itens como suco, água, frutas, biscoitos, pães ou similares, conforme a duração e o horário da viagem, podendo ser ajustado conforme disponibilidade e orientação nutricional.

Art. 4º O Município poderá utilizar-se de nutricionista do quadro municipal para a elaboração do cardápio dos alimentos que poderão compor o kit lanche,

especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

§ 1º O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que o nutricionista do Município julgar necessário, especialmente para adequação ao horário e ao período da viagem.

§ 2º O kit lanche também será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado a 01 (um) acompanhante por paciente transportado.

Art. 5º Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Município que realizam tratamentos em outras cidades.

Art. 6º Somente terão direito ao kit lanche os pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde.

Art. 7º Os custos decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1739642

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br
site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.923, DE 03 MARÇO DE 2026

“Altera a Lei nº 554, de 10 de dezembro de 2002, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - do Município de Jaguaré, para dispor sobre a Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º o art. 8º da Lei nº 554, de 10 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A COMPDEC organizar-se-á da seguinte forma:

- I - Presidência;
- II - Grupo Permanente;
- III - Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 2º Ficam acrescidos à Lei nº 544 de 10 de dezembro de 2002, os artigos 8º-A, 8º-B e 8º-C, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A A Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência constitui

instância de apoio operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, destinada à execução de ações imediatas de resposta a situações de emergência ou de estado de calamidade pública, bem como ao apoio operacional às atividades de defesa civil no âmbito do Município.

Art. 8º-B A Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência será composta por, no mínimo, 07 (sete) servidores públicos municipais, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a compatibilidade das atribuições do cargo, função ou vínculo

funcional com as atividades a serem desempenhadas, compreendendo, preferencialmente:

- I - servidores vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública;
- II - servidores vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, incluídos motoristas e operadores de máquinas e equipamentos utilizados em ações emergenciais.

Parágrafo único. A atuação dos servidores designados para a Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência não caracteriza desvio de função, desde que as atividades desempenhadas guardem pertinência com as atribuições do cargo ou função de origem.

Art. 8º-C Compete a Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência:

- I - prestar atendimento inicial e imediato às ocorrências emergenciais no território municipal;
- II - apoiar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- III - operar veículos, máquinas e equipamentos destinados a ações emergenciais, observadas as habilitações legais e técnicas exigidas;
- IV - atuar sempre que convocado pela autoridade competente, em situações de emergência ou calamidade pública.”

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 554, de 10 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC não farão jus a qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, ressalvada a possibilidade de percepção de vantagem pecuniária pelos servidores designados para a Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência, nos termos desta Lei e da legislação municipal vigente”.

Art. 4º Fica acrescido à Lei nº 554, de 10 de dezembro de 2002, o art. 9º-A, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A A eventual vantagem pecuniária percebida pelos integrantes da Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil em Situações Específicas de Emergência terá caráter transitório, não incorporável, e será devida exclusivamente em razão do efetivo exercício das atividades que motivaram a convocação ou designação, cessando automaticamente com o término da atuação que lhe deu causa.

Parágrafo único. O funcionamento, a forma de atuação, os critérios de convocação, bem como a eventual concessão de vantagem pecuniária prevista neste artigo, serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Fica autorizada a publicação anotada na Lei nº 554, de 10 de dezembro de 2002.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1739650

LEI Nº 1.924, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaguaré - PMPI 2026-2036, como instrumento transversal e multissetorial de planejamento das políticas públicas voltadas à primeira infância, elaborado com a participação das Secretarias Municipais estratégicas para a área e da sociedade civil organizada, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAJ.

§ 1º O PMPI constitui instrumento político e técnico que orienta o planejamento, a execução e o direcionamento dos investimentos públicos destinados à primeira infância, com resultados monitorados por meio de indicadores situacionais específicos do Município.

§ 2º O PMPI orientará as decisões e ações de proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância e de suas famílias.

§ 3º O PMPI terá vigência de 10 (dez) anos, sendo avaliado a cada 2 (dois) anos, com apreciação pelo COMCAJ.

Art. 2º Constituem ações finalísticas do PMPI:

- I - assistência social às famílias e crianças na primeira infância;
- II - educação para a primeira infância;
- III - atenção integral à saúde na primeira infância;
- IV - garantia do direito à expressão, à imaginação e às experiências culturais na primeira infância;
- V - promoção do esporte, lazer e do direito de brincar na primeira infância;
- VI - atenção integral à criança com deficiência na primeira infância;
- VII - atuação do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos da criança na primeira infância;
- VIII - atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no controle social das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 3º As políticas públicas voltadas à primeira infância deverão contemplar ações multidisciplinares

que promovam:

I - a integralidade das ações do Plano, abrangendo todos os direitos da criança na primeira infância, nos contextos familiar, comunitário e institucional; II - a multissetorialidade das ações, assegurando sua implementação de forma integrada entre as áreas envolvidas;

III - o fortalecimento de atitudes, práticas e estratégias de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância; IV - a valorização, formação e qualificação dos profissionais que atuam direta ou diretamente com a primeira infância ou cuja atividade se relacione à qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;

V - o foco em resultados;

VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação da execução do Plano.

Art. 4º A execução, o monitoramento e a avaliação do PMPI serão articulados pelo Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, integrado por representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças, Esporte e Cultura, bem como do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaguaré e os respectivos relatórios de avaliação periódica deverão permanecer disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, assegurando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1739657

LEI Nº 1.925, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Lei nº 406, de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Município de Jaguaré - ES, para instituir período de quarentena entre contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaguaré/ES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-B à Lei nº 406, de 17 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 4º-B O profissional contratado por tempo determinado com fundamento nesta Lei que tiver atingido o prazo máximo de contratação, incluídas eventuais prorrogações, somente poderá ser novamente contratado por qualquer órgão da Administração Municipal, direta ou indireta, após o decurso do período de 12 (doze) meses, contado do término do último contrato.

§ 1º A quarentena prevista no *caput* poderá ser excepcionada, em caráter de urgência, nas seguintes

hipóteses, desde que a medida seja expressamente motivada e a necessidade devidamente comprovada no respectivo processo administrativo:

I - em caso de calamidade pública, formalmente reconhecida pelo Poder Executivo;

II - para atender a situações emergenciais de risco à continuidade de serviço público essencial, quando restar demonstrada a inviabilidade ou a impossibilidade de suprir a necessidade por outros meios.

§ 2º A reconstrução realizada em desacordo com o disposto neste artigo implicará a nulidade do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da autoridade que lhe der causa, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 406/1997 permanecem inalterados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a consolidação do texto da Lei nº 406, de 17 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1739662

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br.
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.926, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Município de Jaguaré, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a aderir ao modelo regulatório da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo - ARSP, autarquia estadual de regime especial, a celebrar instrumentos de cooperação para a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, promover adequação institucional ao Marco Legal do Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Jaguare, autorizado a aderir ao modelo regulatório da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo - ARSP, para o exercício das funções de regulação, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no território do Município de Jaguaré/ES.

§ 1º A adesão de que trata o caput observará as normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA,

as diretrizes da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES e o disposto na Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021.

§ 2º A formalização da adesão dependerá da celebração de instrumento jurídico próprio, com a participação formal do SAAE/Jaguare como interveniente, previamente analisado pela Controladoria Municipal e ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A delegação das funções de regulação e fiscalização nos termos desta Lei não implica renúncia à titularidade dos serviços públicos de saneamento básico pelo Município, que permanece com a competência para definir a política municipal de saneamento, em consonância com os planos estadual e nacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres com a ARSP, com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Jaguare, com a finalidade de implementar e executar as atividades de regulação, fiscalização e controle técnico, econômico e operacional dos serviços públicos de saneamento básico, inclusive para:

I - definição e aplicação de metodologias tarifárias e de indicadores de desempenho;

II - estabelecimento de padrões de qualidade, continuidade, eficiência e universalização dos serviços;

III - realização de auditorias, inspeções, monitoramentos e elaboração de relatórios técnicos periódicos;

IV - aplicação de sanções e adoção de medidas corretivas, nos termos da legislação federal e estadual pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá promover a adequação administrativa, técnica e jurídica do Município de Jaguaré e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Jaguare ao modelo regulatório estadual, compreendendo, entre outras providências:

I - a transição formal e documentada das funções regulatórias anteriormente exercidas pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES para a ARSP;

II - a extinção, o distrato ou o encerramento de contratos, convênios ou instrumentos jurídicos que mantenham vínculo regulatório com a ARIES;

III - a revisão e adequação dos contratos e obrigações vigentes, a fim de alinhá-los às normas e ao modelo de regulação da ARSP;

IV - a integração do Município de Jaguaré ao sistema estadual de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da legislação estadual aplicável e das normas de referência da ANA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e do SAAE/Jaguare, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais custos, taxas de regulação ou contrapartidas financeiras decorrentes da adesão serão definidos em instrumento específico, previamente analisado pela Controladoria Municipal e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, observada a legislação estadual pertinente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir decretos, portarias e demais atos normativos complementares

necessários à regulamentação e execução desta Lei, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, assegurado o controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições legais, administrativas ou contratuais que autorizem ou mantenham vínculo regulatório do Município de Jaguaré com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES.

§ 1º O Poder Executivo, em conjunto com o SAAE/Jaguaré e a ARSP, deverá elaborar e publicar um Plano de Transição Regulatória, que conterà, no mínimo, o cronograma de ações, a definição de responsabilidades e os procedimentos para a transferência de acervos técnicos e processos em andamento, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.

§ 2º Fica assegurada a continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico durante o período de transição, vedada qualquer descontinuidade ou prejuízo aos usuários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da formalização do instrumento de adesão com a ARSP, observado o cronograma definido pela MRAE/ES e as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANAB.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.594, de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA
WANDERMUREM**

Prefeito

Protocolo 1739676

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.927, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ARTCULTURA RENASCER E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ARTCULTURA RENASCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.120/0001-84, sediada no município de Jaguaré, com a finalidade de apresentação de peça teatral, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º Constituíra objeto do Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de

promover a manutenção das atividades da Artcultura Renascer, a qual desenvolve o Projeto "Paixão de Cristo", um espetáculo teatral de tradição, que fomenta o acesso da população à cultura.

§ 2º O valor do Termo de Fomento será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão repassados em parcela única, conforme instrumento, disponível, na dotação orçamentária de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fins de cumprimento do termo de fomento de que trata o art. 1º, que será inscrito na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 080 - Secretaria Municipal De Cultura

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0017 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2.051 - Transferência ao Grupo Teatro Renascer

Elemento de despesa: 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 628

Fonte de recurso: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA
WANDERMUREM**

Prefeito

Protocolo 1739682

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.928, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Altera a Tabela da Lei nº 1658, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A inclusão da função de INSTRUCTOR DE CAPOEIRA na Tabela da Lei nº 1658, de 01 de março de 2023, passando a vigorar a seguinte redação:

Função: Instrutor de Capoeira	
Requisitos:	Ensino médio completo; curso(s) específicos em capoeira, de maneiras a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas etc.; e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de ensino de capoeira.
Vencimento mensal:	R\$ 1.621,00
Carga horária:	20h (semanal)
Vagas:	01

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 1658, de 01 de março de 2023, com as atualizações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1739686

LEI Nº 1.929, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, no Orçamento do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do seguinte elemento de despesa:

Anulação:

3390.40.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500.000,00

Para suplementação do seguinte elemento:

3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 500.000,00

Parágrafo único. O remanejamento autorizado neste artigo ocorrerá dentro da mesma ação orçamentária, respeitada a classificação funcional-programática e a fonte de recursos originalmente aprovadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, até o limite de:

I - **40% (quarenta por cento)** do total da

despesa fixada para a referida Secretaria, mediante anulação parcial ou total de dotações próprias;

II - **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada para a referida Secretaria, mediante utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026;

III - **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada para a referida Secretaria, mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único. As suplementações de que trata este artigo observarão o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1739696

LEI Nº 1.930, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“CRIA CARGO EM COMISSÃO DE NÍVEL MÉDIO NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Subsecretaria Municipal de Segurança Pública, o cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Segurança Pública, de nível médio.

Art. 2º O cargo de Coordenador Administrativo de Segurança Pública é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinado ao exercício de atividades de coordenação administrativa e apoio à gestão da Subsecretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º São atribuições do cargo de Coordenador Administrativo de Segurança Pública: I - coordenar as rotinas administrativas da Subsecretaria Municipal de Segurança Pública;

II - supervisionar a organização e o controle de documentos, expedientes, processos administrativos e arquivos físicos e digitais;

III - acompanhar a elaboração de ofícios, memorandos, relatórios e demais atos administrativos;

IV - monitorar prazos, demandas internas e tramitação de processos;

V - prestar suporte na organização de reuniões, agendas institucionais e eventos da Subsecretaria;

VI - executar outras atividades de coordenação administrativa compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da autoridade superior.

Art. 4º São requisitos para investidura no cargo:

I - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério

da Educação - MEC;
II - atendimento aos demais requisitos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 5º A remuneração do cargo de Coordenador Administrativo de Segurança Pública fica fixada em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.

Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Segurança Pública, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com lotação

na Subsecretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º A criação do cargo de que trata esta Lei observa os limites da Lei Complementar nº 101/2000, sendo compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1739699

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.931, DE 03 DE MARÇO DE 2026

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.743, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei nº 1.743, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido do **inciso VI**, com a seguinte redação:

“VI - Quando da delimitação e da definição do que é considerado regional e local para fins de aplicação dos benefícios dispostos nesta Lei, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam sede ou filial no município de Jaguaré, bem como nos municípios que compõem a microrregião nordeste do Estado do Espírito Santo, conforme definido na Lei nº 9.768, de 26 de dezembro de 2011.”

Art. 2º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 1.743, de 22 de abril de 2024, texto e anexos,

com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1739707

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 288, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 1300/2026 - Abertura de processo licitatório Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

I - Gestor do Contrato: Marcos Antonio Guerra Wandermurem

II - Fiscal Titular do Contrato: Juliana Altoé Gardiman

III - Fiscal Suplente do Contrato: Lucas Costa Pereira

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (02.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1739159

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 289, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre suspensão d e pagamento por Processo Administrativo Disciplinar”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 6216/2025; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 160 da Lei Municipal nº 683/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o pagamento do servidor público municipal B.F.L., matrícula nº 21205, inscrito no CPF nº xxx.638.xxx-03, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de março de 2026, em cumprimento

à decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 6216/2025, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal nº 683/2006.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, o servidor ficará afastado de suas funções, sem percepção de vencimentos, conforme determinado no respectivo processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 2 de março de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (02.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1739161

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Concessão de Materiais de Construção no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os apontamentos da Controladoria Geral do Município de Jaguaré sobre a concessão de materiais de construção no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de observância de critérios legais e técnicos aplicáveis, bem como a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização do programa;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão específica de acompanhamento e fiscalização da execução do programa, como medida de fortalecimento da governança pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Concessão de Materiais de Construção, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do referido programa, assegurando a observância dos critérios legais, técnicos e administrativos aplicáveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I- Monica Custódia dos Santos Cavedo II - Nalu Martins da Silva Rodrigues

III- Davi Pereira Santana

IV- Evandro Santana Mariano V - Carolaine Carvalho Souza.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Acompanhar os processos de concessão de materiais de construção;
- II - Verificar a conformidade dos critérios de elegibilidade e da documentação exigida;
- III - Monitorar a entrega e destinação dos

materiais concedidos;

IV - Propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e fiscalização;

V - Elaborar relatórios periódicos a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias dos servidores designados.

Art. 5º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (02.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1739307

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 291, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto

Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº **6148/2025** - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais, exceto imóveis vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

I - Gestor do Contrato: Elieser Biancardi

II - Fiscal Titular do Contrato: Adão Carneiro Firmino

III - Fiscal Suplente do Contrato: Yasmin Ferreira Costa

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (03.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1739309

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 292, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Altera a Portaria nº 1440, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de férias regulamentares".

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 1490/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera artigo 1º da Portaria nº 1440 de 19 de dezembro de 2025 para o servidor relacionado abaixo passando a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
020378	Edivan dos Santos Damacena	Auxiliar de Serviços Gerais	2/3/2026 à 31/3/2026

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1739313

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 293, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Jaguaré, Lei nº 683/2006;

CONSIDERANDO que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante no Processo Administrativo nº 1497/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA

FAMÍLIA, por um período de 30 (trinta) dias, a **ADRIANA DE SOUZA ARANHA**, matrícula nº 010503, no cargo de Agente de Combate de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1739705

João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PSPS - SEMSA Nº 001/2026.

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 3.592/2023, bem como suas alterações e Lei nº 3.181/2019, o Processo Seletivo Simplificado - **Edital SEMSA nº 001/2026**, com vistas na formação de cadastro de reserva de profissionais por tempo determinado. Em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva do Estado do Espírito Santo/ES, para ocuparem os cargos de:

- ☐ **Motorista de Ambulância;**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B);**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição

II. Apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

III. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora, composta por 07 (sete) servidores públicos, em conformidade com a Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição

Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas. Podendo o candidato optar somente por 01 (um) cargo para se inscrever em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato DESCLASSIFICADO automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.

1.9. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital conforme o prazo estipulado no Cronograma das Atividades - Anexo III, deste edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação, serão submetidos e apreciados pela Procuradora Geral do Município de João Neiva e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao cidadão pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

3.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certificado de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA B)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.

- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA D)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	16/03/2026 à 20/03/2026
HORÁRIO	De 8h às 10h30min e de 13h às 15h30min, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

4.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

4.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. O envelope a ser entregue lacrado, contendo as documentações exigidas nesse edital, sendo de responsabilidade do candidato;

II. A ficha de inscrição na parte externa do envelope lacrado, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

III. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

IV. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

V. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

VI. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D) e Motorista de ambulância deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "D" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VII. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B) deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "B" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VIII. Para o cargo de Motorista de ambulância deverá apresentar ainda o Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa fornecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

4.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.4 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

5.8 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

5.9 O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:

5.10.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

5.10.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

5.10.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

5.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

5.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

5.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos

perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

6.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

6.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

6.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

7.2. Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme horário estabelecido na convocação.

7.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

7.4. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.709/2025, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

9.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

9.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

9.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

9.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

9.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

9.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

9.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

9.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

9.12. A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

9.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

9.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

9.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

9.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

9.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

9.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

9.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

9.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme Anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

9.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

9.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **FEVEREIRO/2021**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição

de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

9.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

9.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

9.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

9.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **FEVEREIRO/2021** até o último dia de inscrição.

9.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de

Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo III.

10.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

10.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

11.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer declaração falsa ou inexata;
- b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- e) não atender as determinações deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos classificados será realizada pela SEMSA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

12.3 No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

12.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- ☐ 01 (uma) foto 3x4;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento;
- ☐ CPF do cônjuge;
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos até 21

(vinte e um) anos (para IR - se universitário);

☐ CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

☐ Carteira de identidade;

☐ Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);

☐ Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

☐ CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

☐ Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;

☐ Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;

☐ Diploma ou certificado escolar;

☐ Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem e comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;

☐ Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco**;

☐ Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;

☐ Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

☐ Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);

☐ Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);

☐ Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online);

☐ Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);

☐ Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);

☐ Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);

☐ Declaração de bens preenchida (conforme modelo);

☐ Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);

☐ Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);

☐ Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);

☐ Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;

☐ Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

13.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

14. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

15.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

15.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

15.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, disposto no subitem 4.4, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

15.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

15.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

16. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível médio;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Modelo solicitação de recurso;

Anexo V - Formulário de Cadastramento de servidor (a)

Anexo VI - Declaração de bens;

Anexo VII - Declaração de acúmulo de cargos;

Anexo VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo IX - Declaração de grau de parentesco;

Anexo X - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela da Silva Souza

Presidente

14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Naclesia Minchio Correia

Membro

Brenda Oliveira do Carmo

Membro

Pablo Cuzini Mazzega

Membro

Dório Bissi Júnior

Membro

Alysson Pereira Palmeira

Membro

Gilmar Fraga Loiola

Membro

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/02/2026
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA	02/03/2026
RESULTADO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	03/03/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16 à 20/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	25/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	26/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	27/03/2026
PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	28/03/2026 às 14H
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	30/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA	31/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA	01/04/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/04/2026

Observação:

a) O cronograma previsto poderá ser alterado, ficando a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA nº 001/2026.

b) **A prova prática para os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), será dia 28/03/2026 às 14H.**

c) **Devendo os candidatos classificados comparecerem à Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência.**

Protocolo 1734734

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 12 (doze) meses a partir de 27/02/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 26 de fevereiro de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1739412

Laranja da Terra**Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000006/2026
ID TCE-ES: 2026.041E0500002.09.0003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: ELIEUZA FERRARI 02011624746

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, incluindo suporte técnico e controle de volume impresso, com cobrança por página efetivamente impressa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Laranja Da Terra/ES.

VALOR GLOBAL: 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 03/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 121 - Fundo Municipal de Saude

Unid. Orç: 121 - Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100382.142 - Manut. e Administr. Do Fundo de Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0015 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

502 0015 - Receita da Compensação de Impostos - Saúde

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

121121.1030100382.162 - Custeio dos Serv. De Atenção Básica em Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0015 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

502 0015 - Receita da Compensação de Impostos - Saúde

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Orgão: 121 - Fundo Municipal de Saude

Unid. Orç: 121 - Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100382.234 - Equipes da Saúde da Família/ESF e de Atenção Primária/EAP

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Protocolo 1739553

Mantenópolis**Portaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SIMONE COSTA DA SILVA, inscrita na matrícula 604957, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739441



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELIANE FLORENCIO MACIEL DA SILVA, inscrita na matrícula 009738, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739447



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MARCIA DA SILVA RAMOS TEODORO, inscrita na matrícula 602205, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739450



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GECIARA TEODORO DA SILVA, inscrita na matrícula 605206, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739454



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 125/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GECIARA TEODORO DA SILVA, inscrita na matrícula 605206, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739463



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 126/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora AMANDA SANDY CRISTO REIS, inscrita na matrícula 605386, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 03 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739467



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 127/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora AMANDA SANDY CRISTO REIS, inscrita na matrícula

605386, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 03 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739470



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 128/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SUÉLLEN CARLA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita na matrícula 604954, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 03 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739474

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ANDREIA DE FATIMA ALVES DIAS CARVALHO, inscrita na matrícula 009303, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

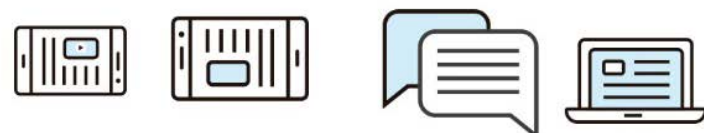
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 03 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739478



www.amunes.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 130/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR a servidora **ELIANE FRANCISCO DE PAULA REIS**, matriculada sob o(s) n.º(s) 009452 e 601769, portador do CPF n.º XXX.651.357-XX, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - INTERINO - da Escola Municipal Ensino Fundamental em Tempo Integral Eliezer Eduardo Ribeiro e lotado na Secretaria Executiva de Educação, Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 03 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1739488



www.amunes.org.br



Nova Venécia

Decreto

DECRETO Nº 22.001, DE 03 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE BIOQUÍMICO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 3225/2026/SMS/GAB, protocolado sob o nº 3314, de 26 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670, de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
11	Rogério Pereira dos Santos Autodeclarado Étnicos Negro/Pardo	Bioquímico	IX-A	40 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 03 de março de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1739955

Pedro Canário

Errata

Aditivo

RESUMO DE CONTRATO 0024/2024
PROCESSO Nº 000161/2025
ID: 2024.054E0700001.10.0001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CNPJ: 28.539.872/0001-41
LOCADOR: PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: Nº 704.***.***-34
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO Nº 24/2024, ORIUNDO DO PROCESSO 230/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPARTAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE..
A ÍNTEGRA DO CONTRATO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO: [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739896

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026

O Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT- RPC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação no **Edital nº 01/2026**, publicado em 27/02/2026, referente à seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração de plano de benefícios previdenciários para servidores do Município de Pedro Canário/ES:

Onde se lê:

“6.1.3.2 Demonstrativos Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 e o Parecer da Auditoria Independente;”

Leia-se:

“6.1.3.2 Demonstrativos Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e o Parecer da Auditoria Independente;”

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Pedro Canário/ES, 02 de março de 2026.

Juliana Dalmagro

Presidente

Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar

Protocolo 1739555

Piúma**Edital****EDITAL CREDENCIAMENTO SEMTEL Nº 004/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PIÚMA/ES - CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA "O NOVO PROJETO JUNTOS - ANO 2026"**

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.695/0001-18, com sede na Rua Feliciano Lopes nº238, Bairro Acaiaca, CEP 29285-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMTEL), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as Leis Municipais 1.426/2009 e 2.694/2024, torna público que realizará o Credenciamento nº 001/2026, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de interessados na prestação de serviços na qualidade de Oficineiros para o Novo Projeto Juntos, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, destinado a estudantes residentes neste município.

1.1.2. As vagas das disciplinas são para interessados em atuarem como Oficineiros nas modalidades de **Futebol (Campo, FUT 7, Areia), Futsal, Vôlei (Quadra e Praia), Basquete, Atletismo, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Taekwondo, Boxe, Kickboxing, Ginástica Rítmica, Capoeira, futevôlei e Tênis.**

1.2. A contratação futura ocorrerá por demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), mediante a convocação dos profissionais credenciados e habilitados para a prestação dos serviços elencados no item **1.1.2.**, observados os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com a ordem de classificação.

1.3. A contratação decorrente do presente credenciamento não gera vínculo empregatício, inexistindo entre as partes subordinação hierárquica, pessoalidade ou qualquer característica que configure vínculo trabalhista, tendo em vista a natureza contratual/administrativa estabelecida.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (meses) meses e republicação anual, devendo permanecer aberto durante esse período para o recebimento de documentação e o credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. A contratação futura ocorrerá por demanda, para a prestação de serviços de oficinas de cunho esportivo, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.

2.3. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SEMTEL, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste edital as Pessoas Físicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado as modalidades esportivas, que não incorram nos impedimentos previstos e que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.:

3.2. Requisitos para inscrição:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

3.2.2. Ter na data da chamada para a escolha de vagas a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;

3.2.3. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital.

3.2.4. Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas.

3.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2.6. Estar em plena saúde mental e capacidades físicas.

3.2.7. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária.

3.2.8. Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário disponível no Anexo I deste edital, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras emendas ou omissão de dados nela solicitados.

3.2.9. Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar 01 (uma) **ÚNICA** opção relativa a modalidade pretendida.

a) O candidato que não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.
b) O candidato que realizar 02 (duas) inscrições, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

3.3. Descrição das Modalidades e Requisitos

DESCRIÇÃO/MODALIDADES	REQUISITO OBRIGATÓRIO
FUTEBOL DE CAMPO	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
BEACH SOCCER	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
FUTSAL	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
FUT 7	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
ATLETISMO	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
GINÁSTICA RÍTMICA	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
VÔLEI DE QUADRA	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
VÔLEI DE PRAIA	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
TÊNIS	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
FUTVÔLEI	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
CAPOEIRA	Ensino Médio - concluído - Certificado emitido por Federação ou Confederação de Capoeira; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha 2025 e/ou 2026)
JUDÔ	Ensino Médio - concluído - Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Judô; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha 2025 e/ou 2026)
JIU-JITSU	Ensino Médio - concluído - Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de JIU-JITSU; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha 2025 e/ou 2026)
KARATE	Ensino Médio - concluído - Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação Karatê; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha 2025 e/ou 2026)
Taekwondo	Ensino Médio - concluído - Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação Taekwondo; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha 2025 e/ou 2026)
BOXE	Ensino Médio - concluído - Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação Boxe; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha 2025 e/ou 2026)

Kickboxing	Ensino Médio - concluído - Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação Kickboxing; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha 2025 e/ou 2026)

3.3.1. Serão credenciados conforme as modalidades esportivas relacionadas no item **3.3** deste Edital, os interessados que preencherem todos os requisitos mínimos.

3.4. DA CARGA HORÁRIO E VALORES

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	HORAS/ MÊS*	DIAS/ SEM	TOTAL MESES ATÉ	QUANTIDADE DE CONTRATADOS (Previsão)	
FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 03	MÁXIMO 6
FUT 7	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 3
FUTSAL	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 3
ATLETISMO	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
BASQUETE	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
CAPOEIRA	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
JUDÔ	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
Jiu-Jitsu	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
Karatê	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
Taekwondo	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
Boxe	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
Kickboxing	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
GINÁSTICA RÍTMICA	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
VÔLEI DE QUADRA	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 02	MÁXIMO 3
VÔLEI DE PRAIA	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
TÊNIS	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2
FUTVÔLEI	R\$ 45,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	Mínimo 01	MÁXIMO 2

*sendo 32h/mensais o mínimo e 160h/mensais o máximo. ** sendo no mínimo 01 dia da semana e no máximo 05 dias por semana.

3.4.1. A Prestação de serviço se dará mensalmente e dependerão de formação de turmas, sendo atribuídas de acordo com a demanda de cada oficina, não podendo atribuir número de horas/mês inferior ou superior ao previsto no **item 3.4.**

4. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. Para credenciamento de que trata este Edital, o proponente deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 004/2026 Processo de Credenciamento e Contratação da SEMTEL, a documentação exigida neste edital, a ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município no seguinte endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piúma, situado na Avenida Felicino Lopes, nº 238 - Bairro: Acaiaca - Piúma-ES, CEP 29.285-000, no horário de 8h às 16h, a partir do dia **10 de março de 2026.**

4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

4.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

4.1.4. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO SEMTEL Nº 004/2026

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

TEL: _____

EMAIL: _____

MODALIDADES/DISCIPLINAS: _____

4.2 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.2.1. PESSOA FÍSICA:

a) Ficha de Inscrição ANEXO I;

- b) Fotocópia CPF;
- c) Fotocópia do RG ou CNH;
- d) Comprovante de residência atual;
- e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Dados bancários vinculado ao CPF/MF do contratado
- g) Diploma(s) registrado(s) no(s) Órgão(s) ou Entidade(s) competente(s), conforme for o caso;
- h) Comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS/PASEP);
- i) CND - Certidão conjunta relativa à Dívida Ativa da União;
- j) CND - Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Estadual;
- k) CND - Certidão relativa ao domicílio do Contratado;
- l) CND - Certidão relativa ao Município de Piúma;
- m) CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) CND - Certidão Quitação Eleitoral.
- o) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, (site onde encontrar: www.jfes.jus.br;) e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.

4.3. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

4.4. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Piúma, <https://www.piuma.es.gov.br/portal/>.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A etapa de qualificação técnica será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 004/2026 de Credenciamento composta por servidores da SEMTEL e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos essenciais, descritos no item 3.3 deste Edital.

5.1.1. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para compor a Comissão Técnica, conforme **Portaria nº. 008/2026**.

5.1.2. Serão credenciados todos os interessados habilitados que atendam aos critérios de qualificação e requisitos essenciais exigidos neste Edital.

5.1.3. A Comissão de Seleção Técnica atribuirá pontuação segundo os critérios definidos no item 6 deste Edital para fins de se estabelecer a ordem de contratação dos credenciados, conforme a demanda.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço na Área	40 Pontos
Formação/Escolaridade/Título	30 Pontos
Cursos/Títulos	30 Pontos

6.2. Classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação:

OFICINEIRO NÍVEL SUPERIOR

I. Tempo de Serviço - MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1,00 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0

II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO - MÁXIMO 30 PONTOS OBS.: Alíneas "a" não serão acumulativas para efeito de pontuação	VALOR ATRIBUÍDO
a) PÓS-GRADUAÇÕES, LATO SENSU "ESPECIALIZAÇÃO" - Concluídas. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função	30

I. CURSOS - MÁXIMO 30 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	15

b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	10
C) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou inferior a 119 (cento e dezenove) horas	05

OFICINEIRO NÍVEL MÉDIO

I. Tempo de Serviço - MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1,00 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0

II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO - MÁXIMO 30 PONTOS OBS.: Alíneas "a, b, c, " não serão acumulativas para efeito de pontuação	VALOR ATRIBUÍDO
a) Certificado do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC acompanhado do Histórico Escolar	30

III CURSOS - MÁXIMO 30 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
b) Certificado/Títulos na função pleiteada (Filiações nas Federações e/ou Confederações) credenciamento vigente.	15
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta horas) horas.	10
C) Declaração como estudante de nível superior em educação física (comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2026. O candidato deverá comprovar através da declaração emitida pela instituição de ensino, que se encontra matriculado no mínimo no 2º período considerando data base da publicação deste edital).	05

7. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

7.1. O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia simples, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, acrescida de declaração expedida pela Secretaria de Educação ou Esporte, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal;

7.1.2. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de cópia simples da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;

7.1.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.1.4. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;

7.1.5. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.2. Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, **todos os demais documentos originais serão exigidos apenas no ato da contratação.** O candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

7.3. Apenas serão aceitos cursos on-line organizados ou em parceria com o Governo Federal e/ou Governo Estadual. Os cursos com emissão de "certificação online", somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;

7.3.1. Para comprovação dos títulos relacionados no item 6.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

7.3.2. Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados com data anterior a data base da publicação deste edital.

7.4. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Tempo de Serviço/Títulos/Cursos, respeitando o tratado no item 10.1. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será desclassificado.

7.5. O tempo de serviço que não atender todas as especificações, alíneas "a", "b", "c" não serão considerados para efeito de pontuação.

7.6. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para a contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

7.6.1. Para contabilização da pontuação:

a) Se a declaração de tempo de serviço for detalhada em dias - deve-se somar todos os dias e dividir por 30. Só devem ser considerados os números inteiros, ou seja, não se deve utilizar os números depois da vírgula.

b) Se a declaração de tempo de serviço apresentar somente a data de início e de fim do contrato - deve-se contabilizar um mês a cada mês completo de trabalho, os dias excedentes poderão ser somados ao final e utilizados caso a soma dos dias não utilizados ultrapasse 30 dias.

8. CRITÉRIOS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os candidatos inscritos serão convocados pela Comissão Técnica de Seleção, de acordo com a pontuação total obtida e a respectiva classificação, observados os critérios objetivos a seguir estabelecidos.

8.2. A pontuação será cumulativa e será considerada a maior pontuação obtida.

8.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial descritos no item 6.:

8.3.1 Títulos acadêmicos;

8.3.2 Tempo de serviço;

8.3.3 Curso/Palestra.

8.4. Caso ainda persista o empate será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que for o mais idoso.

8.5. O resultado preliminar contendo a ordem de convocação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Piúma, <https://www.piuma.es.gov.br/portal/>.

8.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar da ordem de convocação do credenciamento entrega de recurso no prédio da Prefeitura Municipal de Piúma, situado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Felício Lopes, 238 - Loteamento Acaiaca - Piúma-ES, CEP 29.285-000, no horário de 8h às 16h, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação oficial.

8.7. Sendo o recurso julgado procedente será publicada nova ordem convocatória para fins da contratação.

9. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

9.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas havendo a demanda, oriunda de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, serão convocados para a contratação tantos credenciados quanto forem as vagas demandadas, considerando-se a ordem de classificação do resultado homologado.

9.1.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer convocará o credenciado para realizar a contratação, informando-lhe os detalhes da prestação dos serviços, bem como para apresentar a documentação para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

9.1.2. O credenciado convocado deverá ter disponibilidade para execução do serviço no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para a prestação dos serviços.

9.2 O credenciado deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, os documentos originais para conferência pela Comissão Técnica.

9.3. A não apresentação da documentação e informações exigidas para celebração do contrato, no prazo estabelecido importará no decaimento do direito à contratação.

9.4. Em caso de perda do direito de contratação ou desistência do credenciado, este será substituído pelo Credenciado subsequente, conforme ordem de classificação, podendo retornar ao final da lista de credenciados, desde que não tenha havido prejuízos ao erário.

9.5. Diante do surgimento da continuidade da demanda correlata ao objeto de uma contratação em andamento, poderá ser realizado o Termo Aditivo, sendo justificável em função dos seguintes benefícios, entre outros:

9.5.1. dar maior agilidade ao procedimento de contratação;

9.5.2. economia aos cofres públicos; e

9.5.3. otimização dos recursos.

9.6. Efetivada a contratação, os contratados serão reposicionados para o final da lista de credenciados, podendo ser novamente contratados somente após a contratação de todos os que o precederam na referida listagem, desde que vigente o período de validade deste processo.

9.7. O candidato poderá vir a ser descredenciado, sendo convocado o próximo em ordem subsequente para a mesma modalidade esportiva, em caso de:

9.7.1. cometimento a terceiros do objeto contratado;

9.7.2. Descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do contrato;

9.7.3. Atraso injustificado na execução dos serviços;

9.7.4. Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

9.7.5. Omissão de informações pelo Credenciado;

9.7.6. De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.8 Não será opção do candidato a escolha do local que irá atuar; estando sujeitos a determinação de local, polo e horário. Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será REPOSICIONADO no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

9.9. O candidato que não comparecer, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como DESISTENTE.

10. DO RECURSO

10.1. O pedido de recurso modelo Anexo II deste edital para revisão dos resultados da classificação inicial, deverá ser redigido pelo candidato, encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Piúma, situado a Rua Felcindo Lopes nº 238, bairro: Acaiaca - Piúma/ES. Sendo no prazo previsto no cronograma.

a. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

b. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

10.1.1 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 10.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo de Credenciamento.

a. No julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos entregues no ato de inscrição.

10.2. Comissão Técnica, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.3. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão técnica, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

10.4. Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SEMTEL à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da prestação do serviço pelo oficinheiro após apresentação do relatório de atividades mensal.

11.2. Forma de Pagamento

11.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.694/2024. 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.2. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.3. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.4. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas. 12.5. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os Oficineiros deverão, obrigatoriamente, entregar mensalmente relatórios impressos de suas aulas, em 2 (duas) vias e em envelope pardo identificado, contendo nome dos alunos, frequência, relatório fotográfico e descrição do trabalho realizado. A data de entrega será definida pela SEMTEL. O não cumprimento da ação poderá implicar em rompimento do contrato do oficineiro.

13.2. Os Oficineiros deverão, obrigatoriamente, participar de reuniões/cursos de formação e horários de planejamento com a SEMTEL sem remuneração adicional pelas horas dedicadas às mesmas.

13.3. Os Oficineiros serão convocados para serviços em eventos da SEMTEL conforme a necessidade de agenda. Com isso, as horas excedentes de serviço serão computadas como horas de serviços prestados.

13.4. Os Oficineiros cuja modalidade faça parte do escopo dos Jogos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado, e/ou outras instituições organizadoras a escolha da Secretaria, deverão obrigatoriamente inscrever atletas em número suficiente para garantir a participação na competição.

13.5. No caso previsto no item 12.4, os Oficineiros poderão acompanhar seus atletas nessas competições, a critério da SEMTEL.

13.6. Aos Oficineiros que participarem de competições com alojamento em outra cidade, será pago o equivalente a 8 (oito) horas por dia alojado, com valor por hora de acordo com a oficina contratada.

13.7. Os Oficineiros com os contratos em andamento poderão se inscrever em novos projetos de oficinas oferecidos pela SEMTEL, mesmo que o contrato ainda esteja em vigência.

13.8. Os cursos de formação oferecidos pela SEMTEL não contarão como horas trabalhadas, somente será emitido certificado de participação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

14.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação do projeto, programação e mídia institucional.

15.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.4. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas.

15.5. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.6. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

15.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, os quais poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail esporte@piuma.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Felício Lopes, 93 - Loteamento Acaiaca - Piúma-ES, CEP 29.285-000.

15.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail informado pelo solicitante no prazo de até 3 (três) dias úteis. 14.9.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos não suspendem os prazos previstos no certame. 14.9.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo. 14.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/03/2026
Período de Impugnação do Edital	10/03/2026 a 12/03/2026
Período de Inscrição	13/03/2026 a 23/03/2026
Análise da Documentação Pela Comissão Técnica	24/03/2026 a 25/03/2026
Resultado Preliminar dos Credenciados	26/03/2026
Prazo para recurso	27/03 a 31/03/2026
Prazo para análise dos Recursos	01/04/2026 a 03/04/2026
Publicação da Análise dos Recursos	06/04/2026
Publicação da listagem final dos habilitados no processo de credenciamento, conforme as vagas demandas.	07/04/2026
CONVOCAÇÃO Apresentação da Documentação Original do credenciado habilitado para conferência.	08/04/2026

Cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As convocações para Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão sempre que surgirem Novas Vagas.

Piúma, 03 de março de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

JUARES NERY TAYLOR NETO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - OFICINEIROS - EDITAL Nº 004/2026 - SEMTEL (Preenchida com letra de forma)		
Nº DO PROTOCOLO:		Nº DE LAUDAS:
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		
E-mail:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
ASSINALE COM UM (x) A MODALIDADE QUE PRETENDE CONCORRER		
OFICINEIRO NÍVEL SUPERIOR		
() PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
OFICINEIRO NÍVEL MÉDIO		
() OFICINEIRO - CAPOEIRA		
() OFICINEIRO - JUDÔ		
() OFICINEIRO - JIU-JITSU		
() OFICINEIRO - KARATE		
() OFICINEIRO - TAEKWONDO		
() OFICINEIRO - BOXE		
() OFICINEIRO - KICKBOXING		
É a presente para solicitar, inscrição no processo de Credenciamento Oficineiros, Edital de Chamamento Público Edital Nº 004/2026, para prestação de serviços no Novo Projeto Juntos, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, destinado a estudantes residentes neste município. Declaro, que estou ciente das condições e exigências, estabelecidas no presente Edital.		
Piúma/ES, _____ de _____ de 2026.		
Ass.: credenciado		

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO - CREDENCIAMENTO OFICINEIROS - EDITAL 004/2026 - SEMTEL
À COMISSÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ TELEFONES: _____
NOME DO CREDENCIADO: _____
MODALIDADE PLEITEADA: _____
ARGUMENTO LÓGICO: _____
Conforme Edital nº 004/2026, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de Pontuação. Piúma, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Candidato

CONTRATO Nº _____/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026**

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica do direito público, inscrita no CNPJ nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca, Piúma/ES, CEP nº 29.285-000, representada pelo Prefeito Municipal o **Srº PAULO CELSO COLA PEREIRA**, residente e domiciliado neste Município, designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **sr. (a)**, brasileiro (a) pessoa física inscrita no CPF sob o nº, estabelecida na, nº, ... - CEP:, doravante **CONTRATADA**, com fulcro no art. 74, IV da Lei nº. 14.133/21, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Oficineiro, na qualidade de Professor/ Instrutor, para atuação nas atividades **do Novo Projeto Juntos**, conforme habilitação obtida através do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 004/2026, à proposta apresentada pelo CONTRATADO, bem como às normas e exigências previstas no Edital e demais documentos do processo administrativo de nº xxxxxxxxxxxx/2026 correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses a contar da assinatura do contratado, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelos serviços prestados na modalidade esportiva, o **CONTRATADO** receberá o valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) por hora/aula efetivamente ministrada, mediante apresentação de relatório de atividades e frequência, a ser pago na finalização da prestação de serviços. Sendo: 32h/mensais o mínimo e 160h/mensais o máximo e, sendo no mínimo 01 dia da semana e no máximo 05 dias por semana de acordo com a demanda.

4.1.1. O valor atribuído somente será pago por serviços efetivamente prestados, de acordo com a demanda apresentada pela CONTRATANTE;

4.2. Para fins de comprovação de execução do serviço, o contratado deverá apresentar mensalmente, os seguintes documentos:

- **Relatório de Atividades**

a) **Plano de Trabalho;**

- Datas, horários e locais de realização das oficinas;

- Conteúdo ministrado;

- Número de participantes;

b) Lista de Presença dos Participantes, com identificação dos aluno e assinatura;

d) Relatório Fotográfico

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo referência;

6.1.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.2. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresenta os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.4. Reparar, corrigir ou alterar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções ou metodologia inadequada, de acordo com a determinação do fiscal do contrato;

6.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte necessário a prestação dos serviços contratados;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRTANTE, imediatamente por escrito.

6.2. Colocar-se a disposição de toda e qualquer fiscalização do CONTRANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.

6.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATENTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para cumprimento do contrato.

6.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação dos serviços;

6.5. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1 Requisitar a prestação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, descrito no Relatório de Atividades.

7.2 Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

7.3 Disponibilizar local adequado para a realização da prestação dos serviços.

7.4 Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

7.5 Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

7.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

7.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA deste Contrato.

7.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

7.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e prestação dos serviços.

7.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.13. Fiscalizar a prestação dos serviços por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

7.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

8.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação do relatório de atividades, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

8.4 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

8.5 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária abaixo:

Dotação orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
000010002.2781200322.105	33903600000	496	1704

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. A presente contratação é firmada por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, possuindo natureza administrativa e não empregatícia, caracterizando-se como ajuste para a prestação de serviços de forma autônoma, eventual e sem subordinação jurídica.

10.2. O CONTRATADO executará as atividades pactuadas com autonomia técnica e administrativa, sem subordinação hierárquica, sujeitando-se apenas às diretrizes gerais de interesse público e às normas administrativas aplicáveis à execução contratual, inexistindo qualquer relação de emprego com o Município de Piúma/ES.

10.3. A presente avença não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário ou celetista, não se aplicando ao CONTRTADO as disposições da consolidação das Leis do Trabalho, nem da legislação estatutária municipal, inexistindo os requisitos de subordinação, habitualidade com exclusividade, pessoalidade obrigatórias e onerosidade típica de relação de emprego.

10.4. O CONTRATADO é integralmente responsável pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto a eventuais auxiliares que venha a utilizar, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Piúma/ES.

10.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente fixados no instrumento convocatório, não havendo garantia de carga horária mínima, remuneração fixa mensal, décimo terceiro salário, férias, FGTS, adicionais ou quaisquer outras verbas de natureza trabalhista.

10.6. O CONTRATADO declara ciente de que a presente contratação não implica investidura em cargo ou emprego público, nem gera estabilidade ou qualquer direito próprio de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto deste Contrato será executado sob responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros.

11.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será o fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou de imediato, em caso de descumprimento contratual.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

14.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piúma como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 79, da Lei nº. 14.133/21.

Piúma, 03 de março de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

NOME DO(A) CONTRATADO(A)
CPF Nº

Protocolo 1739973

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2025/2027

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Piúma - COMCAP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral de representação da sociedade civil,

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.580 de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o término do mandato dos Conselheiros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piúma (COMCAP), nomeados para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do COMCAP em 13 de novembro 2025, conforme Resolução nº. 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral, designada pela Resolução nº 002/2025, devidamente publicada no Portal da Transparência do Município de Piúma.

Art. 2º CONVOCAR as entidades não governamentais com atuação no Município de Piúma, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e/ou promovem defesa de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAP para o Biênio 2025-2027, **a ser realizada no dia 19 de março de 2026, às 15h00min**, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Rua Terêncio Pinheiro da Silva, nº 194, Bairro Acaiaca, Piúma-ES.

Art. 3º As entidades, para se candidatarem ao pleito e concorrerem para o COMCAP Biênio 2025-2027, deverão ter inscrição prévia no COMCAP e realizar o credenciamento até o dia 18/03/2026 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I. Estatuto Social e Ata da última Eleição;
- II. Ofício indicando os titulares e suplentes que representarão a entidade, e do delegado que terá direito a voto no fórum municipal, devendo apresentar os documentos de RG e CPF dos respectivos representantes e delegados;
- III. Declaração assinada pelo Presidente da Entidade informando quais as atividades desenvolvidas pela instituição na área da criança e do adolescente;
- IV. Só poderá votar 01 (um) delegado por entidade.

§1º O exercício dos Conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que passe por nova eleição, em conformidade com o regulamento vigente do referido conselho.

§2º A reunião do dia 19 de março de 2026, escolherá, através de votos, as entidades não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAP, Biênio 2025-2027, sendo, após, lavrada uma ata que ficará registrada no livro de Atas do COMCAP.

Art. 4º Fica assegurado o direito de apresentação de impugnações ao processo eleitoral, as quais deverão ser protocoladas junto à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais,

localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação provisória de inscritos ou da ocorrência do ato impugnado.

§1º A Comissão Eleitoral deverá apreciar e decidir as impugnações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§2º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMCAP, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 5º O Ministério Público será formalmente cientificado acerca do processo eleitoral previsto neste Edital, recebendo cópia do presente instrumento e de seus anexos, bem como de eventuais alterações e resultados finais.

Art. 6º A eleição será realizada em Assembleia Eleitoral convocada especialmente para esse fim, com votação aberta ou secreta, conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Quanto à composição de vagas das entidades não-governamentais representativas da Sociedade Civil, fica estabelecido que, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.580/2023, serão no 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes), a seguir especificados:

- a) 01 (um) representante e suplente de entidade com atuação na área da infância e adolescência;
- b) 01 (um) representante e suplente de entidade de movimento popular organizado;
- c) 01 (um) representante e suplente de entidade religiosa;
- d) 01 (um) representante e suplente de clube prestador de serviços;

Art. 8º A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em cerimônia pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com princípios de legalidade, transparência e publicidade.

Piúma-ES, 02 de março de 2026.

Cleberson de Senna Barboza

Presidente do COMCAP

Protocolo 1740018

Ponto Belo

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.334/0001-18, por intermédio do seu representante legal, fundamentando-se na licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 005/2025, sob o processo nº 000090/2025 e em cumprimento ao contrato nº 071/2025, autoriza a empresa **TORRE CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.050.014/0001-33**, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595 - sala 1306, Torre II - Ed. Tiffany Center, Santa Lúcia - Vitória/ES- CEP: 29.056-245, a iniciar obra de drenagem e pavimentação da Garagem Municipal do Município de Ponto Belo ES, pelo valor global de R\$: 549.319,40 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e

dezenove reais e quarenta centavos), em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no Edital e seus anexos.

Ponto Belo/ES, 03 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

TORRE CONSTRUTORA LTDA
Empresa Contratada

Protocolo 1740024

Rio Bananal

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

Fica prorrogado até **19/02/2027** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço n.º 004/2025, na forma do art. 84, da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações e fica aditado o valor de **R\$ 340.583,00 (Trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e tres reais)**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a empresa **GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, ficando assim acrescido a Ata de Registro de Preços contratado para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência. Data da assinatura do aditivo: 20/02/2026.

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.02.0032

Rio Bananal-ES, 03 de Março de 2026.
Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1740075

Errata

RETIFICAÇÃO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL** E O **MUNICÍPIO DE LINHARES**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL NA QUALIDADE DE CEDENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.744.143/0001-64, com sede à Avenida Quatorze de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES CEP.: 29920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BRUNO PELLA**, brasileiro, casado, residente na Rua São

Paulo, nº 50, Bairro São Sebastião, CEP: 29920-000 - Rio Bananal/ES, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 093. XXX.XXX-07, doravante denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **27.167.410/0001-88**, com sede à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares -ES, CEP: 29900-192, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS SCARAMUSSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXSSP/ES, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-43, residente na Avenida Wilson Durão, nº 834, Bairro Perobas, CEP: 29907-035 - LINHARES/ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município, Lei Complementar nº 032, de 12 de Julho de 2017, ajustam e firmam o presente Convênio com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Formaliza a cedência do servidor relacionado abaixo, para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Linhares:

MATRÍCULA N.º	SERVIDOR	CPF N.º	CARGO EFETIVO
2481	ELIANA SAID DUARTE POLTRONIERI	002.xxx.xxx-xx	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Os termos, condições e prazos estabelecidos neste instrumento vigorarão a partir da data de **09/02/2026** até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes.
2.2 - O presente instrumento poderá ser interrompido a qualquer momento por conveniência e interesse de um dos participantes, sendo necessária a comunicação com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A cessão da servidora **ELIANA SAID DUARTE POLTRONIERI** é com ônus para o CESSIONÁRIO, conforme Capítulo IV da Lei Complementar n.º 032, de 12 de julho de 2017. O órgão CESSIONÁRIO efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefício do cargo efetivo do servidor, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do CEDENTE, POR MEIO DE RESSARCIMENTO MENSAL.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CESSIONÁRIO

4.1 - Para efeito no disposto no item 31, quanto ao registro de ponto, a CESSIONÁRIA atestará e comunicará ao Setor de Recursos Humanos da cedente mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês a frequência do mês anterior do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio;
4.2 - Comunicar a Secretaria de Administração do cedente, até outubro do ano anterior, a programação de gozo de férias do servidor cedido para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das

devidas anotações no registro funcional do mesmo.
4.3 - Observar todas as responsabilidades estabelecidas nas alíneas do inciso V do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 032/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser cessado a pedido de um dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei;

5.2 - Em caso de exoneração do servidor em sua unidade administrativa de origem, o presente Convênio é rescindido imediatamente, sendo que o CEDENTE deve informar de forma imediata ao CESSIONÁRIO a referida exoneração.

5.3 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o CEDENTE, ficando sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício em cargo comissionado, ou função de confiança, remunerado pelo CESSIONÁRIO.

6.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO, interrompendo-se o presente Convênio de Cessão.

6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão,

inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.5 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da Cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.7 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro de Rio Bananal/ES, Comarca de Rio Bananal, com expressa renúncia de qualquer outro, pois por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bananal/ES, 03 de fevereiro de 2026.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES
CEDENTE

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito Municipal de Linhares/ES
CESSIONÁRIO

Protocolo 1739910

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 3.001/2026

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2865/2023 E 1816/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 50 C da Lei Municipal nº 2865/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 50C A Secretaria Municipal de Defesa Social executará suas atividades através dos seguintes setores:

I. Gerência Administrativa;

II. Assessoria Administrativa;

III. Assessoria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 50F da Lei 2865/2023, transformando a Agência de Mobilidade Urbana, em Assessoria de Mobilidade Urbana, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 50F A Assessoria de Mobilidade Urbana terá como atribuições:

I - Assessorar a Secretaria de Defesa Social na formulação, coordenação e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana, com ênfase em educação, prevenção e convivência no espaço urbano.

II - Propor, planejar e acompanhar programas, projetos e ações educativas voltadas à mobilidade integrada, acessibilidade, uso compartilhado do espaço urbano e promoção da cultura de paz.

III - Prestar apoio técnico à gestão da Secretaria na análise de demandas relacionadas à mobilidade urbana, emitindo pareceres, notas técnicas e relatórios de caráter consultivo e orientativo.

IV - Articular-se com outras secretarias, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações intersetoriais de mobilidade urbana educativa e preventiva.

V - Coordenar e acompanhar campanhas educativas, seminários, oficinas, palestras e eventos voltados à conscientização da população sobre mobilidade urbana, acessibilidade e uso responsável dos espaços públicos.

VI - Acompanhar a implementação de diretrizes, planos e programas municipais relacionados à mobilidade urbana, sem exercício de atividades fiscalizatórias ou de controle de tráfego.

VII - Analisar dados, estudos e diagnósticos sobre mobilidade urbana, subsidiando a tomada de decisões estratégicas da Secretaria.

VIII - Atuar como elo técnico entre a Secretaria de Defesa Social e conselhos, fóruns, comissões ou grupos de trabalho relacionados à mobilidade urbana e políticas urbanas.

IX - Elaborar e acompanhar indicadores de educação para mobilidade e convivência urbana, visando à melhoria contínua das políticas públicas.

X - Executar outras atividades correlatas de assessoramento técnico, compatíveis com a natureza do cargo e com os objetivos institucionais da Secretaria.

Parágrafo único: Ficam transformados os cargos de Agente de Mobilidade Urbana em Assessor de Mobilidade Urbana que exercerão as atribuições previstas nos incisos I a X deste artigo.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2956/2025 que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica alterado o Art. 16 da Lei Municipal 2865/2023, alínea “e” que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 16.

e) Secretaria de Defesa Social

- Gerência Administrativa;
- Assessoria Administrativa;
- Assessoria de Mobilidade Urbana.”

Art. 5º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 2956/2025 que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 6º - Fica criado e incluído na Lei nº 1816/2007, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Santa Teresa da Área Administrativa o Cargo de Agente de Mobilidade Integrada, com 06 (seis) vagas e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1.º As descrições e fatores a serem considerados em relação ao cargo constam no Anexo IV desta Lei

§ 2.º Os cargos criados pelo *Caput* deste artigo pertencem a Classe F da Tabela de Classes e Referências constante na Lei Municipal nº 1816/2007.

§ 3.º Para que ocorra a mudança de nível, os ocupantes dos cargos de provimento efetivo integrante da Classe F devem comprovar a seguinte habilitação.

CARGOS: Agente de Mobilidade Integrada

NÍVEL I - Ensino Médio completo;

NÍVEL II - Ensino Médio completo mais curso de atualização de no mínimo 540 (quinhentos e quarenta) horas em área afim;

NÍVEL III - Ensino Médio completo mais curso de atualização de no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas em área afim;

NÍVEL IV - Ensino Superior completo, em área afim.

Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.816/2007, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

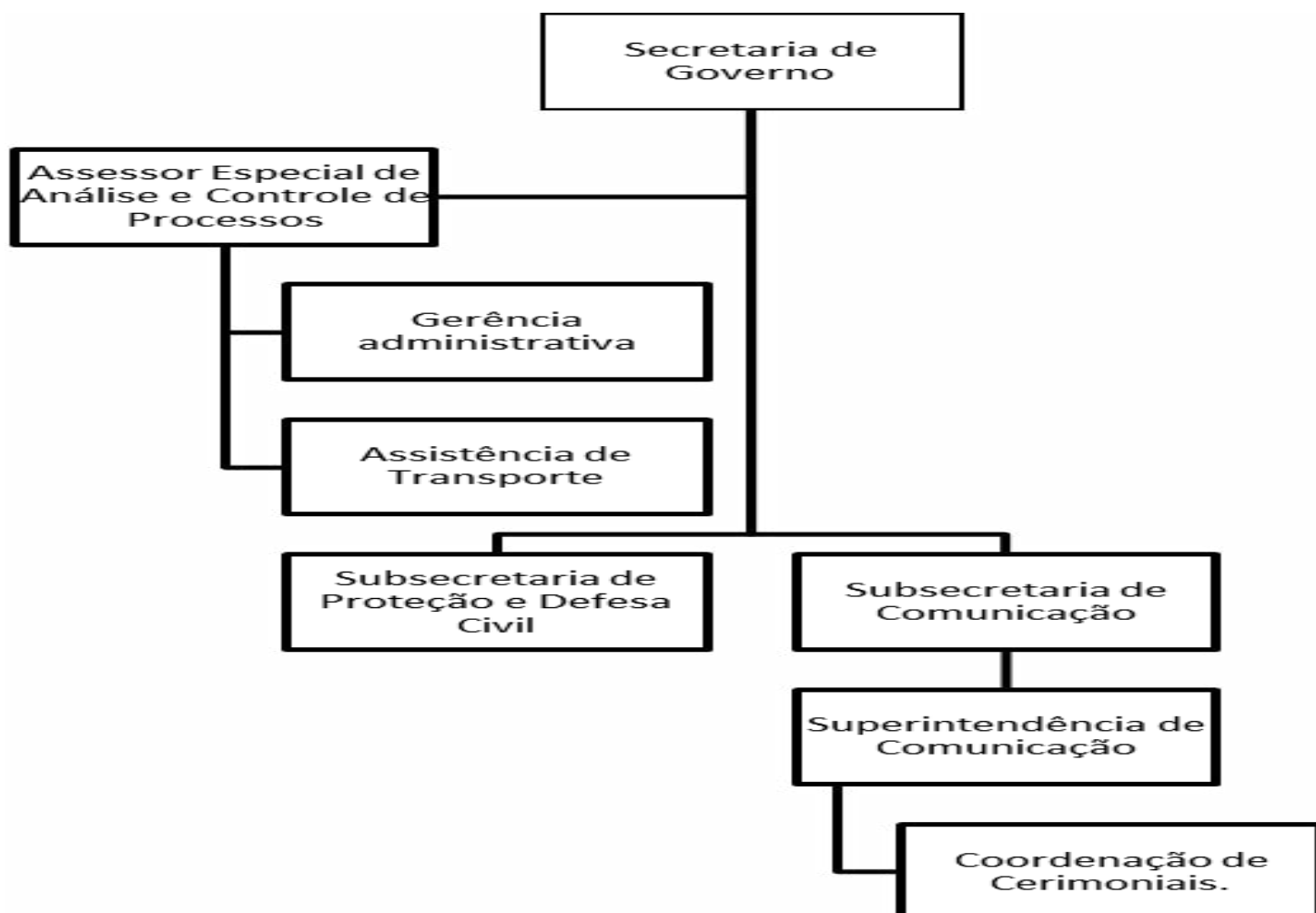
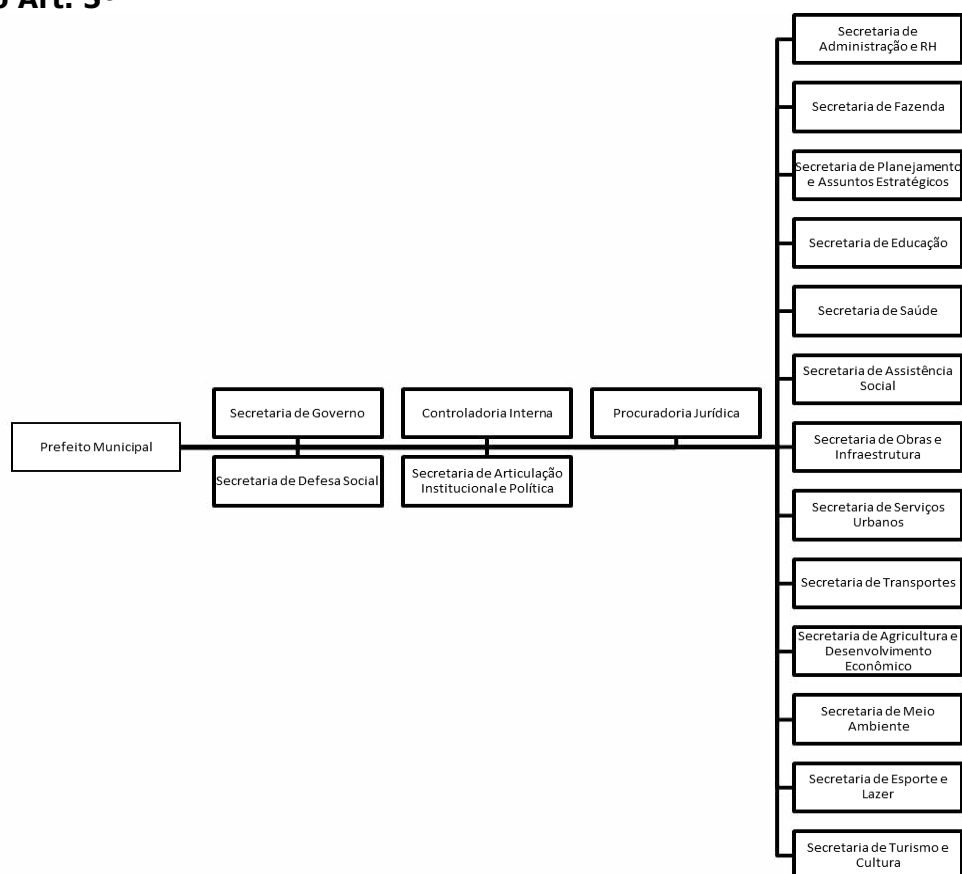
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2026.

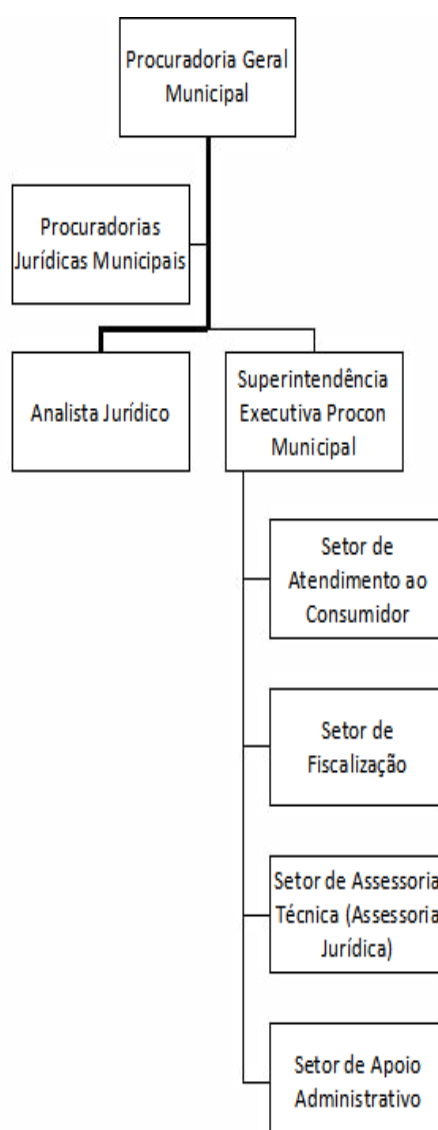
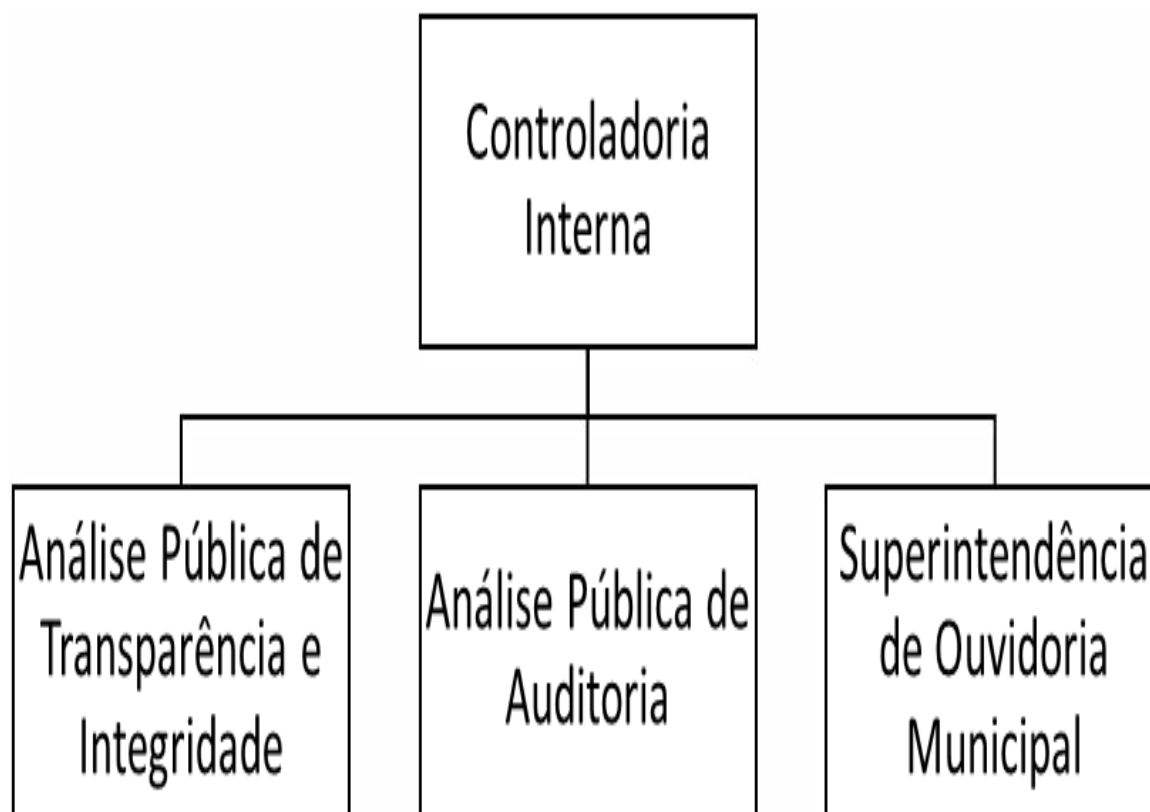
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 2.956/2025**CARGOS COMISSIONADOS****A que se refere o Art. 3º**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	16	C-1	R\$ 7.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Controladoria Interna
Subsecretário	18	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Assuntos Estratégicos, Transportes
Tesoureiro	01	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria da Fazenda
Assessoria Especial de Análise e Controle de Processos	01	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria de Governo
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-2	R\$ 5.020,80	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.476,50	Secretaria de Transportes
Analista Jurídico	02	VC-4	R\$ 3.325,40	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno	02	VC-4	R\$ 3.325,40	Unidade de Controle Interno
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Superintendência de Tributação	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Fazenda
Superintendência de Serviços Urbanos	02	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Serviços Urbanos
Superintendência de Obras	02	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Rural	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Superintendência de Turismo e Cultura	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Turismo e Cultura
Gerente Municipal	51	VC-6	R\$ 2.600,00	Distribuídos nas Secretarias
Assistente Judiciário	01	VC-6	R\$ 2.600,00	Secretaria de Assistência Social
Assistente de Transportes	01	VC-6	R\$ 2.600,00	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	36	VC-7	R\$ 2.150,00	Distribuídos nas Secretarias
Assessoria de Mobilidade Urbana	06	VC-7	R\$ 2.150,00	Secretaria de Defesa Social
Coordenador Municipal	37	VC-8	R\$ 1.518,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-9	R\$ 1.518,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.

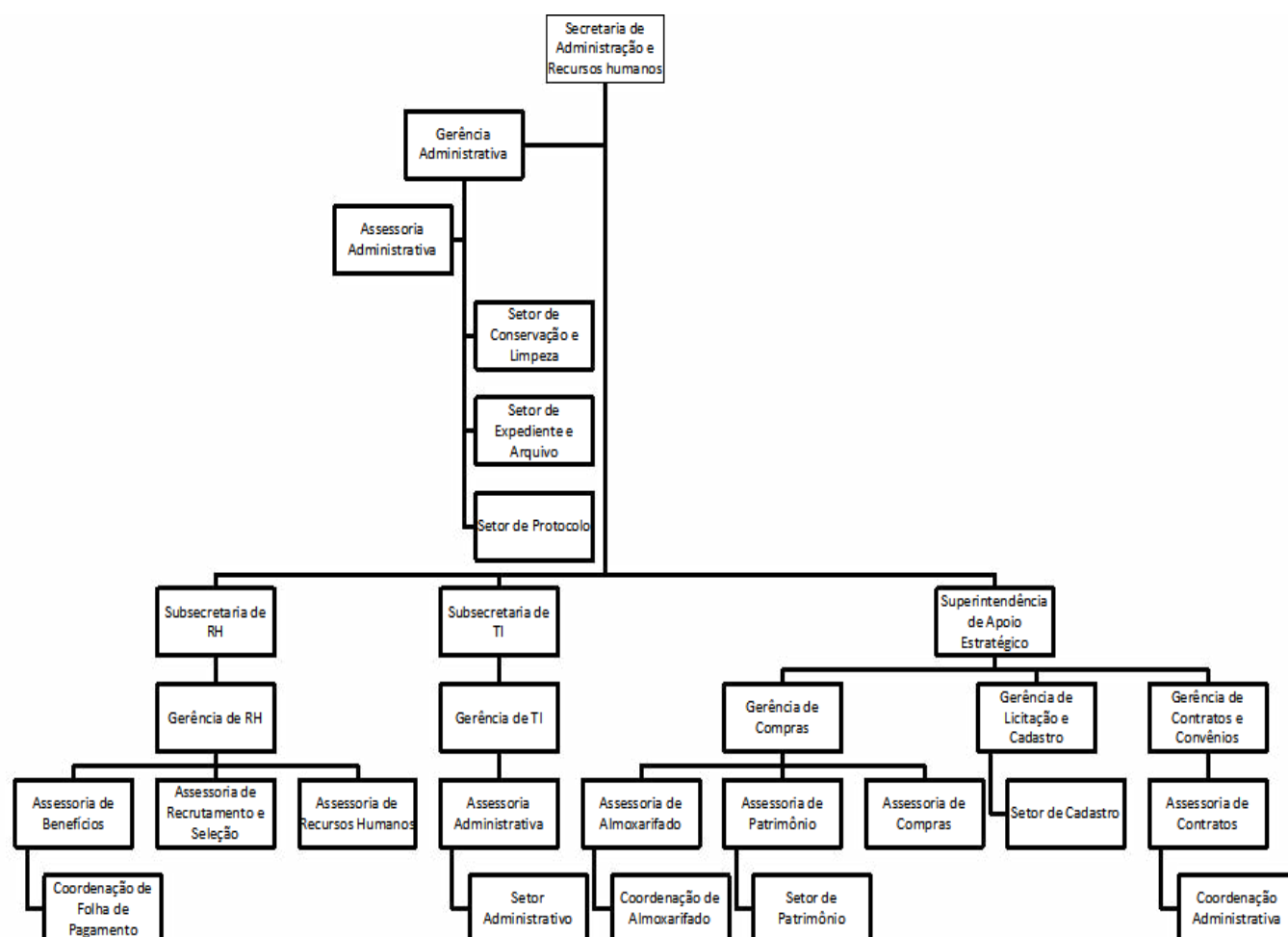
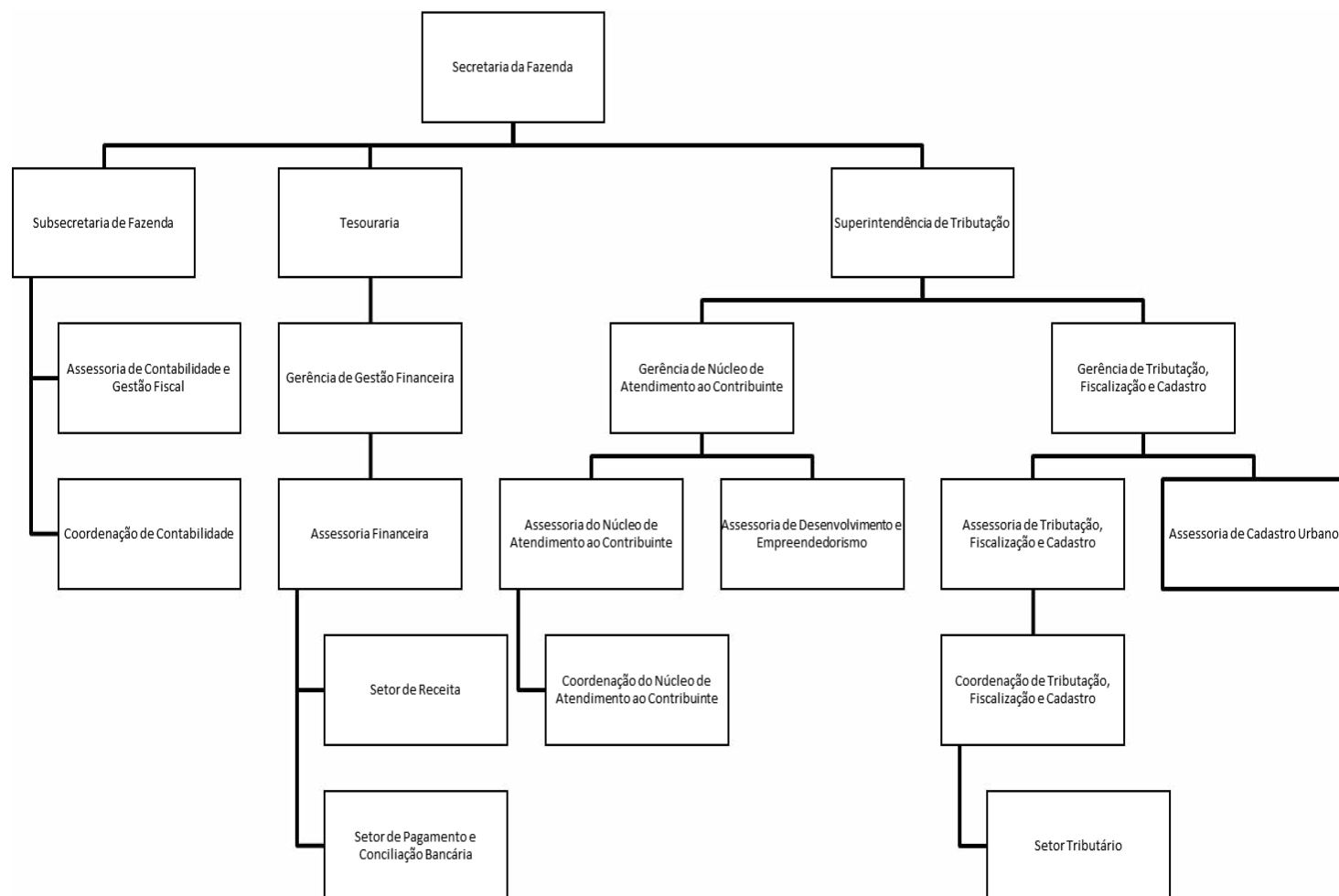
ANEXO II
ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 2956/2025
A que se refere o Art. 5º

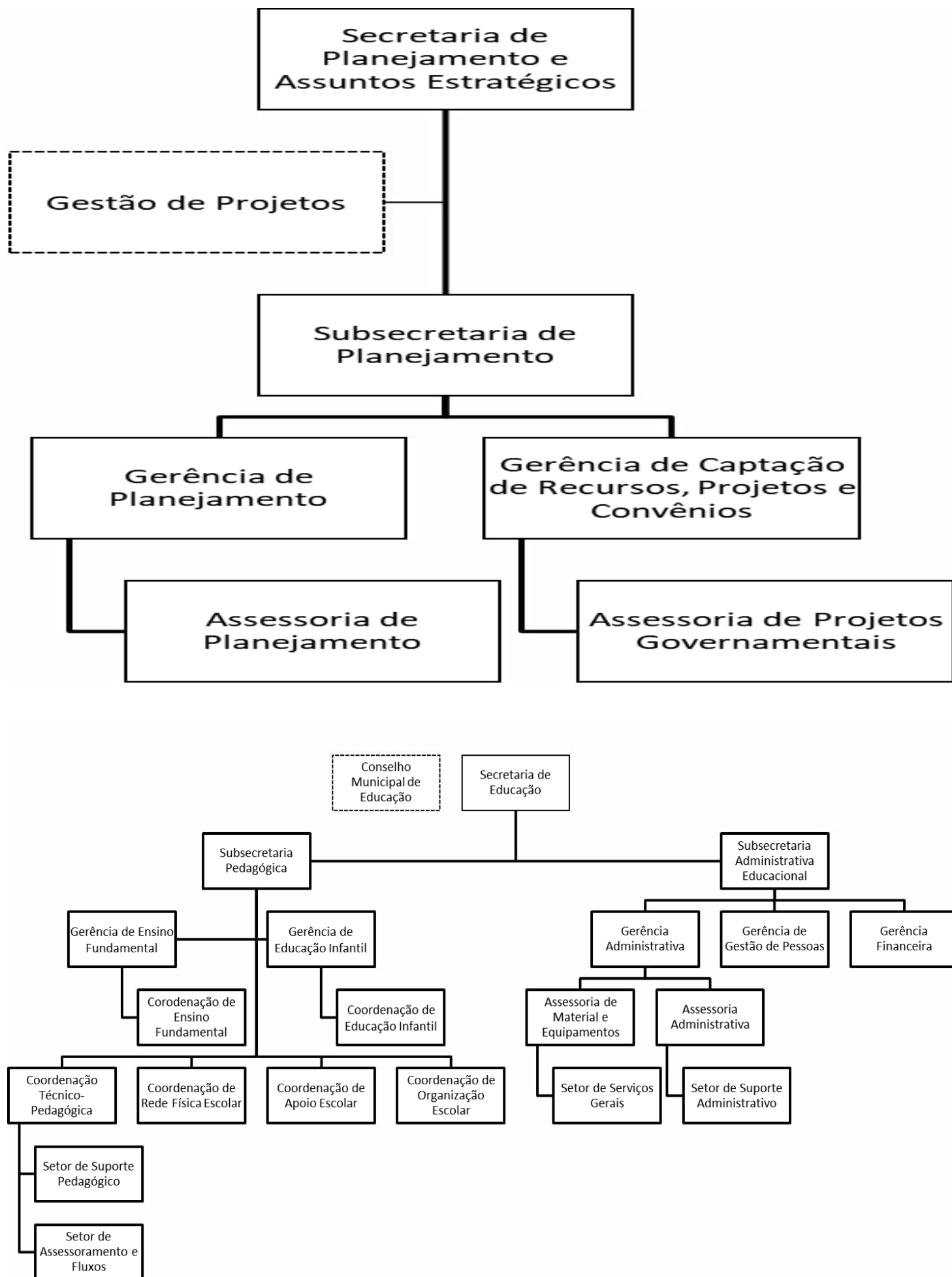


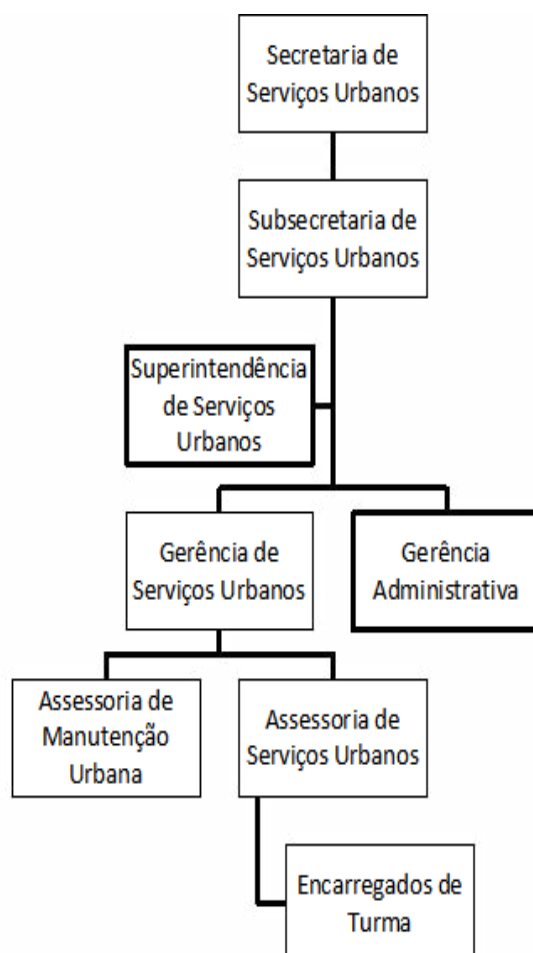
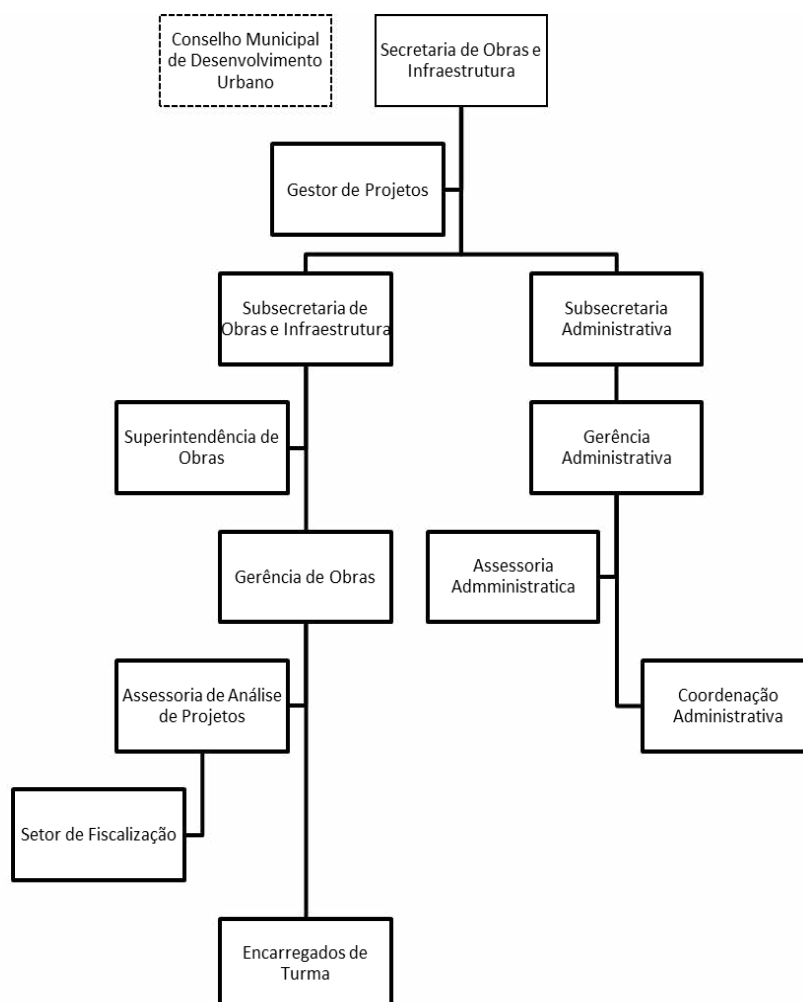


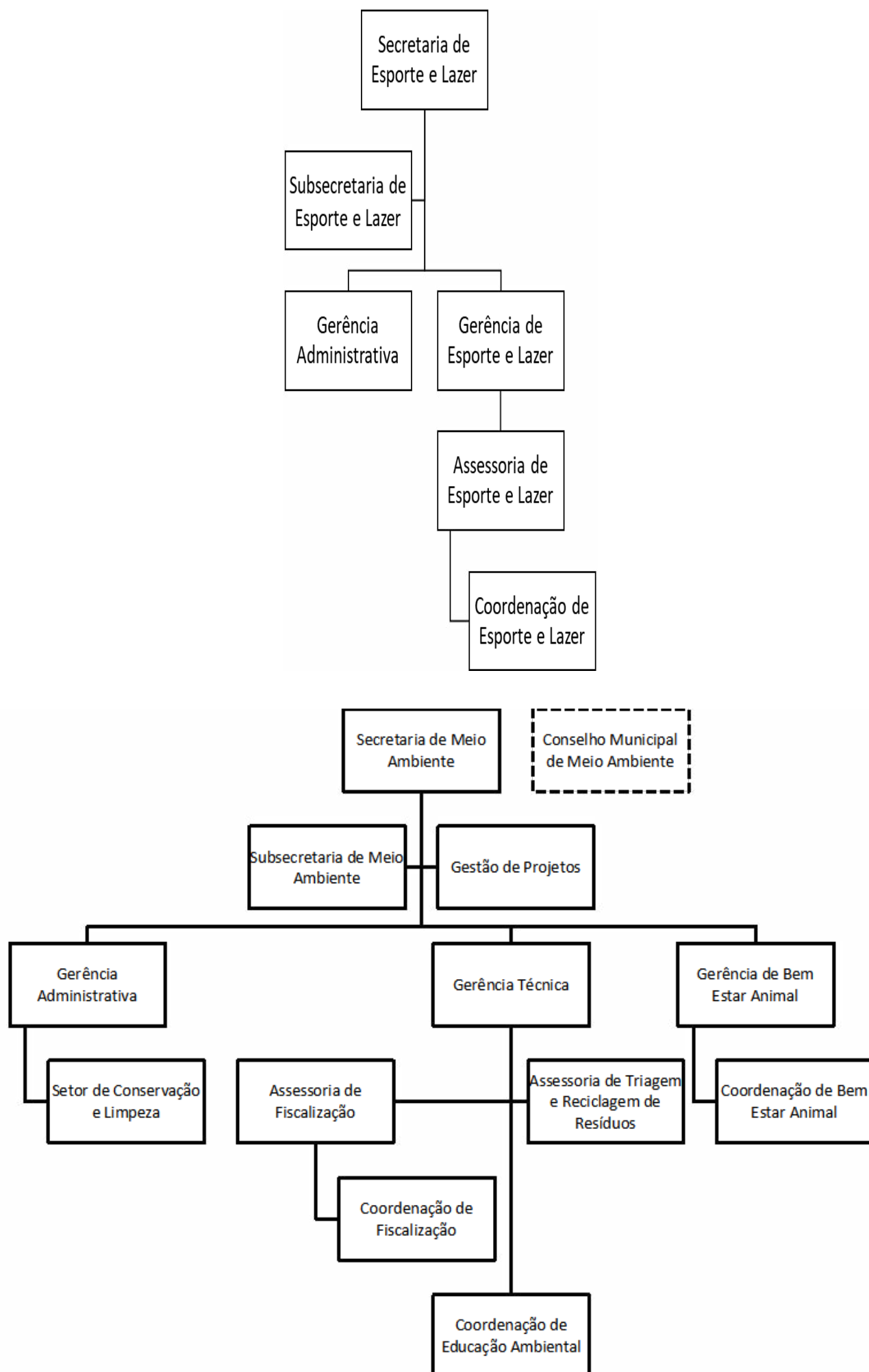
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política

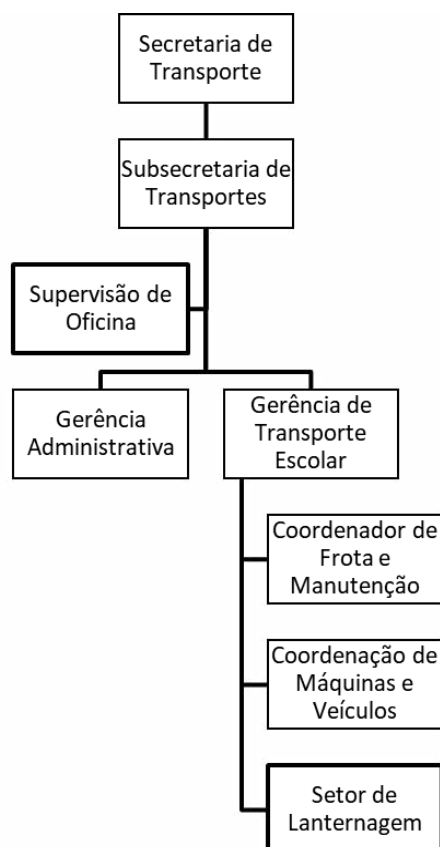
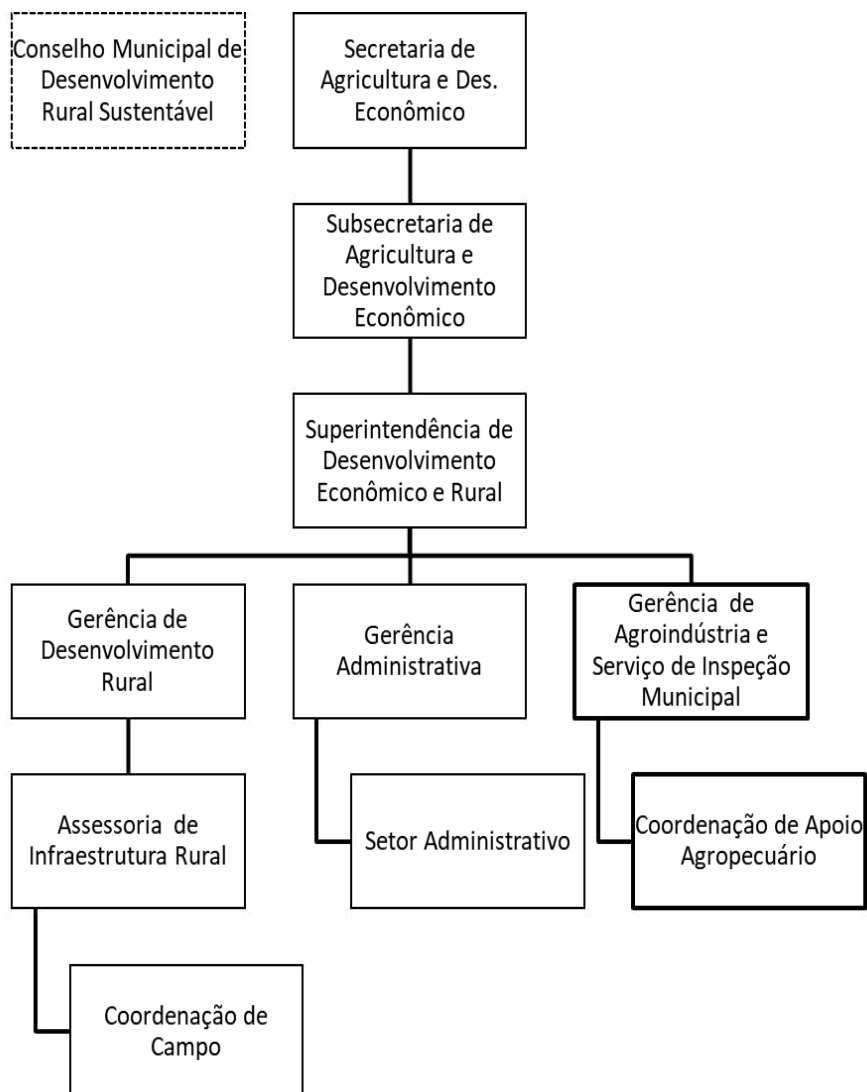


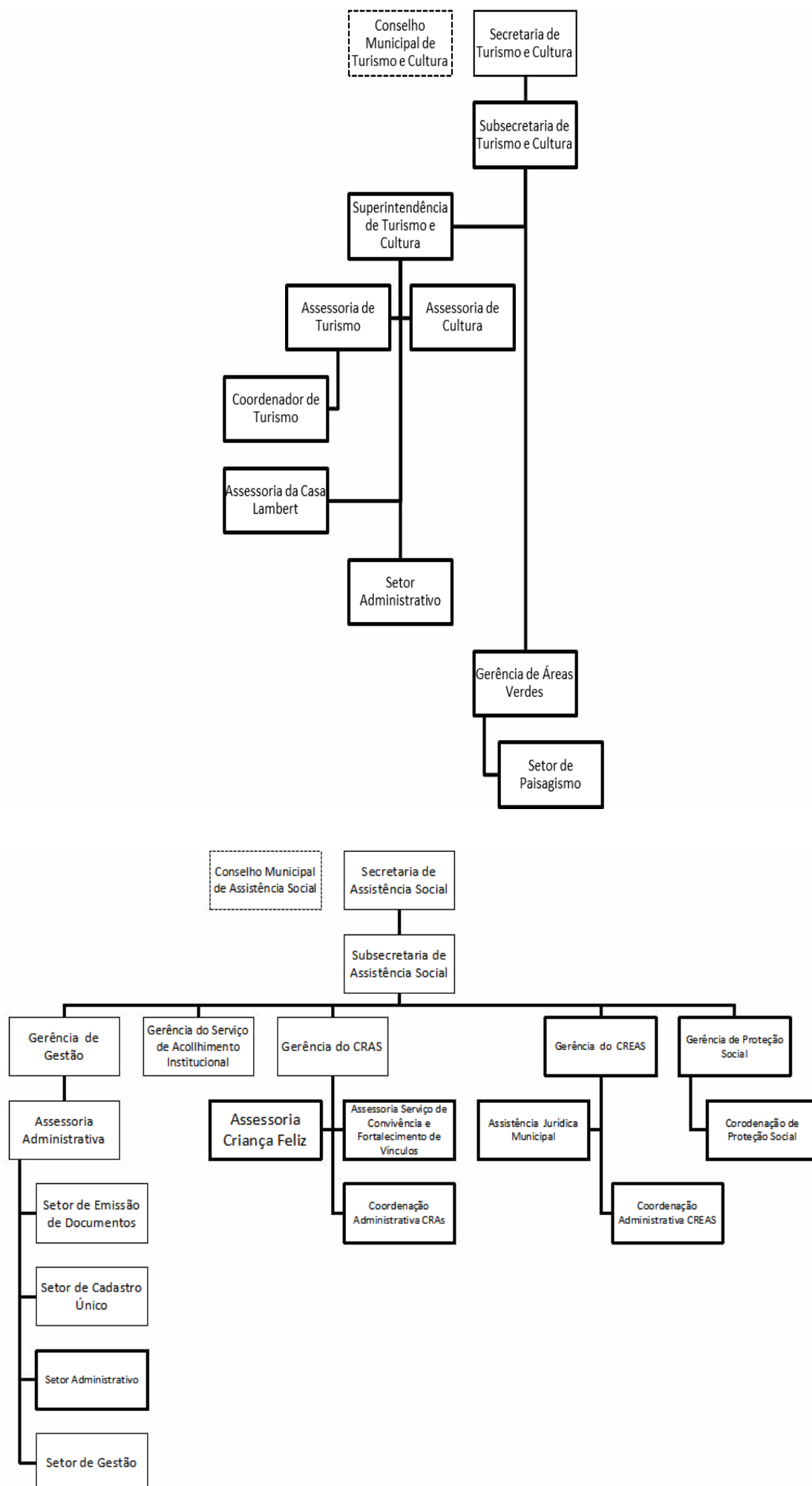


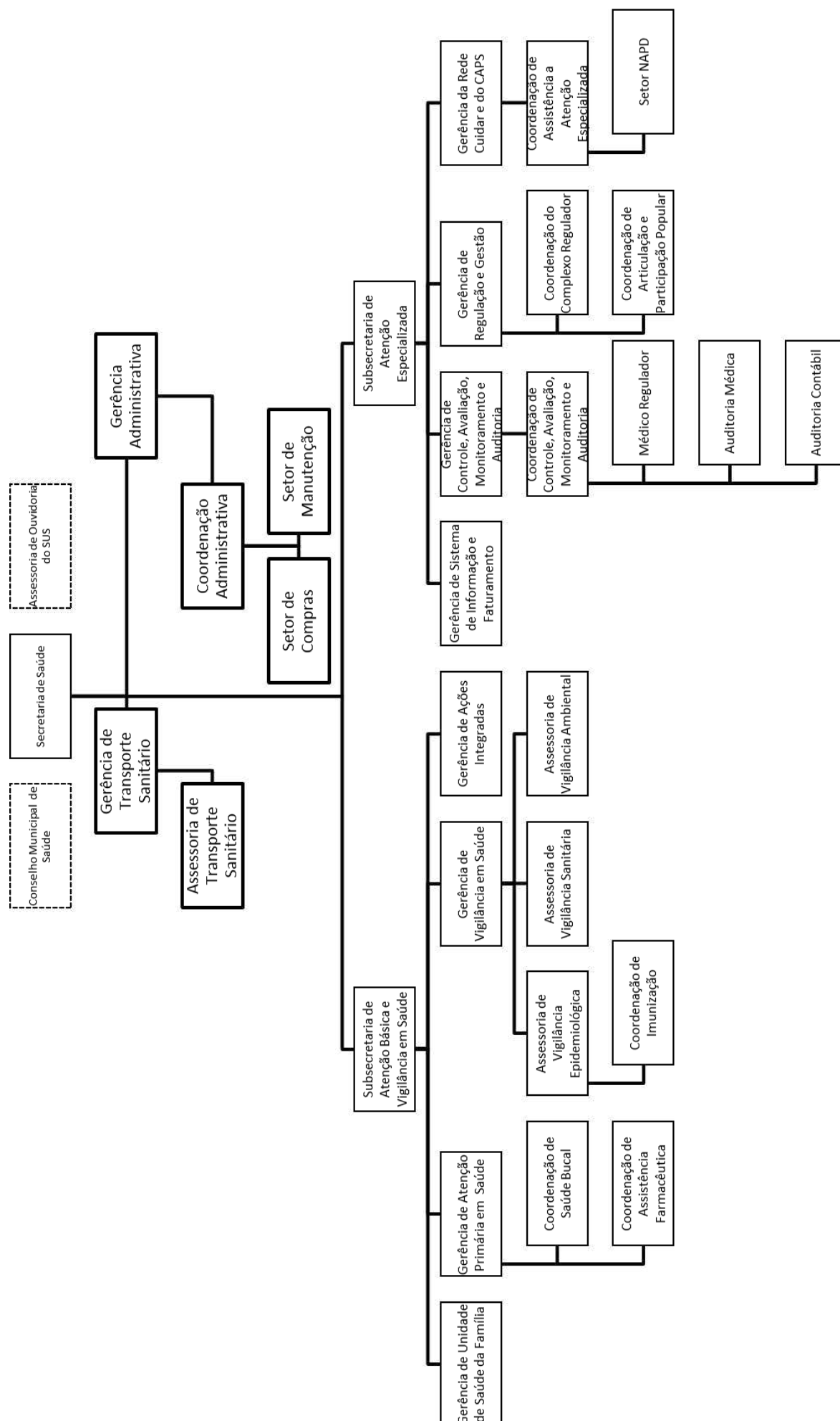












ANEXO III

Anexo I da Lei 1816/2007 com a inclusão do cargo de Agente de Mobilidade Integrada
A que se referem os Art. 6º e 7º.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT.	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE
Portaria, Serviços Gerais, Transportes e Conservação.	03	Coveiro	A
	130	Trabalhador Braçal	A
	80	Servente	B
	108	Motorista	E
	110	Auxiliar de Serviços Gerais	B
	20	Guarda Municipal	A
Obras, Serviços e Manutenção.	06	Auxiliar de Mecânico	C
	03	Calceteiro.	C
	02	Marceneiro	C
	14	Pedreiro	C
	02	Eletricista de Veículos	E
	02	Mecânico	E
	04	Mestre de Obras	E
	18	Operador de Máquinas	E
	02	Bombeiro Hidráulico	C
	03	Eletricista Predial	C
	05	Mecânico de Máquinas Pesadas	E
	05	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	E
	05	Operador de Máquina Agrícola	E
Fisco	10	Operador de Máquinas Pesadas	E
	01	Lanterneiro	E
	12	Agente de Arrecadação	F
	04	Agente Fiscal	F
	05	Fiscal de Obras e Posturas	F
Apoio Técnico-Administrativo	16	Fiscal Tributário	F
	02	Fiscal de Meio Ambiente	F
	34	Auxiliar Administrativo	D
	21	Auxiliar de Secretaria Escolar	D
	18	Telefonista	D
	02	Desenhista	F
	29	Escriturário	F
	16	Secretário Escolar	F
	05	Operador de Computador	G
	37	Assistente Administrativo	G
	06	Técnico Agrícola	H
	03	Técnico em Contabilidade	H
	02	Técnico de Informática	I
	02	Almoxarife	G
	09	Auxiliar de Biblioteca	D
	02	Técnico em Edificações	H
	01	Técnico em Meio Ambiente	H
	01	Técnico em Segurança no Trabalho	H
	01	Técnico em Turismo	H
Nível Superior	20	Auxiliar de Professor de Educação Infantil	D
	15	Auxiliar de Professor de Educação Especial	D
	02	Agente de Defesa Civil	F
	06	Agente de Mobilidade Integrada	F
	07	Assistente Social	J
	04	Contador	J
	01	Engenheiro Agrônomo	J
	01	Engenheiro Civil	J
	02	Biólogo	J
	01	Turismólogo	J
	01	Arquiteto	J
	01	Biblioteconomista	J
	02	Auditor Público Interno	K

ANEXO IV

A que se refere o §1º do Art. 6º.

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico-Administrativo

CARGO: Agente de Mobilidade Integrada

CLASSE: F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, de acordo com a programação de sua chefia imediata, executar atividades e funções inerentes ao controle do tráfego nas vias urbanas do Município de Santa Teresa, sempre em conjunto com a Polícia Militar e desenvolver ações educativas para conscientizar a população sobre o trânsito e cidadania.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Executar atividades técnicas e operacionais de apoio às ações de mobilidade urbana desenvolvidas pela Secretaria de Defesa Social, com foco educativo, preventivo e informativo.
- Apoiar a implementação de programas, projetos e campanhas educativas voltadas à mobilidade integrada, acessibilidade, convivência urbana e uso consciente do espaço público.
- Atuar em ações de orientação à população, prestando informações e esclarecimentos sobre boas práticas de mobilidade urbana, sem qualquer atribuição de fiscalização, autuação ou controle de trânsito.
- Participar da organização e execução de atividades educativas, tais como palestras, oficinas, ações comunitárias, eventos públicos e campanhas institucionais.
- Apoiar levantamentos, diagnósticos e estudos técnicos relacionados à mobilidade urbana, coletando e sistematizando informações para fins de planejamento e avaliação de políticas públicas.
- Elaborar relatórios, registros técnicos e materiais de apoio referentes às ações educativas e projetos de mobilidade integrada.
- Colaborar com equipes multidisciplinares e com outros órgãos municipais em ações conjuntas de educação, prevenção e promoção da cidadania no espaço urbano.
- Apoiar a produção e distribuição de materiais educativos e informativos relacionados à mobilidade urbana e à convivência social.
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes institucionais da Secretaria de Defesa Social, respeitando os limites legais de atuação e a inexistência de poder de política administrativa.
- Executar outras atividades correlatas de natureza técnica, compatíveis com o cargo, desde que não envolvam fiscalização de trânsito, aplicação de penalidades ou controle de tráfego.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão oficial do sistema de ensino médio.

REQUISITOS: Ter robustez física e aptidão mental mediante avaliação médica e possuir CNH A,B ou AB.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, usando sua iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

RELACIONAMENTO: Boa capacidade de lidar com o público em geral, tanto no meio urbano como no meio rural e relacionar-se muito bem com os colegas de trabalho

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio, em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.

Protocolo 1740167**Decreto****DECRETO Nº 099/2026**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CMPDM DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação contida no processo interno n.º 1423/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, em todos os seus termos, a Resolução n.º 001/2026 do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal de Santa Teresa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739868**Portaria****PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº039/2026**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2025, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 06 de março de 2026, pontualmente nos horários abaixo mencionados**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

MOTORISTA - VEÍCULO LEVE HORÁRIO: 07:40H Vagas Disponibilizadas: 01 Vaga				
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Nome	
1º	A m p l a Concorrência	22º	A n g e l o Ricardo Venturini	
2º	A m p l a Concorrência	23º	R a f a e l Ferrari	
3º	A m p l a Concorrência	24º	J u l i a n a Tregnago	
4º	A m p l a Concorrência	25º	R u b s o n Pinheiro de Souza	
5º	A m p l a Concorrência	26º	G e d e o n Oliveira Motta	
6º	A m p l a Concorrência	27º	Alan de Matos Alves	
7º	A m p l a Concorrência	28º	R o m a r i o Raimundo	
8º	A m p l a Concorrência	29º	G e r o n i m o Braun	

MOTORISTA - VEÍCULO PESADO HORÁRIO: 08:40H Vagas Disponibilizadas: 02 Vagas				
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Reclassificação	Nome	
1º	A m p l a Concorrência	15º	E d i m a r Dantas Luiz	
2º	A m p l a Concorrência	16º	J o a o Luiz Binda	
3º	A m p l a Concorrência	17º	T e r e s a M a r i a Foeger	
4º	A m p l a Concorrência	18º	J o s e Maria Barcellos	
5º	A m p l a Concorrência	19º	O r l a n d o Barth	
6º	A m p l a Concorrência	23º	H e l i o Demuner	
7º	A m p l a Concorrência	27º	J e r r i Adriane dos Santos	
8º	A m p l a Concorrência	28º	E l i m a r c o s Aparecido Godinho	
9º	A m p l a Concorrência	30º	M a r c o Antônio Severino	
10º	A m p l a Concorrência	32º	E d u a r d o Dórea dos Santos	
11º	A m p l a Concorrência	35º	O s c a r Luiz Fracalossi Junior	
12º	A m p l a Concorrência	36º	C a r l o s Antonio Roque Rozado	
13º	A m p l a Concorrência	37º	A n e s i o Vitorio Venturini	

14º	A m p l a Concorrência	38º	E d s o n Braz Menezes
15º	A m p l a Concorrência	40º	V a l d e i r Brás Racanelli

Art. 2.º A convocação visa preencher 03 (três) vagas de motorista, sendo: 02 (duas) vagas de motorista - veículo pesado para a Secretaria Municipal de Educação e 01 (uma) vaga de motorista - veículo leve para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de março de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 039/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples da Carteira de Motorista (somente para os cargos de motorista e operador de máquinas)

- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.
ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 039/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº039/2026
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que

devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 039/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Gênero: () Masculino () Feminino
 Endereço Residencial: _____
 Nº _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
 () Separado () Viúvo
 Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
 Escolaridade: _____
 Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
 Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()
 Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição:
 ____/____/____

CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:
 _____ Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 PIS/PASEP: _____ CNH:
 _____ Categoria: _____ Emissão:
 ____/____/____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 039/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:
 ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:
 ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala:
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF
 nº _____, lotado na _____
 afirmo que
 todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de
 _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos

documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais. Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• **Dependentes**

É obrigatória apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1739274

PORTARIA/SEGOV Nº 104/2026

DESIGNA SUBSECRETÁRIO DE OBRAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOAO BATISTA LUCHI**, servidor desta municipalidade ocupante do cargo de provimento em Comissão de subsecretario de obras e infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no período de **02.03.2026 a 31.03.2026**, em virtude do gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de fevereiro de 2026

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739554

PORTARIA/SEGOV Nº 107/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Adelaide Comper	Assistente Administrativo	01.01.2026	2%
Alex Coffler	Auxiliar de Serviços Gerais	22.05.2025	2%
Anderson Guisolfi	Motorista	01.01.2025	2%
Cristiane Souza da Cruz Oliveira	Assistente Administrativo	01.01.2026	2%
Darlyn Aparecida B. de Souza Ferreira	Chefe do Setor de Protocolo	01.01.2026	2%
Demesio Angeli	Motorista	22.05.2025	2%
Diomar Antonio Menegassi	Chefe do Setor de Cadastro	01.01.2025	2%
Elisangela Cristina Vago	Tecnico de Enfermagem	16.10.2025	2%
Geovani Rodrigues Fudcheller	Operador de Maquinas Pesadas	08.07.2025	2%
Geovania Bregonci Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01.01.2025	2%
Helder Roldi Peixoto	Motorista	22.05.2025	2%
Hilda Souza da Cruz	Professor MAPA	01.01.2025	2%
Hilda Souza da Cruz	Professor MAPA	18.02.2025	2%
Jander do Nascimento	Professor MAPB	02.11.2025	2%
Joao Carlos da Costa	Coveiro	01.01.2025	2%
Jose Tiago Furlani	Trabalhador Braçal	22.05.2025	2%
Leonardo Loss Abipe	Eletricista de Veículos	01.01.2025	2%
Lucinete Siqueira	Coordenador de Cerimonias	22.05.2025	2%
Marcos Antonio Iastro	Encarregado de Turma	01.01.2025	2%
Odair Antonio Scalzer	Assistente Administrativo	22.05.2025	2%
Raimundo Filadelfo Xavier	Trabalhador Braçal	01.01.2025	2%
Ronaldo Sergio Dondoni	Assistente Administrativo	01.01.2025	2%
Ronaldo Sergio Dondoni	Assistente Administrativo	01.01.2026	2%
Roseli Corona Peixoto	Professor MAPA	01.01.2025	2%
Zaira de Fatima Echer de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	16.10.2025	2%

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 24 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739569

Aditivo

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 003/2016

LOCATÁRIO: O Município de Santa Teresa/ES.

LOCADOR: Espólio de Jair Ruberto Goroncio, representado por sua viúva, Sra. Maria da Penha Angeli Goroncio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da qualificação da parte LOCADORA no Contrato de Locação nº 003/2016, em razão do falecimento do locador originário, passando a figurar como parte contratante o ESPÓLIO DE JAIR RUBERTO GORONCIO, representado por sua Administradora Provisória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

2.1. O preâmbulo do Contrato de Locação n.º 003/2016 passa a vigorar, no que se refere à qualificação da parte LOCADORA, com a seguinte redação:

ESPÓLIO DE JAIR RUBERTO GORONCIO, representado por sua viúva, Sra. MARIA DA PENHA ANGELI GORONCIO, na qualidade de Administradora Provisória dos bens do espólio, doravante denominado LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUCESSÃO CONTRATUAL

3.1. A presente alteração decorre exclusivamente de sucessão *causa mortis*, não implicando novação contratual, permanecendo hígidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Locação n.º 003/2016.

3.2. O ESPÓLIO assume integralmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato, até ulterior deliberação judicial no processo de inventário.

Santa Teresa/ES, 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739726

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 032/2026

ALTERA O DECRETO Nº 096/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE DAS NORMAS DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS AUTO-CONTROLES DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA) QUE TIVEREM O INTERESSE EM SOLICITAR A EQUIVALÊNCIA AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISBI) E DAS NORMAS DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS AUTO-CONTROLES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas eventuais alterações;

- considerando a Lei nº 1918/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá;

- considerando o teor da CI PMSMJ/SECAGR/SIM nº 001/2026, protocolizada em 05/01/2026 sob nº 2025-ZMHCBH, informando sobre a necessidade de adequação dos decretos municipais em relação às regras aplicadas à inspeção de produtos de origem animal aplicadas em âmbito federal;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-E.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a ementa do Decreto 096, de 20 de maio de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE DAS NORMAS DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS AUTO-CONTROLES DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA) REGISTRADOS PERANTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ."

Art. 2º. O §2º do Art. 1º do Decreto 096, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§2º. O presente regulamento abrange todos os estabelecimentos registrados ou em processo de registro perante o S.I.M."

(...)

Art. 3º. A Secretaria de Agropecuária atualizará e editará as instruções normativas necessárias à implementação das alterações promovidas por este Decreto

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2026

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740206

DECRETO Nº 031/2026

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 117/2025 QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CMS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a indicação dos membros para o Conselho Municipal de Saúde, pelas entidades organizadas e atuantes no Município de Santa Maria de Jetibá;

- considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/Nº 646/2025/2023, de 25 de agosto de 2023, que solicita a composição de novo Conselho Municipal de Saúde;

- considerando OF/CMS-SMJ/N.º 001/2026, constante no Processo 2025-2KBHZ, solicitando a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 117/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, os seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Carlos Alberto Jarske
- Suplente: Eliana dos Santos Galon

b) Coordenação Municipal da Estratégia de Saúde da Família (ESF)

- Titular: Lilian Hoffmann
- Suplente: Andreia Herzog

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) Hospital Evangélico de Santa Maria de Jetibá:

- Titular: Roberta Miranda
- Suplente: Kelen S. Oliveira

b) Demais Prestadores de Serviços à Saúde:

- Titular: Daniele Litke
- Suplente: Marta Kuster Bortolini Tietz

III- Representantes dos Profissionais da Saúde:

- Titular: Jacira Gurtler
- Suplente: Larissa Stuhr Jacob
- Titular: Franciane Surdini Valli Kempim
- Suplente: Modesto Marcos da Silva
- Titular: Adriano Santanna
- Suplente: Lucinéia Moen Bellumat
- Titular: Leandro Dias Lopes
- Suplente: Maria Aparecida da Silva

IV - Representantes dos Usuários:

a) Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE

- Titular: Vanessa Pellegrini de Ávila
- Suplente: Adriana de Sousa Pessanha Ferdin

b) Associação de Moradores Concórdia:

- Titular: Norma Lichtenheld Bernardino
- Suplente: Maria Lúcia Giovanelli Sandrini

c) Associação de Voluntários:

- Titular: Alexandre Fortunato Ribeiro
- Suplente: Sirleide Pesente

d) Estabelecimentos de Ensino:

- Titular: Camilo Pauli Dominicini
- Suplente: Sayonara Souza Taffner

e) Associação Comercial:

- Titular: Gerson Marquardt
- Suplente: Diomedes Maria Caliman Berger

f) Entidades Religiosas:

- Titular: Marcelo Krause
- Suplente: Geoconda Caldeira

g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Mariade Jetibá-ES:

- Titular: Lenícia Kosanke Brum
- Suplente: Marinéia Kraitlo Campos

h) Sindicato Rural de Santa Maria de Jetibá/ES:

- Titular: Idarlete Boecker Percilios
- Suplente: Sacha Schroeder Mutz

i) Associação dos Bombeiros Voluntários:

- Titular: Alexandre Fortunato Ribeiro
- Suplente: Ana Paula Luchini

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 24 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740214

DECRETO Nº 033/2026

APROVA O LOTEAMENTO “RESIDENCIAL KERCKHOFF” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Sr. Igor Ingle Kerckhoff, requereu a aprovação do projeto do Loteamento denominado “RESIDENCIAL KERCKHOFF” e a respectiva licença para a execução dos serviços de infraestrutura urbana, conforme processo administrativo nº 011904/2024;

- considerando que os projetos técnicos, compreendendo o Pranchas Urbanísticas do Loteamento, Memorial Descritivo, a divisão da área em lotes, percentuais de passeio público e outros aspectos técnicos, foram examinados pela Secretaria de Obras - SECOBR;

- considerando a garantia na modalidade de hipoteca, ofertada pelos loteadores, para execução da infraestrutura urbana, no prazo de 24 (vinte quatro) meses;

- considerando que o processo está instruído com a documentação exigida pelos Arts. 41, 43, 44, 45, seus Incisos e Parágrafos da Lei Municipal nº 028/1989 e das demais disposições que tratam do parcelamento do solo urbano, inseridos no Plano Diretor Urbano de Santa Maria de Jetibá, consubstanciado na Lei Municipal nº 922/2006;

- considerando as demais informações, pareceres e despachos constantes do processo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. XXII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL KERCKHOFF" de propriedade do Sr. Igor Ingle Kerckhoff, empreendimento imobiliário localizado na Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff, Bairro Centro, s/nº, em Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, com área total de 30.671,00m² (trinta mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, sob nº 01/7.644 do Livro.

Art. 2º. O loteamento "RESIDENCIAL KERCKHOFF", possui 04 (quatro) quadras, contendo 18 (dezoito) lotes, 01 (uma) área livre de uso público e 01 (uma) área destinadas a equipamentos urbanos/comunitários, cujas áreas, dimensões e confrontações, estão especificadas no Memorial Descritivo, que se constitui no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. A área de solo parcelada é de 30.671,00m², a área das quadras de 13.652,37m² e as áreas públicas de uso público, de equipamentos urbanos/comunitários, ruas e passeio público de 7.571,74m², representando aproximadamente o percentual de 68,90% da área loteada.

Art. 4º. O loteador do "RESIDENCIAL KERCKHOFF", dá em garantia **HIPOTECÁRIA**, mediante **TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA**, constante do **ANEXO II** a este **DECRETO**, onerando a área de **5.579,45m²**, correspondendo a aproximadamente 41,14% da área dos lotes, constantes das seguintes quadras:

Quadra nº 01, lotes 1, 2, 4, 5, 6 e 7, com área de 2.829,16 m²

Quadra nº 02, lotes 10, 11, 12, 13 e 14, com área de 2.750,29 m²

Soma da área hipotecada 5.579,45 m²

Art. 5º. O Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, fará o registro do loteamento, a averbação da garantia hipotecária incidente sobre os lotes relacionados no Art. 4º e o registro, com abertura das respectivas matrículas, da área livre de uso público e da área destinada a instalações urbanas/comunitárias que passam a pertencer ao Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 6º. A garantia hipotecária será liberada por etapas, na forma do Art. 51, Parágrafo Único,

Incisos I e II da Lei Municipal nº 028/1989, ou seja, 30,00% quando concluída a abertura das vias, assentamento de meios-fios e rede de águas pluviais e 70,00% quando concluída a instalação das redes de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica e rede de coleta de esgotos sanitários, mediante requerimento do loteador e atestado de vistoria e execução da Secretaria de Obras e Infraestrutura - SECOBR.

Art. 7º. É obrigação do loteador a execução das obras de terraplenagem e abertura de ruas com a devida pavimentação, construção da rede coletora de águas pluviais, rede coletora de esgotos sanitários, rede adutora, armazenagem e abastecimento de água potável, construção de calhas de escoamento de águas pluviais, assentamentos de meios-fios, rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, com iluminação pública, conforme projetos específicos, aprovados pelos respectivos concessionários dos serviços públicos, no prazo de 24 meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Mensalmente o loteador encaminhará à Superintendência de Tributação, a relação dos lotes vendidos ou prometidos à venda, informando o nome dos compradores ou promitentes compradores, o CPF, o endereço e cópia dos respectivos contratos particulares ou escrituras públicas, para fins de averbação e atualização do cadastro imobiliário.

Art. 8º. A Superintendência de Tributação (SUPTRI) da Secretaria de Fazenda, fará o Cadastramento Imobiliário dos lotes constantes do Anexo I, para fins de tributação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º. A Secretaria de Obras e Infraestrutura - SECOBR expedirá o Licenciamento para a execução e implantação do Loteamento "RESIDENCIAL KERCKHOFF", pelo prazo de 24 meses.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I do DECRETO Nº 033/2026 de 25/02/2026

Que APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL KERCKHOFF"

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL KERCKHOFF"

QUADRA 01:

Lote nº 01, com área de 496,30m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 18,10m, fundos com Área de Uso Público e Lote nº 4 da Quadra "01" pela extensão de 14,90m, lado direito com quem de direito pela extensão de 31,13m e lado esquerdo com Lote nº 2 da Quadra "01" pela extensão de 29,90m.

Lote nº 02, com área de 442,86m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 15,02m, fundos com Lote nº 4 da Quadra "01" pela extensão de 15,00m, lado direito com Lote nº 1 da Quadra "01" pela extensão de 29,90m e lado esquerdo com Lote nº 3 da Quadra "01" pela extensão de 29,14m.

Lote nº 03, com área de 430,43m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 16,68m, fundos com Lote nº 4 da Quadra "01" pela extensão de 15,00m, lado direito com Lote nº 2 da Quadra "01" pela extensão de 29,14m e lado esquerdo com a via pela extensão de 25,65m.

Lote nº 04, com área de 525,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a via pela extensão de 15,00m, fundos com Área de Uso Público pela extensão de 15,00m, lado direito com Lotes nº 1, 2 e 3 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m e lado esquerdo com Lote nº 5 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m.

Lote nº 05, com área de 525,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a via pela extensão de 15,00m, fundos com a Área de Uso Público pela extensão de 15,00m, lado direito com Lote nº 4 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m e lado esquerdo com Lote nº 6 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m.

Lote nº 06, com área de 420,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a via pela extensão de 12,00m, fundos com a Área de Uso Público pela extensão de 12,00m, lado direito com Lote nº 5 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m e lado esquerdo com Lote nº 7 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m.

Lote nº 07, com área de 420,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a via pela extensão de 12,00m, fundos com a Área de Uso Público pela extensão de 12,00m, lado direito com Lote nº 6 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m e lado esquerdo com a Área de Uso Público pela extensão de 35,00m.

QUADRA 02:

Lote nº 08, com área de 395,30m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 17,64m, fundos com o Lote nº 10 da Quadra "02" pela extensão de 15,50m, lado direito com a Rua A pela extensão de 23,75m e lado esquerdo com o Lote 9 da Quadra "02" pela extensão de 23,59m.

Lote nº 09, com área de 385,81m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 22,84m, fundos com o Lote nº 10 da Quadra "02" pela extensão de 2,19m, lado direito com o Lote nº 8 da Quadra "2" pela extensão de 23,59m e lado esquerdo com quem de direito pela extensão de 13,32m

Lote nº 10, com área de 524,90m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua A pela extensão de 15,00m, fundos com quem de direito pela extensão de 15,06m, lado direito com o Lote nº 11 da Quadra "2" pela extensão de 34,29m

e lado esquerdo com os Lotes 8 e 9 da Quadra "02" pela extensão de 35,69m.

Lote nº 11, com área de 507,75m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua A pela extensão de 15,00m, fundos com quem de direito pela extensão de 15,02m, lado direito com o Lote nº 12 da Quadra "2" pela extensão de 33,67m e lado esquerdo com o Lote 10 da Quadra "02" pela extensão de 34,29m.

Lote nº 12, com área de 512,17m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua A pela extensão de 15,00m, fundos com quem de direito pela extensão de 15,08m, lado direito com o Lote nº 13 da Quadra "2" pela extensão de 34,97m e lado esquerdo com o Lote 11 da Quadra "02" pela extensão de 33,67m.

Lote nº 13, com área de 537,72m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua A pela extensão de 15,00m, fundos com quem de direito pela extensão de 15,10m, lado direito com o Lote nº 14 da Quadra "2" pela extensão de 36,73m e lado esquerdo com o Lote 12 da Quadra "02" pela extensão de 34,97m.

Lote nº 14, com área de 667,75m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua A pela extensão de 19,87m, fundos com quem de direito pela extensão de 19,38m, lado direito com a Área de Preservação Permanente pela extensão de 46,71m e lado esquerdo com o Lote 13 da Quadra "02" pela extensão de 36,73m.

QUADRA 03:

Lote nº 15, com área de 360,14m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 21,27m, fundos com córrego pela extensão de 34,90m, lado direito com a Área Pública - Equipamentos de Uso Público, pela extensão de 10,56m e lado esquerdo com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 20,39m.

Lote nº 16, com área de 482,49m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Avenida Frederico Grulke pela extensão de 16,70m, fundos com a Área Pública - Equipamentos de Uso Público, pela extensão de 23,77m, lado direito com o córrego pela extensão de 23,88m e lado esquerdo com o Lote 17 da Quadra "03" pela extensão de 24,14m.

Lote nº 17, com área de 402,25m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Avenida Frederico Grulke pela extensão de 25,83m, fundos com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 35,42m, lado direito com o Lote nº 16 da Quadra "3" pela extensão de 24,14m e lado esquerdo com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerckhoff pela extensão de 9,58m.

QUADRA 04:

Lote nº 18, com área de 5.526,50m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua B pela extensão de 138,42m, fundos com quem de direito pela extensão de 112,68m, lado direito com quem de direito pela extensão de 72,28m e lado esquerdo com a Rua Guilherme Flegler pela extensão de 38,20m.

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO

1 - Área Pública - Equipamento de Uso Público da Quadra 03, com área de 1.099,28m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rodovia Kurt Karl Ludwig Kerkchoff pela extensão de

111,40m, fundos com o Córrego pela extensão de 104,95m, lado direito com o Lote nº 16 da Quadra "03" pela extensão de 23,77m e lado esquerdo com o Lote 15 da Quadra "03" pela extensão de 10,56m.

ÁREAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

1 - Área de Uso Público da Quadra 01, com área de 1.146,14m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua A pela extensão de 31,90m, fundos com quem de direito pela extensão de 69,79m, lado direito com o Lote nº 7 da Quadra "01" pela extensão de 35,00m e lado esquerdo com a Área de Preservação Permanente pela extensão de 45,84m.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

1 - APP com área de 7.735,06m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Área de Uso Público e Lote nº 14 da Quadra "02" pela extensão de 92,55m, fundos com quem de direito pela extensão de 86,33m, lado direito com quem de direito pela extensão de 89,86m e lado esquerdo com quem de direito pela extensão de 82,64m.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO II do DECRETO Nº 033/2026 de 25/02/2026**Que APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL KERCKHOFF"**

Termo de compromisso de execução de obras de infraestrutura urbana do loteamento "**RESIDENCIAL KERCKHOFF**" e constituição de garantia **HIPOTECÁRIA**.

Por este **TERMO**, o loteador **IGOR INGLE KERCKHOFF**, assume o compromisso de executar as obras de infraestrutura urbana do loteamento "**RESIDENCIAL KERCKHOFF**", obedecendo rigorosamente os projetos técnicos de urbanização da área de 30.671,00m² (trinta mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados), para implantação de 04 (quatro) quadras, com o total de 18 lotes, 01 (uma) área livre de uso público, 01 (uma) área destinada a equipamentos urbanos/comunitários e 01 (uma) Área de Preservação Permanente, sem qualquer ônus para o Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Em garantia da execução das obras de infraestrutura urbana, o loteador constitui em **HIPOTECA**, os seguintes lotes:

Quadra nº 01, lotes 1, 2, 4, 5, 6 e 7, com área de 2.829,16 m²

Quadra nº 02, lotes 10, 11, 12, 13 e 14, com área de 2.750,29 m²

Soma da área hipotecada m²

5.579,45

A garantia hipotecária será averbada/registrada pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, **sob nº 01/7.644 do Livro 2** e o cancelamento, futuro, dar-se-á na proporção da execução das obras de infraestrutura urbana.

Em caso de inexecução total ou parcial das obras de infraestrutura urbana, a garantia hipotecária será executada, cujos recursos apurados, serão destinados, para cobertura dos investimentos que porventura terá que realizar o município de Santa Maria de Jetibá/ES para executar/complementar as obras não executadas pelo loteador/garantidor.

É de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para o loteador executar as obras de infraestrutura urbana e implantação do loteamento "**RESIDENCIAL KERCKHOFF**", podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante requerimento e justificativa, com o demonstrativo das obras já executadas e cronograma de execução no prazo da prorrogação.

Funda-se este termo de compromisso e constituição de garantia para execução das obras de infraestrutura urbana, nos Arts. 42 a 45 da Lei Municipal nº 028/1989.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de fevereiro de 2026.

IGOR INGLE KERCKHOFF
Loteador

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CNPJ: 36.388.445/0001-38

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1740223

DECRETO Nº 034/2026**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO Nº 1025/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação no Processo nº 1025/2025, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente aos empenhos nºs 463/2025, 464/2025, 465/2025, 466/2025, 467/2025, 468/2025, 469/2025, 470/2025, 471/2025, 472/2025, 473/2025, 474/2025 e 7756/2025;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente aos empenhos nºs 463/2025, 464/2025, 465/2025, 466/2025, 467/2025, 468/2025, 469/2025, 470/2025, 471/2025, 472/2025, 473/2025, 474/2025 e 7756/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1740236

DECRETO Nº 035/2026**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO Nº 1025/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação no Processo nº 1025/2025, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente aos empenhos nºs 475/2025, 476/2025, 477/2025, 478/2025, 479/2025, 480/2025, 481/2025, 482/2025, 483/2025, 484/2025, 485/2025 E 486/2025;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente aos empenhos nºs 475/2025, 476/2025, 477/2025, 478/2025, 479/2025, 480/2025, 481/2025, 482/2025, 483/2025, 484/2025, 485/2025 E 486/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1740245

DECRETO Nº 036/2026**AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOHN ANDERSON HAMMER MAIER, A REASSUMIR O CARGO DE MOTORISTA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi concedida licença para trato de interesses particulares ao servidor John Anderson Hammer Maier, por meio do Decreto nº 121/2025 pelo período de 16/06/2025 a 15/06/2026;

- considerando o requerimento do servidor, autuado no Processo 2026-21GVT em 19/02/2026, solicitando a suspensão da licença e o retorno às atividades funcionais a partir do dia 02/03/2026;

- considerando a manifestação jurídica;

- considerando o disposto no Art. 134, § 5º da Lei Municipal nº 2802/2024, que autoriza a interrupção da licença a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reassumir o Cargo Efetivo de **Motorista**, o Servidor Público Municipal **JOHN ANDERSON HAMMER MAIER**, Matrícula: **053152**, a partir de **02/03/2026**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 02/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740249

Edital**RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 007/2026 - SECTUR****PROCESSO 2026-255K4****EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA NOTURNA NA RUA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de interessados para a autorização remunerada e temporária de uso de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas no âmbito da Feira Noturna, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento. O resultado foi obtido após análise da documentação pela Comissão de Seleção realizada no dia 23 de fevereiro de 2026 e sorteio realizado às 09h no dia 24 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

Espaços de 01 a 05

ESPAÇO	COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	VENCEDORES
01	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL. Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização. A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. Venda de Petiscos (opcional) poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho.	48.568.043/001-02 - LEVIT CERVEJARIA LTDA

02	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NA CHAPA Exemplos de produtos permitidos: Bebidas quentes não alcoólicas como café e derivados, alimentos como tapiocas recheadas, enrolados, esfihas, empanados assados, mini pizzas, salgados de estufa, hambúrguer assado, sanduíches, bolos e confeitados	desistência dos inscritos
03	VENDA DE ALIMENTOS DOCES E VARIADOS Opcional: Venda de Petiscos: mini salgados, torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne, queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita, pão de alho. Bebida alcoólica gaseificada a granel servida diretamente de barril, com registro no MAPA	17.977.363/0001-84 LUCIMAR LOPES
04	VENDA DE ALIMENTOS DOCES E VARIADOS Espaço destinado à comercialização de alimentos preparados e produtos de confeitaria, podendo contemplar a venda de bolo de pote, bolos confeitados, docinhos, churros, sorvetes, tortas, salgados assados e fritos, empanados, além de bebidas quentes como café e chocolate quente, e demais preparações do mesmo gênero	Não houve propostas inscritas.
05	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SALGADOS E DOCES podendo contemplar a venda de produtos como caldo de cana, pastel, batata frita e similares, pipoca, tapioca, crepe, banana chips e demais preparações do mesmo gênero	Não houve propostas inscritas.

Santa Maria de Jetibá, 3 de março de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Protocolo 1739300

PRORROGAÇÃO PRAZO EDITAL CONSELHO TUTELAR.

EDITAL 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá - CMDCA - TORNA-SE PÚBLICO, a prorrogação do Edital nº 01/2026 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, conforme anexo I:

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Processo de Escolha	06/03/2026
Inscrições e entrega dos documentos	09/03/2026 a 23/03/2026
Análise de pedidos de registro de candidaturas	24/03/2026 a 25/03/2026
Publicação da relação dos candidatos inscritos	26/03/2026
Período de Recurso de Impugnação dos candidatos: até 02 dias úteis a contar da publicação da relação de candidatos inscritos	27/03/2026 a 30/03/2026
Prazo de Apresentação da Defesa do Candidato Impugnado	31/03/2026
Análise do Recurso	01/04/2026 a 06/04/2026
Divulgação da Análise do Recurso	07/04/2026
Treinamento: participação em capacitação prévia	12/04/2026
Exame de Conhecimento específico com caráter eliminatório	12/04/2026
Interposição de recurso	14/04/2026
Análise da interposição de recurso	17/04/2026
Publicação dos candidatos habilitados	20/04/2026
Dia do Processo de Eleição	22/04/2026 (período da manhã na Câmara)
Publicação do Resultado Final	27/04/2026

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MAGNO FERREIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Protocolo 1739917

**AVISO DE COMPRA
PROCESSO Nº 2026-TBL1Q**

O Município de Santa Maria de Jetibá torna público que tem interesse em **adquirir uma área de terra sem edificações POR COMPRA**, objetivando a Ampliação da Unidade Escolar em Rio Claro, com os seguintes requisitos:

Descrição dos Requisitos:

- I- Possuir metragens mínimas de 3 a 4 mil metros quadrados;
- II- Dispor de escritura e registro de imóvel e estar em conformidade com todas as suas obrigações perante aos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores;
- III- Estar localizado na região de Rio Claro;
- IV- Ter disponibilidade de água potável e energia elétrica com transformador e poste padrão trifásico;
- V- Deverá ter cobertura de Rede de Internet;
- VI- Ter características de topografia plana e estar limpo, com superfície seca;
- VII- Possuir acesso direto à estrada principal ou vicinal da comunidade;
- VIII- O Valor do terreno deve ser compatível com o preço de mercado da localidade e em conformidade com os pareceres da Comissão para Avaliação de Imóvel.

Os interessados poderão encaminhar propostas, por escrito, com as respectivas escrituras, devidamente registradas endereçadas ao Gabinete do Prefeito

e protocolizadas no ato da entrega, **ATÉ 20 DE MARÇO DE 2026 ÀS 16:00 HORAS**, contendo o preço total, fixo e irrevogável cujo **pagamento será em parcela única no ato da Escritura**.

As propostas serão analisadas por comissão constituída por profissionais técnicos e/ou engenheiros do município, com rigorosa observância das melhores condições técnicas para a construção pretendidas conforme os requisitos supracitados e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado pelo secretaria requisitante, bem como estudo de custos para adequação do terreno de implantação do que será construído no mesmo, avaliação final do preço pretendido para a compra e venda do terreno, a aquisição será em consonância com o disposto na Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Maria de Jetibá, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740032

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 002/2026

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que está CONVOCANDO para POSSE o candidato abaixo, que entregou os documentos conforme solicitado na Portaria nº 207/2026 o qual fora considerado APTO; para comparecer no dia 06/03/2026 às 13:00 horas na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no endereço Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES..

CARGO: PROFESSOR PA

Classificação Final	Candidato(a)
78º	Crislaine Caetano Da Rocha

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de março de 2026

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740190

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2026

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que está CONVOCANDO para POSSE o candidato abaixo, que entregou os documentos conforme solicitado na Portaria nº 219/2026 e 220/2026 o qual fora considerado APTO; para comparecer no dia

06/03/2026 às 13:00 horas na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no endereço Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES.

CARGO: ALMOXARIFE

Classificação Final	Candidato(a)
17º	Idairce Nitz Strutz

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação Final	Candidato(a)
46º	Luana Pelacani Berger

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Classificação Final	Candidato(a)
54º	Izabela Iliane Vogt Do Nascimento

CARGO: COVEIRO

Classificação Final	Candidato(a)
2º	Saulo Eliezer Damiani
3º	Clovis Ferdin

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação Final	Candidato(a)
13º	Tobias Schmidt

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Classificação Final	Candidato(a)
7º	Gabriel Berger Holz

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (20 HORAS)

Classificação Final	Candidato(a)
8º	Wanderson Lopes Andrade

CARGO: MERENDEIRA

Classificação Final	Candidato(a)
38º	Miliany Santana De Andrade

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação Final	Candidato(a)
19º	Vitor Alves Da Silva Ribeiro

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação Final	Candidato(a)
10º	Jaqueline Ribeiro Martins
12º	Daniele Schulz

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1740217

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 414/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE, NAS MODALIDADES PREGÃO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA ELETRÔNICA EM TODAS AS SUAS FORMAS, BEM COMO TODAS AS DEMAIS FERRAMENTAS HÁ ATENDER A LEI FEDERAL 14.133/2021, DEMAIS REGULAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAL - CONTRATO Nº 002/2026 - DISPENSA Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 2025-K49T0.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 002/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE, NAS MODALIDADES PREGÃO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA ELETRÔNICA EM TODAS AS SUAS FORMAS, BEM COMO TODAS AS DEMAIS FERRAMENTAS HÁ ATENDER A LEI FEDERAL 14.133/2021, DEMAIS**

REGULAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAL, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **002/2026** - Dispensa nº **014/2025**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2025-K49TO** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Marcos Roberto Pellacani - Mat.: 050033	Geisa Carla Francisco - Mat.: 052839	L u i z Ricardo de Souza Altoé	SECADM

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1740041

PORTARIA SECADM Nº 415/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-9Q1PX.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2026-9Q1PX em 02/03/2026, e o despacho constante na peça #3 do referido processo, pela Secretária de Obras e Infraestrutura;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das

contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-9Q1PX, para a execução de obras de pavimentação e drenagem urbana nos seguintes logradouros: Rua Eitel Jacob, Rua Gustavo Carlos Augusto Berger, Rua Projetada (Vila Jetibá) e Rua Rosalva Lopes Jacó, todas situadas no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Servidor	Matrícula
Emanuel Berger Coan	055631
João Vitor das Posses Andrade	053677
Paulo Francisco da Cruz	053703

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1740051

PORTARIA SECADM Nº 416/2026

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 438/2025, DESIGNA FISCAIS E GESTOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI RAYANE LUIZA BERGER, EM ALTO RIO POSSMOSE, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES - PROCESSO Nº 2025-LDGK9 E REVOGA A PORTARIA Nº 861/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 438/2025, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução de obra de reforma e ampliação do CMEI Rayane Luiza Berger, em Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá - Concorrência Eletrônica nº 022/2024;

Considerando o despacho da Secretaria de Obras e Infraestrutura na peça #98, no processo nº 2025-LDGK9, solicitando a alteração de servidor indicado como fiscal de execução; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 438/2025, passando a ter a

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo

relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **execução de obra de reforma e ampliação do CMEI Rayane Luiza Berger, em Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2024 - Contrato nº 002/2025**, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o **processo administrativo nº 2025-LDGK9.**

- **Fiscal de execução da obra:** Dannyel Krause Monico, CREA - ES 058020/D, matrícula nº 53.272;

- **Fiscal de contrato titular:** Arildo de Araújo, matrícula nº 52.832;

- **Fiscal de contrato suplente:** Evellen Cazarotto Mateus, matrícula nº 53.681;

- **Gestor do Contrato:** Marcileide Stuhr, matrícula nº 50.649. (...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 861/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1740062

PORTARIA SECADM Nº 417/2026

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 2281/2024, QUE DESIGNA FISCAIS E GESTOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PEDACINHO DE CASA, EM SÃO LUÍS, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 550,21 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PROCESSO Nº 2026-T8LDT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 2281/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a obra de construção do Centro de Convivência Pedacinho de Casa, em São Luís, Santa Maria de Jetibá-ES, com área total aproximada de 550,21 m²;

Considerando o despacho da Secretaria de Obras e Infraestrutura na peça #168, no processo nº 2026-T8LDT, solicitando a alteração dos servidores indicados como fiscais do contrato; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria nº 2281/2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a obra de construção do Centro de Convivência Pedacinho de Casa, em São Luís, Santa Maria de Jetibá-ES, com área total aproximada de 550,21 m², conforme Edital de **Concorrência Eletrônica nº 020/2024 - Contrato nº 413/2024**, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o **processo administrativo nº 2026-T8LDT.**

- **Gestor do Contrato:**

Gestor Titular: Sarianna Gava Woelffel Pienegonda
- Mat.: 55.427

- Fiscalização Técnica:**Fiscal Técnico Titular:** Igor Mendes Salvador - Mat. 55.639**Fiscal Técnico Suplente:** Dannel Krause Monico - Mat. 53.272**- Fiscalização Administrativa:****Fiscal Administrativo Titular:** Emanuel Berger Coan - Mat. 55.631**Fiscal Administrativo Suplente:** Paulo Francisco da Cruz - Mat. 53.703

(..."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Secadm nº 296/2026.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1740068**PORTARIA SECADM Nº 418/2026****ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 2907/2024, QUE DESIGNA FISCAIS E GESTOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E CAPACITAÇÃO DO EMPREENDEDOR RURAL, NO CENTRO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, COM ÁREA TOTAL DE 253,16 METROS QUADRADOS - PROCESSO Nº 2025-S307Z.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 2907/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a obra da construção do Centro de Atendimento e Capacitação do Empreendedor Rural, no centro de Santa Maria de Jetibá, com área total de 253,16 metros quadrados;

Considerando o despacho da Secretaria de Obras e Infraestrutura na peça #156, no processo nº 2025-S307Z, solicitando a alteração dos servidores indicados como fiscais do contrato, conforme Termo de Designação de Fiscais; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:**Art. 1º.** Alterar o Art. 1º da Portaria nº 2907/2024, passando a ter a seguinte redação:**"Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a obra da**construção do Centro de Atendimento e Capacitação do Empreendedor Rural, no centro de Santa Maria de Jetibá, com área total de 253,16 metros quadrados, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 018/2024 - Contrato nº 480/2024, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 2025-S307Z.****- Gestor do Contrato:****Gestor Titular:** Vanderlei Marquez - Mat.: 52.289**- Fiscalização Técnica:****Fiscal Técnico Titular:** Igor Mendes Salvador - Mat. 55.639**Fiscal Técnico Suplente:** Dannel Krause Monico - Mat. 53.272**- Fiscalização Administrativa:****Fiscal Administrativo Titular:** Emanuel Berger Coan - Mat. 55.631**Fiscal Administrativo Suplente:** Paulo Francisco da Cruz - Mat. 53.703

(..."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1740081**PORTARIA Nº 350/2026****EXONERA A PEDIDO, ROMILDA RIBEIRO DEMONER DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado no Processo **2026-97ZP9**, com solicitação de exoneração a partir de 13/02/2026;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:**Art. 1º.** Exonerar a pedido, **ROMILDA RIBEIRO DEMONER** do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, em **13 de fevereiro de 2026.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos para 13/02/2026.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740086

PORTARIA SECADM Nº 419/2026**LOCALIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELMA LUCIA HAUCH.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a solicitação de transferência da servidora Elma Lucia Hauch no processo nº 2026-SLTM2, para a Secretaria de Saúde;

Considerando que a referida servidora estava localizada na Secretaria de Cultura e Turismo; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar a Servidora Pública Municipal **ELMA LUCIA HAUCH**, matrícula nº **050583**, no cargo de **Trabalhador Braçal**, na **Secretaria de Saúde**, a partir de **02/03/2026**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1740090

PORTARIA Nº 351/2026**REVOGA A EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA YASMIN SANTA CLARA VIEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da servidora, autuado no Processo 2026-PVSD9, solicitando a revogação da extensão de carga horária a partir de 05 de fevereiro de 2026;

- considerando a Súmula 473/STF, que autoriza a Administração Pública a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a extensão de carga horária da servidora pública, **Yasmin Santa Clara Vieira**, Matrícula nº 053608, ocupante do cargo de Analista de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, a carga horária da servidora passa a ser de **30 (trinta) horas semanais**, nos termos da jornada originalmente prevista para o cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 05/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1740088

PORTARIA Nº 352/2026**CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARINI SOARES COSSI.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando os termos do requerimento formulado por CARINI SOARES COSSI autuado no Processo 2026-Z6QFF, solicitando Licença com vencimentos, para ingressar no curso de Pós-Graduação Profissional (PPGPE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), na modalidade Mestrado Profissional;

- considerando as disposições da Lei 528/2000, Estatuto dos Profissionais do Magistério, em seu Art. 28, IV, que são direitos dos profissionais do Magistério Municipal a crescente qualificação profissional, mediante atualização, aperfeiçoamento, especialização, com todos os direitos e vantagens e apoio do poder público;

- considerando as disposições do Art. 38 e seus Incisos, da mesma Lei - Estatuto do Magistério Público do Município de Santa Maria de Jetibá - que cabe ao Prefeito Municipal a autorização prévia bem como, o reconhecimento da necessidade para a melhoria da educação, atestado pela Secretaria de Educação;

- considerando que a servidora está consciente de seu compromisso em prestar serviço ao magistério público municipal, por igual período de afastamento de dois anos, previsto no art. 38, Inciso III, da Lei Municipal nº 528/2000;

- considerando o que dispõe os Arts 71 e 72 Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a **CARINI SOARES COSSI**, Servidora Pública Efetiva, no Cargo de PROFESSOR

PB - MATEMATICA - matrícula: 052782, licença nas segundas-feiras 16/03/26, 30/03/26, 27/04/26, 04/05/26, 18/05/26, 01/06/26, 15/06/26, 22/06/26, 06/07/26 e 13/07/26 no período da manhã e nas terças-feiras 17/03/26, 31/03/26, 28/04/26, 05/05/26, 19/05/26, 02/06/26, 16/06/26, 23/06/26, 07/07/26, 14/07/26 nos períodos da manhã e tarde, para ingressar no curso de Pós-Graduação Profissional (PPGPE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), na modalidade Mestrado Profissional.

Art. 2º. Esta Licença fica concedida, **com ônus** para o Município.

Art. 3º. A Gerencia de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, devendo a requerente apresentar à Secretaria de Educação comprovante de sua frequência no Curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 16 de março de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740096

PORTARIA Nº 354/2026

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 17966/2017, QUE CULMINOU NA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a aberturado Processo de Sindicância Administrativa por meio do Processo nº 17966/2017, por meio da Portaria nº 847/2025, para apurar fatos narrados no referido processo;

- considerando o parecer da comissão, por unanimidade de seus membros, constituída por meio do Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto nº 155/2025 a qual concluiu pelo arquivamento do processo pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública quanto as supostas condutas de observância das normas administrativas (sujeita a repreensão) em razão do transcurso legal sem a prática de ato interruptivo, nos termos do Art. 180, inciso I da Lei nº 331/1997;

- considerando as demais considerações emitidas pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar;

- considerando a ratificado do parecer emitido pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 17966/2017, que culminou na abertura de Sindicância Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740105

PORTARIA Nº 355/2026

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDORA THALYS GERLAN LUDTKE RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 2204/2025 que determinou a instauração de Sindicância, por meio da Portaria nº 1560/2025 de 11/06/2025, objetivando apurar fatos narrados no processo;

- considerando que a comissão instaurada por meio do Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto nº 155/2025, concluiu que o Servidor Público Municipal Thalys Gerlan Ludtke Rodrigues, com sua conduta, cabe a sanção prevista no Art. 210 da Lei Complementar nº 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando que os parecer da Comissão foi ratificado pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao Servidor Público Municipal, **THALYS GERLAN LUDTKE RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas - Matrícula: 053.439-01 a punição de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, conforme Art. 210 da Lei Complementar nº 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal, conforme **Art. 212 da Lei Complementar nº 2802/2024** ("Deverão constar do assentamento individual todas as penas disciplinares impostas aos servidores públicos").

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740109

PORTARIA Nº 356/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 4947/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 1552/2025 e as informações contidas no Processo supracitado;

- considerando o parecer da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, orientando pela convocação da Sindicância Administrativa Disciplinar em Processo Administrativo Sancionador;

- considerando que foi criada a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais por meio do Decreto nº 014/202 de 03 de fevereiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 155 de 05 de agosto de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as informações contidas no Processo nº 4947/2024 com respaldo no Art. 228, § 2º da Lei Municipal n.º 2802/2024.

Art. 2º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ o (a) servidor (a) citado (a), na forma estabelecida pelo Artigo 243, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2802/2024, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e rol de testemunhas.

Art. 4º. Fica assegurado, ao (a) servidor (a) processado (a), o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao

disposto nos Artigo 225 e seguintes da Lei Municipal n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740119

PORTARIA Nº 357/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESSELA BYANCA MEIRELES RAMOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento formulado pela servidora autuado no Processo **2026-K7QSG**, solicitando licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

- considerando que o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até 08 (oito) anos consecutivos, sem remuneração, tem amparo legal com base no Art. 134 § 6º da Lei Complementar Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos);

- considerando o parecer da Secretária de Educação, o parecer da Secretaria Jurídica e o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, a Servidora Pública Municipal **GESSELA BYANCA MEIRELES RAMOS**, Matrícula: **052388**, Cargo Efetivo de **PROFESSOR PB- LÍNGUA PORTUGUESA**, pelo período de 01/04/2026 a 31/03/2028.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações de controle na Ficha Funcional da Servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740123

PORTARIA Nº 358/2026**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JESSICA GAIDE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 092/2026, autuada no Processo 2026-RBQ0H;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o Art. 3 da Lei Municipal nº 1.999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Auxiliar de Educação Especial **JESSICA GAIDE** - matrícula: **053478**, de 25 horas semanais, para 40 horas semanais, com remuneração proporcional ao aumento da carga horária, pelo período de **23/02/2026 a 23/08/2026**, podendo ser renovado caso a necessidade pendure.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/02/2026**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740128

PORTARIA Nº 360/2026**PRORROGA A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA FARMACÊUTICA LUZIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECSAU/Nº 54/2026, autuado no Processo 2025-GG4N3, solicitando a prorrogação da extensão de carga horária da servidora;

- considerando o parecer jurídico e a declaração de anuência da servidora;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Farmacêutica **LUZIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO** - matrícula: **053073** de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, pelo período de 10/02/2026 a 09/08/2026.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 10/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740133

PORTARIA Nº 359/2026**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JAKELINE DE AGUIAR MELO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 091/2026, autuada no Processo 2026-5S3ZV;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando a declaração de concordância do (a) servidor (a);

- considerando o Art. 3 da Lei Municipal nº 1.999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Auxiliar de Educação Especial **JAKELINE DE AGUIAR MELO** - matrícula: **053564**, de 25 horas semanais, para 40 horas semanais, com remuneração proporcional ao aumento da carga horária, pelo período de **23/02/2026 a 23/08/2026**, podendo ser renovado caso a necessidade pendure.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23/02/2026**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740136

PORTARIA Nº 353/2026

NOMEIA ANA CAROLINE PRIORI PRATA NO CARGO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando **CI/SECSAU/Nº. 69/2026**, autuado no Processo **2026- 7D82T** com solicitação de nomeação da servidora;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **ANA CAROLINE PRIORI PRATA** no Cargo de Chefe de Unidade Médica Saúde da Família em **02 de março de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740141

PORTARIA Nº 361/2026

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS SANTANA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo 2025-GJHXH que determinou a instauração de abertura de processo administrativo disciplinar, por meio da Portaria nº 1581/2025, prorrogada pela Portaria nº 2015/2025, objetivando a apuração dos fatos relatados em face ao Servidor Marcelo dos Santos Santana;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto 155/2025, concluiu por unanimidade de seus membros, que o acusado cometeu a (s) infração (ões) prevista (s) no Art. 195, inciso XXXI, c/c Art. 17 do ECRID c/c o Art. 28, § 5º, do ECRID c/c o Art. 30 do ECRID c/c o Art. 50, §5º do ECRID c/c Art.214, inciso V e

XIV, da Lei n.º 2802/2024 e via de consequência, a aplicação da penalidade de demissão.

- considerando que o Relatório Conclusivo da Comissão foi submetido a Controladoria Geral do Município e acatando em sua integralidade pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

- considerando o disposto no Artigo 208, inciso III da Lei Municipal 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) c/c Artigos 71 e 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

P O R T A R I A

Art. 1º. Aplica-se ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO DOS SANTOS SANTANA**, ocupante do Cargo de Cuidador Social - Matrícula: 053.437-01, a punição de **DEMISSÃO**, conforme Art. 208 inciso III da Lei Municipal 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal, procedendo o constante no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740150

PORTARIA Nº 362/2026

NOMEIA GABRIEL MIRANDA RUTSAZ NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TURISMO- REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando **CI/SECTUR/N.º 072/2026**, autuado no Processo **2026 FZNM**, com solicitação de nomeação do servidor;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **GABRIEL MIRANDA RUTSAZ** no Cargo em Comissão de **Coordenador de Turismo- Ref. CC-8** em **02 de março de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740157

PORTARIA Nº 363/2026

NOMEIA WILLY NASCIMENTO SCHAFELEN NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR - REF. CC-10.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a **CI/PMSMJ/SECPLA/Nº. 028/2026**, autuada no Processo **2026-F079H**, solicitando a nomeação do servidor;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **WILLY NASCIMENTO SCHAFELEN**, no Cargo em Comissão de **Assessor-Ref. CC-10**, sendo suas atividades laborais na Sala do Empreendedor a partir de **02/03/2026**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740164

PORTARIA Nº 364/2026

AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA LANZILEI BORGES RIBEIRO NAITCEL, A REASSUMIR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi concedida licença para trato de interesses particulares a servidora pública **Lanzilei Borges Ribeiro Naitcel**, por meio da Portaria nº 1074/2025, pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026;

- considerando o requerimento da servidora, autuado no Processo 2026-0JFNQ, solicitando o retorno às atividades funcionais;

- considerando o disposto no Art. 134, § 5º da Lei Municipal nº 2802/2024, que autoriza a interrupção da licença a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reassumir o Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Servidora Pública Municipal **LANZILEI BORGES RIBEIRO NAITCEL**, Matrícula: **052674**, a partir de **02/03/2026**, no exercício das funções laborais.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740172

PORTARIA Nº 365/2026

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 2025-RKGJ6, QUE CULMINOU NA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a abertura do Processo de Sindicância Administrativa por meio do Processo 2025-RKGJ6, Portaria nº 1366/2025, para apurar fatos narrados no referido processo;

- considerando o parecer da comissão, por unanimidade de seus membros, constituída por meio do Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto nº 155/2025 a qual concluiu pelo arquivamento do processo em razão da inexistência de indícios de autoria delitiva, ressaltando-se a possibilidade, acaso existem indícios mínimos razoáveis a posteriori, do prosseguimento deste procedimento;

- considerando as demais considerações emitidas pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar;

- considerando a ratificado do parecer emitido pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo 2025-RKGJ6, que culminou na abertura de Sindicância Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740188

PORTARIA Nº 366/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 2495/2025 QUE AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVÂNIA BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado sob o Processo 2025-RXL5D, pela procuradora Sr.^a Ingrid de Carvalho, solicitando a averbação do tempo de contribuição prestado junto ao INSS da Sr.^a Silvânia Berger;

- considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor PA - Matrícula nº 052345, apresentou certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - NIT 2004252310-3 - Protocolo: 07001003100012255;

- considerando que o período considerando não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

- considerando o parecer jurídico no Processo 2025-RXL5D;

- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 1º da Portaria nº 2495/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal SILVÂNIA BERGER, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor PA - Matrícula nº 052345, o tempo de serviço e de contribuição de 2126 (dois mil cento e vinte e seis) dias, baseados na Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que não são concomitantes ao período em que a servidora foi nomeada como estatutária, período esse que compreende 01/02/2001 a 22/12/2001, 04/02/2002 a 23/12/2002, 06/02/2003 a 16/06/2003, 09/02/2004 a 18/03/2004, 01/09/2004 a 30/12/2004, 02/02/2005 a 31/07/2005, 01/08/2005 a 31/12/2005; 01/02/2006 a 29/12/2006; e 01/02/2007 a 24/12/2007.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740197

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000395/2025: Contratada: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 07.354.555/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0044. **Valor total:** R\$ 48.800,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato. **Dotação:** 288-150000250000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (06 2E07000010070011236500162.0264490520 000015000025). **Processo:** 2025-NLJQB.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1740056

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000401/2025: Contratada: TEIXEIRAIMPRESSÃO D DITALE SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP - CNPJ: 17.615.848/0001-28.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VISUAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0051. Valor total:** R\$ 54.892,85. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 237-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E070000100700112 12200162.0223390300000015000025). **Processo Requerimento Nº 2025-4FHTR.**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1740067

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5.807/2026

Altera o Decreto nº 3.609/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 22 do Decreto nº 3.609, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, condicionando-se a produção de seus efeitos à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação por igual período, bem como a renovação dos quantitativos nela registrados, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração;

II - manutenção das condições originalmente pactuadas, especialmente no que se refere aos preços unitários, condições e quantitativos registrados;

III - previsão expressa no edital da licitação e na própria ata de registro de preços, da possibilidade de prorrogação da vigência por igual período e de renovação do quantitativo;

III - anuência expressa do fornecedor detentor da ata quanto à prorrogação da vigência e à renovação dos quantitativos;

VI - justificativa fundamentada, baseada no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, demonstrando que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual;

VII - formalização por meio de termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original da ata, com a respectiva publicação no DOM/ES e no PNCP.

§ 1º A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos não implicam acréscimo quantitativo ao objeto originalmente registrado, caracterizando mera continuidade da relação jurídica.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1739163

DECRETO Nº 5.808/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA MARINETE DE SOUZA MACHADO BONOMO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho

dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.428 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas horas e trinta minutos (02h30min) semanais, a carga-horária da Servidora MARINETE DE SOUZA MACHADO BONOMO, Matrícula 7007, Professora A MAPA, no período de 23/02/2026 a 18/12/2026, na EMEF "Carlos Dias Miranda Cunha", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco horas (25h) semanais, para vinte e sete horas e trinta minutos (27h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739952

DECRETO Nº 5.809/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA PATRICIA KLOSS SCHULTZ TEIXEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.428 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas horas e trinta minutos (02h30min) semanais, a carga-horária da Servidora PATRICIA KLOSS SCHULTZ TEIXEIRA, Matrícula 9722, Professora A MAPA - Educação Infantil, no período de 23/02/2026 a 18/12/2026, no CMEI "Córrego Queixada", passando sua jornada de trabalho de vinte e sete horas 30 minutos (27h30min) semanais, para trinta e uma horas e trinta minutos(31h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1739962

**DECRETO Nº 5.810/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL
DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DA SERVIDORA ORMI CRISTINA GUIMARAES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.428 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas horas e trinta minutos (02h30min) semanais, a carga-horária da Servidora ORMI CRISTINA GUIMARAES, Matrícula 386, Professora A MAPA, no período de 23/02/2026 a 18/12/2026, na EMEF "Carlos Dias Miranda Cunha", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco horas (25h) semanais, para vinte e sete horas e trinta minutos (27h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1739968

**DECRETO Nº 5811/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL
DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DA SERVIDORA THAIS PIMENTA NUNES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida

em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.433 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora THAIS PIMENTA NUNES, Matrícula 4089, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no dia 23/02/2026, no CMEI "Pequeno Príncipe", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1739976

**DECRETO Nº 5812/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL
DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DA SERVIDORA THAIS PIMENTA NUNES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.433 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora THAIS PIMENTA NUNES, Matrícula 4089, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 24/02/2026 e 25/02/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1739980

DECRETO Nº 5.813/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA SUELI CACIANO BONFIM****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.433 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora SUELI CACIANO BONFIM, Matrícula 9737, Professora A MAPA - Educação Infantil, nos dias 26/02/2026 e 27/02/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739985

DECRETO Nº 5.814/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA DANIELY DOS SANTOS BASILIO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.433 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora DANIELY DOS SANTOS

BASILIO, Matrícula 9738, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 25/02/2026, 26/02/2026 e 27/02/2026, no PEM "Chapeuzinho Vermelho", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739991

DECRETO Nº 5.815/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA MARIANA MARCAL DE LAIA CASTELLAN****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.433 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora MARIANA MARCAL DE LAIA CASTELLAN, Matrícula 5712, Professora B MAPB - Educação Física, no dia 24/02/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1739994

DECRETO Nº 5.816/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.433 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula 9325, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no dia 20/02/2026, no PEM "Chapeuzinho Vermelho", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1740002

DECRETO Nº 5.817/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA PATRICIA CERRI PERDONATI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.433 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora PATRICIA CERRI PERDONATI, Matrícula 3562, Professora A MAPA - Educação Infantil, nos dias 23/02/2026, 24/02/2026 e 26/02/2026 na EMEIEF "Vila Fartura", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1740010

DECRETO Nº 5.818/2026

REDUZIR CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA TATYANI LEMOS BARBOSA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.430 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em uma (01h) horas semanal, a carga-horária da Servidora TATYANI LEMOS BARBOSA, Matrícula 9334, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no período de 23/02/2026 a 18/02/2026, na EMUEIEF "Patrimônio São Roque", passando sua jornada de trabalho de vinte e seis (26) horas semanais, para vinte e cinco (25) horas semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1740017

DECRETO Nº 5.819/2026

REDUZIR CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA FRANCINY DAROS ZANI EBERT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.430 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em três horas e trinta minutos (3h30min) semanais, a carga-horária da Servidora FRANCINY DAROS ZANI EBÉRT, Matrícula 3834, Professora B MAPB - Inglês, no período de 19/02/2026 e 18/12/2026, na EMEF "Eliza Timm" passando sua jornada de trabalho de vinte e oito horas e trinta minutos (28h30min) semanais, para vinte cinco horas (25h) semanais, para a manutenção do regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Art. 40 da Lei Municipal 1.801/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.743/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740025

DECRETO Nº 5.821/2026 **EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE CUIDADORA A SERVIDORA VITORIA SOUZA DOS SANTOS**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.492 de 27 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Efetiva VITORIA SOUZA DOS SANTOS, Mat. 8863, Cuidadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no dia 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740027

Edital

EDITAL Nº 028/2026 **CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** **TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.399/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, conduzido pela comissão especial designada pela Portaria nº 10.318/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Assistente Administrativo do CAPS, para atendimento das demandas da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);

- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 03 de março de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 028/2026 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CAPS	4º

Protocolo 1740004

P EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 024/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital,

para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 26 de fevereiro de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 024/2026

CUIDADOR - REGIÃO 4

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GERLIANE SALDANHA EVANGELISTA	2º

Protocolo 1740156

Portaria

PORTARIA Nº 11.258/2026

LOCALIZA PROVISORIAMENTE O SERVIDOR RONAN PELISSARI SOARES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.374 de 24 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar provisoriamente o Servidor RONAN PELISSARI SOARES, Matrícula 5693, Professor A MAPA Educação Especial, nas EMEF "Profª Anna Cavatti Colombi, EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch" e EMEIEF "João Gabriel", 25 horas semanais, no período de 16/02/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740039

PORTARIA Nº 11.259/2026

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR WANDERSON BRUNI JUNIOR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor WANDERSON BRUNI JUNIOR, Mat. 9389, 02/03/2026 a 31/03/2026, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
02/03/2026 31/03/2026	a 2025/2026	02/03/2026 a 21/03/2026-20 dias Em momento oportuno-10 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740049

PORTARIA Nº 11.260/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JAIANE APARECIDA ROTTA ANGELO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 41 de 02 de Março de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora JAIANE APARECIDA ROTTA ANGELO, Mat. 9176, Assessora Técnica de Governo, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
02/03/2026 31/03/2026	a 2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026 - 30 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740061

PORTARIA Nº 11.261/2026

LOCALIZA NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, O SERVIDOR ANTONIO CLOVIS DE NADAI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 442 de 19 de Janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar o Servidor ANTONIO CLOVIS DE NADAI, Matrícula 40, Agente Fiscal, no Departamento

Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a partir de 26 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740071

PORTARIA Nº 11.262/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
AO SERVIDOR JOAO CARLOS STRELOW DE
MOURA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Processo Administrativo nº 7.948 de 05 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOAO CARLOS STRELOW DE MOURA, Matrícula 9796, Agente Fiscal, a Gratificação de Nível Superior, fazendo jus a perceber dez por cento (10%) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 05 de Novembro de 2025, conforme estabelecem os Artigos 68 e 69 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 15 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a 05 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740080

PORTARIA Nº 11.263/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO
DE PÓS-GRADUAÇÃO A SERVIDORA CARMEN
SILVA RODRIGUES TAVARES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Processo Administrativo nº 9.296 de 31 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CARMEN SILVA RODRIGUES TAVARES, Matrícula 5725, Auxiliar de

Educação Infantil, Gratificação de Qualificação de Pós-Graduação Lato Sensu, fazendo jus a perceber dez por cento (10%) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 31 de Dezembro de 2025, conforme estabelecem os Artigos 70 e 71 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 15 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740085

PORTARIA Nº 11.264/2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO CONTRA A PESSOA
JURÍDICA L. M. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 6.735 de 15 de Setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo de responsabilização contra a pessoa jurídica L. M. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.310.120/0001-62, visando apurar a prática de suposto descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços nº 0108/2025, consubstanciado na omissão quanto à entrega de itens adjudicados à mesma, consoante autorização de fornecimento nº 000202 de 23/10/2025.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740091

**PORTARIA Nº 11.265/2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO
RENILDO ARAUJO PINTO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 178 de 09 de Janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a comunicação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde acerca de suposta avaria em pneu de veículo locado por esta municipalidade, durante deslocamento oficial ocorrido em 17 de novembro de 2025, no Município de Baixo Guandu/ES.

Considerando que o veículo era conduzido pelo servidor RENILDO ARAUJO PINTO, motorista, matrícula nº 003108.

Considerando a necessidade de regular apuração dos fatos para fins de responsabilização administrativa, em observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor público RENILDO ARAUJO PINTO (motorista, matrícula 003108), visando apurar a prática de suposta infração funcional consistente em conduta culposa na condução de veículo oficial locado (Chevrolet Spin, placa TOF-9C47), que teria resultado em avaria de pneu, fato ocorrido em 17/11/2025, podendo caracterizar, em tese, infração aos deveres funcionais previstos no artigo 139, incisos I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1740098

**PORTARIA Nº 11.266/2026
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À
ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 9.284 de 09 de Janeiro de 2026, da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA.

Considerando o relato formal apresentado pelo servidor público LUCAS SOARES DA SILVA, motorista, matrícula nº 008853, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 30 de dezembro de 2025.

Considerando que o servidor apontou situações relacionadas à organização interna, distribuição de tarefas, designações de linhas e execução de atividades administrativas no âmbito da referida Secretaria.

Considerando a necessidade de esclarecimento dos fatos narrados, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos adotados e assegurar a adequada organização do serviço público.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e do devido processo legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo de sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados pelo servidor LUCAS SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 008853, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referentes à supostas irregularidades na organização e distribuição de tarefas no âmbito da referida Secretaria.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de trinta (30) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais trinta (30) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1740104

PORTARIA 11.267/2026

**CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DA SERVIDORA MARLUCI
VALVASSORI DA SILVA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 1.133 de 12 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora MARLUCI VALVASSORI DA SILVA, Mat. 3103, Auxiliar de Secretaria, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, não restado dias a serem gozados do referido período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740107

PORTARIA 11.268/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA VANDERLANDIA MANTOVANELLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.134 de 12 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora VANDERLANDIA MANTOVANELLI, Mat. 2913 e 5754, Professora A MAPA - Educação Infantil, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, não restado dias a serem gozados do referido período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PORTARIA Nº 11.270/2026

DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-SAÚDE-DEZEMBRO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 8.905 de 10 de Dezembro de 2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740120

PORTARIA 11.269/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA AMANDA PAULA DOS SANTOS VITORINO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.225 de 20 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora AMANDA PAULA DOS SANTOS VITORINO, Mat. 5737, Professora B MAPB - Língua Portuguesa, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, gozando cinco (05) dias remanescentes no período de 12/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740125

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Dezembro/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 11.270 DE 03/03/2026.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - DEZEMBRO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LEANDRO DE JESUS RAMOS	6481	Motorista	06/12/2024 a 05/12/2025	D	82,14 %

Protocolo 1740132

PORTARIA Nº 11.271/2026

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-SAÚDE-DEZEMBRO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 8.906 de 10 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Dezembro/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO- PORTARIA Nº 11.271 DE 03/03/2026**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - DEZEMBRO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JULIANA ALBERTINO REGATIERE	4068	Técnica de Enfermagem	28/12/2024 a 27/12/2025	G	100 %
02	SIDNEY HOFFMANN	4060	Motorista	12/12/2024 a 11/12/2025	G	100 %

Protocolo 1740137**PORTARIA Nº 11.272/2025****TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-SAÚDE-DEZEMBRO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 8.906 de 10 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Dezembro/2025**, conforme Anexo Unico desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 11.272 DE 03/03/2026.**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - DEZEMBRO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JULIANA ALBERTINO REGATIERE	4068	Técnica de Enfermagem	28/12/2023 a 27/12/2025	100 %	G	H
02	SIDNEY HOFFMANN	4060	Motorista	12/12/2023 a 11/12/2025	100 %	G	H

Protocolo 1740145

PORTARIA Nº 11.273/2026
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA ESCHILLY DE SOUZA ROCHA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o atestado médico de Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora ESCHILLY DE SOUZA ROCHA, Mat. 9421, Servente-DT, Licença Maternidade de cento e oitenta (180) dias, no período de 31/01/2026 a 29/07/2026, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740155

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

Considerando a necessidade realização de horas extras por parte do Servidor desta Secretaria para atender as demandas crescentes e equipe reduzida e em razão da realização de demandas internas externas desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **CÁSSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA** - Assistente Administrativo, matrícula 2967, lotado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Arte realizar horas extraordinárias no período 01.03.2026 a 31.03.2026, considerando a necessidade das demandas internas desta Secretaria, por isso faz-se necessário realizar horas extraordinárias.

Parágrafo único - O servidor abrangido pela presente Ordem de Serviço será pago às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 03 de março de 2026

JOSÉ LUIZ VIAL
 Secretário Municipal de Cultura e Arte
Protocolo 1739869

Ordem de Serviço Nº 008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente na EMEF Eliza Timm e EMEF Profª Mª Celeste Torezani Storch;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Marcilene Rodrigues Grobério e Ludmila Ferreira da Silva durante o período de 02/03 a 31/03/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 02 de março de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025
Protocolo 1740174

Ordem de Serviço Nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente no Departamento Pedagógico/Financeiro da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Baahra Gonçalves de Souza e Rafaela Kruguel Curitiba durante o período de 02/03 a 31/03/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 02 de março de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1740182

Republicação de Ordem de Serviço Nº 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente no Transporte Escolar Municipal, nas escolas municipais e nos diversos setores da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Monitores do Transporte Escolar e Motoristas durante o período de 02/03 a 31/03/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 02 de março de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1740192

Ordem de Serviço Nº 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes, na EMEIC Francisco José Mattedi;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Municipalidade, Jenair Gomes, a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes, em razão da metodologia de Escola do Campo/Tempo Integral, estritamente aos sábados e domingos (2h/dia) período de 02/03 a 31/03/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 02 de março de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1740199

Ordem de Serviço Nº 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente em razão da necessidade de impressão do Material Estruturado Educar Pra Valer;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Abiqueila Costa Conceição, Leticia Nazario Savergnini, Priscilla Lovo Cetto Batista, Elizabete Cardoso Custódio, Bruna Teixeira Fuzari e Joziani de Souza Amurim Bonizioli, durante o período de 04/03 a 31/03/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 03 de março de 2026

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1740203

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007795/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa eletrônica de licitação nº 059/2025, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, em favor da empresa **60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO** inscrita no CNPJ nº 60.424.398/0001-15 pelo valor de R\$ 319,88 (trezentos e dezenove reais e oitenta e oito reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A presente dispensa eletrônica de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1739165

São José do Calçado

Lei

LEI Nº 2.597/2026
“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, transversal e intersetorial nos termos do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal para a Primeira Infância estabelece os fundamentos que guiarão as ações essenciais para proporcionar uma infância inicial completa, enriquecedora e saudável para as crianças do Município, especialmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º. O Plano Municipal para a Primeira Infância estará em vigor até 2029 e aderirá aos seguintes princípios:

- I. Engajamento Comunitário:** A responsabilidade de definir e supervisionar as ações e políticas públicas para a primeira infância será compartilhada entre as esferas públicas (secretarias municipais), famílias/cuidadores e, de maneira cooperativa, a sociedade em geral;
- II. Saúde Integral:** Garantia de bem-estar abrangente para a primeira infância, abrangendo desde a saúde das gestantes até as crianças de até 6 anos, por meio de estratégias de monitoramento e prestação de serviços de qualidade;
- III. Educação Infantil:** Assegurar educação para a infância em período integral, proporcionando infraestrutura e ensino de qualidade adequado a faixas etárias, além de uniformizar o atendimento nas zonas rural e urbana;
- IV. Proteção Integral:** Proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- V. Protagonismo Infantil:** valorização do protagonismo e das competências das famílias na formulação do plano, políticas e ações resultantes, considerando seu melhor interesse. Este princípio reconhece a criança como um agente ativo e detentora de um papel social;
- VI. Equidade socioeconômica:** promoção da equidade por meio do enfrentamento à pobreza e às desigualdades;
- VII. Convivência Familiar e Comunitária:** Estimular e garantir, na medida do possível, a convivência em família e na comunidade para crianças de 0 a 6 anos, como estratégia principal do Plano e das políticas resultantes;
- VIII. Respeito às Diversidades:** reconhecimento das diferenças, desigualdades, diversidades socioculturais, étnico-raciais, de gêneros, territoriais e da inclusão da criança com deficiência (pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação);
- IX. Integração do Espaço Rural ao Espaço Urbano:** Encarar a cidade como um espaço integrado, levando em conta as particularidades do meio rural, com atenção às experiências das crianças de 0 a 6 anos que vivem nessas áreas;
- X. Mobilidade:** Planejar e criar um ambiente saudável, seguro, divertido e acessível para crianças

de 0 a 6 anos e seus familiares/cuidadores se movimentarem nos espaços públicos, garantindo assim espaços adequados para que as crianças explorem a cidade;

XI. Promoção Cultural: Fomentar o conhecimento e reconhecimento da cultura local para crianças de 0 a 6 anos, garantindo a transmissão de valores e tradições de geração em geração;

XII. Acesso à Cultura, ao Lazer e ao Esporte: Elaborar e promover planos e estratégias que garantam o acesso de crianças de 0 a 6 anos à cultura, recreação e esporte, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento pessoal e social infantil;

XIII. Direito ao Lúdico: Desenvolver e promover políticas e estratégias que garantam o direito de brincar e aumentem as oportunidades de interação familiar e social para crianças de 0 a 6 anos.

XIV. Capacitação profissional: formação e atualização de profissionais para possibilitar qualidade nos serviços oferecidos às crianças na fase da primeira infância

XV. Trabalho intersetorial: tarefas em rede como meio de alcance da intersetorialidade entre as políticas públicas, programas, projetos e práticas voltadas para a Primeira Infância, integrando também as esferas estadual e federal

CAPÍTULO II DOS EIXOS TEMÁTICOS E METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Seção I

Eixo I - Assistência Social e Proteção à Primeira Infância

Art. 3º. O Eixo I - Assistência Social e Proteção à Primeira Infância tem por finalidade assegurar proteção social integral às crianças na primeira infância e às suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º. Constituem metas prioritárias do Eixo I:

I - Fortalecer a Proteção Social Básica, ampliando e qualificando o acompanhamento de famílias com crianças de zero a seis anos por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Ampliar e qualificar o Programa Criança Feliz, assegurando o acompanhamento de crianças e gestantes por meio de visitas domiciliares voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância;

III - Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com foco na convivência familiar, comunitária e intergeracional, prevenindo situações de risco e violação de direitos;

IV - Garantir a atualização e qualificação do Cadastro Único, priorizando famílias com crianças de zero a seis anos, como instrumento de acesso às políticas públicas e benefícios sociais;

V - Assegurar a articulação intersetorial das ações voltadas à primeira infância, por meio do planejamento integrado, do acompanhamento contínuo e do funcionamento regular do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

VI - Fortalecer a Proteção Social Especial,

garantindo a identificação, o acompanhamento e o encaminhamento adequado de situações de violação de direitos envolvendo crianças na primeira infância;

VII - Garantir o acesso das famílias com crianças pequenas ao Programa Bolsa Família e a benefícios complementares, como estratégia de enfrentamento da pobreza, da insegurança alimentar e das desigualdades sociais.

Art. 5º. A execução do Eixo I será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

Seção II

Eixo II - Saúde e Atenção Integral à Primeira Infância

Art. 6º. O Eixo II - Saúde e Atenção Integral à Primeira Infância tem por finalidade assegurar o cuidado integral, contínuo e humanizado às crianças de zero a seis anos e às gestantes, por meio da organização da Rede Municipal de Saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º. Constituem metas prioritárias do Eixo II:

I - Qualificar a Atenção Primária à Saúde - APS, garantindo o acompanhamento contínuo e integral das crianças de zero a seis anos, com ênfase na puericultura, no crescimento e no desenvolvimento infantil;

II - Ampliar e qualificar o acompanhamento pré-natal, assegurando a atenção integral à saúde da gestante, com vistas à redução de riscos maternos e infantis desde o período gestacional;

III - Manter e ampliar a cobertura vacinal infantil, assegurando a prevenção de doenças imunopreveníveis na primeira infância, inclusive por meio de ações de busca ativa;

IV - Reduzir a mortalidade infantil e as causas evitáveis, por meio do cuidado oportuno, da vigilância em saúde e da articulação da rede de atenção materno-infantil;

V - Ampliar o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil, com a identificação precoce de riscos e agravos à saúde e ao desenvolvimento das crianças;

VI - Reduzir o baixo peso ao nascer e os riscos nutricionais, assegurando o acompanhamento nutricional e a promoção do desenvolvimento saudável desde o nascimento;

VII - Desenvolver ações de prevenção da gravidez na adolescência, em articulação com as políticas de educação e assistência social, visando à redução de impactos sobre a saúde materno-infantil;

VIII - Promover a integração da política de saúde com as políticas de assistência social e educação, garantindo atenção integral às crianças e às suas famílias, por meio de ações intersetoriais planejadas;

IX - Capacitar permanentemente os profissionais da rede municipal de saúde, assegurando cuidado

humanizado, qualificado e baseado em evidências científicas para a atenção à primeira infância.

Art. 8º. A execução do Eixo II será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Equipes de Saúde da Família, da Vigilância em Saúde e dos demais serviços da rede municipal, em articulação com o Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Seção III

Eixo III - Educação e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância

Art. 9º. O Eixo III - Educação e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil no Município de São José do Calçado/ES, como direito da criança e dever do Estado, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância.

Art. 10 Constituem metas prioritárias do Eixo III:

I - Ampliar o acesso à Educação Infantil na etapa creche, visando à redução do déficit de atendimento às crianças de zero a três anos de idade;

II - Universalizar o acesso à pré-escola, garantindo a matrícula e a permanência de todas as crianças de quatro e cinco anos de idade;

III - Qualificar as práticas pedagógicas na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações formativas continuadas para os profissionais da educação;

IV - Fortalecer a gestão e o planejamento da Educação Infantil, assegurando eficiência, equidade e qualidade no atendimento, com base em dados educacionais e planejamento específico;

V - Garantir a permanência e a frequência escolar na Educação Infantil, por meio de ações de acompanhamento e busca ativa, em articulação com a política de assistência social;

VI - Reduzir desigualdades no acesso à Educação Infantil, priorizando o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social;

VII - Promover a articulação intersetorial das ações voltadas à primeira infância, integrando a política educacional às políticas de saúde, assistência social e demais áreas correlatas;

VIII - Qualificar a infraestrutura das unidades de Educação Infantil, assegurando espaços físicos adequados, seguros e apropriados ao desenvolvimento infantil;

IX - Ampliar o envolvimento e a participação das famílias no processo educativo, fortalecendo os vínculos entre família e escola.

Art. 11. A execução do Eixo III será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

CAPÍTULO III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 12. O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersetorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

Art. 13. A fim de garantir a continuidade da implementação das ações e o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância, cada gestão que assumir o Poder Executivo deste Município deverá apresentar, em seu primeiro ano de mandato, um Plano de Ação focado em viabilizar as estratégias previstas no Plano Municipal.

§ 1º. A elaboração intersetorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da administração municipal, responsáveis pelo atendimento das gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no município.

§ 2º. O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implementação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº 8.190/2025, manterá processo permanente de monitoramento e acompanhamento da execução das estratégias previstas, necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São José do Calçado/ES.

Art. 15. A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 1 (um) ano, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º. O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento.

§ 2º. O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim.

§ 3º. Deverão ser convidados a participar do processo de avaliação, representantes dos seguintes órgãos envolvidos na promoção dos direitos da criança no município de São José do Calçado/ES:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Câmara Municipal de Vereadores.

§ **4º.** A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabiliza as atividades do Comitê Intersectorial.

§ **5º.** Os resultados do processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão divulgados de forma conjunta.

Art. 16. O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersectorial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de São José do Calçado/ES serão incorporadas ao Plano Plurianual - PPA do Município como ações transversais aos objetivos, metas e programas nele previstos, observada a compatibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento às crianças na primeira infância, no âmbito de suas competências, deverá prever em sua proposta orçamentária os recursos necessários ao financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o disposto na legislação orçamentária.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei, por meio de Decreto, no que couber.

Art. 21. Integra a presente Lei o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São José do Calçado/ES, com vigência compatível com os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1739382

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO PMSJC Nº 012/2026

ID/TCE: 2026.066E0700001.09.0010

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: FERREIRA GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.306.883/0001-29;

Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS;

Valor Global: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais);

Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027;

Dotação Orçamentária:

00416-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 02 de março de 2026.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1739344

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 8.091/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal, fulcrado nos arts. 57, inciso I e 58, I, ambos da Lei 564/2009, e considerando:

- a) o conteúdo do processo administrativo nº 000922/2026, e
- b) a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de março de 2026, por concessão de aposentadoria, o servidor **MAURO DALMÁCIO PERONI**, do cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, de provimento efetivo, para o qual

foi nomeada através do Decreto Municipal nº 024, de 16 de fevereiro de 2004.

Art. 2º. Fica declarada a Vacância do Cargo de Operador de Trator de Pneus.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740138

Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, convoca a empresa **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA (44.562.943/0002-64)**, quarta colocada do cadastro reserva da licitação nº 90002/2025 - ITEM 11, para manifestar interesse na contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de perda do direito.

Mais informações pelo e-mail contratos@saoroquedocanaa.es.gov.br.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1739765

Portaria

PORTARIA N.º 099/2026

ALTERA A PORTARIA N.º 062/2026, QUE DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria n.º 062, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar conforme a seguir: "Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **12/02/2026 a 03/03/2026**, as férias concedidas à servidora **MARIA APARECIDA BUZZATO SILVA**, através da Portaria n.º 656/2025, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 1º/08/2025, restando-lhe 20 (vinte) dias a serem gozados em momento oportuno".

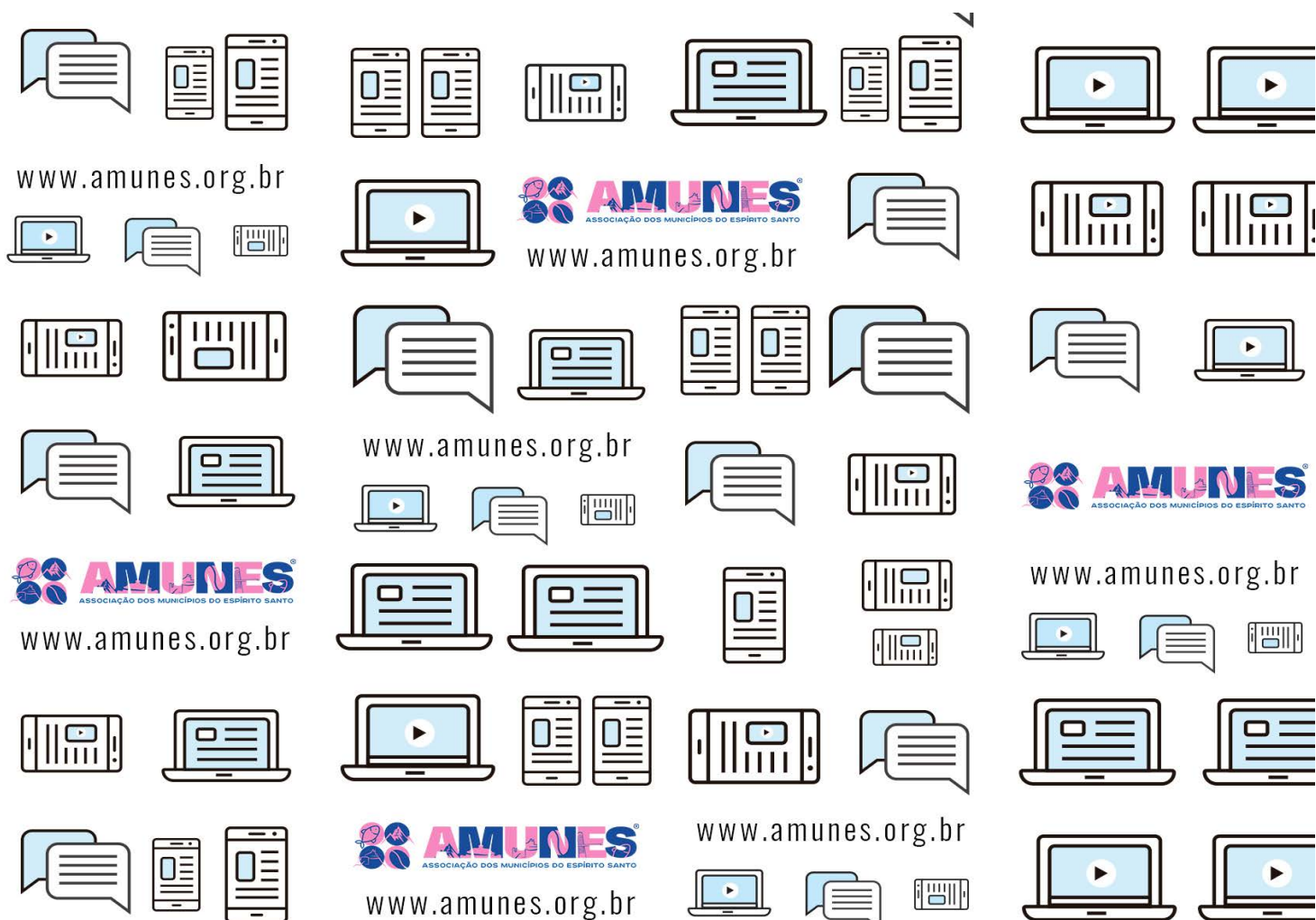
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1739234



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
PORTARIA Nº 0000098/2026
Data 27/02/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	1501.1030100082.036 33903200000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2600000000052	44.100,00
TOTAL:				44.100,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil cem reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000027	1501.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	2600000000052	44.100,00
TOTAL:				44.100,00

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA N.º 080/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) o art. 96 e ss. da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) a Comunicação de Decisão, emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da **PORTARIA N.º 080/2025**, que trata do gozo de **Auxílio por Incapacidade Temporária**, sob total responsabilidade do INSS, do servidor **MAURO DALMACIO PERONI**, por mais **23 (vinte e três) dias**, ficando mantido o benefício até o dia **23/02/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de março de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1739364

PORTARIA N.º 100/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000893/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas ao servidor **ANDERSON DOS ANJOS CORREIA DE FARIAS**, através da Portaria n.º 070/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 1º/03/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1739618

PORTARIA N.º 017/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 000416/2026 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS DETENTOS E SERVIDORES QUE ATUAM NA LIMPEZA URBANA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal dos futuros Contratos da dispensa de licitação do processo administrativo n.º 000416/2026, para contratação de empresa especializada em uniformes para os detentos e servidores que atuam na limpeza urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor: **Elber Elias Zanetti**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 03 de Março de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1739617

PORTARIA N.º 101/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000895/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas à servidora **ELIANA MARIA CAPPELLETTI DEGASPERI**, através da Portaria n.º 074/2026, relativas ao período aquisitivo de 19/09/2024 a 18/09/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739639

PORTARIA N.º 102/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000890/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas à servidora **FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**, através da Portaria n.º 076/2026, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2025 a 17/02/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados no período de **1º/09/2026 a 30/09/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739651

PORTARIA N.º 103/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000885/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas ao servidor **FABIO LOSS LUCHI**, através da Portaria n.º 077/2026, relativas ao período aquisitivo de 06/02/2025 a 05/02/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739668

PORTARIA N.º 104/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000897/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas ao servidor **HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA**, através da Portaria n.º 079/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 1º/01/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739690

PORTARIA N.º 105/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000891/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas ao servidor **JOÃO OCTAVIO GONZALEZ**, através da Portaria n.º 081/2026, relativas ao período aquisitivo de 18/10/2024 a 17/10/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739717

PORTARIA N.º 106/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000900/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas à servidora **JOSELIA MARGON ZUFFELATO BOSA**, através da Portaria n.º 083/2026, relativas ao período aquisitivo de 19/11/2024 a 18/11/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739749

PORTARIA N.º 107/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000889/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas à servidora **JUSCELIA DE SOUZA LIMA**, através da Portaria n.º 086/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 1º/03/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados no período de **04/01/2027 a 02/02/2027**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739777

PORTARIA N.º 108/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000886/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas ao servidor **SERGIO BALISTA**, através da Portaria n.º 092/2026, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739818

PORTARIA N.º 109/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000894/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, as férias concedidas à servidora **SOLYANE LOPES ALVES**, através da Portaria n.º 093/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739909

Errata**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação protocolada sob nº 1736865 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 27/02/2026 - Edição nº 2.953 - Página 328:

Onde se lê: "R\$ 4.675,10 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e dez centavos)"

Leia-se: "R\$ 1.931,00 (um mil novecentos e trinta e um reais)"

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1740052

Sooretama**Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2026**

Objeto: Trata-se o presente Processo Administrativo Nº 9637/2025, indenização para pagamento de parte da NOTA FISCAL Nº 160886, em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, no valor de R\$ 4.876,02 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos) sem cobertura contratual.

RECURSO (FICHA): 26

INDENIZADO(A): LINKCARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

VALOR: R\$ 4.876,02 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos) **Processo:** 9637/2025

Protocolo 1740087

Contrato**CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
150/2025(CIM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do fundo municipal de saúde

CONTRATADA: PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 18.273.113/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.598,80 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS/FICHAS: 102

PROCESSO ADM: 656/2026

ID CIDADES 2025.501C2600003.01.0008

Protocolo 1740070

Errata**ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025

Ata nº SERP 0479/2025

Processo nº 2024-26S1M

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 02/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.954, PÁGINA 341, PROTOCOLO 1737528.

A ONDE SE LÊ: "JOSE MARIA NOGUEIRA"

LEIA-SE: "ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de original.

Protocolo 1739228

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 494/2024

Ata nº SERP 0215/2025

Processo nº 2024-852CF

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 25/02/2026, EDIÇÃO Nº 2.951, PÁGINA 159, PROTOCOLO 1735009.

A ONDE SE LÊ: "Processo Adm.: 1463/2026 "

LEIA-SE "Processo Adm.: 1467/2026".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de original.

Protocolo 1739722

Venda Nova do Imigrante**Convocação****EDITAL DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL - SECADOR DE CAFÉ EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser decidida via sorteio, objetivando a concessão de outorga não-onerosa de uso de equipamentos públicos, conforme condições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

01 (um) secador cilíndrico rotativo, modelo pa-sr/05, com capacidade para 5.000 litros

2. DA FINALIDADE

A concessão tem a finalidade do atendimento da propriedade do cessionário, bem como para

atendimento aos demais produtores rurais da vizinhança que necessitarem do equipamento, podendo entrar, no mesmo contrato, no mínimo, 5 produtores, estando de acordo todas as partes.

3. DOS REQUISITOS

Para se inscrever, será necessário atender os seguintes requisitos:

- A) Ser produtor rural com propriedade localizada no município de Venda Nova do Imigrante;
- B) Ser produtor de café;
- C) Ter inscrição estadual de produtor rural no município de Venda Nova do Imigrante;
- D) Ter DAP dentro da validade;
- E) Não estar em débito com a PMVNI.

Não serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL, de forma presencial, entre os dias 04 a 09 de março de 2026.

Serão necessários os seguintes documentos:

- A) Documento oficial com foto de todos os produtores do grupo interessado;
- B) Bloco de produtor rural de todos os produtores do grupo interessado;
- C) DAP de todos os produtores do grupo interessado;
- D) Comprovante de produção de café de todos os produtores do grupo interessado - nota fiscal emitida nos últimos dois anos.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será feita via sorteio, caso havendo mais inscritos que o número de equipamentos disponíveis. O sorteio ocorrerá dia 10 de março de 2026, às 13 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, e poderá ser acompanhada presencialmente pelos interessados.

6. DO CONTRATO

I. O contrato de comodato tem validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado se for de interesse das partes.

II. O produtor contemplado terá o prazo de 5 dias para ler o contrato e aceitar os termos do mesmo. Caso o produtor não aceite os termos do contrato, será desclassificado e outro sorteio deverá ser feito com os interessados restantes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O produtor que for contemplado, tendo aceito os termos do contrato, deverá preparar a área para recebimento do equipamento, respeitando a legislação ambiental vigente, sem custos adicionais à PMVNI, além dos programas de incentivo já previstos em lei.

II. Caso não haja interessados inscritos de acordo com este edital, a secretaria municipal de agricultura poderá indicar produtores para recebimento do bem após o período de inscrição citado anteriormente.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Protocolo 1739150

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2026
CIDADES: 2026.072E0700001.10.0003

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026*, referente à contratação da empresa **ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ** - 09.193.602/0001-87, para a

realização da inscrição de 06 (seis) servidores municipais no evento/treinamento "Boas Ações em Prática", no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, no valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1739677

Viana

Decreto

DECRETO Nº 049/2026

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS MATRÍCULAS "10.133", "4.399", "2.695" E "2.696" SITUADOS NO BAIRRO SOTECO, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE MALACARNE PARTICIPAÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829 de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 005236/2021, considerando Parecer Técnico nº 007/2023 da Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento das matrículas "10.133", "4.399", "2.695" e "2.696" situados no Bairro Soteco, neste Município, a requerimento de Malacarne Participações Ltda, em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício de Viana - ES, matrícula 10.133, matrícula 4.399, matrícula 2.695 e matrícula 2.696, do Livro nº 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), anexada ao Processo Administrativo nº 005236/2021.

Art. 2º A situação **atual - a retificar** das áreas, a serem remembradas, compreendem as seguintes formas e confrontações:

I -Área "2-A" - Matrícula 10.133:

a) Frente: para a Rua Daniel Ribeiro em 03 (três) segmentos de reta medindo 4,13m (quatro metros e treze centímetros) + 3,33m (três metros e trinta e três centímetros) + 12,75 (doze metros e setenta e cinco centímetros), totalizando 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros);

b) Fundos: para Vipasa Participações Ltda em 08 (oito) segmentos de reta medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) + 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros) + 24,29m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) + 15,61m (quinze metros e sessenta e um centímetros) + 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) + 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) + 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros) +

47,01m (quarenta e sete metros e um centímetro), totalizando 150,07m (cento e cinquenta metros e sete centímetros);

c) Lado direito: para Vipasa Participações Ltda em 02 (dois) segmentos de reta medindo 27,57m (vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros) + 49,98m (quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros), totalizando 77,55m (setenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros);

d) Lado esquerdo: para Idalino Ebani e outros em 03 (três) segmentos de reta medindo 69,06m (sessenta e nove metros e seis centímetros) + 26,14m (vinte e seis metros e quatorze centímetros) + 17,16m (dezessete metros e dezesseis centímetros), totalizando 112,36m (cento e doze metros e trinta e seis centímetros);

e) Perímetro: 360,19m (trezentos e sessenta metros e dezenove centímetros);

f) Área: 5.915,42m² (cinco mil novecentos e quinze metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

II - Matrícula 4.399:

a) Frente: para a Servidão de Passagem em 05 (cinco) segmentos de reta medindo 17,99m (dezessete metros e noventa e nove centímetros) + 14,31m (quatorze metros e trinta e um centímetros) + 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros) + 2,82m (dois metros e oitenta e dois centímetros) + 4,29m (quatro metros e vinte e nove centímetros), totalizando 50,00m (cinquenta metros);

b) Fundos: para as Matrículas 2.695 e 2.696, e para Idalino Ebani e outros em 08 (oito) segmentos de reta medindo 10,00m (dez metros) + 10,01m (dez metros e um centímetro) + 24,31m (vinte e quatro metros e trinta e um centímetros) + 8,16m (oito metros e dezesseis centímetros) + 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros) + 21,95m (vinte e um metros e noventa e cinco centímetros) + 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros) + 8,82m (oito metros e oitenta e dois centímetros), totalizando 107,84m (cento e sete metros e oitenta e quatro centímetros);

c) Lado direito: para Supermercados Casagrande Ltda. e Viela em 08 (oito) segmentos de reta medindo 03,11m (três metros e onze centímetros) + 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) + 46,14m (quarenta e seis metros e quatorze centímetros) + 01,94m (um metro e noventa e quatro centímetros) + 09,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros) + 00,74 (setenta e quatro centímetros) + 05,56m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros) + 01,07m (um metro e sete centímetros), totalizando 82,93m (oitenta e dois metros e noventa e três centímetros);

d) Lado esquerdo: para Matrícula 10.133 em 01 (um) segmento de reta medindo 47,01 m (quarenta e sete metros e um centímetro);

e) Perímetro: 287,78m (duzentos e oitenta e sete metros e setenta e oito centímetros);

f) Área: 3.470,00m² (três mil quatrocentos e setenta metros quadrados).

III - Área A - Matrícula 2.695:

a) Frente: para Idalino Ebani e outros em 02 (dois) segmentos de reta medindo 05,74m (cinco metros e setenta e quatro centímetros) + 04,38m (quatro metros e trinta e oito centímetros), totalizando 10,12m (dez metros e doze centímetros);

b) Fundos: para Matrícula 10.133 em 01 (um) segmento de reta medindo 10,00m (dez metros);

c) Lado direito: para Matrícula 2.696 em 01 (um) segmento de reta medindo 30,09m (trinta metros e nove centímetros);

d) Lado esquerdo: para Supermercados Casagrande Ltda. em 02 (dois) segmentos de reta medindo 07,02m (sete metros e dois centímetros) + 26,84m (vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros), totalizando 33,86m (trinta e três metros e oitenta e seis centímetros);

e) Perímetro: 84,07m (oitenta e quatro metros e sete centímetros);

f) Área: 314,63m² (trezentos e quatorze metros quadrados e três decímetros quadrados).

IV - Área B - Matrícula 2.696:

a) Frente: para Idalino Ebani e outros em 01 (um) segmento de reta medindo 13,31m (treze metros e trinta e um centímetros);

b) Fundos: para Matrícula 10.133 em 01 (um) segmento de reta medindo 10,01m (dez metros e um centímetro);

c) Lado direito: para Matrícula 10.133 em 01 (um) segmento de reta medindo 24,31m (vinte e quatro metros e trinta e um centímetros);

d) Lado esquerdo: para Matrícula 2.695 em 01 (um) segmento de reta medindo 30,09m (trinta metros e nove centímetros);

e) Perímetro: 77,72m (setenta e sete metros e setenta e dois centímetros);

f) Área: 300,10m² (trezentos metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam lembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em **ÁREA "3A"** passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - Área 3A:

a) Frente: para Rua Daniel Alves Ribeiro em 03 (três) segmentos de reta medindo 4,13m (quatro metros e treze centímetros) + 3,33m (três metros e trinta e três centímetros) + 12,75m (doze metros e setenta e cinco centímetros), totalizando 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros);

b) Fundos: para Servidão de Passagem, Supermercados Casagrande Ltda. e Viela em 20 (vinte) segmentos de reta medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) + 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros) + 24,29m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) + 15,61m (quinze metros e sessenta e um centímetros) + 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) + 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) + 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros) + 17,99m (dezessete metros e noventa e nove centímetros) + 14,31m (quatorze metros e trinta e um centímetros) + 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros) + 2,82m (dois metros e oitenta e dois centímetros) + 4,29m (quatro metros e vinte e nove centímetros) + 3,11m (três metros e onze centímetros) + 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) + 46,14m (quarenta e seis metros e quatorze centímetros) + 1,94m (um metro e noventa e quatro centímetros) + 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros) + 00,74m (setenta e quatro centímetros) + 5,56m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros) + 1,07m (um metro e sete centímetros), totalizando 235,99m (duzentos e trinta e cinco metros e noventa e nove centímetros);

c) Lado direito: para Vipasa Participações Ltda. em 02 (dois) segmentos de reta medindo 27,57m (vinte

e sete metros e cinquenta e sete centímetros) + 49,98m (quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros), totalizando 77,55 m (setenta e sete metros e trinta e cinquenta e cinco centímetros);

d) Lado esquerdo: para Supermercados Casagrande Ltda, e Idalino Ebaní e outros em 13 (treze) segmentos de reta medindo 7,02m (sete metros e dois centímetros) + 26,84m (vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros) + 5,74m (cinco metros e setenta e quatro centímetros) + 4,38m (quatro metros e trinta e oito centímetros) + 13,31m (treze metros e trinta e um centímetros) + 8,15m (oito metros e quinze centímetros) + 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros) + 21,95 (vinte e um metros e noventa e cinco centímetros) + 09,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros) + 8,82m (oito metros e oitenta e dois centímetros) + 69,06m (sessenta e nove metros e seis centímetros) + 26,14m (vinte e seis metros e quatorze centímetros) + 17,16m (dezessete metros e dezesseis centímetros), totalizando 233,16m (duzentos e trinta e três metros e dezesseis centímetros);

e) Perímetro: 566,91m (quinhentos e sessenta e seis metros e noventa e um centímetros);

f) Área: 10.000,15m² (dez mil metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Art. 4º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de remembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º A edificação nos lotes resultantes deste remembramento depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto municipal nº 251/2023.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739899

Resolução

RESOLUÇÃO CMDH Nº04/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VIANA - BIÊNIO 2026-2028.

O Conselho Municipal De Direitos Humanos Viana, ES - CMDH, no uso das atribuições que lhe é conferida pela lei nº 3.457 de 27 de maio de 2025, deliberou em sua reunião ordinária juntamente com a comissão eleitoral no dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o regimento interno do Conselho Municipal de de Direitos Humanos de Viana- CMDH, durante a Gestão 2026-2028, referente regimento anexo.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Viana, 26 de fevereiro de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH Biênio 2026/2028

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH MUNICÍPIO DE VIANA/ES

(Elaborado em conformidade com a Lei nº 3.457, de 27 de maio de 2025)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, instituído pela Lei nº 3.457, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º O CMDH é órgão colegiado, paritário, de caráter propositivo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política pública de Direitos Humanos.

Art. 3º O CMDH reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, transparência, paridade e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDH será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.457/2025.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme legislação vigente.

Art. 6º A posse dos conselheiros dar-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A substituição de conselheiro titular ocorrerá:

- I** - por renúncia formal;
- II** - por perda de mandato;
- III** - por desligamento da entidade representada;
- IV** - por ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 meses.

§1º O suplente assumirá automaticamente em caso de vacância.

§2º Persistindo a vacância, a entidade deverá indicar novo representante no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil observará critérios de publicidade, transparência, isonomia e participação democrática.

Art. 9º O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será conduzido por Comissão Eleitoral paritária, composta por:

- I** - 02 (dois) representantes da sociedade civil integrantes do CMDH, vedada a participação do

representante do Ministério Público;

II - 02 (dois) representantes do Poder Público integrantes do CMDH.

§1º Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por deliberação do Plenário, assegurada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

§2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar e publicar o edital de convocação;

II - receber e analisar as inscrições;

III - deliberar sobre habilitação e impugnações;

IV - conduzir a assembleia de eleição;

V - apurar os votos e proclamar o resultado;

VI - encaminhar o resultado para homologação pelo Plenário.

§3º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo poderá acompanhar todo o processo eleitoral na qualidade de órgão fiscalizador da ordem jurídica, sem direito a voto nas deliberações da Comissão Eleitoral, preservadas suas atribuições constitucionais.

§4º As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas em ata, garantindo-se publicidade e transparência ao processo.

Art. 10. O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

I - publicação de edital;

II - inscrição das entidades e candidatos;

III - análise documental;

IV - divulgação dos habilitados;

V - prazo para impugnações;

VI - realização de assembleia geral de eleição;

VII - apuração e divulgação do resultado;

VIII - homologação e posse.

Art. 11. Poderão candidatar-se entidades com atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Viana.

Art. 12. O representante da sociedade civil sem vinculação institucional será eleito em assembleia pública convocada para este fim.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. São órgãos do CMDH:

I - o Plenário;

II - a Mesa Diretora;

III - as Comissões;

IV - os Grupos de Trabalho;

V - a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DO PLENÁRIO

Art. 14. O Plenário é a instância máxima deliberativa do CMDH.

Art. 15. O Plenário reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de 1/3 dos membros titulares.

Art. 16. O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros.

Art. 17. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo:

I - alteração do Regimento Interno: 2/3 dos membros;

II - matérias que exijam maioria absoluta, conforme Lei.

Art. 18. Compete ao Plenário:

I - eleger a Mesa Diretora;

II - deliberar sobre resoluções, moções e recomendações;

III - instituir comissões e grupos de trabalho;

IV - aprovar relatórios e planos de ação.

CAPÍTULO VI

DA MESA DIRETORA

Art. 19. A Mesa Diretora será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário(a) Geral.

Art. 20. A Presidência será exercida alternadamente, conforme disposto na Lei nº 3.457/2025:

I - 01 (um) ano por representante do Poder Público;

II - 01 (um) ano por representante da Sociedade Civil.

Art. 21. Compete à Mesa Diretora:

I - organizar a pauta das reuniões;

II - acompanhar o cumprimento das deliberações;

III - representar o CMDH institucionalmente.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. As Comissões poderão ser permanentes ou temporárias.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho terão prazo determinado e finalidade específica.

Art. 24. As Comissões e GTs deverão respeitar a paridade e apresentar relatórios periódicos ao Plenário.

CAPÍTULO VIII

DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 25. São atos do Conselho Municipal dos Direitos Humanos:

I - Resoluções;

II - Recomendações;

III - Moções;

IV - Notas Públicas;

V - Relatórios.

Art. 26. Os atos serão numerados sequencialmente e publicados nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 27. As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, física ou jurídica.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos procederá:

I - análise preliminar;

II - deliberação sobre encaminhamento;

III - envio aos órgãos competentes;

IV - acompanhamento, quando cabível.

Art. 29. Será assegurado sigilo quando necessário para proteção da vítima.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 30. São direitos dos conselheiros:

I - participar das reuniões;

II - votar e ser votado;

III - propor matérias.

Art. 31. São deveres:

- I** - comparecer às reuniões;
- II** - atuar com ética e respeito;
- III** - declarar impedimento em caso de conflito de interesse.

CAPÍTULO XI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política pública de Direitos Humanos garantir recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CMDH.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 34. Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH Biênio 2026/2028

Protocolo 1739540

RESOLUÇÃO CMDH Nº 05/2026

Dispõe sobre o Edital de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal De Direitos Humanos Viana - CMDH Biênio 2026-2028

O Conselho Municipal De Direitos Humanos Viana, ES - **CMDH**, no uso das atribuições que lhe é conferida pela lei nº 3.457 de 27 de maio de 2025, deliberou em sua reunião ordinária juntamente com a comissão eleitoral no dia 25 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR as Organizações Sociais, interessados (as) em participar da Assembléia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal De Direitos Humanos - CMDH, para o Biênio 2026-2028.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Viana, 26 de fevereiro de 2026

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH Biênio 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VIANA.

BIÊNIO 2026-2028

EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação das entidades da sociedade civil para o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos de

Viana/ES - Biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VIANA - ES (no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº N° 3.457, DE 27 DE MAIO DE 2025, e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e participação social, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para eleição dos representantes da sociedade civil, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação das entidades da sociedade civil para participarem do processo eleitoral destinado à escolha de seus representantes titulares e suplentes no Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana/ES, para o biênio 2026/2028.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão eleitos 03 (três) representantes da sociedade civil, com igual número de suplentes, observada a seguinte composição:

I- Representantes de entidades da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Viana

II- Representante da sociedade civil sem vinculação institucional

2.2. Cada entidade poderá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil que:

I - Estejam legalmente constituídas;

II - Tenham sede ou atuação comprovada no Município de Viana/ES;

III - Desenvolvam atividades relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos Direitos Humanos;

IV - Estejam em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

3.2. Para habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ;

b) Estatuto Social registrado;

c) Ata de eleição da atual diretoria;

d) Comprovante de endereço;

e) Relatório de atividades dos últimos 12 meses;

f) Ofício indicando representante titular e suplente, os quais não deverão ter participação nos demais Conselhos de Direitos da Política de Assistência Social.

4.1 Poderão participar do processo eleitoral representante da sociedade civil sem vinculação institucional

I - Comprovar residir no município de Viana .

II- Apresentar documentação civil, comprovando ser maior de 18 anos.

III- Não possuir vinculação com demais Conselhos de Direitos Municipais da Política de Assistência Social.

IV- Possui disponibilidade de participação efetiva nas atividades dos CMDH.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 10/ 03/2026 a 10/ 04/ 2026.

5.2. A documentação deverá ser protocolada por email institucional do **Centro dos Conselhos de Viana**, cadastradosconselhosdeviana@gmail.com

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral designada pelo CMDH analisará a documentação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
5.2. A lista das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.
5.3. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 29/04/2026, às 14:00 horas, no Centro dos Conselhos.
6.2. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.
6.3. A votação será aberta
6.4. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitando o número de vagas previstas neste Edital.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme legislação municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário do Conselho Municipal de Direitos Humanos.
8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos
Viana - ES Gestão 2026-2028

Protocolo 1739685

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

"CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA"

DECIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme cláusula oitava do edital em epígrafe, convoca os interpretes de libras abaixo relacionados para o evento: Cultura nos Bairros, dia 11/04/2026, na Praça principal do Bairro Universal - Viana - ES, das 19:00 as 22:00.

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL RESIDENTE EM VIANA
es-883444962	Cassio Pereira Oliveira	Sim
es-1659587320	Marcos Daniel Souza Gomes	Não

Viana - ES, 02 de março de 2026.

Fabiane Passamani Mariano
Secretária de Cultura

Protocolo 1739752

CORREÇÃO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 008/2025 EDITAL 008.05/2025-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIOAL

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIOAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 008/2025, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIOAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissioal dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008.2025, conforme Anexo I deste Edital.
1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **03 de março de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.
1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.
1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 008/2025 se:
a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.1 e 13.2 do Edital 008/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 008/2025;
c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 008/2025;
d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 008/2025.
e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 008/2025;

Viana-ES, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 008/2025 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 008.5/2025 - Profissionais de Saúde

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS DE TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	NAIANA SHERON DE SOUZA BARBOSA	13/06/1987	37	6	43	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DE G DO ANEXO II - A
2	LETICIA DE SOUZA FAZOLO	05/05/1988	21	6	27	HABILITADO
3	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	25/06/1967	14	6	20	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA A DO ANEXO II - A
4	GLEIDIOMAR GONÇALVES MARTINS TAVARES	11/06/1966	19	-	19	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
5	VALERIA APARECIDA DE SOUZA GONCALVES	02/11/1986	14	1.6	15.6	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C E E DO ANEXO II - A
6	SIMONE SANTOS SILVA	24/07/1977	11	3.7	14.7	HABILITADO
7	REGIANE SANTOS MORAES	08/02/1977	8	6	14	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA G DO ANEXO II - A
8	THAISE FERNANDES DOS SANTOS	07/09/1984	6	6	12	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
9	CRISTIANE JUREVES PEREIRA ASTENRETER	05/01/1988	6	4.8	10.8	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
10	JULIO DA SILVA SOTERO	26/11/1977	10	-	10	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA E DO ANEXO II - A
11	SIMONE KERKOVSKY	26/07/1982	6	3.2	9.2	HABILITADO

CARGO: PSICOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS DE TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
2	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	28/02/1993	17	6	23	ELIMINADO CONFORME ANEXO II - B
3	ALFREDO FARIA NETO	05/11/1967	20	2.6	22.6	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA F DO ANEXO II - A
4	JOAQUIM LUIZ DA SILVA FILHO	18/03/1971	15	6	21	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
5	ELSON ALVES ROCHA	19/10/1963	15	5.8	20.8	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA E F E G DO ANEXO II - A

6	ALICE ARRUDA PELLACANI	12/06/1989	16	2.9	18.9	HABILITADO
7	ROSANA ARAUJO VIOTTI	16/05/1976	16	1.3	17.3	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA DO ANEXO II - A
8	RAFAELA PEREIRA ROCHA	29/03/1989	11	6	17	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA DO ANEXO II - A
9	LUCIANO SOUZA MOTTA	20/12/1977	14	1.9	15.9	HABILITADO
10	SAMANTHA CUNHA ALVES	23/04/1995	9	3.3	12.3	HABILITADO
11	S A R A H PIONTKOWSKY DOS SANTOS	05/05/2001	12	-	12	HABILITADO
12	LUCINEUDO BATISTA DE LIMA	12/12/1991	10	1.3	11.3	HABILITADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS DE TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
3	J O N A T H A N MARCOLINO DA PENHA	12/10/1987	20	-	20	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA DO ANEXO II - A
4	ANSELMO RAMOS	10/05/1981	16	1.4	17.4	HABILITADO
5	FABIANO DA SILVA RAMIRES	08/12/1975	15	15	17.4	HABILITADO
6	MARCELA PEREIRA DASILVAGONCALVES	18/07/1985	13	4.3	17.3	HABILITADO
7	EWALDO PONTES ROZEIRA	30/03/1964	16	0.4	16.4	HABILITADO

Protocolo 1739761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2025.

EDITAL 007.14/2025 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO, DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2025, PUBLICADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **05 de março de 2026**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.**

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 007/25 se:

- não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 13.2 do Edital 007/2025;
- não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 007/2025;
- não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2025.
- não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 007/2025;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 007/2025.

Viana-ES, 03 de março de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007.14/2025

Edital nº 007/2025 - Cargos Operacionais e de Transporte

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS

CLASSIFI.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
15	JOHN KENNEDY DA PAIXÃO	23/04/1968	HABILITADO
16	MARCELIO ANTONIO DA SILVA	06/06/1979	HABILITADO
17	FREDERICO ZANDOMENICO MEYER	02/01/1983	HABILITADO
18	OSMAR GOMES VIANA	05/08/1983	HABILITADO

Protocolo 1739810

Portaria

PORTARIA Nº 0142/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **DAVI ANDRADE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739655

PORTARIA Nº 0143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 02/03/2026 a 20/03/2026, as férias do Servidor GILSON MARCOS PEREIRA, matrícula 036113-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 0090/2026, publicada em 10 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, reservando o direito de gozo dos 19 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739840

PORTARIA Nº 0144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 2002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora LUDMILA ALVES PEREIRA, matrícula funcional nº 026426-01, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2026.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739866

PORTARIA Nº 0145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0387/2022, que concedeu a gratificação de que tratam os arts. 1º e 5º do Decreto nº 075/2022:

§1º INCLUI:

I- Junior Souza de Jesus - 037092-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739882

PORTARIA Nº 0146/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **ARISTIDE EDGARD ASSAVEDO** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Procurador Geral, Padrão CPC-OP4, na Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739916

PORTARIA Nº 0147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 0549/2024 publicada em 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739953

PORTARIA Nº 0148/2026**DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.596/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 189, da Lei Municipal de nº. 1.596/2001, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 11370/2024.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 191 da Lei Municipal nº 1.596/2001, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1739964

PORTARIA Nº 0149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 17402/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo de Sindicância Administrativa de nº 17402/2024, conforme preceitua o Art. 191, § 2º, alínea "A", da Lei nº 1.596/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1740073

Contrato**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023**

Processo Administrativo nº. 4085/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 221/2023, Pregão Eletrônico nº 090/2023, da Secretaria Municipal de obras, Planejamento e Projetos Estruturantes - SEMOPE - Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA.

Contratada: AMPLA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 262/2023.

Valor: R\$ 3.155.044,17 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2026.

Viana/ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1739796

Vila Pavão**Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2026 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**

IDCidades: 2023.074E07000001.09.0023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES - Tel. (27) 3753-1001, ramal 125, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 10 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Decreto, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, será realizada a posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Vila Pavão/ES, através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legendas: AC¹ = Ampla concorrência / PCD² = Pessoa com deficiência

AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE	CANDIDATO	VAGA
2º	0100686		RUAN FIGUEIREDO PINHEIRO	AC ¹

Obs.: Os exames médicos admissionais serão realizados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, devendo o candidato que declarar interesse na vaga ofertada comparecer a MasterMed - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Dr. Antônio Santos Neves, nº 78, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia /ES, CEP 29.830-000, na data de 10 de março de 2026, no horário de 7hs às 11h30min.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme item 17.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- Estar quite com os deveres do Serviço Militar,

se do sexo masculino;

- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais.

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

ANEXO "III - A"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO "III - B"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** em tomar posse no Cargo de _____.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por fim, declaro ainda:

() Não ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

() Ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: _____

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, declaro para os devidos fins que:
() Não possuo bens patrimoniais.
() Posso os seguintes bens patrimoniais:

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo _____

DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que:

() não sou aposentado

() sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:
Carga horária:	

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato

CPF:

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS
DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA NASCIMENTO	DE PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a V. S.ª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato

CPF:

Protocolo 1739580

Contrato

RESUMO DO CONTRATO
Nº 011/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: RMV LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 191.654,04

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000058.

ID CIDADES: 2024.501C2600012.02.0018

Vila Pavão, ES, 03/03/2026

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão

Protocolo 1739877

Aditivo

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023

PROCESSO: 000157/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial, firmado entre as partes em 01/03/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 07/07/2026.

DA DESPESA: Ficha - 460

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 03/03/2026.

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1739252



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Câmaras**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 031/2026

Suspende período de recesso de estagiária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de recesso se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender recesso da estagiária, NATHIELI AVILA DOS SANTOS a partir do dia 02/03/2026, inicialmente previsto pela Portaria CMF nº 018/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1740181

PORTARIA CMF Nº 032/2026

Dispõe sobre convocação de servidores a Câmara Municipal para cadastro de biometria facial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno,

Considerando, a implementação de sistema de identificação por biometria facial para fins de controle administrativo e funcional do ponto biométrico.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam convocados, sem exceção, todos os servidores estatutários e comissionados e estagiários desta Câmara Municipal, para realizarem a coleta de biometria facial junto ao setor de Recursos Humanos para fins de controle de frequência.

Art.2º - O cadastro deverá ser realizado no período de 04 de março de 2026 (quarta-feira) a 09 de março de 2026 (segunda-feira), em horário de expediente.

Art.3º - O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento da

remuneração, que somente será restabelecido após a regularização do cadastro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1740189**Errata****ERRATA AO CONTRATO CMF Nº 03-2026****PROCESSO Nº 0000559/2025**

A Câmara Municipal de Fundão/ES torna pública a presente **ERRATA** ao **Contrato CMF nº 03-2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, para **retificar a cláusula 7.1**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"7.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.505/2024, a saber: 001100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - (Ficha: 12); - Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos."

LEIA-SE:

"7.1. A despesa ocorrerá no exercício financeiro de 2026, segue a dotação orçamentária correta, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2025 (LOA 2026), conforme classificação abaixo:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa
- Programa: 0001 - Poder Legislativo
- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
- Ficha Orçamentária: nº 13 (3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA)
- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos."

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do Contrato CMF nº 03-2026.

Fundão/ES, 03 de março de 2026.

José Pedro Schaidner Neto - Matrícula 326
Gerente de Compras e Contratos
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1740241

Montanha**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Montanha os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a devolver à Prefeitura Municipal de Montanha os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução, mediante Termo de Devolução.

Art. 3º O servidor responsável pelo Patrimônio após a tradição efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do Anexo Único, com os registros necessários.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 03 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

ANEXO ÚNICO

Nº PATRIMÔNIO	DE	DESCRIÇÃO	LUGAR	SITUAÇÃO
016		Micro Ondas LG 23L Solo Branco	Cozinha	Ruim
034		Fragmentadora 8FL 110V Aurora	Controle Interno	Regular
094		Cadeira De Escritório Giratória Com Braços	Controle Interno	Regular
095		Cadeira Secretária Giratória Sem Braços	Sala De Protocolo	Regular
116		Cadeira De Escritório Com Braços Executiva Marrom	Vereadores	Regular
148		Cadeira Secretária Fixa Sem Braços Pé Palito	Cozinha	Regular

164	Cadeira Presidente Em Couro Marrom Rodas Giratória	Plenário Sessões	Regular
190	Cadeira De Escritório Com Braços Executiva Marrom	Plenário Sessões	Regular
198	Cadeira Secretária Giratória Sem Braços	Plenário Sessões	Regular
202	Cadeira Secretária Giratória Sem Braços	Plenário Sessões	Regular
207	Cadeira Secretária Sem Braços	Plenário Sessões	Regular
217	Cadeira Fixa Diretor Com Braços Pé Palito	Vereadores	Regular
226	Cadeira Fixa Diretor Com Braços Pé Palito	Sala De Protocolo	Regular
233	Impressora Multifuncional HP Laserjet P1005	Vereadores	Ruim
241	Cadeira De Escritório Giratória Com Braços	Plenário Sessões	Regular
243	Mesa Secretária com 2 Gavetas	Recepção	Ruim
252	Cadeira Secretária Fixa Sem Braços Pé Palito	Sala Dos Assessores	Regular
255	Cadeira Secretária Fixa Sem Braços Pé Palito	Cozinha	Regular
256	Cadeira Secretária Fixa Sem Braços Pé Palito	Vereadores	Regular
257	Cadeira Secretária Fixa Sem Braços Pé Palito	Sala Dos Assessores	Regular
275	Armário De Aço 2 Portas	Sala De Protocolo	Regular
288	Cadeira Secretária Fixa Sem Braços Pé Palito	Plenário Sessões	Regular
295	Pedestal De Mesa 30cm	Plenário Sessões	Regular
298	Mesa MDF Carvalho	Vereadores	Regular
343	Pedestal Microfone	Plenário Sessões	Regular
344	Conj estofado 3x2lug hindi (villa)	Gabinete da Presidência	Regular
347	Mesa 1,20 P/ Computador Notebook	Vereadores	Regular
349	Mesa 1,20 P/ Computador Notebook	Sala Dos Assessores	Regular
350	Mesa 1,20 P/ Computador Notebook	Sala Dos Assessores	Regular

351	Mesa 1,20 P/ ou Computador Notebook	Sala Dos Assessores	Regular
352	Mesa 1,20 P/ ou Computador Notebook	Sala Dos Assessores	Regular
369	Conjunto Sofá Susi Sem Puff	Gabinete da Presidência	Regular

Protocolo 1739306**Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2026.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
 CONTRATADA: CARLOS PAIXÃO QUEIROZ ME, CNPJ 28.922.879/0001-48
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de calhas, telhado, dedetização de caixas de água, dedetização interna e externa de todo perímetro do prédio principal e anexos, dedetização da rede de esgoto (caixas úmidas e secas) inclusos material e mão de obra visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES., conforme termo de referência. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
 VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.
 IDCIDADESCIDADES: 2026.048L0200001.09.0005 Montanha, 03 de Março de 2026.
 Adivaldo Rodrigues de Souza
 Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1739398**Santa Maria de Jetibá****Portaria****PORTARIA Nº 35/2026**

Nomeia a servidora Roseli Boning Braun, matrícula nº 21301 para exercer as funções de Ouvidor da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública efetiva Roseli Boning Braun, matrícula nº 21301, ocupante do cargo de Recepcionista, para exercer a função de Ouvidora, pelo mandato de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2028.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de

fevereiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1739233

PORTARIA Nº 38/2026

DETERMINAR O RETORNO DA SERVIDORA EFETIVA ROSA ELENA KRAUSE BERGER ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CARGO DE ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora licenciada Rosa Elena Krause Berger, por meio do Protocolo nº 190/2026, datado de 27 de fevereiro de 2026, solicitou o retorno às suas atividades no cargo de Advogada da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora efetiva Rosa Elena Krause Berger às suas atividades laborais no cargo de Advogada da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1739236

PORTARIA Nº 37/2026

DETERMINAR O RETORNO DA SERVIDORA EFETIVA ROSA ELENA KRAUSE BERGER ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CARGO DE ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora licenciada Rosa Elena Krause Berger, por meio do Protocolo nº 190/2026, datado de 27 de fevereiro de 2026, solicitou o retorno às suas atividades no cargo de Advogada da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora efetiva Rosa Elena Krause Berger às suas atividades laborais no cargo de Advogada da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1739238

PORTARIA Nº 39/2026

CONSIDERA EM FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELIANE FERRARI TRESMANN OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a servidora Eliane Ferrari Tresmann, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado no período de 03/03/2026 a 12/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1739240

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 031, 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo:

- **Soraia Moreira Faria Bubach** do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar (Chefe de Gabinete) - **AGP-06.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 28 de fevereiro de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1739489

PORTARIA Nº 032, 02 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora abaixo:

- **Franciani Erlacher Mariano Coutinho** do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar - **AGP-07.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1739499

PORTARIA Nº 033, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Jocelia Rocha de Souza	Helio Souza Santos	AGP-06	A s s e s s o r G a b i n e t e Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1739513

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN, a seguinte servidora: Thassyla Sunderhus Ferreira.

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente

Protocolo 1739519

PORTARIA Nº 035, 03 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:

- **Fabricio Werneck Sa** do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar (Chefe de Gabinete) - **AGP-00.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1739542

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Termos**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preços (cotação):

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR TOTAL PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; **Gabriel Victor O. Neves**
Coordenador de Compras-FMS

Protocolo 1739975

Errata**AVISO DE ERRATA**

Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços 047/2025-FMS

Processo: 20357/2024
2025.007E0500001.01.0001

O Município de Anchieta/ES, torna público a retificação da publicação do Termo de Aditivo - cujo objeto é:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita.

Onde se lê: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025- FMS

Leia-se: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025- FMS

Anchieta/ES, 03 de Março de 2026

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1739405

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz**Portaria**

PORTARIA/SEMSA/GSC N.º 019 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº 43.376, de 17 de janeiro de 2023 e 48.394 de 09 de Abril de 2025 e ainda com fundamento na

Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo da Concorrência Eletrônica n.º S005/2025, Processo nº 17639/2025, que têm por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Conclusão da Construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Padrão SESA/ES - 3 Equipes de Saúde da Família no Bairro Santa Cruz, Aracruz - ES, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **MURILO DOS SANTOS CAMPAGNARO**, matrícula funcional nº 40383, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato Administrativo n.º 134/2026, firmado com a empresa BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 4.002.326,32 (Quatro milhões e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 18 da Lei Municipal n.º 4.606/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 03 de dezembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1739342

Contrato

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2026

ID CIDADES N.º: 2025.009E0500001.01.0012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17639/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA - **CNPJ:** 10.429.253/0001-39.

CONTRATADO: BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 16.482.687/0001-89

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Conclusão da Construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Padrão SESA/ES - 3 Equipes de Saúde da Família no Bairro Santa Cruz, Aracruz - ES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 330 (trezentos e trinta) dias, com início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

VALOR: R\$ 4.002.326,32 (Quatro milhões e Dois mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha/Dotação: 1051

Classificação Funcional: 25.02.00.10.301.0044.1053
Vínculo/Fonte: 1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

CONTRATANTE

BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

BRUNO FLORENTINO BENEVIDES

CONTRATADO

Protocolo 1739335

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia**Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2024****PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 598500/2024
PROCESSO Nº 2794/2026****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.**

CNPJ: 60.975.737/0020-14

DO ADITIVO: 1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.2. ATUALIZAR o Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 08/2024, conforme justificativa técnica constante no Processo Administrativo nº 2794/2026, visando à adequação das metas, etapas, cronograma de execução e/ou plano de aplicação dos recursos. 1.3. Fica mantida a vigência conforme estabelecida no instrumento anterior, observando se o período de execução previsto no Plano de Trabalho atualizado.**Data Assinatura:** 02/03/2026**Protocolo 1740177**

do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

Sigrid Kerckhoff Stuhr
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1739365**PORTARIA/SMSA Nº 016/2026****CONCEDE FÉRIAS SUSPENSAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 2285/2026 de 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30** (trinta) dias de gozo de férias no período de **02.03.2026 a 31.03.2026**, a Senhora **MARIA GRACIELE VERAS NUNES**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar De Saúde Bucal - Esf em regime de Designação Temporária.

Parágrafo Único - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 22.04.2024 a 21.04.2025, suspensas pela Portaria SMSA nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de março de 2026.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1739578**PORTARIA/SMSA Nº 017/2026****SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 2284/2026 de 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os **30** (trinta) dias de gozo de férias, da Senhora **ISABELA ANGELI** contados de **02.03.2026 a 31.03.2026**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Gerente de Atenção Primária em Saúde em regime de Designação Comissionado, por motivo superior de

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA/Nº 015/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais do Contrato firmado pelo Fundo Municipal de Saúde destinado a contratação de locação de imóveis da Secretaria Municipal de Saúde.

I. Gestor:

a) Sigrid Kerckhoff Stuhr, matrícula nº 90459701, Secretária Municipal de Saúde.

II. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Yeversson Ramos Damacena, matrícula nº 90501101, Subsecretário da Atenção Especializada;

b) Suplente: Juliano Andrade Fernandes Aguiar, matrícula nº 90526801, Gerente da Rede Cuidar e do CAPS.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade

interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 18.01.2025 a 17.01.2026, serão gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de março de 2026.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1739585

PORTARIA/SMSA/Nº: 18/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como gestora e fiscais de contrato firmados por esta Municipalidade, para aquisição de Material de equipamento de informática.

I - Fiscal de Contrato Técnico- Eliseu Patrocinio- Subsecretário de Tecnologia da Informação.

II - Fiscal de Contrato Administrativo: Douglas Ribeiro Santana - Gerente de Vigilância em Saúde.

III - Gestora: Sigrid Kerckhoff Stuhr - Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º. Os servidores deverão informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade do fornecimento e/ou serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para regulação das faltas e defeitos observados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 69/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de Março de 2026.

Sigrid Kerckhoff Stuhr
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1739863

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA Nº 005 de 03 de março de 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a portaria nº 047 de 25 de julho de 2023, para nos termos do **Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c EC 70/12**, conceder **PENSAO POR MORTE DE APOSENTADO** aos dependentes: Lusiane Guaitolini Matias de Assis, Cônjuge no percentual de 50% (cinquenta por cento) e Eduardo Henrique Matias de Assis, Filho menor de 21 anos no percentual de 50% (cinquenta por cento), em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Agilson de Assis Guerra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, padrão A/A1/25, lotado na Secretaria Municipal de Educação com data de início do recebimento da pensão por morte a partir de 26 de maio de 2020 (retroativo a data do óbito). Sendo os proventos da pensão por morte calculados considerando o valor da totalidade dos proventos de aposentadoria do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, e reajustado de acordo com a paridade dos servidores na ativa, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º A a EC nº 41/03 incluído pela EC nº 70/12.

Art. 2º - Tornar sem efeito o Decreto nº 029/2020 de 01 de julho de 2020, que concedeu pensão por morte aos dependentes Lusiane Guaitolini Matias de Assis e Eduardo Henrique Matias de Assis.

Barra de São Francisco -ES, 03 de março de 2026.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev
Protocolo 1739347

PORTARIA Nº 006 de 03 de março de 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Nos termos do **Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c EC 70/12**, conceder **PENSAO POR MORTE DE APOSENTADO** a dependente **Maria Ferreira de Souza**, cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), em razão do falecimento

do Servidor Público Municipal Sr. **Adeniu José de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, padrão A/A1/37, lotado na Secretaria Municipal de Administração com data de início do recebimento da pensão por morte a partir de 16 de fevereiro de 2020 (retroativo a data do óbito). Sendo os proventos da pensão por morte calculados considerando o valor da totalidade dos proventos de aposentadoria do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, e reajustado de acordo com a paridade dos servidores na ativa, em conformidade com o parágrafo único do art. 6ºA a EC nº 41/03 incluído pela EC nº 70/12.

Art. 2º - Tornar sem efeito o decreto 012/2020 de 27 de março de 2020, que concedeu pensão por morte à dependente **Maria Ferreira de Souza**.

Barra de São Francisco -ES, 03 de março de 2026.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev
Protocolo 1739381

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Fundão - IPRESF**

Portaria

PORTARIA Nº 010/2026

A Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII da Lei nº. 0821/2012,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar ao setor Contábil o procedimento da regulamentação dos pagamentos executados pelo IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão/ES, em ordem cronológica das datas de suas exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Fundão/ES, 03 de março de 2026.

RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES
Diretora Presidente - IPRESF
Decreto Municipal Nº 026/2025
Protocolo 1739615

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA DE REVISÃO N.º 074/2026
Alterar a redação da Portaria nº 163/2019, de 18/06/2019, publicada no Diário Oficial do dia 28/06/2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, o que consta do processo nº 2019.04.33232P e o que consta no processo nº 262/2026. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 163/2019, para incluir na fixação dos proventos de Aposentadoria Especial de Magistério da Servidora **ANDREIA PIMENTEL**, a rubrica "Progressão Judicial", em cumprimento da sentença proferida no processo judicial nº 5021285-15.2023.8.08.0048, mantendo-se as demais disposições, com efeitos financeiros a partir de 28/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra/ES, 03 de MARÇO de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1739958

PORTARIA DE REVISÃO N.º 075/2026
Alterar a redação da Portaria nº 181/2017, de 08/08/2017, publicada no Diário Oficial do dia 11/08/2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, o que consta do processo nº 2017.04.22933P e o que consta no processo nº 264/2026. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 181/2017, para incluir na fixação dos proventos de Aposentadoria Especial de Magistério da Servidora **DEUSDETE CAETANO**, a rubrica "Progressão Judicial", em cumprimento da sentença proferida no processo judicial nº 0009766-36.2020.8.08.0048, mantendo-se as demais disposições, com efeitos financeiros a partir de 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra/ES, 03 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1739965

PORTARIA DE REVISÃO N.º 077/2026
Alterar a redação da Portaria nº 075/2020, de 18/03/2020, publicada no Diário Oficial do dia 31/03/2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto

no artigo 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, o que consta do processo nº 2019.04.37826P e o que consta no processo nº 271/2026. **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 075/2020, para incluir na fixação dos proventos de Aposentadoria Especial de Magistério da Servidora **NILCEA DA PENHA MATHIAS**, a rubrica "Progressão Judicial", em cumprimento da sentença proferida no processo judicial nº 5003082-34.2025.8.08.0048, mantendo-se as demais disposições, com efeitos financeiros a partir de 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra/ES, 03 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1739971

PORTARIA N.º 076/2026

O Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024. **RESOLVE:**

Art. 1º - **Incluir** a Srª ALINE FERREIRA DE MATTOS TOMAS da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão, como Membro, regularizada pela Portaria nº 007/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 02/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra/ES, 03 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1739992

Contrato

CONTRATO Nº 003/2026

Processo nº 008/2026. **Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS** e a empresa INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências do IPS. Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelo Decreto nº 5.619/2023. Vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 03/03/2026. Valor Global: R\$ 836.946,60. As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 25.2501.09.122.0018.2.120 e Elem. Despesa: 3.3.90.37.02. Data da Assinatura: 03/03/2026. ID CidadES **2026.069E0800001.01.0001.**

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1739902

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 006/2026

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA EXERCER CARGO EFETIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS/SMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Concurso Público Municipal Edital nº **001/2023**, cuja homologação foi publicada em **28/06/2024** no Diário Oficial do Municípios do Espírito Santo;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando o disposto nos Art. 8, Inc. I e Art. 10, Inciso I, §1º e §2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2.802/2024 de 03/04/2024;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear nos termos do Art. 10, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº. 2.802 de 03 de abril de 2024, o candidato abaixo relacionado e habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Candidato (a)	Classificação Final
Guilherme Lima de Oliveira	2º

Art. 2º. O candidato nomeado deve comparecer nos dias e horários discriminados no **ANEXO I** para realização de Avaliação Psicológica com laudo no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - Clínica Vivare Saúde e Estética, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. O candidato nomeado deve comparecer nos dias e horários discriminados no **ANEXO I**, e tendo providenciado os exames e os laudos especializados listados abaixo para após submeter-se à Avaliação Admissional com Laudo da Perícia Médica que será realizada no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - Clínica Vivare Saúde e Estética, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

I- Exames: hemograma/plaquetas, glicemia de jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), uréia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/ T4 livre, fezes e PSA - Homens acima de 40 anos.

II- Exames com Laudos: sanidade mental com laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico e laudo oftalmológico.

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade-RQE no Conselho Regional de Medicina-CRM.

§ 2º. Todo candidato deverá entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

a) Documentação necessária que deve ser apresentada:

I - Uma Foto 3x4 Atual;

II - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo II;**

III - Cópia do cartão bancário em caso de possuir, e não poderá ser de cartão de conta poupança;

IV - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas. **Anexo III;**

V - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

VI - Declaração de Bens Móveis e Imóveis. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo IV;**

VII - Cópia do comprovante de residência;

VIII - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá. Acesso pelo Portal da PMSMJ;

IX - Certidão Judicial Cível, Certidão Judicial Eleitoral, Certidão Judicial Criminal. Acesso em Justiça Federal - SJES;

X - Certidão Justiça Estadual - 1ª e 2ª Instancia de natureza cível e criminal. Acesso em Justiça Estadual - TJES;

XI - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil e Polícia Federal. Acesso em Polícia Civil e Polícia Federal;

XII - Atestado de Sanidade Física e Mental;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional;

XIV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

XV - Cópia do Registro Geral/Carteira de Identidade - RG;

XVI - Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, e ou Banco do Brasil S/A;

XVII - Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo investido;

XVIII - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei Federal nº 4.375/1964, se do sexo masculino;

XIX - Cópia do Título Eleitor;

XX - Cópia do comprovante de votação do último

pleito eleitoral;

XXI - Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento, e ou com as respectivas averbações - Separação Judicial ou de Divórcio;

XXII - Cópia da Carteira de Trabalho - Páginas da foto e verso da emissão, e qualificação civil;

XXIII - Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do seu exercício profissional, e comprovante de quitação anual atualizado;

XXIV - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

XXV - Quem possuir filhos menores de 14 anos apresentar:

a - Caderneta de vacinação - Pagina com dados da criança/adolescente e os carimbos das vacinas;

b - Para cada dependente maior de 07 anos deverá apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença;

c - Ficha de Auto declaração de Informações Previdenciárias. Modelo IPS/SMJ. **Anexo V;**

d - Cópia da última Declaração de Ajuste Anual - IRPF, em caso que não seja isento do envio declaratório.

Isento-Anexo VI.

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá-IPS/SMJ.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 3 de março de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO I

PERÍCIA MÉDICA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidata	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Guilherme de Lima Oliveira	Assistente Administrativo	18 de março de 2026 15h00	18 de março de 2026 17h00

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS

DADOS PESSOAIS:

NOME _____

DATA _____ NASCIMENTO _____

NATURALIDADE: _____

SEXO: _____ COR: _____

TIPO SANGÜÍNEO: _____ ESTADO CIVIL: _____

DEFICIENTE: _____

TIPO DEFICIÊNCIA: _____

INSTRUÇÃO (ESCOLARIDADE): _____

ÁREA DE INSTRUÇÃO: _____ PAI: _____

MÃE: _____

CÔNJUGE: _____

DEPENDENTES:

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO _____

CPF: _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____

CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO:

RUA: _____

Nº: _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

CEP: _____

DOCUMENTAÇÃO:

CPF: _____

RG: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO ____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: _____

CERTIFICADO ALISTAMENTO: _____

DATA: _____

TÍTULO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

EMIÇÃO: _____ MUNICÍPIO: _____

CTPS: _____

SÉRIE: _____

DATA DE EMISSÃO: _____ UF: _____ PIS/PASEP: _____

DATA DE CADASTRO: _____

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO: _____

REGISTRO: _____

CATEGORIA: _____

1ª HABILITAÇÃO: _____

EMIÇÃO: VENCIMENTO: _____

CONSELHO PROFISSIONAL: _____

Nº REGISTRO: _____

EMIÇÃO: VENCIMENTO: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA: _____

OPERAÇÃO: () CORRENTE

() POUPANÇA. NÚMERO: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, _____,

portador do RG nº: _____,

e CPF nº: _____,

Endereço: _____, nº: _____,

Bairro: _____,

Cidade _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**Eu, _____ (nome completo)
(nacionalidade), Portador da Carteira de Identidade
número _____, inscrito(a) no CPF sobo número _____, residente e domiciliado
à _____
(endereço completo), Declaro para os devidos
fins que até a presente data o meu patrimônio
é constituído pelos bens abaixo relacionados:Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão
da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá-ES, _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO****INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS****Lei Municipal nº. 2.204/2019****1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: _____

Admissão: _____ Cargo

Efetivo _____

Matrícula: _____

() Regime Próprio de Previdência Social -

RPPS - Autarquia: Federal; Estadual; Municipal.

Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária:

() Anos; () Meses; () Dias.

() Regime Geral de Previdência Social - RGPS

- INSS.

Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária:

() Anos; () Meses; () Dias.

2. A) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

2. B) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Em: _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IRPF**

Eu, _____, RG/CNH Nº _____, órgão expedidor: _____

UF: _____ CPF: _____, endereço: _____

_____, CEP: _____

cidade de _____,

telefone(s) () _____,

DECLARO ser isento(a) da apresentação da

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física

(DIRPF) no(s) exercício(s)

por não incorrer em nenhuma das hipóteses de

obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções

Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página eletrônica da RFB, em seu seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo 1739287

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Termos

PRIMEIRO TERMO POR APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, De Carli, nesta cidade de Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.141/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAAE Sr. Amadeu Zonzini Wetler, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, BL 01, Barro Vermelho, Vitória- ES, CEP 29057-520 portador da CI nº XXX.XXX SPTC ES e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por

intermédio do Decreto nº. 48.394/2025.

CONTRATADA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.501.070/0001-82, estabelecida na Rua 17, Qd 22, N.º 06, Apt. nº 03, Jardim Querência, Aguas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72.910-723, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Wanderson Batista de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e CI nº XXXXXXXX SSP GO, residente na Rua 17, Qd 22, Lt 06, Apt. nº 03, Jardim Querência, Aguas Lindas de Goiás/GO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 051/2024. Pregão Eletrônico nº 028/2024. Contrato nº 011/2025.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E OUTROS PRATICADOS PELO SAAE DE ARACRUZ-ES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual calculado de acordo com índice IPCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica concedido o reajuste de 4,68% no valor contratual, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do contrato nº 011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Após aplicação do índice os valores passarão de:

ITEM	QTD	VALOR ATUAL	V A L O R REAJUSTADO
Serviços de publicação em jornal diário de Grande Circulação no estado do Espírito Santo de: Atos oficiais (como avisos, extratos, similares, etc) em meio físico e digital, no formato padrão de centímetro/coluna, com corpo da fonte suficientemente legível, com no mínimo corpo de 6 (seis) para o texto e mínimo corpo de 12 (doze) para o título em negrito, na cor preto e branco.	22.690	R\$ 5,53	R\$ 5,79

2.2 O valor total do Apostilamento é de R\$ 5.899,40 passando o valor do contrato de R\$ 125.475,70 para R\$ 131.375,10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse Apostilamento correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.17.122.0049.2.00 11.339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

Aracruz - ES, 02 de março de 2026

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1739241

Ordem de Fornecimento**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 46/2026 - PROCESSO Nº. 74/2025.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS.
Objeto: Aquisição de acessórios para PVC (adesivo plástico e fita veda rosca).
Valor total de R\$ 10.588,00
ID: 2025.009E0100001.09.0020

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1739264**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2026 - PROCESSO Nº. 74/2025.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Aquisição de acessórios para PVC (serrinha em aço rápido).
Valor total de R\$ 3.714,00
ID: 2025.009E0100001.09.0020

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1739267**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré****Aditivo****2º ADITIVO AO CONTRATO 004/2024**

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ - SAAE torna público o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2024 com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

OBJETO: Empresa Especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de março de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Jaguaré - ES, 03 de Março de 2026.

VALMIR CÉSAR CRISTO
Diretor Presidente do SAAE
Port. 1033/2024

Protocolo 1739263**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

PREGÃO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ - SAAE torna público o 2º termo aditivo ao contrato nº 005/2024 com a empresa **3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Destinação Final de Resíduos de Construção Civil (construção/demolição/reforma) em Empresa Licenciada para receber e finalizar os mesmos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20 de Março de 2026 a 19 de Março de 2027.

VALOR: Global do contrato é de **R\$ 1.938.960,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais)**

Jaguaré-ES, 03 de Março de 2026.

Valmir César Cristo
Diretor Presidente do SAAE
Port. 1033/2024

Protocolo 1739279**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

PREGÃO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ - SAAE torna público o 2º termo aditivo ao contrato nº 005/2024 com a empresa **METAL AÇO METALMECÂNICA LTDA.** Objeto: Destinação Final de Resíduos de Construção Civil (construção/demolição/reforma) em Empresa Licenciada para receber e finalizar os mesmos.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2026 a 10 de Março de 2027.

VALOR HORA de R\$ 171,34 (cento e setenta e um real e trinta e quatro centavos).

VALOR: Global do contrato e de **R\$ 68.536,00** (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais), a serem pagos em 12 (doze) meses.

Jaguaré-ES, 03 de Março de 2026.

Valmir César Cristo
Diretor Presidente do SAAE
Port. 1033/2024

Protocolo 1739291**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia****Contrato****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO 005/2026

Processo nº: 010/2026

ID Contratação: 2026.046E0100001.10.0001

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES

CONTRATADA: SANTA MARIA S/A
CNPJ nº 27.485.069/0001-09

Objeto: Contratação da empresa Luz e Força Santa Maria S/A para a prestação de serviços de extensão de rede de distribuição elétrica.

Valor total: R\$ 35.495,69 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 26/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026
Marilândia-ES, 03 de março de 2026.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1739751

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 033, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato Administrativo nº 006/2026.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Ygor Ramos Coutinho**, matrícula nº 600.856, cargo de **Diretor de Engenharia**, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 006/2026**, cujo objeto é FORNECIMENTO DE BOMBAS E ROTORES, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **FF BOMBAS E MOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.661.679/0001-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 02 de março de 2026.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1739301

PORTARIA SANEAR Nº 035, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor para fiscalização da Ata Administrativa nº 007/2026.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001,

do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Fabiano Pirchiner Pimentel**, matrícula nº 600.776, cargo de **Engenheiro Eletricista**, para exercer o encargo de **Fiscal da Ata nº 007/2026**, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **MGELETRICA MATERIAIS E OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.039.204/0001-46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 02 de março de 2026.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1739305

PORTARIA SANEAR Nº 036, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor para fiscalização do Processo nº 082/2025.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Luiz Paulo Lievore Fabris**, matrícula nº 600.362, cargo de **Engenheiro Químico**, para exercer o encargo de **Fiscal do Processo nº 082/2025**, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA E EFLUENTES, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com as empresas **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55, **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.741/0001-11 e **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 03 de março de 2026.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1739317



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: DISPENSA**CONTRATO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS COLATINA LTDA.**OBJETO:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13KG (SOMENTE LÍQUIDO).**ALTERAÇÃO:** **A** - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19/03/2026. **B** - FICA RESTABELECIDO OS QUANTITATIVOS DA ATA ORIGINAL, SENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE **R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**.**DATA:** 03/03/2026

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, (SOMENTE O LÍQUIDO) - Nacional	UN	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,0

Protocolo 1739481

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES.**CONTRATADA:** ROYAL TOUR CORP LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as demandas do CIM NOROESTE e os membros e servidores dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, assim como outras demandas que fizer necessária e a administração julgar como essencial (demanda judicial), nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, Anexo I, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 082/2024 do CIM NOROESTE..

O valor global do presente contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços, com **TAXA MÁXIMA ADMITIDA de (-26,52%)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Vigência: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos

do art. 107, da Lei 14.133/2021.

Águia Branca/ES 26 de fevereiro de 2026

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE/ES

Protocolo 1739221

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, CNPJ Nº 27.443.803/0001-77.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 03 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Cleto Venturin
Associação Social Filantrópica Hospital Padre
Máximo
Contratada

Protocolo 1740246

Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE

Aditivo

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº** **11876**

Processo Administrativo nº 148/2022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: RHM NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.313.402/0001-10.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços internet para uso das atividades do operacional do CONDOESTE.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)

Data de Assinatura: 03/03/2026.

Protocolo 1739511

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu

Resolução

RESOLUÇÃO Nº005/2026

"DISPÕE SOBRE OS BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do CIM GUANDU, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o CIM GUANDU, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público do Consórcio, devidamente caracterizados e identificados, conforme abaixo:

Nº de Patrimônio	Descrição	Motivo	Ano de aquisição
70	Projektor Epson Power Life S5+ LCD SVGA800x600 400:1 Contraste.	O equipamento utiliza tecnologia de entrada VGA (analógica), sendo incompatível com os novos equipamentos do Consórcio que operam exclusivamente via HDMI/ Wireless.	2008
84	Mesa com 4 gavetas	O bem encontra-se em bom estado de conservação, porém não atende mais aos requisitos de espaço e ergonomia atuais.	2015
88	Mesa de Canto Cores	O bem encontra-se em bom estado de conservação, porém não atende mais aos requisitos de espaço e ergonomia atuais.	2015
94	Mesa de Canto	O bem encontra-se em bom estado de conservação, porém não atende mais aos requisitos de espaço e ergonomia atuais.	2016
99	Impressora Samsung M2070 series	O equipamento encontra-se em condições de uso, porém suas especificações técnicas não são mais compatíveis com os softwares e requisitos de rede atuais do Consórcio.	2018
103	Fragmentadora c/ cesto 7 folhas 127v OF003	Equipamento subdimensionado para a demanda atual do Consórcio.	2019
108	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Color L5190 - Epson	O equipamento encontra-se em condições de uso, porém suas especificações técnicas não são mais compatíveis com os softwares e requisitos de rede atuais do Consórcio.	DOAÇÃO SEAMA 2019

110	Celular Samsung J260M J2 core 16 GB smart Preto	O dispositivo possui sistema operacional legado, não sendo mais compatível com as atualizações de segurança e os requisitos mínimos dos aplicativos corporativos utilizados pelo Consórcio.	2019
133	Celular Samsung Galaxy A-013 32GB Dual -Preto	O dispositivo possui sistema operacional legado, não sendo mais compatível com as atualizações de segurança e os requisitos mínimos dos aplicativos corporativos utilizados pelo Consórcio.	2021
134	Celular Samsung Galaxy A-013 32GB Dual -Preto	O dispositivo possui sistema operacional legado, não sendo mais compatível com as atualizações de segurança e os requisitos mínimos dos aplicativos corporativos utilizados pelo Consórcio.	2021
143	Bebedouro Mesa De Água Galao Eos Minerale	Equipamento com tecnologia de refrigeração incapaz de suprir a demanda de consumo, não sendo viável a manutenção ou adequação para o volume de uso atual.	2021

Art. 2º - Fica autorizada a doação dos bens inservíveis acima descritos a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta dos municípios consorciados ou à Associação sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse público e social.

Art. 3º - Fica determinada a baixa patrimonial dos bens do patrimônio e do registro contábil do Ativo Permanente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 03 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu

Protocolo 1739517

Consórcio Público PROD NORTE

Portaria

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA SERVIDORA DE CARGO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIO"

Sr. **MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**, presidente do Consórcio Público Prod Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso X do artigo 44 do Estatuto do CONSÓRCIO PROD NORTE, combinado com artigo 499 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Designação Temporária, a servidora **CAROLINA ZAMPIROLI FÁVARO BESSA**, CPF xxx.322.377-xx, Engenheira Ambiental, das funções de Agente Ambiental deste consórcio, com regime de trabalho à luz da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, em detrimento ao fim do processo seletivo 01-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Prod Norte
Protocolo 1739406

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

"EXONERA O SERVIDOR DE CARGO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIO"

Sr. **MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**, presidente do Consórcio Público Prod Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso X do artigo 44 do Estatuto do CONSÓRCIO PROD NORTE, combinado com artigo 499 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Designação Temporária, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA LOURENÇO**, CPF xxx.619.187-xx, Advogado, das funções jurídicas deste consórcio, com regime de trabalho à luz da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, em detrimento ao fim do processo seletivo 01-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Prod Norte
Protocolo 1739410

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Proc. Nº 1491/2026
ID CIDADES:

2026.001E0700001.01.0003

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de bueiro celular de concreto**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.co.m.br, WCompras ID Nº **460756** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 04/03/2026.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 17/03/2026.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 17/03/2026.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 03 de março de 2026.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1739330

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 006/2026

Processo Nº 2376/2026

ID CIDADES:

2026.001E0700001.10.0006

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ: 28.152.650/0001-71.

Objeto: Extensão de rede de iluminação pública no distrito de Mata Fria, próximo ao supermercado Bom Preço na localidade de Francisco Correa, Afonso Cláudio - ES, conforme Solicitação nº 17/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor total: R\$ 52.040,59 (cinquenta e dois mil, quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545100361.027 - Extensão

de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública 44905100000 - Obras e Instalações Ficha: 706 Fonte: 275100000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Afonso Cláudio, 03 de março de 2026.

Alexandre Amarildo Virgínio Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1740198

Alegre**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO****"Dispensa de Licitação nº 000012/2026"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500001.09.0015

Proc. Nº: 2026-ndfwg

Contratada: lauro lima & cia ltda

CNPJ Nº: 27.035.054/0001-49

Endereço: Praça seis de Janeiro, 26, Centro, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Alegre/ES, 03 de março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1739476

TERMO DE RATIFICAÇÃO**"Dispensa de Licitação nº 000014/2026"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de fraldas descartáveis para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500001.09.0014

Proc. Nº: 2026-3QB67

Contratada: lauro lima & cia ltda

CNPJ Nº: 27.035.054/0001-49

Endereço: Praça seis de Janeiro, 26, Centro, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais)

Alegre/ES, 03 de março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1739479

Alfredo Chaves**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº: 000014/2026/ADM.

Processo Adm. nº 002631/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a empresa **ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVACAO LUZIA HOLZ**, CNPJ **09.193.602/0001-87**.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.10.0014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM HOSPEDAGEM INCLUSA NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO "BOAS PRÁTICAS EM AÇÃO", PROMOVIDO PELO ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVACAO LUZIA HOLZ, EM PARCERIA COM A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Dotação: 0400010412200022007.

Fonte de Recurso: 150000250000.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Ficha nº: 096.

Vigência: 60 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 03/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito

Municipal

Protocolo 1739913**Anchieta****Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**Processo Nº **8158/2025**ID Cidades: **2026.007E0700001.01.0011**

O Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE ROTEADOR COM TECNOLOGIA WI-FI 7 (OU SUPERIOR) E ROUTERBOARD COM ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM O AMBIENTE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA DE ANCHIETA**, foi declarada **FRACASSADA**.

Anchieta/ES, 03 Março de 2026.

JOSELIA F. DOS SANTOS MARVILLA

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1739647**Aviso de Resultado****Pregão Eletrônico nº 007/2026**

Processo digital n.º17530/2025

CÓDIGO**ID****Cidades:****2026.007E0700001.01.0008**

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na

modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COM LOTES EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:

AGNES COMERCIAL LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.450.477/0001-67

Lote nº 00009 no valor de R\$ 45.491,52

Lote nº 00010 no valor de R\$ 15.124,68

Lote nº 00024 no valor de R\$ 14.951,97

Lote nº 00028 no valor de R\$ 6.355,80

Valor total de R\$ 81.923,97

B G CORADINI COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 38.284.597/0001-16 Lote nº 00002 no valor de R\$ 22.949,07

Lote nº 00003 no valor de R\$ 7.636,43

Lote nº 00007 no valor de R\$ 29.954,52

Lote nº 00008 no valor de R\$ 9.969,48

Lote nº 00011 no valor de R\$ 78.555,38

Lote nº 00012 no valor de R\$ 26.098,72

Lote nº 00025 no valor de R\$ 60.778,56

Lote nº 00027 no valor de R\$ 1.268,30

Valor total de R\$ 237.210,46

COMERCIAL GUANABARA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 50.156.564/0001-96

Lote nº 00021 no valor de R\$ 15.997,68

Lote nº 00026 no valor de R\$ 24.526,81

Valor total de R\$ 40.524,49

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16

Lote nº 00004 no valor de R\$ 4.368,50

Valor total de R\$ 4.368,50

J. C.P. DA SILVA COMERCIAL DESKART EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.724.350/0001-54

Lote nº 00014 no valor de R\$ 7.888,70

Lote nº 00015 no valor de R\$ 61.195,36

Lote nº 00016 no valor de R\$ 20.239,20

Lote nº 00022 no valor de R\$ 24.996,74

Valor total de R\$ 114.320,00

LEADER COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 58.021.076/0001-83

Lote nº 00017 no valor de R\$ 116.636,00

Lote nº 00018 no valor de R\$ 38.876,50

Lote nº 00019 no valor de R\$ 160.566,23

Lote nº 00020 no valor de R\$ 53.503,97

Valor total de R\$ 369.582,70

LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.610.928/0001-41

Lote nº 00001 no valor de R\$ 17.430,00

Lote nº 00005 no valor de R\$ 53.349,84

Lote nº 00006 no valor de R\$ 17.776,26

Valor total de R\$ 88.556,10

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 40.582.188/0001-48 Lote nº 00034 no valor de R\$ 51.334,44

Valor total de R\$ 51.334,44

MACLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.249.324/0001-40 Lote nº 00029 no valor de R\$ 27.959,86

Lote nº 00030 no valor de R\$ 4.688,76
 Lote nº 00031 no valor de R\$ 66.895,75
 Lote nº 00032 no valor de R\$ 21.951,85
 Valor total de R\$ 121.496,22

RADAR COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 49.505.179/0001-28
 Lote nº 00023 no valor de R\$ 45.764,19
 Lote nº 00033 no valor de R\$ 139.618,72
 Valor total de R\$ 185.382,91

Valor total de R\$ 1.294,699,79

Anchieta/ES 03 de Março de 2026.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1739951

Apiacá

Dispensa de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação
 nº **012/2026-PMA**

Contrato Nº 010/2026-PMA

Proc. nº 4026/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CiudadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS; **Contratado (a):** VÍCECONTE E TARDIN LTDA ME (CNPJ nº 02.928.435/0001-26); **Vigência:** de 03 de março de 2026 até 03 de março de 2027; **Valor:** 60.475,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00077 - 1500000000000;

Apiacá-ES, 03 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1739669

Aracruz

Errata

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4702/2026

ID TCEES: 2026.009E0600012.09.0001

DOM/ES - Edição Nº 2.955 - Terça-feira, 3 de março de 2026

Referente à publicação da Ratificação do Processo nº 4702/2026 - Dispensa de Licitação (Compra Direta), de interesse da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, publicada anteriormente, fica retificado o texto para constar a correção do número do CNPJ da empresa contratada, conforme segue:

Onde se lê:

"... inscrita no CNPJ nº 48.650.979/0001-44 ..."

Leia-se:

"... inscrita no CNPJ nº 46.650.979/0001-44 ..."

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da publicação.

Aracruz, 03 de Março de 2026.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº48.393, de 09/04/2025

Protocolo 1740201

Pesquisa de Preço

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACRUZ, VIA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 1582 /2026

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches e coffee break, **VIA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO (RP), MENOR PREÇO POR LOTE**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, exceto Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei 14.133/2021. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: mduarte@aracruz.es.gov.br. Período de recebimento das propostas: **04/03/2026 a 09/03/2026**.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Gestão, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 07 h às 16 h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (27) 99732-1356.

Aracruz/ES, 03 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão

Protocolo 1739302

Baixo Guandu

Dispensa de Licitação

(REPUBLICADO) AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2026

PROCESSO Nº 000.296/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0019

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **"aquisição de lixeiras urbanas metálicas"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone

(27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 04 de março de 2026.
Setor de Compras

Protocolo 1739755

Chamada Pública

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº011155/2025

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**.

Objeto: Credenciamento de Agricultores Familiares, pessoas físicas-individuais ou grupos formais de pessoas jurídicas de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação.

Produtores Rurais Vencedores: **ADRIANA BLUNK DE SOUZA** no item 36 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** nos itens 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 33.975,00 (trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais), **CALIRIO KAMKE** nos itens 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 33.975,00 (trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais), **DALILA BEIN OTT** nos itens 6, 16, 26 e 35 no valor total de R\$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais), **DALVA BLUNK VON HELD** no item 36 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **DANIEL BLUNK DE SOUZA** no item 36 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **DECIMAR PAGUNG** nos itens 4, 8, 11, 12, 17, 28, 29, 38 e 42 no valor total de R\$ 34.345,34 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **ELIANA BLUNK** no item 18 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **ENI CAETANO BLUNK** no item 18 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **FRANCIELE VALERIA DAMASCENA** no item 18 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **JOSÉ JACIMAR KLIPPEL** nos itens 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 33.975,00 (trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais), **JULIO CESAR SANTOS GOMES** nos itens 2, 8, 11, 17, 21, 24 e 29 no valor total de R\$ 15.687,78 (quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), **MARCOS ANTÔNIO CORTES** nos itens 8, 9, 11, 12, 23, 31 e 40 no valor total de R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais), **MARIA APARECIDA GOMES SCHULTZ** nos itens 18 e 36 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **NEUSIMAR MOROZESKY**

DE CARVALHO nos itens 1, 2, 18, 20 e 42 no valor total de R\$ 14.866,40 (quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **NIVALDO LEBMANN SCHULZ** nos itens 13, 14, 15, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 33.975,00 (trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais), **PATRICIA APARECIDA LOPES DA SILVA MARTINS** nos itens 2, 5, 10, 39 e 42 no valor total de R\$ 32.975,70 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), **REGINALDO SCHULTZ** nos itens 2, 25 e 39 no valor total de R\$ 4.597,20 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), **REINALDO PEREIRA** nos itens 9, 18, 19, 28, 30, 37 e 40 no valor total de R\$ 26.620,06 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e seis centavos), **SILVANA BLUNK DAMASCENA** no item 36 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **SINTIA RODRIGUES PORTUGAL** no item 18 no valor total de R\$ 5.961,06 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), **VANTUIL EGERT DE CARVALHO** nos itens 17, 18, 21, 41 e 42 no valor total de R\$ 34.561,98 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) e **ZILA OTT SCHOEDER** nos itens 3 e 22 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600005.18.0001

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu-ES, 03 de março de 2026.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1739841

Pesquisa de Preço

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 066/2026

PROCESSO Nº 000.418/2026

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **“registrar preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de banheiro químico”**, em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cultura, através da UG Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900/ (27) 98145-0134, e-mail: com-

prasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 04 de março de 2026.
Setor de Compras

Protocolo 1740163

Barra de São Francisco

Resultado de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A **Agente de Contratação**, infra-assinada, com efeito, tendo por base o resultado classificatório obtido e a adjudicação procedida no procedimento de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 000009/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução da obra de continuação da Construção do PAC 2 - Creche/Pré-Escola 002 (1001799), especificamente na Avenida Victória Fernandes, Bairro Irmãos Fernandes, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência, Cronograma, Planilhas de Custos, Projetos e BDI anexos, torna **PÚBLICO A QUEM DE DIREITO POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO CERTAME RELATIVO AO PROCEDIMENTO CLASSIFICATÓRIO E DE ADJUDICAÇÃO**, para que possa produzir os fins e efeitos legais.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SUDESTE LTDA, no valor total de **R\$ 2.595.000,00** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais) Ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, na forma da lei.

BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, 02 de março de 2026.

Ilzinete Francisca Silva Coutinho
Agente de Contratação

Protocolo 1740227

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0006/2026
Processo nº 001371/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de carburador e lâminas para trator cortador de grama, destinados ao Estádio Municipal, na cidade de Barra de São Francisco/ES.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 06 de março de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e

Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0006

Barra de São Francisco -ES, 03 de março de 2026.

MARCELO GROGÓRIO ALVES.

Sub Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1739670

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000009/2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber, que a Agente de Contratação, julgou e ele,

RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto licitado no Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 000009/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/21, Parecer Jurídico final, tendo como vencedora do certame, a Empresa **CONSTRUTORA SUDESTE LTDA**, no valor total de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais) por ter sido habilitada, sendo que a mesma apresentou preços compatíveis com os de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório. Barra de São Francisco/ES, aos 06 de fevereiro de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000009/2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais FAZ saber, que a Agente de Contratação julgou e ele,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Ata de julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 000009/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, e Parecer Jurídico final, tendo como vencedora do certame, a Empresa **CONSTRUTORA SUDESTE LTDA**, no valor total de **R\$ 2.595.000,00** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), por ter sido habilitada, sendo que a mesma apresentou preços compatíveis com os de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1740169

Boa Esperança**Ata de Registro de Preço****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 154/2026
ID CidadES nº 2026.013E0500005.16.0004

O **Município de Boa Esperança/ES**, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**, torna público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, cujo objeto é "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário**".

Empresa Detentora:

1) METAH LTDA, CNPJ nº 22.723.564/0004-38.

Valor Total: R\$ 559.194,74 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Boa Esperança/ES, 02 de março de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1739268

Bom Jesus do Norte**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000050/2025

Proc Adm 2025-CODMZ

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2026.014E0700001.01.0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 19/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através do contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 04 de março de 2026.

Rodrigo Barbosa Martins

Agente de Contratações

Protocolo 1727794

Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2026-SWR9Z

IC: 2026.014E0700001.09.0007

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-SWR9Z e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 49.219,20 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)** em favor do **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO CAPARAO CAPIXABA - CONSORCIOCAPARAO**, CNPJ 03.353.387/0001-58, referente ao processo de dispensa de licitação, tendo por fim o efetivo funcionamento do programa de apoio ao licenciamento ambiental por parte dos municípios consorciados, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado, conforme solicitação presente na C. I. nº. 004/2026 - SEMMARH/PMBJN-ES, cujas despesas correrão por conta das **FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 31717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA 0000281, ELEMENTO DE DESPESA 33717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000282, ELEMENTO DE DESPESA 44717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1739142

Cachoeiro de Itapemirim**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2026 - ID Cidades nº: 2026.016E0700001.01.0016** - Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução de software web de gestão do SUAS, incluindo gestão de políticas públicas integradas, gestão social, gestão de relacionamento, cadastro integrado municipal, prontuário eletrônico da família e camada de inteligência estratégica. Início do acolhimento das propostas: 04/03/2026 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 20/03/2026 às 12h59min. Sessão de disputa: 20/03/2026 às 13h. Edital disponível nos sites <https://www.portal-decompraspublicas.com.br> e [cachoeiro.es.gov.br/licitacao](https://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/03/2026

Renata Lopes dos Santos Zagotto

Pregoeira Oficial

Protocolo 1739802

Resultado de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento da **Concorrência Pública nº 011/2025**, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda**.

Licitante classificada em 1º lugar: Conteúdo Gestão de Marcas Ltda;

Licitante classificada em 2º lugar: Danza Estratégia & Comunicação Ltda;

Licitante classificada em 3º lugar: Chuva Comunicação Viva Ltda;

Licitante classificada em 4º lugar: Enseada Agência de Marketing Ltda.

Na forma disposta no artigo 165, inciso I, alínea "b" da lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 03/03/2026.

Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento

Presidente da Comissão

Protocolo 1740007

Castelo**Aviso de Licitação****ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades**

2026.018E0700001.01.0049

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 049/2026** do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para fornecer ovos de páscoa para programação de páscoa promovida

pela administração no município de Castelo/ES. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 04/03/2026. Data da sessão: 18/03/2026 - Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 03/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1739632

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 230/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/ 2026**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 230/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/ 2026** oriundo do processo administrativo 14.401/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de concreto visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana em promover melhorias na infraestrutura urbana por meio da disponibilização de mobiliário público adequado, seguro e durável.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil quinhentos reais).

ID CIDADES N: 2026.018E0700001.01.0025

Castelo-ES, 03/03/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1739304

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 070, 071/2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 070, 071/2026** oriundo do processo administrativo 20.737/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU e Taxa Anual de Fiscalização para lançamento e cobrança do iptu/taxas e taxa anual de fiscalização relativos ao exercício de 2026.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **KON AGENCIA DIGITAL LTDA** no **lote 2** no valor total de **R\$ 2.116,00** (dois mil cento e dezesseis reais) e **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 9.300,00** (nove mil trezentos reais).

ID CIDADES N: 2026.018E0700001.01.0013

Castelo-ES, 03/03/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1739326

Conceição do Castelo**Ata de Registro de Preço****EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2026**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MGE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e organização e brigadistas destinados a atender as necessidades do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027. **VALOR:** R\$ 316.289,89 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0002/20256, processo administrativo nº 25.323/2025, protocolo nº 25.853/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0001. Conceição do Castelo, ES, 24 de fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1739285

Domingos Martins**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de grama esmeralda destinada à cobertura natural para revitalização de áreas verdes, e para vias e espaços públicos e esportivos do município.

Data de abertura: 16 de março de 2026 - 09 horas.

ID **CidadES** **Contratação:**
2026.023E0700001.01.0001

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1739289

Fundão**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026 - Processo nº 2025-MHFDR**

OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de Equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Fundão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresas vencedoras:

POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA (58952046000190) com o lote: 6 no valor total de R\$ 653.128,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e oito reais).

ELETROWAY LTDA (60975057000138) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 507.646,35 (quinhentos e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

BELMICRO TECNOLOGIA S/A (71052559000537) com o lote: 2 no valor total de R\$ 255.099,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais).

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. (09316105001877) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 480.034,98 (quatrocentos e oitenta mil e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Valor total da licitação: R\$ 1.895.908,33 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

ID - CIDADES: 2026.026E0600010.01.0003

Fundão/ES, 03 de março de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1739246

Ata de Registro de Preço**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
ID CIDADES: 2025.026E0600012.01.0001****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003531/2025
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE
FUNDÃO****CNPJ: 27.165.182/0001-07****OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Fundão.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026****PROMITENTE FORNECEDOR: GBC SOLAR E ELETRICA
LTDA****CNPJ n.º 49.743.058/0001-14****Valor Total: R\$ 1.882.988,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).**
Data assinatura: 02 de março 2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026****PROMITENTE FORNECEDOR: ELETROMUNDI
CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA****CNPJ n.º 06.269.699/0001-76****Valor Total: R\$ 407.955,24 (Quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) .****Data assinatura: 02 de março de 2026****VALIDADE:** As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS****Protocolo 1740193****Guaçuí****Resultado de Licitação****RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 17/2026
Processo Administrativo 588/2026****ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0015****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE VIAGEM
PARA ESCOLINHA MUNICIPAL DE GUAÇUI/ES****Empresa Vencedora:****MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 39.406.327/0001-01****Perfazendo o total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).****Guaçuí-ES, 03 de março de 2026.****Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras****Protocolo 1739897****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
35/2026****ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0020**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 04/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 03 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira**Superintendente de Compras****Protocolo 1739908****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2026****ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0021**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE BLINDEX NO CENTRO DE EVENTOS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 04/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 03 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira**Superintendente de Compras****Protocolo 1740048**

Ibatiba**Suspensão de Licitação**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO**, do Processo Licitatório nº 005/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026 Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS - lixo hospitalar) conforme as Resoluções ANVISA RDC 222, de 28 de março de 2018 e CONAMA RDC 358, de 29 de abril de 2005, gerados no Município de Ibatiba/ES, incluindo os Distritos de Santa Clara; Criciúma e Santa Maria de Cima - Zona Rural. Com data marcada para: **04/03/2026 - HORÁRIO: 09:00 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital Retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Luis Antonio de Jesus Amorim - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0001**

Protocolo 1740151**Ibitirama****Dispensa de Licitação****AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

(Processo Administrativo nº 9957/2025)

ID CidadES/TCE-ES 2026.031E0500003.09.0009

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada no fornecimento de Neocate advanced, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
01	O Neocate advanced é uma fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos não contém leite e produtos lácteos, latas de 400 g.	Lata	40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.582,40 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**As propostas adicionais serão recebidas até o dia 06 de Março de 2026 às 16:00hrs.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (compras@ibitirama.es.gov.br).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 03 de Março de 2026.

Victor de Carvalho Santos**Oficial Administrativo****Matrícula nº 006144****Protocolo 1739237****AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

(Processo Administrativo nº 0328/2026)

ID CidadES/TCE-ES 2026.031E0500003.09.0010

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada no serviço de dosimetria individual, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
01	Empresa especializada e credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviços de dosimetria individual, contemplando: • TLD (Dosimetria Termoluminescente); • OSLD (Dosimetria por Luminescência Opticamente Estimulada), com utilização de tecnologia OSL; • Fornecimento de dosímetros de tórax; • Despesas de expedição (envio e devolução dos dosímetros); • Disponibilização de perfil/área do cliente para acesso aos resultados e gestão das informações dosimétricas. - 3 (três) unid. - Mais (um) 1 padrão	Mês	12

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.463,40 (mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**As propostas adicionais serão recebidas até o dia 06 de Março de 2026 às 16:00hrs.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (compras@ibitirama.es.gov.br).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 03 de Março de 2026.

Victor de Carvalho Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006144
Protocolo 1739417

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2026
ID CiudadES: 2026.032E0700001.01.0006

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para manutenção de iluminação pública e podas de árvores (remoção de galhos, correção de vegetação e poda preventiva), na zona urbana e zona rural do Município de Iconha, pertencente a Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 18/03/2026 (dezoito de março de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
 Iconha/ES, 04 de março de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1739480

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 010/2026

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- 2026-C90MQ
Id CiudadES: 2026.032E0700001.10.0010

OBJETO: Inscrições para participação no evento "Boas Práticas em Ação", promovido pelo Instituto de Tecnologia da Inovação Luzia Holz.

NOME DO CREDOR: ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVACAO LUZIA HOLZ, inscrito no CNPJ nº 09.193.602/0001-87

ENDEREÇO: Avenida Koehler, nº 238, Pavimento 02, Centro, Domingos Martins/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Iconha/ES, 03 de março de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação
Protocolo 1739416

Errata

ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, edição n.º 2.556, do dia 03 de março de 2026, no Caderno Municípios, em sua página 393, fora publicado o "DESPACHO ADJUDICATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2026".

Ondeselê: "**BARRACOMERCIODEEQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.966.026/0001-01**
 Leia-se: "**GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº: 07.947.333/0001-71**".

As demais informações continuam inalteradas.

Iconha/ES, 03 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino
 Prefeito Municipal de Iconha

Protocolo 1739223

Jaguaré

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2026

PROCESSO: Nº 001300/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
 2026.038E0700001.10.0012

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso V da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a referida contratação tem o valor total de R\$ 12.900,00, em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81.

Jaguaré (ES), 03 de Março de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
 Prefeito Municipal

Protocolo 1739637

Itarana**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **18/03/2026 às 09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** aquisição de material permanente. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2026.036E0700001.01.0001

Itarana/ES, 03 de março de 2026

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1739914

Itaguaçu**Aviso de Licitação****ITAGUAÇU/ES**

O Município de Itaguaçu, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Às 09h00min do dia 23/03/2026, objetivando a contratação de Empresa Especializada para Construção de 25 edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade no Loteamento Solar de Itaguaçu. ID: 2026.034E0700001.01.0008

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras> - UASG 985653

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 03/03/2026

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio

Protocolo 1739793

ITAGUAÇU/ES

O Município de Itaguaçu, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Às 09h00min do dia 18/03/2026, objetivando a aquisição de Material Esportivo, proposta no Convenio SIGA n.º 36/2025, Proposta SIGA nº 64/2025, Processo Administrativo n.º 2025-4MRK1. ID: 2026.034E0700001.01.0006

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital

acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras> - UASG 985653

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 03/03/2026

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio

Protocolo 1739801

ITAGUAÇU/ES

O Município de Itaguaçu, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

Às 09h00min do dia 19/03/2026, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Premiação Esportiva, para serem utilizados nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer. ID: 2026.034E0700001.01.0007

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras> - UASG 985653

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 03/03/2026

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio

Protocolo 1739811

Marilândia**Ata de Registro de Preço**

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 007/2026
Processo Administrativo Interno nº 7564/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 18.114.542/0001-50

OBJETO: fornecimento e instalação de ar condicionado e cortina de ar

COD.CIDADES: 2025.046E0700001.01.0032

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR: R\$ 148.820,0000

Marilândia, 03 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1739653

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 008/2026
Processo Administrativo Interno nº 7564/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

CNPJ: 47.257.471/0001-43

OBJETO: fornecimento e instalação de ar condicionado e cortina de ar

COD.CIDADES: 2025.046E0700001.01.0032

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da

sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR: R\$ 110.404,7800

Marilândia, 03 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1739658

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 009/2026
Processo Administrativo Interno nº 7564/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

OBJETO: fornecimento e instalação de ar condicionado e cortina de ar

COD.CIDADES: 2025.046E0700001.01.0032

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR: R\$ 44.720,6400

Marilândia, 03 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1739664

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 010/2026
Processo Administrativo Interno nº 7564/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: PRIME WORKS SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 56.026.118/0001-43

OBJETO: fornecimento e instalação de ar condicionado e cortina de ar

COD.CIDADES: 2025.046E0700001.01.0032

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR: R\$ 549.168,0000

Marilândia, 03 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1739679

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 011/2026
Processo Administrativo Interno nº 7564/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: RICARDO BORGHI LORENCINI

CNPJ: 49.072.299/0001-89

OBJETO: fornecimento e instalação de ar condicionado e cortina de ar

COD.CIDADES: 2025.046E0700001.01.0032

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR: R\$ 226.090,0000

Marilândia, 03 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1739684

Muniz Freire

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 006/2026

ID Cidades Web TCEES Nº

2026.050E0700001.10.0004

O Município de Muniz Freire/ES, torna público, pelas razões expostas no Processo nº 000341/2026, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ, **CNPJ 09.193.602/0001-87** com o objeto CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO "**BOAS PRATICAS EM AÇÃO**", no valor de **R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais)**, com base no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Muniz Freire/ES, 03 de março de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 1740035

Nova Venécia

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 002/2026

PROCESSO Nº 8508/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.01.0005			

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a Pavimentação de acesso ao mirante da Pedra do Elefante no município de Nova Venécia/ES, de acordo com o Contrato de Repasse nº 958251/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre este Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura: 14/04/2026

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00 às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 02/03/2026

OTAMIR CARLONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 20.516, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Protocolo 1739152

Pedro Canário**Ata de Registro de Preço****ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0253/2025-NEGEP-SERP**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2024 - NEGEP-SERP,

INSTAURADO PELO SERP, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO

LICITATÓRIO: 2024-XBSCL

ID 2024.500E0500019.02.0491 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-SERP.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº02.520.829/0001-40

PUBLICAÇÃO DA ARP: 12/03/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 12/03/2025 A 11/03/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ R\$ 272.228,3200

VALOR DO PEDIDO: R\$ 784,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 6713/2025 DE 10/11/2025

A INTEGRAÇÃO DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTIPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111](http://portaltransparencia.multiproject.com.br/suprimentos_licitacao.php?cliente=03008926000111)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1740232

Piúma**Aviso de Licitação****AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Processo nº 6097/2025

ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0049

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua **Agente de Contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS VENCEDORAS:**A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº 60.162.670/0001-36

Itens 003, 022, 037, 038, 047, 048, 055, 064, 065, 066, 067, 069 e 072 - Valor total de R\$ 12.325,77

ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI

CNPJ Nº 19.207.250/0001-25

Item 033 - Valor total de R\$1.519,84

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 52.496.119/0001-09

Item 007 - Valor total de R\$1.740,00

BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 14.966.026/0001-01

Itens 006, 012, 015, 049, 056, 059, 073, 074 e 075 - Valor total de R\$11.523,59

DL LICITA LTDA

CNPJ Nº 58.368.726/0001-61

Itens 017, 043 e 045 - Valor total de R\$ 21.171,50

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ Nº 26.427.828/0001-14

Itens 008, 032, 035, 036, 041, 061 e 076 - Valor total de R\$ 11.807,86

GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 42.463.185/0001-10

Itens 011, 042, 057, 058 e 081- Valor total de R\$ 7.996,00

RPA PROJETOS E SOLUCOES LTDA

CNPJ Nº 61.676.323/0001-94

Itens 025 - Valor total de R\$ 206,08

SOARES SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 45.178.029/0001-04

Itens 001, 004, 005, 013, 014, 016, 018, 019, 020, 021, 029, 031, 052, 053, 054, 060, 068, 070, 077 e 082 - Valor total de R\$ 32.861,87

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 24.334.764/0001-81

Itens 024, 026, 027, 028, 039 e 040 - Valor total de R\$ 2.411,68

ITENS FRACASSADOS

002, 009, 010, 023, 030, 034, 046, 050, 051, 062, 063, 071, 078, 079 e 080.

Piúma, 03 de março de 2026

Maria Gabriela M. dos Santos

Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1739498

Resultado de Licitação**RESULTADO DO JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SEME****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9126/2025**

O Município de Piúma/ES, através da Comissão Interna de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.248/2026, face ao Chamamento Público nº 002/2026 - SEME, cujo objeto é a contratação de serviços de gestão administrativa, operacional e financeira das atividades ofertadas pelo Centro Municipal de Educação Especial e Inclusiva de Piúma (CEMEEI-Piúma), tendo como objetivo principal garantir à educação de forma inclusiva aos estudantes com deficiência e/ou neurodivergentes, torna público para o conhecimento dos interessados

que:

a) Às 09 (nove) horas do dia 20/02/2026 (vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis) foi aberto o envelope referente à qualificação/habilitação (Fase 01) da instituição: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO - CNPJ Nº 36.559.441/0001-75 apresentado no certame em epígrafe;

b) Após análise dos documentos referentes à qualificação/habilitação da instituição por esta Comissão e pela Secretaria Municipal de Educação, o que decidiu declarar **QUALIFICADA E HABILITADA** a instituição ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO - CNPJ Nº 36.559.441/0001-75, por atender todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) O processo administrativo encontra-se disponível para vistas dos interessados;

d) A **ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS (Fase 02)** ocorrerá no dia **10/03/2026 (dez de março de dois mil e vinte e seis), às 08h30 (oito horas e trinta e minutos) na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, conforme endereço indicado no edital.**

Publica-se para que produza os devidos efeitos legais, nos moldes do item 5.3.1. do Edital, bem como Art. 165, I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Piúma-ES, 03 de março de 2026.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA
Presidente da Comissão

Protocolo 1740022

Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2026
PROCESSO Nº 006001/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado, com instalação, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Data de abertura:** 18 de março de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0700001.01.0011.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1739332

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026
PROCESSO Nº 004374/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Aquisição de Veículo caminhão truck 6x4 equipado com sistema hidráulico tipo gancho (roll

on roll off), acompanhado de 03 (três) containers metálicos e 01 (uma) plataforma metálica.

Data de abertura: 16 de março de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0700001.01.0013.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1740108

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
000002/2026

PROCESSO Nº 005796/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da EMEF Tiradentes no distrito São Jorge Tiradentes neste Município de Rio Bananal referente ao Plano de Aplicação aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2025 da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU. **Data de abertura:** 10 de abril de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0700001.01.0012.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1740243

Presidente Kennedy

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90064/2025
PROCESSO 018183/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0500001.01.0021

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90064/2025.**

RESULTADO:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 06 no valor total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 11, 19, 23, 24,

27, 28, 36, 38 e 42 no valor total de **R\$ 12.333,60** (doze mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes **01, 02, 07, 14, 15, 20, 21, 26, 29, 30, 37 e 40** no valor total de **R\$ 47.086,00** (quarenta e sete mil oitenta e seis reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote **22** no valor total de **R\$ 2.100,00** (dois mil cem reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** no lote **33** no valor total de **R\$ 16.456,00** (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** nos lotes **05, 08, 17 e 25** no valor total de **R\$ 12.796,50** (doze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote **16** no valor total de **R\$ 1.590,00** (um mil quinhentos e noventa reais) e **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes **03, 09, 12, 31, 32, 34, 39 e 41** no valor total de **R\$ 29.394,00** (vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais). O valor total do certame é de **R\$ 122.256,10** (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Presidente Kennedy/ES, 03 de março de 2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1739522

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90065/2025
PROCESSO 018181/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0500001.01.0022**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90065/2025**.

RESULTADO:

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes **2, 8, 20, 21, 24, 31, 33, 38 e 39** no valor total de **R\$ 43.227,00** (quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** nos lotes **1, 15 e 25** no valor total de **R\$ 9.676,00** (nove mil seiscentos e setenta e seis reais), **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote **32** no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes **13, 23, 27, 30, 36 e 37** no valor total de **R\$ 16.277,00** (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes **3, 4, 5, 10, 11, 17 e 41** no valor total de **R\$ 11.784,00** (onze mil setecentos e oitenta e quatro reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** nos lotes **19 e 29** no valor total de **R\$ 11.868,00** (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** nos lotes **12 e 34** no valor total de **R\$ 8.185,50** (oito mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes **7, 18, 28 e 40** no valor total de **R\$ 4.357,00** (quatro

mil trezentos e cinquenta e sete reais) e **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes **6, 22 e 26** no valor total de **R\$ 8.193,00** (oito mil cento e noventa e três reais). O valor total do certame é de **R\$ 115.567,50** (cento e quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Presidente Kennedy/ES, 03 de março de 2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1739824

Revogação de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90080/2025
PROCESSO 013798/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0700001.01.0013**

O Município de Presidente Kennedy- ES, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90080/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, uniformizada e identificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Presidente Kennedy- ES, com fulcro no inciso II do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21, após a solicitação do Ilustre Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca nos autos do processo administrativo.

Presidente Kennedy, 03 de março de 2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1739466

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
- PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000013/2026 - PMPB**

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0006/
PMPB)

Eu, **MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO** no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **VALENCE**

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.250.241/0007-96**, para a Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada, para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e componentes originais, destinada ao equipamento RETROESCAVADEIRA marca JCB, modelo 3CX 4X4 T CF, chassi nº S0R3CXTTKS3486242, pertencente à frota municipal, visando garantir seu pleno funcionamento e prolongar sua vida útil, nos termos do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo Valor total de: **R\$ 6.354,81 (Seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação. Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 03/03/2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1739502

Santa Leopoldina

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026. CONTRATADO: CAPARAO MEDICAL LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES**, conforme descrição e quantidades dispostas no Termo de Referência., especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **VALOR: R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº. **2025-5RWKG**, condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e o Decreto Municipal 423/2023, Cód. Cidades: 2025.061E0500001.01.0004, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LORENA LOUREIRO LEONCIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES
CAPARAO MEDICAL LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1739318

Santa Maria de Jetibá

Adjudicação e/ou Homologação

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES **ADJUDICA e HOMOLOGA o Concorrência Eletrônica Nº 008/2025. Processo: 2025-048PC. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0500001.01.0008. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE BARRA DO RIO CLARO, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025 e seus anexos. No dia 02 de março de 2026, foi ADJUDICADO o objeto do Concorrência Eletrônica nº 008/2025 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), FABRICIO MAGALHAES SABINO LTDA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.006.158/0001-10, com sede na Rua EMILIO SCHWAMBACH, 365 - Vila dos Italianos - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000, vencedora no(s) itens(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 no valor total de 1.619.900,03 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, novecentos reais, três centavos), para a celebração do(s) contrato(s).

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

CARLOS ALBERTO JARSKE

Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1739226

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES **ADJUDICA e HOMOLOGA o Concorrência Eletrônica Nº 002/2026. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.01.0005.** Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos. 2025-F5D68. No dia 03 de março de 2026, foi ADJUDICADO o objeto do Concorrência Eletrônica nº 002/2026 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), **VPENG ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 48.655.182/0001-65, com sede na Rua Q QI 8 CONJUNTO F CASA, 104 - Guará I - Brasília - DF - Brasil - CEP: 71010-065, vencedora no(s) lote(s) 1 no valor total de 1.176.939,85 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais, oitenta e cinco centavos), para a celebração do(s) contrato(s).**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos

BRUNO AUGUSTO VIEIRA PAGEL

Secretário de Obras E Infraestrutura

Protocolo 1739388

Santa Teresa

Adiamento de Licitação

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026

Código Cidades 2026.063E0700001.01.0013

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis corporativos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Assistência Social e Educação.

sofreu alterações na reformulação dos lotes. A abertura da licitação fica prorrogada para:

Data de Recebimento das Propostas: 12h do dia 04/03/2026 às 9h do dia 16/03/2026.

Data da sessão: 9h01 do dia 16/03/2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 03 de março de 2026.

Iliani Totola Knupp

Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 1739929

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **contratação de empresa especializada, com comprovada experiência técnica em mobilidade urbana e planejamento de transportes**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

**ANA CLARA HOFFMANN RORIGUES
AUXILIAR PÚBLICO**

Protocolo 1738346

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **locação de um imóvel com área aproximada entre 400m² e 600m²**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

**ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO**

Protocolo 1738675

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **prestação de serviços de contabilidade destinados ao atendimento das unidades de ensino**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

**ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO**

Protocolo 1738686

São Domingos do Norte**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 679/2026 - SEMUR
Id cidades contratações:
2026.064E0700001.09.0011

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **11/2026 - SEMUR**, para contratar a empresa: **NORTE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 62.329.346/0001-95, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Referente a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para centro de convivência e projeto de pavimentação na rua das ortências e rua projetada, localizadas no bairro Caixa D'água. São Domingos do Norte-ES, 03 de Março de 2026.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1739492**Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1108/2026 - SEMARH
Id. Cidades Contratação:
2026.064E0700001.10.0004

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à inexigibilidade de licitação nº **04/2026- SEMARH**, para contratar a empresa ITILH INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ, pessoa jurídica, inscrita no cnpj nº 09.193.602/0001-87, no valor total de R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais). Referente a contratação de empresa especializada para o evento formativo presencial denominado Boas Práticas em Ação, destinado aos servidores dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com foco ao compartilhamento de experiências, conhecimento administrativo aprofundado e soluções que fortalecem a Gestão Pública eficiente, transparente e inovadora. São Domingos do Norte-ES, 03 de Março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1739358**Sooretama****Aviso de Licitação**

**ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

ID CIDADES:

2026.07E0700001.01.0006

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme decreto nº 213, de 09 de Fevereiro de 2026, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Visando à Aquisição de Colheitadeira de Café.

Data da Sessão: 18/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Item

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

LARISSA EUZEBIO PINHEIRO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1737610**Venda Nova do Imigrante****Resultado de Licitação**

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000002/2026

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000002/2026.

RESULTADO

COOP SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA no(s) lote(s) 1, 3, 4 no valor total de 4.687.890,67 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), R S MACHADO JUNIOR VEICULOS no(s) lote(s) 2 no valor total de 519.847,88 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos),

Venda Nova do Imigrante-ES, 3 de Março de 2026.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1740171

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00008/2026
CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0500002.09.0002
 Ratifico a Dispensa nº 00008/2026 (MVNI), referente contratação da empresa **FUNERARIA VENDA NOVA LTDA ME - 08.969.588/0001-06**, para prestação do serviço funeral para concessão na forma de Benefícios Eventuais, para atender cidadãos e famílias deste município em virtude de morte, que não possuem condições financeiras de arcar com essa despesa, em conformidade ao artigo 15 da Lei Municipal 1110/2013, no valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.
 Venda Nova do Imigrante, 02 de março de 2026.

Dalton Perim
 Prefeito

Protocolo 1739890

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº **4030/2025**

Pregão Eletrônico Nº 000002/2026, à empresa COOP SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA no(s) lote(s) 1, 3, 4 no valor total de 4.687.890,67 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), R S MACHADO JUNIOR VEICULOS no(s) lote(s) 2 no valor total de 519.847,88 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 3 de Março de 2026.

DALTON PERIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000002/2026

Processo nº.4030/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000002/2026, no valor de 5.207.738,55 (cinco milhões, duzentos e sete mil, setecentos e trinta e oito reais, cinquenta e cinco centavos). Em favor da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA no(s) lote(s) 1, 3, 4 no valor total de 4.687.890,67 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), R S MACHADO JUNIOR VEICULOS no lote 2 no valor total de 519.847,88 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Venda Nova do Imigrante-ES , 3 de Março de 2026

DALTON PERIM
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740134

Viana**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº070/2025
Código CidadES nº
2025.073E0500002.01.0022

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº070/2025**, com objeto: **registro de preços para futuras aquisições de medicamentos do programa de saúde mental**, Processo nº15631/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 19/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 19/03/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 02 de março de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro
 Gerente de licitação

Protocolo 1739773

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº075/2025
Código CidadES nº2025.073E0500002.01.0026

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº075/2025**, com objeto: **registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de urgência e emergência**, Processo nº17881/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 23/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 23/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 02 de março de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro
 Gerente de licitação

Protocolo 1739785

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº 001/2026
Código CidadES nº.
2026.073E0700001.09.0001

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a **Dispensa Eletrônica nº001/2026**, objetivando: **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço acessível via internet para busca de informações cadastrais sobre pessoas físicas e/ou jurídicas**. Processo nº20521/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 12/03/2026.**

Início da disputa: **às 10horas do dia 12/03/2026.**
 Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://vianaes.portaltip.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 03 de março de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1739738

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 002/2026

Código CidadES nº.

2026.073E0700001.09.0002

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a **Dispensa Eletrônica nº002/2026**, objetivando: **contratação de licença de uso de software de gestão cemiterial**. Processo nº25260/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 13/03/2026.**

Início da disputa: **às 10horas do dia 13/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://viana-es.portaltip.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 03 de março de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1739742

Vila Pavão

Chamada Pública

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

001/2026

PROCESSO Nº 000327/2026

O município de Vila Pavão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para a o conhecimento de quem possa se interessar, que fará procedimento de Chamamento Público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), interessadas em celebrar acordo de cooperação, estando esse edital de chamamento público publicado pelo período de 30 (trinta) dias.

TIPO: Acordo de Cooperação.

OBJETO: Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parceria com o Município de Vila Pavão/ES, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamentos agrícolas e implementos, em apoio aos agricultores e moradores rurais do Município, estabelecidos em planos de trabalho, com período mínimo de vigência de 5 (anos).

ENCAMINHAMENTO DE ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 06 de abril de 2026.

LOCAL DE ENTREGA: Comissão de Seleção, na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: na sala da Comissão de Seleção, na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 03/03/2026.

Elizeu Bening

Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 1739275

Câmaras

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 1327/2025

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio do seu Presidente, o sr. Emerson Lima, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de software por meio de direito real de uso, contemplando prestação de serviço de implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção, sendo todos os sistemas interligados e integrados com os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema de administração financeira e controle.

Abertura: 05/03/2026 às 08h00min

Início da Sessão de Disputa: dia 20/03/2026 às 09h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: <http://barradesaofrancisco.es.leg.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Poderão também ser retirados na Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, no endereço: Rua Tiradentes, nº 205, bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco-ES, Cep 29.800-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:00 horas. O cadastro da proposta deverá ser feito no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, antes da abertura da sessão pública. Informações através do E-mail: licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br ou Tel.: 27 3756-1684 - Ramal 216.

ID da contratação no CidadES nº 2025.012L0200001.01.0003

Barra de São Francisco-ES, 03 de março de 2026.

Protocolo 1739507

Fundão**Dispensa de Licitação****AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA CMF Nº 005/2026**

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000043/2026

ID CIDADES: 2026.026L0200001.09.0006

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de serviços de locação de impressoras multifuncional monocromática a laser, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição de mão de obra técnica, exceto papel, a fim de atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Fundão/ES, pelo período de 48 meses, com Franquia: 3.000 cópias /impressões mensais por máquina e compensatórias entre os equipamentos. O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá a 90% do valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 10/03/2026, às 08h00min, e a disputa será das 10h00min às 12h00min.

O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Fundão/ES (<https://camarafundao.es.gov.br>) e no portal transparência, na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

Fundão/ES, 03 de março de 2026.

José Pedro Schaidner Neto
Agente de Contratação
Portaria CMF nº108/2025

Protocolo 1739911**Montanha****Resultado de Licitação****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Presidente Aivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO ONLINE, prestando serviço de hospedagem e manutenção do site oficial com finalidade de facilitar a consulta e promover a interação dos municípios com os atos da Câmara Municipal de Montanha/ES.

c) Empresa Vencedora: LUIZ GUILHERME DELAI COSTA-ME, inscrita no CNPJ: 07.196.527/0001-82

d) Valor total da despesa: R\$ R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

IDCIDADES: 2026.048L0200001.09.0004

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 03 de fevereiro de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1739298**Mantenópolis****Errata****RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026****Dispensa nº 001/2026****Processo Administrativo nº 042/2026****ID CidadES/TCE-ES:****2026.043L0200001.09.0001**

A Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 049/2025, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NAS DATAS:

Onde constou o ano "**2025**" em determinadas datas do Aviso de Dispensa e de seus anexos, passa a constar corretamente o ano de "**2026**", especialmente quanto:

- À Data e Hora Limite para Entrega da Proposta;
- As referências temporais constantes no corpo do aviso;
- As menções de exercício financeiro e ano da contratação na minuta contratual.

Trata-se de mero erro material, não havendo qualquer alteração de objeto, critérios de julgamento ou condições do certame.

2. DA ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Fica **suprimida** a exigência de apresentação de **Certidão ou Alvará comprobatório de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração - CRA**, constante no item III, alínea "b", do Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação.

Permanece exigida, para fins de qualificação técnica, apenas a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

A presente alteração visa adequar o instrumento convocatório à natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de publicidade institucional em ambiente digital, não configurando atividade privativa de profissional registrado em Conselho Regional de Administração.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Dispensa nº 002/2026 e seus anexos.

Mantenópolis/ES, 03 de março de 2026.

José Luiz da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1739399

RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026
Dispensa nº 002/2026
ID CidadES/TCE-ES:
2026.043L0200001.09.0002

A Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 049/2025, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2026, nos seguintes termos:

Onde constou o ano "2025" em determinadas datas do Aviso de Dispensa e de seus anexos, passa a constar corretamente o ano de "2026", especialmente quanto:

- À Data e Hora Limite para Entrega da Proposta;
- Às referências temporais constantes no corpo do aviso;
- Às menções de exercício financeiro e ano da contratação na minuta contratual.

Trata-se de mero erro material, não havendo qualquer alteração de objeto, critérios de julgamento ou condições do certame.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mantenópolis/ES, 03 de março de 2026.

José Luiz da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1739403

Marilândia

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2026
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2026
 BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021

ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:
2026.046L0200001.09.0001

OBJETO: aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos da Dispensa de Licitação e seus anexos.

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais referente ao processo em análise, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e seus anexos, tendo como vencedora a empresa:

ITENS	EMPRESA	CNPJ	V A L O R TOTAL
1 A 14	NEROCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA	58.884.218/0001-36	R\$ 1.980,49

Marilândia, 03 de março de 2026

ADILSON REGGIANI
PRESIDENTE

Protocolo 1739557

São Domingos do Norte

Chamada Pública

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Código CidadeS TCE/ES nº
2026.064L0200001.17.0001

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que está disponível o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, objetivando o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético com chip e senha individual para recarga mensal, destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES.**

A data de abertura do credenciamento ocorrerá no dia 09 de março de 2026, às 8h.

O Edital estará disponível nos sites www.camarasdn.es.gov.br e www.pncp.gov.br.

Informações através do e-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3940-0002.

São Domingos do Norte - ES, 03 de março de 2026.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1740231

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Referência: Dispensa de Licitação nº
000004/2026

Processo nº 000223/2026

ID CIDADES: 2026.067L0200001.09.0004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender às necessidades desta Casa, relacionadas

à elaboração, organização e arquivamento de atas, documentos oficiais, pareceres e demais expedientes administrativos e legislativos. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. Início de Recebimento das Propostas: 00:01 horas do dia 03/03/2026 até às 23:59 horas do dia 05/03/2026 e abertura para 06/03/2026, as 12:30 horas, sendo encaminhados para o endereço eletrônico www.licitacaocamarasaomateus.es.gov.br. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 02/03/2026.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1739164

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Adiamento de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo digital n.º 8398/2025

CÓDIGO ID CIDADES TCEES:
2026.007E0500001.01.0001

O Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e Fechado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), NA MODALIDADE SEM FRANQUIA, COM COBRANÇA POR PÁGINA IMPRESSA**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06. Sofreu **ALTERAÇÃO** e por isso **SERÁ REAGENDADO** conforme abaixo:

DA SESSÃO: 18/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília/DF) em www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta/ES, 03 de Março de 2026.
Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1740065

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S005/2026
PROCESSO Nº. 320/2026

ID CidadES TC-ES: 2026.009E0500001.09.0005

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento de Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº S005/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, compreendendo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como o abastecimento do tanque de combustível, de modo a mantê-lo permanentemente em seu nível máximo de capacidade e em pleno funcionamento. Início de Envio das Propostas: das 08h do dia 04/03/2026 às 08h00 do dia 11/03/2026
FASE DE LANCES: 09h às 10h do dia 11/03/2026
Edital: Disponibilizado no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>
BLL:Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema:<http://bll.org.br/cadastro/>
Email:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.
Aracruz, 03 de março de 2026.

Thais Trivilim de Paula

Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1739945

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAAE de Alfredo Chaves/ES informa a intenção de contratar a Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do SAAE de Alfredo Chaves/ES, por meio de dispensa de licitação, estando aberto o prazo para a apresentação de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 06/06/2025, às 17:00h.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no link <https://sa-aelfredochaves.es.gov.br/>.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: compras@saaelfredochaves.es.gov.br, telefone: 27 99829-9476 ou presencialmente.

ID: 2026.005E0100001.09.0004

Alfredo Chaves - ES, 03/03/2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
DECRETO Nº 018-P/2025

Protocolo 1739521

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026****ID TCES: 2026.009E0100001.01.0005**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº038/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**Data Inicial de Acolhimento das propostas:** às 08h00min do dia 05/03/2026**Data Final de Acolhimento das propostas:** às 08h00min do dia 18/03/2026**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 18/03/2026**Data do Início da Disputa:** às 09h00min do dia 18/03/2026

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**Protocolo 1739232****Resultado de Licitação****AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 011/2025****ID TCES: 2024.009E0100001.02.0001**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública que decide **ANULAR** o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 cadastrado na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br <<http://www.bll.org.br>>, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO E QR CODE. De início, ressalta-se que a ANULAÇÃO está fundamentado no art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A ANULAÇÃO se dá em razão do cadastro equivocado do objeto da licitação na plataforma BLL que impossibilitou a oferta de taxa negativa durante a fase de lances.

Em cumprimento ao artigo 165, I, "d", da Lei 14.133/2021 asseguro aos licitantes o direito recursal.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Maiores informações poderão ser obtidas através

do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 1739636**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sob CNPJ 11.792.484/0001-75, referente a Contratação de serviço e peças para manutenção dos sopradores da ETE Piranema.

Valor total de R\$ 51.265,00.

Processo número 73/2025.

ID: 2026.009E0100001.10.0001

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1740238**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia****Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 004/2026, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO E PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, EQUIPADO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA HÍBRIDO PARA O SAAE DE MARILÂNDIA. COD. CIDADES: 2026.046E0100001.09.0004.

CONTRATADA: **RENOVAR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.240.891/0001-00** no valor total dispensado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 03 de março de 2026

Marcos Ramon Vettoraci

Diretor do SAAE

Protocolo 1739520**Ata de Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº:** 05470/2024**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Marilândia**Ata de Registro de Preço nº 0104-PMM/2024 - Pregão Presencial nº 014/2024.****Contratada:** LIDER TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 22.175.472/0001-18.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.**Valor total da adesão:** R\$ 317.250,00 (trezentos e

dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, torna público a adesão ao Registro de Preço supracitado.

Marilândia/ES, 03 de março de 2026.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor SAAE

Protocolo 1739864

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **Nº. 000054/2025**
PROCESSO: **001226/2025**
ID CIDADES TCE/ES:
2026.035E0100001.01.0004

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DO SAAE DE ITAPEMIRIM/ES.

VENCEDORES: **CADU COMERCIAL LTDA. - EPP** no lote 5 no valor total de **R\$ 8.400,00** (oito mil quatrocentos reais), **CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORACAO LTDA** nos lotes 10, 11, 12 e 14 no valor total de **R\$ 25.861,92** (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), **CPX DISTRIBUIDORA S/A** nos lotes 16 e 26 no valor total de **R\$ 8.720,00** (oito mil setecentos e vinte reais), **JN PNEUS LTDA** nos lotes 1, 3 e 4 no valor total de **R\$ 95.460,48** (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) e **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA** nos lotes 2, 6, 7, 8, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de **R\$ 86.720,24** (oitenta e seis mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 225.162,64

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 03 de março de 2026
JEFFERSON GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO

Protocolo 1739446

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES - SAAE/JN torna público que realizará **pesquisa de preços**, convocando os interessados do ramo pertinente para apresentação de propostas/

orçamentos, visando à **Aquisição de Servidor de Rede**, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme **Processo Administrativo nº 818/2025**.

O Termo de Referência e demais especificações do objeto poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 25 de fevereiro de 2026.
EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
Diretor do SAAE

Protocolo 1734614

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Código de Identificação Ci
dadES:2026.019E0100001.01.0010

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES, UNIDADES, ESTAÇÕES E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR, CONFORME SEGUE: MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, NAS MODALIDADES CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E PRESCRITIVA; SERRALHERIA, TORNEARIA E ELÉTRICA EM GERAL; LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS**, de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar nº. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 04/03/2026.
Término do recebimento das propostas: 18/03/2026, às 08h59min.
Início da fase de lances: 18/03/2026, às 09h00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira
Protocolo 1739448

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora

do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **10/03/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE COM CESSÃO VÁLIDA POR 12 MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE ASSINATURA.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 03 de março de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1739490

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Dispensa de Licitação

CONSULTA ACERCA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Colatina, 28 de janeiro de 2026.

Prezados Senhores,

Em decorrência de pesquisas realizadas por esta entidade, constatou-se que a empresa de Vossas Senhorias pode ser potencial fornecedora dos serviços abaixo relacionados.

Diante disso, caso haja interesse quanto ao fornecimento, solicitamos que nos seja encaminhada, no e-mail **diretoriacisabes@gmail.com**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento desta consulta, proposta para a possível contratação, assim especificada, devidamente acompanhada dos documentos relativos à habilitação igualmente descritos abaixo:

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, a estudantes de nível superior. ID 2026.501C2600002.09.0007
PREÇO OFERTADO
R\$ (...)
NOME DO FORNECEDOR
(...)
DATA
(...)
NOME DO RESPONSÁVEL

(...)
ASSINATURA

Thayna Borghi
Assessora Especial do CISABES
Protocolo 1739944

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2778/2025. ID: **2026.501C2600007.09.0004**

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na aquisição de **materiais permanentes, compreendendo mobiliário e equipamentos eletrônicos.**

A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no **Portal de Compras do Governo Federal**, para acesso ao sistema e operacionalização.

O prazo para o envio das propostas será **de 05 a 19 de março de 2026**. A fase de lances será no dia **20 de março, das 8h às 14h Para mais informações** e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail:

licitação@cimexpandidasul.com.br

Anchieta, 03 de março de 2026.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1739312

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/ EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº 2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **CLINICA RENOVARE MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.910.970/0001-83**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente,

que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do
CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **CLINICA RENOVARE MED LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **33.910.970/0001-83**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 03 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1739239

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº 2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **JL GAMA SAUDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.355.307/0001-25**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do
CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **JL GAMA SAUDE INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **JL GAMA SAUDE INTEGRADA LTDA**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 03 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1740195

Ata de Registro de Preço

TERMO DE REVISÃO (REEQUILÍBRIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 (ITEM 80)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PROCESSO Nº 142/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0009

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, o pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro;

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a revisão do preço registrado para o item 80 (Hidroclorotiazida 25mg, comprimido) da Ata de Registro de Preços nº 192/2025, em razão de comprovada elevação dos custos, nos termos da legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO: Reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico constante nos autos.

DO PREÇO REVISADO: Fica revisado o valor unitário do Item 80, que passa de: **R\$ 0,0199** para **R\$ 0,0364**, mantida a margem de desconto originalmente ofertada no certame.

DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR: O valor revisado passa a vigorar a partir da assinatura deste Termo, vedada qualquer aplicação retroativa.

DA NATUREZA DA ATA: O presente Termo altera exclusivamente o preço registrado na Ata, competindo a cada ente consorciado, quando da formalização de contratação decorrente, observar o valor atualizado. O CONSÓRCIO, na qualidade de Órgão Gerenciador, não assume responsabilidade solidária pelas obrigações financeiras decorrentes das contratações realizadas pelos entes participantes.

DA ASSINATURA: 03/03/2026

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente - CIM PEDRA AZUL

Acacio Everton Lisoski - Sócio/Administrador
Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda
Fornecedor

Protocolo 1739596

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 002/2026

DISPENSA Nº 001/2026

CÓDIGO CIDADES 2026.501C2600004.09.0001

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem completa (lavagem externa, limpeza interna, aspiração e higienização), de veículos de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e veículos leves (passeio) do Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste

do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE.

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c seu § 2º, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - ROZANA CACIA DE SOUSA 03191392718

CNPJ - 22.187.031/0001-36

ENDEREÇO - Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 3195, Carlos Germano

Naumann, Colatina/ES, CEP 29705-200.

VALOR: R\$26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais)

Colatina-ES, 03 de março de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CONDOESTE

Protocolo 1739556

